Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 144/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 89/2021

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SECRETARIA

Secretaria de Saúde:

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2130) FONTE: 494
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2128) FONTE: 303
07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500

Compasul - ok
DIÁRIO - ok
Jornal - ok
Anp - ok

LC -
Site -
TCE - ok

02

Memorando 3.667/2021

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGI...**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 11 de Agosto de 2021 às 16:27

De:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Larissa Biava Tavares - Auxiliar Administrativa / Ouvidora Municipal da Saúde

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 3.667/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 3.667/2021

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGI...**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 11 de Agosto de 2021 às 16:27

De:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Larissa Biava Tavares - Auxiliar Administrativa / Ouvidora Municipal da Saúde

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 3.667/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da aquisição de material de consumo para hematologia compatível com o equipamento Analisador Hematológico Nihon Kohden, equipamento para testes de Hemostasia (coagulômetro) e materiais de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal, solicita a Vossa Excelência, autorização para aquisição através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 11 de agosto de 2021.

FRANCELI DE FÁTIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo para hematologia compatível com o equipamento Analisador Hematológico Nihon Kohden, equipamento para testes de Hemostasia (coagulômetro) e materiais de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO NIHON KOHDEN (MODELO: MEK-7300K)					
ITEM	QTD	UND	2 orçamentos fls: 41 a 46 DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	4	KIT	CALIBRADOR HEMATOLÓGICO MEK-CAL	400,00	1.600,00
2	4	KIT	CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (5DN) - 1 CONJ	627,99	2.511,96
3	10	UND	NIHON KOHDEN – CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK6500/6550/7300)	227,50	2.275,00
4	5	UND	NIHON KOHDEN – CLEANAC 5L (VERDE) (MEK6500/6550/7300)	227,50	1.137,50
5	5	UND	NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK6500/6550/7300)	157,21	786,05
6	10	UND	NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK7300)	157,21	1.572,10
7	20	UND	NIHON KOHDEN – ISOTONAC 3 20L (AZUL) (MEK6500/6550/7300/9100)	285,60	5.712,00
				SUBTOTAL (R$)	15.594,61
LOTE 02 - EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO					
8	1	UND	**EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO semi-automDE 1 OU 2 CANAIS -SEMI-AUTOMÁTICO** - SISTEMA ABERTO; - NO MÍNIMO 2 INCUBADORES PARA REAGENTES; - NO MÍNIMO 5 POSIÇÕES DE INCUBAÇÕES PARA AMOSTRAS; - INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA DO LABORATÓRIO; - IMPRESSORA TÉRMICA; - ALIMENTAÇÃO: 110V; - CÁLCULO DO INR; - MANUAL DE INSTRUÇÕES COM OPÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	7.250,00	7.250,00
9	6	FR/UND	SORO ANTI A	20,45	122,70
10	6	FR/UND	SORO ANTI B	20,43	122,58
11	6	FR/UND	SORO ANTI AB	20,43	122,58
12	6	FR/UND	SORO ANTI D	34,00	204,00
13	6	FR/UND	SORO CONTROLE RH	20,43	122,58
14	6	KIT/PCT	PLACA DE KLINE (VIDRO) PARA TESTE DE VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES	48,48	290,88
15	4	KIT	KIT VDRL/ SIFILIS CORADO	81,60	326,40
16	4	KIT/CX	KIT VDRL/ SIFILIS	48,00	192,00
17	6	KIT	REAGENTES PARA TAP, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	106,00	636,00

18	6	KIT	REAGENTES PARA KPTT, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	52,00	312,00
19	6	FR	REAGENTES PARA SORO CONTROLE NÍVEL 1, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	48,61	291,66
20	6	FR	REAGENTES PARA SORO CONTROLE NÍVEL 2, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	60,00	360,00
21	20	UND	PLACAS PLÁSTICAS FUNDO PRETO PARA TESTE DE ASO/PCR/FR.	4,00	80,00
				SUBTOTAL (R$)	10.433,38
				TOTAL (R$)	26.027,99

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o Laboratório de Análises Clinicas Municipal desenvolve ações que visam a melhoraria nas condições e segmento dos serviços prestados, que é a função primordial da Administração Pública a serem utilizados exclusivamente para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente, buscando suprir as necessidades, e garantido aos usuários a prestação de serviço sem haver interrupção por falta de suprimentos e matéria prima, a fim de proporcionar condições necessárias de trabalho aos profissionais técnicos, e assim beneficiando e assegurando o serviço essencial à população do Município de Chopinzinho atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde.

2.2 Considerando que a Secretaria de Saúde adquiriu por meio do Pregão Eletrônico n° 14/2021, conforme fl. 1 do Contrato n° 94/2021 em anexo, o equipamento analisador hematológico MEK-7300K da marca Nihon Kohden, e necessita de reagentes específicos para iniciar seu funcionamento, visto que há dificuldade na realização dos exames de hemograma, pelo fato de serem realizados manualmente no Laboratório Municipal, evitando falhas ou leituras errôneas dos exames.

2.3 Considerando a necessidade da aquisição de reagentes hematológicos compatível com o analisador hematológico MEK-7300K da marca Nihon Kohden, para realização de exames/testes hematológicos, que serão utilizados nas atividades de rotina do referido local. Os reagentes de hematologia são basicamente sais, utilizados em diversos procedimentos de estudos, análises e tratamento de doenças relacionadas ao sangue, em procedimentos de classificação e contagem de células presentes no sangue, contagem diferencial de leucócitos e a determinação da quantidade de hemoglobina, e doenças relacionadas a outros órgãos, que são os hematopoiéticos, como a medula óssea, o baço e os linfonodos ou gânglios. Sendo que proporcionam agilidade na obtenção de resultados, auxiliando médicos e outros profissionais da saúde a diagnosticarem com eficiência doenças como a anemia, leucemia entre outras, e assim determinar os melhores procedimentos e tratamentos e/ou acompanhamentos mais adequado com base no histórico do paciente.

2.5 Considerando a justificativa da bioquímica e Responsável Técnica do Laboratório Municipal, a servidora Kristiana Giacomini – CRBM/PR 0192, em anexo.

2.6 Considerando a necessidade de aquisição de equipamento coagulômetro para realização de exames de determinação de: Tempo de sangramento (TS), Tempo de Protrombina (TP), Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA), Tempo de Trombina (TT) e Contagem de plaquetas, na Secretaria de Saúde, visto que a mesma possui estrutura laboratorial e profissionais técnicos capacitados e concursados para execução das atividades pertinentes, e no momento são realizados apenas em laboratórios conveniados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme anexo.

2.7 Considerando que o para a utilização do equipamento coagulômetro é necessário a aquisição de materiais de consumo para a realização de testes de coagulação, que medem a variação no movimento de esferas magnéticas, permitindo calcular o tempo da coagulação do plasma. Com a aquisição destes pode-se adequar a rotina laboratorial e sistematizar o processo, evitando possíveis erros, o que auxilia no diagnóstico de possíveis complicações hemorrágicas e na verificação da viabilidade de procedimentos que causam sangramentos, como cirurgias.

2.8 Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, não dispõe até o momento de licitação vigente que englobe o objeto, necessários para o Laboratório Municipal.

2.9 Considerando que os quantitativos solicitados em ambos os lotes visam atender o período de 12 (doze) meses, e para definição dos mesmos utilizou-se como parâmetro o consumo anual dos dois últimos anos (2019 e 2020), e do ano atual (01/01/2021 à 09/08/2021), conforme anexos.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço por lote dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO;
b) EVOLUÇÃO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO - EIRELI;
c) ATA DE REGISTRO DE PREÇO 236/2020 – MATO GROSSO DO SUL;
d) ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2021 - MATO GROSSO DO SUL;
e) SITE KINCRAB - BUSCA NCM E IMPORTADOS (Acesso em 10/08/2021, às 08:23);
f) RM COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAÚDE LTDA;
g) LCI PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA;

h) ATLAS DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA;

i) ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP;

j) BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA;

k) QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS;

l) CENTERLAB CENTRAL DE LABORATÓRIOS LTDA;

m) J.R. EHLKE E CIA LTDA;

n) INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO NIHON KOHDEN (MODELO: MEK-7300K)																		
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	LABINGÁ	SILLAB	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 236/2020	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021	KINCRAB - BUSCA NCM E IMPORTADOS	RM COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	LCI PRODUTOS DIAGNÓSTICOS	ATLAS DIAGNÓSTICA	ACL	BIOMARCHESINI	QUIMIOLAB	CENTERLAB	J. R. EHLKE	INTERLAB	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
[redacted]	4	KIT	CALIBRADOR HEMATOLÓGICO MEK-CAL	400,00	450,00			832,49										
2	4	KIT	CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (5DN) - 1 CONJ	760,00	1.596,00	627,99	1.264,00											627,99	2.511,96
3	10	UND	NIHON KOHDEN – CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK6500/6550/7300)	227,50	238,87	250,00	255,00											227,50	2.275,00
4	5	UND	NIHON KOHDEN – CLEANAC 5L (VERDE) (MEK6500/6550/7300)	227,50	238,87	250,00	255,00											227,50	1.137,50
5	5	UND	NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK6500/6550/7300)	157,2	165,0	625,0 0	615, 00											157,21	786,05

6	10	UND	NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK7300)	157,21	165,07	625,00	615,00											157,21	1.572,10
7	20	UND	NIHON KOHDEN – ISOTONAC 3 20L (AZUL) (MEK6500/6550/7300/9100)	290,00	285,60	325,00	315,00											285,60	5.712,00
																	SUBTOTAL (R$)		15.594,61
LOTE 02 - EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO																			
8	1	UND	EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO DE 1 OU 2 CANAIS -SEMI-AUTOMÁTICO; - SISTEMA ABERTO; - MÍNIMO DE 2 INCUBADORES PARA REAGENTES; - NO MÍNIMO 5 POSIÇÕES DE INCUBAÇÕES PARA AMOSTRAS; - INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA DO LABORATÓRIO; - IMPRESSORA TÉRMICA; - ALIMENTAÇÃO: 110V; - CÁLCULO DO INR. - MANUAL DE INSTRUÇÕES COM OPÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.						9.500,00	7.250,00	9.480,00	13.494,11		7.560,00			7.250,00	7.250,00
9	6	FR/ UND	SORO ANTI A						30,00	21,00	31,20	41,16	20,45	30,00	20,74			20,45	122,70
10	6	FR/ UND	SORO ANTI B						30,00	21,00	31,20	45,92	20,43	30,00	20,74			20,43	122,58
11	6	FR/ UND	SORO ANTI AB						30,00	21,00	31,20	42,00	20,43	28,00	26,35			20,43	122,58
12	6	FR/ UND	SORO ANTI D						50,00	35,00	58,80	80,50	38,45	56,00	34,00			34,00	204,00
13	6	FR/ UND	SORO CONTROLE RH						30,00	21,00	31,20	40,25	20,43	28,00	25,50			20,43	122,58
14	6	KIT/ PCT	PLACA DE KLINE (VIDRO) PARA TESTE DE VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES						75,00	53,50	72,00	70,00		62,00	48,48			48,48	290,88
15	4	KIT	KIT VDRL/ SIFILIS CORADO								81,60	102,9585				110,12		81,60	326,40
16	4	KIT/ CX	KIT VDRL/ SIFILIS							49,50	58,00	147,6650	49,36	48,00				48,00	192,00

17	6	KIT	REAGENTES PARA TAP, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO							112,50	114,00	210,00		106,00	130,50	491,61		106,00	636,00
18	6	KIT	REAGENTES PARA KPTT, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO							138,00	114,00	203,00		52,00	160,08	575,85		52,00	312,00
19	6	FR	REAGENTES PARA SORO CONTROLE NÍVEL 1, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO							66,00				60,00		48,611		48,61	291,66
20	6	FR	REAGENTES PARA SORO CONTROLE NÍVEL 2, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO							66,00				60,00		65,80		60,00	360,00
21	20	UND	PLACAS PLÁSTICAS FUNDO PRETO PARA TESTE DE ASO/PCR/FR							4,00		8,50					8,20	4,00	80,00
																	SUBTOTAL (R$)		10.433,38
																	TOTAL (R$)		26.027,99

3.3 Justifica-se o agrupamento dos itens em lote:

3.3.1 Os itens do LOTE 1, obrigatoriamente deverão ser todos da Marca Original, e ser compatíveis com o analisador hematológico automatizado NIHON KOHDEN MEK-7300K.

3.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 O Item 8 - Equipamento coagulômetro, deverá ser entregue conforme descrição do objeto com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 A entrega dos itens, será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2.1 Os itens do LOTE 1, obrigatoriamente deverão ser todos da Marca Original, e ser compatíveis com o analisador hematológico automatizado NIHON KOHDEN MEK-7300K.

4.3 Para o Item 8 - Equipamento coagulômetro, a licitante vencedora ficará responsável pela instalação, treinamento técnico e científico, que contara com a presença da técnica do Município, a senhora Kristiana Giacomini, sem ônus. O equipamento, após instalado, deverá ficar em perfeito estado de funcionamento.

4.3.1 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

4.3.2 A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução (caso o equipamento seja importado).

4.4 Os produtos devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias, proporcionando segurança ao usuário.

4.4.1 Deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos.

4.4.2 Deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

4.5 Os produtos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

11

5. GARANTIA

5.1 O Item 08 - Equipamento coagulômetro deverá ser entregue com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.

5.2 Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, etc, que seja necessário a sua substituição, conforme manual do fabricante, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante, bem como atualização de software e hardware quando necessário e disponível (sem ônus ao CONTRATANTE).

5.2.1 Havendo necessidade de assistência durante a garantia, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 08 - EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO)

6.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

6.2 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

6.2.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.

7. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Fica estipulado o valor de R$ 26.027,99 (vinte e seis mil, e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:

7.2.1 Materiais de consumo – Lote 1 e 2: 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2130) FONTE: 494 e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2128) FONTE: 303;

7.2.2 Equipamento (Item 08 – Equipamento Coagulômetro): 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500.

7.3 O pagamento dos produtos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

7.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Compete à Contratada:

9.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

10.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi - CPF 029.656.539-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

10.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

11. DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do

15

comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

12. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por

cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das servidoras Senhoras Larissa Biava Tavares, Kristiana Giacomini e Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 11 de agosto de 2021.

FRANCELI DE FÁTIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária de Saúde

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/08/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.
VALOR R$ 26.027,99.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.856/2020 (LOA), Lei n° 3.857/2020 (PPA) e Lei n° 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

MATERIAIS DE CONSUMO
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2130) FONTE: 494
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2128) FONTE: 303

EQUIPAMENTO:
07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/08/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.

Recebido a solicitação para contratação de empresa para a aquisição de material de consumo para hematologia compatível com o equipamento Analisador Hematológico Nihon Kohden, equipamento para testes de Hemostasia (coagulômetro) e materiais de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Oficio Nº 01/2021-LAB **Chopinzinho, 08 de julho de 2021**

De: Laboratório Municipal de Chopinzinho
Para: Setor de Licitações

JUSTIFICATIVA

Conforme foi realizada licitação para aquisição de equipamento Hematológico, visando a estruturação do laboratório municipal, o equipamento fornecido foi o modelo: **MEK 7300** da marca ***NIHON KOHDEN***.

Porém os reagentes necessários para o uso deste novo equipamento de hematologia, deve ser compatíveis com aparelho feitos pelo próprio fabricante do equipamento, tendo a necessidade dos seguintes reagentes:

NIHON KOHDEN- CLEANAK 3 5L (CINZA) *(MEK6500/6550/7300)*
NIHON KOHDEN- CLEANAK 3 5L (VERDE) *(MEK6500/6550/7300)*
NIHON KOHDEN-HEMOLYNAC 3N 500ML (AMARELO) *(MEK6500/6550/7300)*
NIHON KOHDEN - HEMOLYNAC 5 500ML (PRETO) *(MEK 7300)*
NIHON KOHDEN - ISOTONAC 3 20L (AZUL) *(MEK6500/6550/7300/9100)*
NIHON KOHDEN- CALIBRADOR HEMATOLOGICO MEK-CAL
NIHON KOHDEN- CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (5DN)-1

Neste sentido, o representante da venda desses produtos/reagentes no estado Paraná é a empresa **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.886.103/0001-51,** a qual possui, carta de exclusividade, para venda e fornecimento tanto de equipamentos, acessórios, consumíveis e serviços da marca ***Nihon Kohden*** nos **Estados do Paraná** e Mato Grosso do Sul.

A aquisição de tais reagentes justifica-se por serem de extrema necessidade, para realizar a leitura de exames hematológicos. Reagentes de outros fabricantes podem não ser compatível com os leitores do equipamento, danificando o mesmo.

Os resultados devem ser eficientes e eficazes e apresentar confiança ao técnico quando realiza os exames.

Por se tratar de um equipamento novo, para não correr o risco de causar defeitos ou até realizar a leitura errônea de exames com o uso de reagentes incorretos como o equipamento exige e para não comprometer a garantia do equipamento que é fornecida pelo fabricante, que exige boas práticas de uso do mesmo. Segue em anexo, manual do equipamento: (Sessão 1/ Geral 1.1/ Sistema de Reagente 1.12 /páginas 38-39), que trata a respeito dos reagentes.

Seguindo anexa à Carta de Exclusividade com validade até outubro de 2021.

Desde já colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.
Protestos de estima e consideração.
Cordialmente,

Kristiana Giacomini

KRISTIANA GIACOMINI CRBM/PR 0192
Responsável Téc. Lab. Municipal de Chopinzinho-PR

Sistema de Reagente

Introdução

O sistema de reagente especificamente desenvolvido para este analisador proporciona o melhor desempenho do sistema. O uso de reagentes diferentes daqueles especificados neste manual não é recomendado, uma vez que o desempenho do analisador pode ser afetado. Cada analisador é testado na fábrica com os reagentes específicos, sendo que todas as alegações relacionadas ao desempenho são elaboradas a partir do uso de tais reagentes. Para informações sobre a encomenda de reagentes, consulte o Apêndice A "Peças e Acessórios".

CUIDADO

Caso o reagente tenha sido congelado, ele não deve ser usado.

Reagentes

Diluente

O diluente é destinado a:

- Agir como diluente para WBCs, RBCs, PLTs e HGB;
- Manter o volume celular de cada RBC e PLT durante a contagem e porção de dimensionamento do ciclo de medição;
- Fornecer um meio condutivo para contagem de impedância e dimensionamento de células e plaquetas;
- Enxaguar os bocais de amostragem e os sistemas de fluxo.

Reagente de Lise

O analisador usa reagente de lise na forma de reagentes hemolisantes:

- Rápida lise das RBC, minimizando o estroma celular resultante;
- Altera a membrana dos WBC e permite que o citoplasma lentamente disperse e diminua a membrana ao redor do núcleo e quaisquer grânulos que possam estar presentes;
- Converte hemoglobina em um complexo de hemoglobina modificada que é mensurável a 540 nm (o lisado de amônio quaternário participa para formar um cromógeno para a medição da hemoglobina).

Detergente

O analisador pode usar dois tipos de detergentes: CLEANAC e CLEANAC-3:

- Fornece uma solução opticamente limpa que é usada para se obter a referência zero durante o ciclo de medição HGB;
- Fornece a formação de menisco adequada em ambos os tubos de medida, mantendo-o durante cada ciclo;
- Enxágua tanto banhos de medição quando sub-banhos, ambos os tubos de medida, além do percurso de fluido com mínima formação de bolha;
- Remove o acúmulo de proteína e fornece limpeza detergente dentro do analisador. É usado em manutenções agendadas ou não.

Armazenamento do Reagente

Os reagentes devem ser armazenados em temperatura ambiente para garantia do melhor desempenho. Todos os reagentes devem ser protegidos da exposição direta à luz do sol, calor extremo e congelamento durante o armazenamento. Temperaturas inferiores a 0°C (32°F) podem causar a formação de camadas nos reagentes, o que altera sua tonicidade e condutividade. Caso o reagente tenha sido congelado, ele deve ser descartado de acordo com as regulações federais, estaduais e locais.

Cada trecho da tubulação de entrada do reagente é encaixado a uma tampa que minimiza a evaporação e contaminação durante o uso. Certifique-se de que as tampas dos reagentes não estejam danificadas, e de que estejam devidamente encaixadas aos recipientes durante o uso. A qualidade do reagente pode se deteriorar com o tempo. Portanto, utilize todos os reagentes antes da data de validade apresentada no rótulo.

Manuseio do Reagente

Ao manusear os reagentes, dê atenção especial aos itens a seguir:

- Uses luvas de proteção ao manusear os reagentes;
- Nunca transfira o conteúdo de um recipiente de reagente para um recipiente sem marcação ou para outro recipiente de reagente;
- Limpe meticulosamente todos os derramamentos. Remova quaisquer resíduos secos de dentro ou ao redor dos conectores de entrada de reagente localizados no painel à direita do analisador;
- Descarte reagentes e fluidos residuais de acordo com regulações federais, estaduais e locais;
- Sempre lave as mãos após o manuseio de reagentes.

Contagem de Fundo

Sempre realize uma contagem de fundo após a instalação de um novo recipiente de reagente. Os valores relatados devem estar dentro das especificações a seguir:

- WBC $\leq$0,2 (x10^3/µL)
- RBC $\leq$0,05 (x10^6/µL)
- HGB $\leq$0,1 g/dL
- PLT $\leq$ 10 (x10^3/µL)

Controles e Calibrador

Os Controles e o calibrador são materiais de referência usados para testar, configurar e monitorar o desempenho do analisador. Para informações sobre encomenda de controles e calibradores, consulte o Apêndice A "Peças e Acessórios".

Controles

A verificação rotineira da calibragem do sistema é feita por meio de controles. É recomendado o uso destes produtos estabilizados de referência para testar a precisão do analisador. Os controles a seguir são usados no sistema do analisador:

Controle: Materiais de controle de qualidade de sangue total em três níveis projetados para o monitoramento dos valores da CBC e WBC obtidos em sistemas hematológicos.

Calibrador

A calibragem dos parâmetros diretamente medidos pode ser feita pelo calibrador. A calibragem é discutida na Seção 6 "Procedimentos de Calibragem".

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE TIPO: APARELHO HEMATOLÓGICO, GERADOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA

ANEXO – VI

CONTRATO Nº 94/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.365.637/0001-96, Inscrição Estadual 636.229.573.110, com sede na Rua Diadema, nº 89, Térreo, 1º andar, Bairro Mauá, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09.580-670, Fone (11) 3044-1700 e e-mail: licitacao@nkbr.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Kotaro Ichikawa**, japonês, inscrito no CPF sob o nº 238.490.798-05, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº G212893-0, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 14/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	UNID.	**ANALISADOR HEMATOLÓGICO.** **Características Gerais** – Estação integrada com tela de toque. – *LCD touch screen colorido de no mínimo 10* polegadas – Acesso restrito com senha. – Equipamento resistente a ferrugem. – Ocupe pouco espaço Armazenamento de Dados – Armazenamento de no mínimo 10.000 resultados incluindo diagramas de dispersão e histogramas. **Volume da Amostra Aspirada** – No máximo 55 microlitros (CBC + Diff), 70 microlitros (CBC). **Modos de medição** – Normal – Normal, pré diluído Leucócitos altos e baixos. **Análise** – Capacidade de leitura de 60 amostras por hora. – Equipamento contempla o modo fechado com perfuração de tampa para aumentar a segurança do operador.	**70.000,00**	**70.000,00**

NIHON KOHDEN

NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA.
Rua Diadema, 89 - 1º andar
CEP: 09580-670, São Caetano do Sul, SP, Brasil
Tel. +55 11 3044-1700
CNPJ: 14.365.637/0001-96
I.E. 636.229.573.110

29

São Caetano do Sul, 19 de abril de 2021

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A quem possa interessar.

Atestamos para os devidos fins de direito, que a **LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.886.103/0001-51, com sede a Rua Vereador Arlindo Planas, 2059 – Sala A - Gleba Patrimônio, Maringá-PR, é responsável com exclusividade, nos **Estados do Paraná e Mato Grosso do Sul,** de nossos equipamentos da linha de IVD (In Vitro Diagnostics), seus acessórios e consumíveis. Podendo atuar comercialmente, prestar serviços de manutenção, assistência técnica e treinamento referente aos produtos distribuídos pela Nihon Kohden.

Os termos desta declaração são válidos até outubro de 2021.

Atenciosamente,

KOTARO ICHIKAWA: 23849079805

Assinado digitalmente por KOTARO ICHIKAWA:23849079805
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR CERTISAN, OU=24001614000156, CN=KOTARO ICHIKAWA: 23849079805
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-19 17:12:11
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Kotaro Ichikawa
Presidente
RNE nº G212893-0
CPF nº 238.490.798-05

22

Relatório de Exames

Sintético por Prestadores

Filtros: Data Inicial: 01/01/2021 Data Final: 09/08/2021
Exame/Procedimento: 0202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO
Tipo: Laboratoriais

Prestador	Qtde.	Valor Médio Unit.	SubTotal	%
LABORATORIO OSVALDO CRUZ	1787	R$ 4,11	R$ 7.344,57	40,23 %
LABORATORIO RIESEMBERG	1777	R$ 4,11	R$ 7.303,47	40,00 %
BIOCENTER	854	R$ 4,11	R$ 3.509,94	19,23 %
LABORATORIO SUDOESTE	18	R$ 4,11	R$ 73,98	0,41 %
LABORATORIO MUNICIPAL	6	R$ 4,11	R$ 24,66	0,14 %
Total Geral....:	**4.442**		**R$ 18.256,62**	

Relatório de

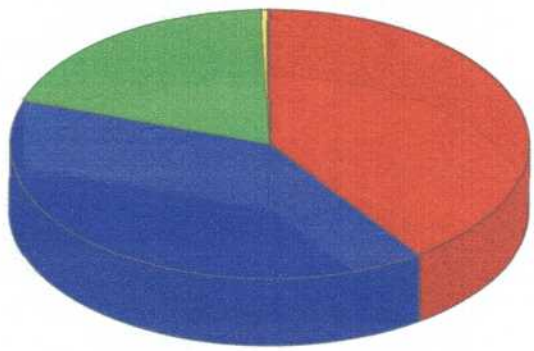

LABORATORIO OSVALDO CRUZ = 1787 LABORATORIO RIESEMBERG = 1777 BIOCENTER = 854
LABORATORIO SUDOESTE = 18 LABORATORIO MUNICIPAL = 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético por Prestadores

Filtros: Data Inicial: 01/01/2020 Data Final: 31/12/2020
Exame/Procedimento: 0202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO
Tipo: Laboratoriais

Prestador	Qtde.	Valor Médio Unit.	SubTotal	%
LABORATORIO OSVALDO CRUZ	2511	R$ 4,11	R$ 10.320,21	39,76 %
LABORATORIO RIESEMBERG	2314	R$ 4,11	R$ 9.510,54	36,64 %
BIOCENTER	1290	R$ 4,11	R$ 5.301,90	20,42 %
LABORATORIO MUNICIPAL	201	R$ 4,11	R$ 826,11	3,18 %
Total Geral....:	**6.316**		**R$ 25.958,76**	

Relatório de

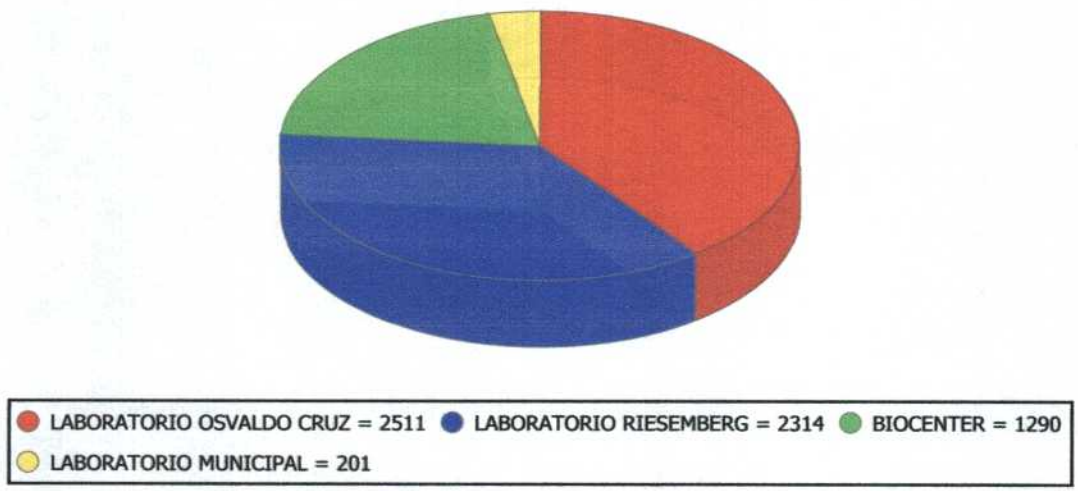

29

Relatório de Exames

Sintético por Prestadores

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO
Tipo: Laboratoriais

Prestador	Qtde.	Valor Médio Unit.	SubTotal	%
LABORATORIO OSVALDO CRUZ	3037	R$ 4,11	R$ 12.482,07	35,34 %
LABORATORIO RIESEMBERG	2936	R$ 4,11	R$ 12.066,96	34,17 %
BIOCENTER	2028	R$ 4,11	R$ 8.335,08	23,60 %
LABORATORIO MUNICIPAL	592	R$ 4,11	R$ 2.433,12	6,89 %
Total Geral....:	**8.593**		**R$ 35.317,23**	

Relatório de

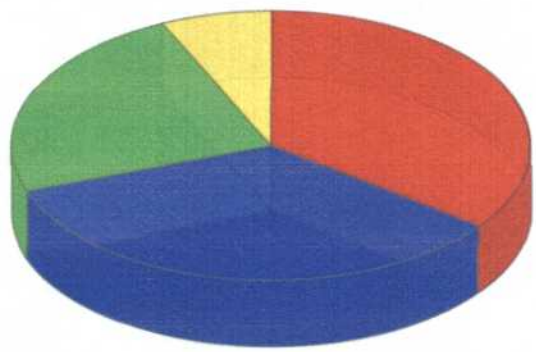

LABORATORIO OSVALDO CRUZ = 3037 LABORATORIO RIESEMBERG = 2936 BIOCENTER = 2028
LABORATORIO MUNICIPAL = 592

31

LARISSA BIAVA - LARISSA BIAVA TAVARES | CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO
MV | SIGSS | 17.9.3 | 09/08/2021 15:49:24

Relatório De Exame

Relatório de Exames | Configurações

Relatório
Relatório de Exames Analítico - Por Prestador

Unidade Solicitante
...

Usuário do Serviço
...

Profissional
...

Local de Atendimento/Unidade Prestadora
LABORATORIO MUNICIPAL

Grupo de Procedimento
...

Sub-Grupo de Procedimento
...

Exame/Procedimento
0202020142 — DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)

Convênio
...

Prefeitura
...

Nacionalidade
...

País BRASIL | **Estado** PARANÁ | **Cidade** ...

Localidade (Bairro)
...

Logradouro (Rua, Avenida, etc...)
...

Área / ESF a que pertence
...

Micro Área
...

Filtrar Data
Inicial 01/01/2010 Final 09/08/2021

os

Todos

Agrupamento por Exame

Imprimir / Exportar
Imprimir

Limpar Filtros

Mensagem do sistema

A consulta não retornou nenhum resultado.
Verifique os filtros utilizados!

OK

37

LARISSA BIAVA - LARISSA BIAVA TAVARES | CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO
MV | SIGSS | 17.9.3 | 09/08/2021 15:48:59

Relatório De Exame

Relatório de Exames | Configurações

Relatório
Relatório de Exames Analítico - Por Prestador

Unidade Solicitante
...

Usuário do Serviço
...

Profissional
...

Local de Atendimento/Unidade Prestadora
LABORATORIO MUNICIPAL

Grupo de Procedimento
...

Sub-Grupo de Procedimento
...

Exame/Procedimento
0202020134 — DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (T

Convênio
...

Prefeitura
...

Nacionalidade
...

País: BRASIL | Estado: PARANÁ | Cidade: ...

Localidade (Bairro)
...

Logradouro (Rua, Avenida, etc...)
...

Área / ESF a que pertence
...

Micro Área
...

Filtrar Data
Inicial: 01/01/2010 Final: 09/08/2021

os

Todos

Agrupamento por Exame

Imprimir / Exportar
Imprimir

Limpar Filtros

Mensagem do sistema

A consulta não retornou nenhum resultado.
Verifique os filtros utilizados!

OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LARISSA BIAVA - LARISSA BIAVA TAVARES | CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO
MV | SIGSS | 17.9.3 | 11/08/2021 10:56:19

Relatório De Exame

Relatório de Exames | Configurações

Relatório
Relatório de Exames Sintético - Por Prestador

Unidade Solicitante
...

Usuário do Serviço
...

Profissional
...

Local de Atendimento/Unidade Prestadora
LABORATORIO MUNICIPAL

Grupo de Procedimento
...

Sub-Grupo de Procedimento
...

Exame/Procedimento
0202020096 — DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE

Convênio
...

Prefeitura
...

Nacionalidade
...

País BRASIL | **Estado** PARANÁ | **Cidade** ...

Localidade (Bairro)
...

Logradouro (Rua, Avenida, etc...)
...

Área / ESF a que pertence
...

Micro Área
...

Filtrar Data
Inicial 01/01/2019 Final 31/12/2021

os

Todos

Imprimir / Exportar
Imprimir

Limpar Filtros

Mensagem do sistema

A consulta não retornou nenhum resultado.
Verifique os filtros utilizados!

OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LARISSA BIAVA - LARISSA BIAVA TAVARES | CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO
MV | SIGSS | 17.9.3 | 11/08/2021 10:56:10

Relatório De Exame

Relatório de Exames | Configurações

Relatório
Relatório de Exames Sintético - Por Prestador

Unidade Solicitante
...

Usuário do Serviço
...

Profissional
...

Local de Atendimento/Unidade Prestadora
LABORATORIO MUNICIPAL

Grupo de Procedimento
...

Sub-Grupo de Procedimento
...

Exame/Procedimento
0202020100 — DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY

Convênio
...

Prefeitura
...

Nacionalidade
...

País BRASIL | **Estado** PARANÁ | **Cidade** ...

Localidade (Bairro)
...

Logradouro (Rua, Avenida, etc...)
...

Área / ESF a que pertence
...

Micro Área
...

Filtrar Data
Inicial 01/01/2019 Final 31/12/2021

os

Todos

Imprimir / Exportar
Imprimir

Limpar Filtros

Mensagem do sistema

A consulta não retornou nenhum resultado.
Verifique os filtros utilizados!

OK

LARISSA BIAVA - LARISSA BIAVA TAVARES | CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO
MV | SIGSS | 17.9.3 | 11/08/2021 10:55:02

Relatório De Exame

Relatório de Exames | Configurações

Relatório
Relatório de Exames Sintético - Por Prestador

Unidade Solicitante
...

Usuário do Serviço
...

Profissional
...

Local de Atendimento/Unidade Prestadora
LABORATORIO MUNICIPAL

Grupo de Procedimento
...

Sub-Grupo de Procedimento
...

Exame/Procedimento
0202020126 — DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA

Convênio
...

Prefeitura
...

Nacionalidade
...

País BRASIL | **Estado** PARANÁ | **Cidade** ...

Localidade (Bairro)
...

Logradouro (Rua, Avenida, etc...)
...

Área / ESF a que pertence
...

Micro Área
...

Filtrar Data
Inicial 01/01/2019 Final 31/12/2021

os

Todos

Imprimir / Exportar
Imprimir

Limpar Filtros

Mensagem do sistema

A consulta não retornou nenhum resultado.
Verifique os filtros utilizados!

OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético por Prestadores

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2021
Exame/Procedimento: 0202020126 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA
Tipo: Laboratoriais

Prestador	Qtde.	Valor Médio Unit.	SubTotal	%
LABORATORIO OSVALDO CRUZ	4	R$ 2,85	R$ 11,40	50,00 %
LABORATORIO RIESEMBERG	3	R$ 2,85	R$ 8,55	37,50 %
BIOCENTER	1	R$ 2,85	R$ 2,85	12,50 %
Total Geral....:	**8**		**R$ 22,80**	

Relatório de

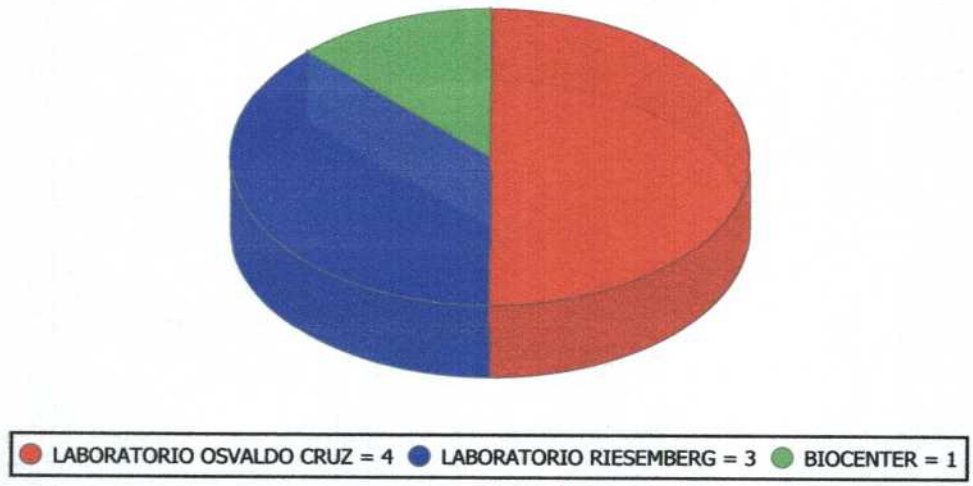

3º

Relatório de Exames

Sintético por Prestadores

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2021
Exame/Procedimento: 0202020100 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
Tipo: Laboratoriais

Prestador	Qtde.	Valor Médio Unit.	SubTotal	%
LABORATORIO RIESEMBERG	5	R$ 9,00	R$ 45,00	71,43 %
BIOCENTER	2	R$ 9,00	R$ 18,00	28,57 %
Total Geral....:	**7**		**R$ 63,00**	

Relatório de

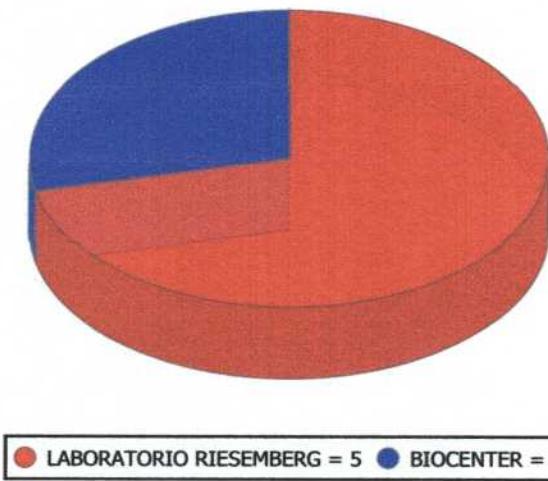

Relatório de Exames

Sintético por Prestadores

Filtros: Data Inicial: 01/01/2021 Data Final: 31/12/2021
Exame/Procedimento: 0202020096 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
Tipo: Laboratoriais

Prestador	Qtde.	Valor Médio Unit.	SubTotal	%
LABORATORIO RIESEMBERG	30	R$ 2,73	R$ 81,90	38,46 %
LABORATORIO OSVALDO CRUZ	29	R$ 2,73	R$ 79,17	37,18 %
BIOCENTER	19	R$ 2,73	R$ 51,87	24,36 %
Total Geral....:	**78**		**R$ 212,94**	

Relatório de

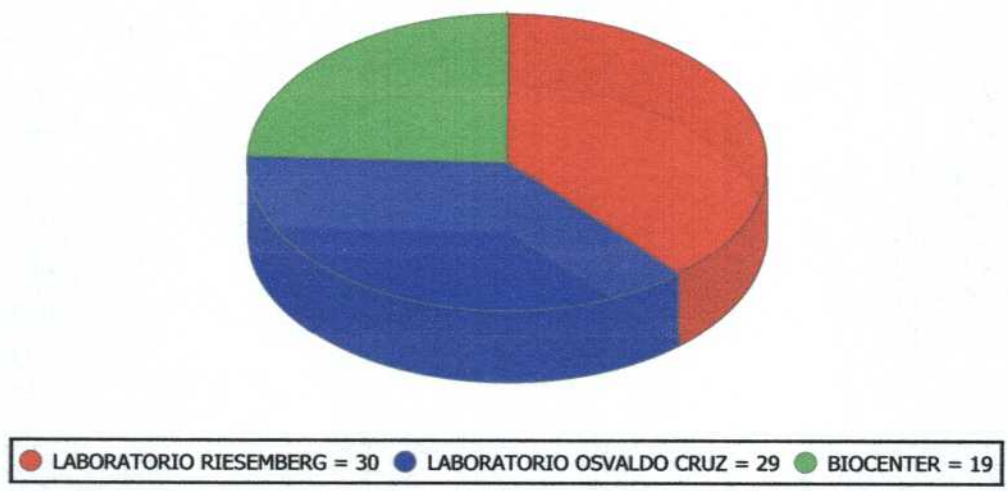

Relatório de Exames

Sintético por Prestadores

Filtros: Data Inicial: 01/01/2020 Data Final: 31/12/2020
Exame/Procedimento: 0202020096 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
Tipo: Laboratoriais

Prestador	Qtde.	Valor Médio Unit.	SubTotal	%
LABORATORIO OSVALDO CRUZ	133	R$ 2,73	R$ 363,09	42,90 %
LABORATORIO RIESEMBERG	115	R$ 2,73	R$ 313,95	37,10 %
BIOCENTER	62	R$ 2,73	R$ 169,26	20,00 %
Total Geral....:	**310**		**R$ 846,30**	

Relatório de

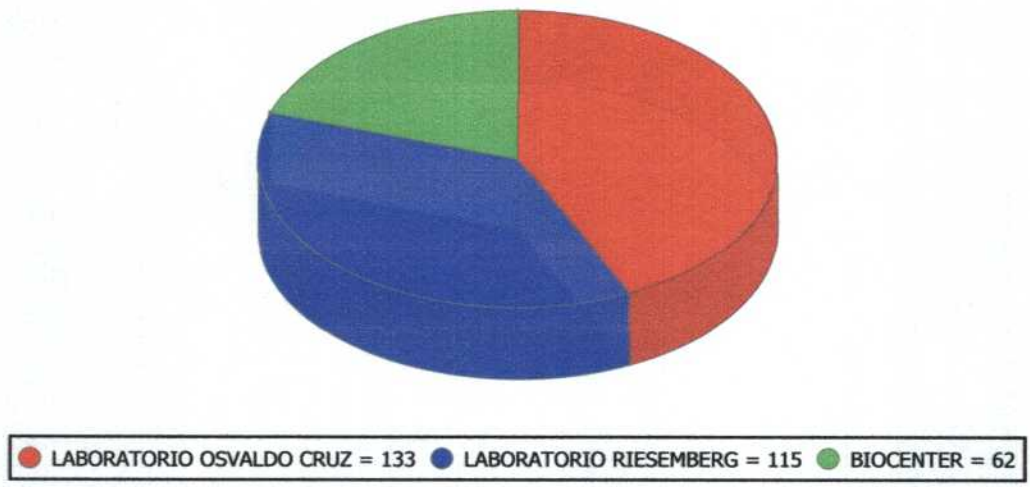

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético por Prestadores

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0202020096 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
Tipo: Laboratoriais

Prestador	Qtde.	Valor Médio Unit.	SubTotal	%
LABORATORIO RIESEMBERG	250	R$ 2,73	R$ 682,50	45,54 %
LABORATORIO OSVALDO CRUZ	230	R$ 2,73	R$ 627,90	41,89 %
BIOCENTER	69	R$ 2,73	R$ 188,37	12,57 %
Total Geral....:	**549**		**R$ 1.498,77**	

Relatório de

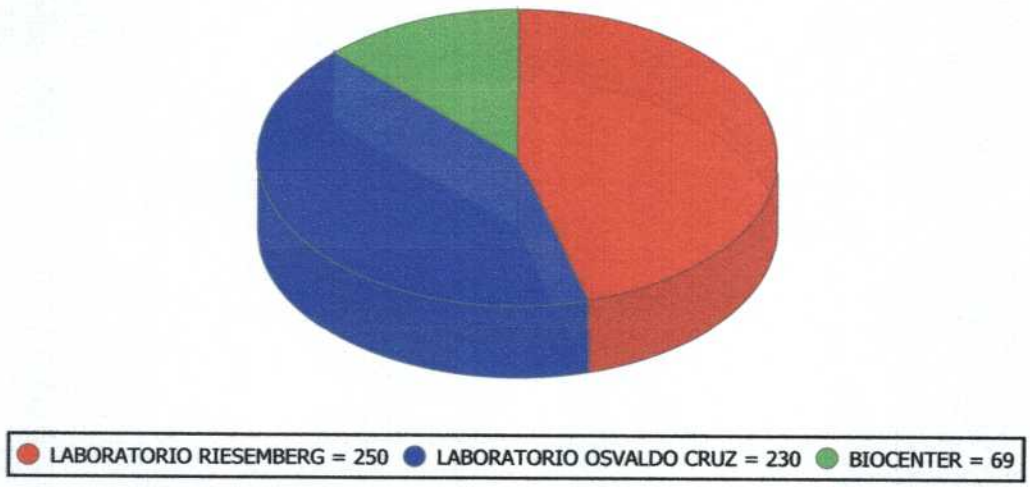

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético por Prestadores

Filtros: Data Inicial: 01/01/2021 Data Final: 31/12/2021
Exame/Procedimento: 0202020142 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
Tipo: Laboratoriais

Prestador	Qtde.	Valor Médio Unit.	SubTotal	%
LABORATORIO OSVALDO CRUZ	186	R$ 2,73	R$ 507,78	42,37 %
LABORATORIO RIESEMBERG	180	R$ 2,73	R$ 491,40	41,00 %
BIOCENTER	71	R$ 2,73	R$ 193,83	16,17 %
LABORATORIO SUDOESTE	2	R$ 2,73	R$ 5,46	0,46 %
Total Geral....:	**439**		**R$ 1.198,47**	

Relatório de

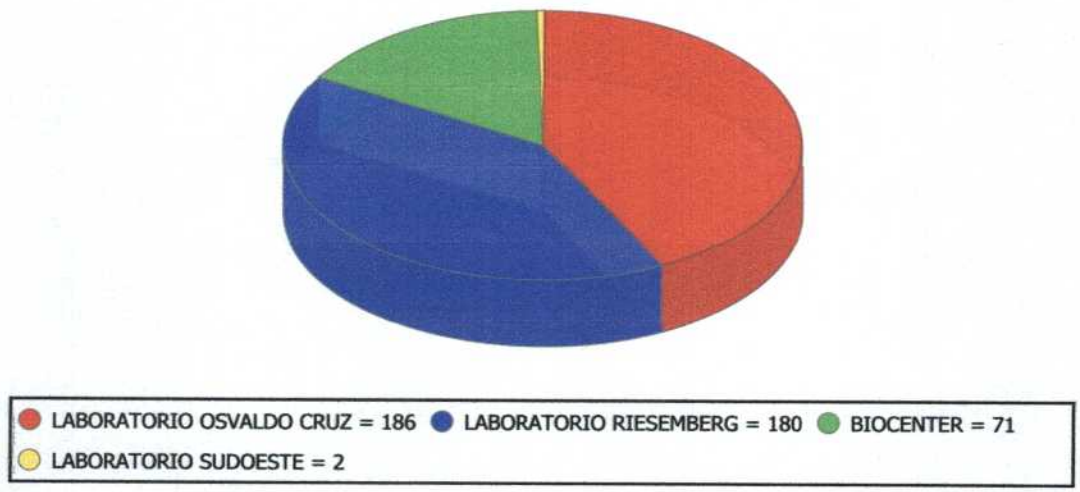

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético por Prestadores

Filtros: Data Inicial: 01/01/2020 Data Final: 31/12/2020
Exame/Procedimento: 0202020142 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
Tipo: Laboratoriais

Prestador	Qtde.	Valor Médio Unit.	SubTotal	%
LABORATORIO OSVALDO CRUZ	341	R$ 2,73	R$ 930,93	43,11 %
LABORATORIO RIESEMBERG	300	R$ 2,73	R$ 819,00	37,93 %
BIOCENTER	150	R$ 2,73	R$ 409,50	18,96 %
Total Geral....:	**791**		**R$ 2.159,43**	

Relatório de

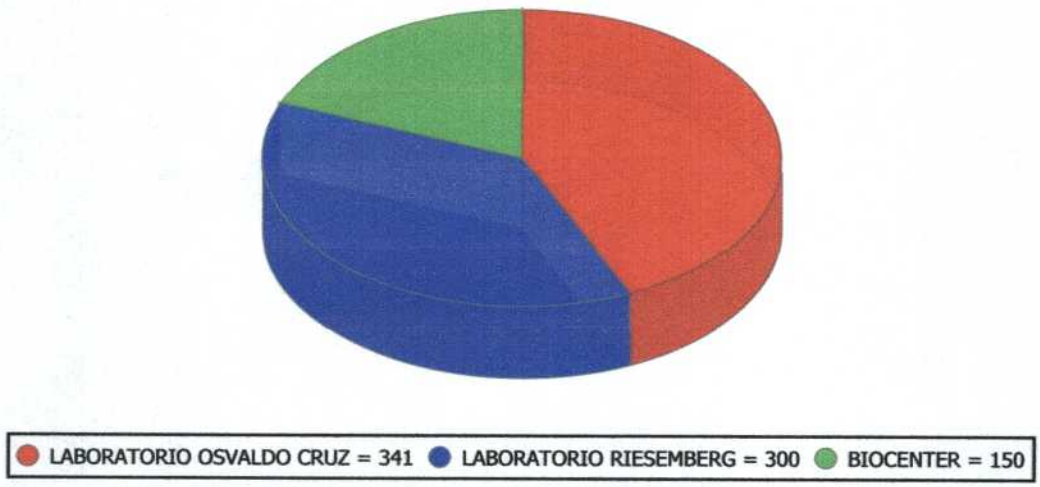

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético por Prestadores

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0202020142 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
Tipo: Laboratoriais

Prestador	Qtde.	Valor Médio Unit.	SubTotal	%
LABORATORIO RIESEMBERG	511	R$ 2,73	R$ 1.395,03	44,90 %
LABORATORIO OSVALDO CRUZ	432	R$ 2,73	R$ 1.179,36	37,96 %
BIOCENTER	195	R$ 2,73	R$ 532,35	17,14 %
Total Geral....:	**1.138**		**R$ 3.106,74**	

Relatório de

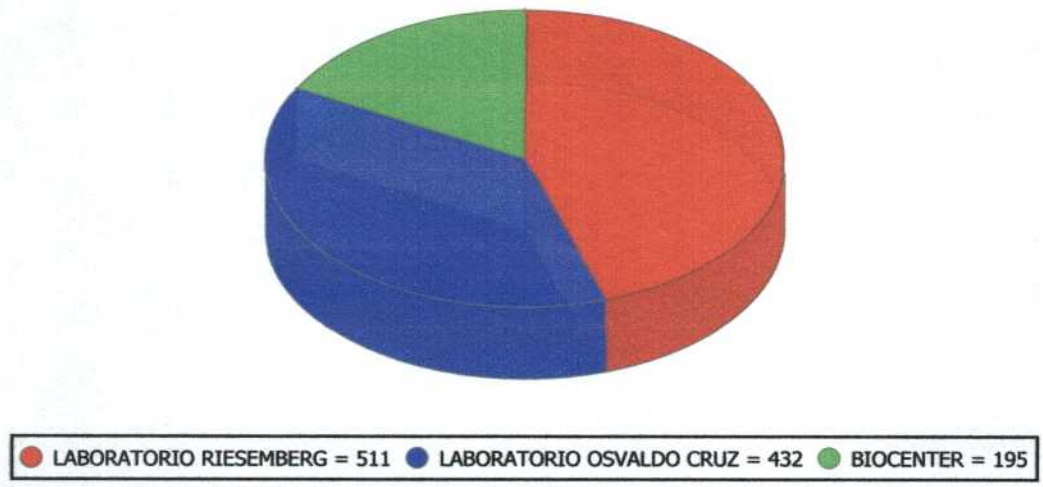

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético por Prestadores

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0202020134 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
Tipo: Laboratoriais

Prestador	Qtde.	Valor Médio Unit.	SubTotal	%
LABORATORIO RIESEMBERG	295	R$ 5,77	R$ 1.702,15	44,56 %
LABORATORIO OSVALDO CRUZ	280	R$ 5,77	R$ 1.615,60	42,30 %
BIOCENTER	87	R$ 5,77	R$ 501,99	13,14 %
Total Geral....:	**662**		**R$ 3.819,74**	

Relatório de

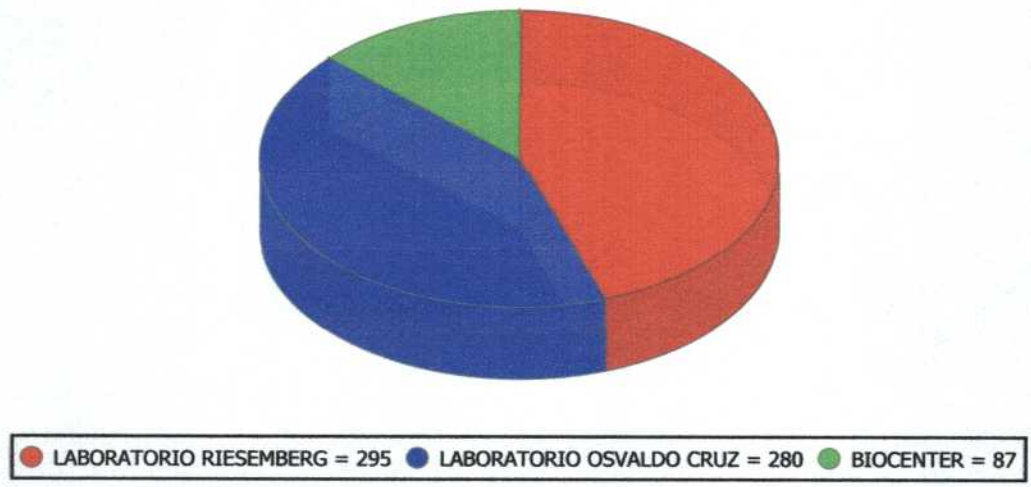

Relatório de Exames

Sintético por Prestadores

Filtros: Data Inicial: 01/01/2020 Data Final: 31/12/2020
Exame/Procedimento: 0202020134 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
Tipo: Laboratoriais

Prestador	Qtde.	Valor Médio Unit.	SubTotal	%
LABORATORIO OSVALDO CRUZ	172	R$ 5,77	R$ 992,44	44,79 %
LABORATORIO RIESEMBERG	133	R$ 5,77	R$ 767,41	34,64 %
BIOCENTER	79	R$ 5,77	R$ 455,83	20,57 %
Total Geral....:	**384**		**R$ 2.215,68**	

Relatório de

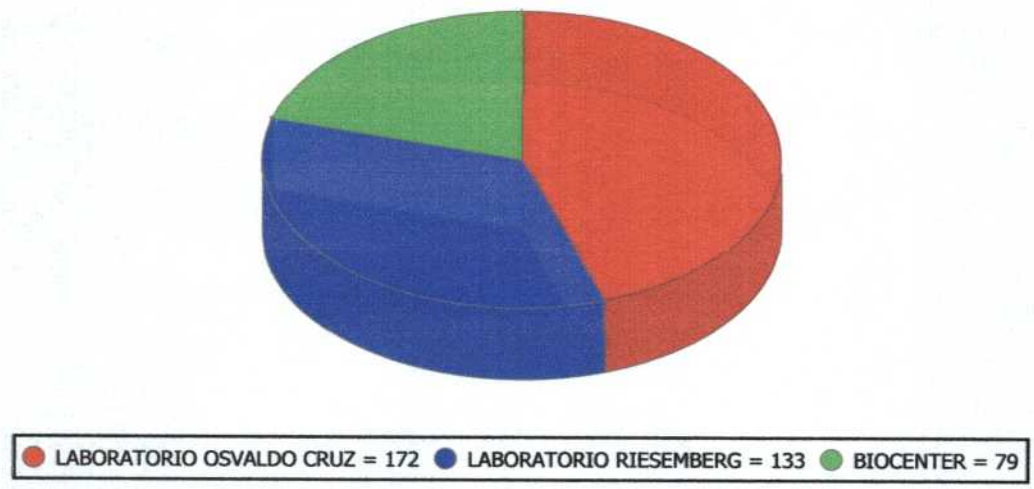

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético por Prestadores

Filtros: Data Inicial: 01/01/2021 Data Final: 09/08/2021
Exame/Procedimento: 0202020134 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)
Tipo: Laboratoriais

Prestador	Qtde.	Valor Médio Unit.	SubTotal	%
LABORATORIO RIESEMBERG	80	R$ 5,77	R$ 461,60	42,11 %
LABORATORIO OSVALDO CRUZ	67	R$ 5,77	R$ 386,59	35,26 %
BIOCENTER	42	R$ 5,77	R$ 242,34	22,11 %
LABORATORIO SUDOESTE	1	R$ 5,77	R$ 5,77	0,53 %
Total Geral....:	**190**		**R$ 1.096,30**	

Relatório de

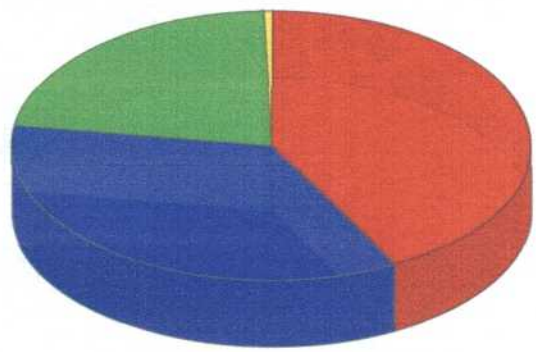

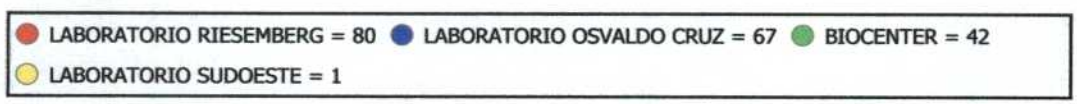

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ:04.886.103/0001-51 e-Mail:labinga@labinga.com.br
IE: 9025216587 Fone: 44 3031-4020
End.: RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS,2059
MARINGA - PR - BRASIL CEP: 87080330

ORÇAMENTO 160001

Data: 17/06/2021 Validade: 07/07/2021 Vendedor: RENAN VICTOR BOBBO

Cliente: 2653 MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
Fone: 46-3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60 IE: ISENTO Contato: CEP: 85560-000
End.: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL,3811 Bairro: SAO MIGUEL Cidade: CHOPINZINHO / PR

ITENS DO ORÇAMENTO

Código	Produto	Marca	Qtde	Lote	Validade	Vlr Unit.	Vlr Total
3496	CALIBRADOR HEMATOLOGICO MEK-CAL	NIHON KOHDEN	4,00			400,0000	R$ 1.600,00
1275	CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (5DN) - 1 CONJ	NIHON KOHDEN	4,00			760,0000	R$ 3.040,00
4376	NIHON KOHDEN - CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN	10,00			227,5000	R$ 2.275,00
4375	NIHON KOHDEN - CLEANAC 5L (VERDE) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN	5,00			227,5000	R$ 1.137,50
4377	NIHON KOHDEN - HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN	5,00			157,2100	R$ 786,05
4378	NIHON KOHDEN - HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK7300)	NIHON KOHDEN	10,00			157,2100	R$ 1.572,10
3460	NIHON KOHDEN - ISOTONAC 3 20L (AZUL) (MEK6500/6550/7300/9100)	NIHON KOHDEN	20,00			290,0000	R$ 5.800,00

Condição Pagamento: 30 DIAS
Frete: Emitente
Transportadora: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATOI

Total:	R$ 16.210,65
Frete:	R$ 0,00
Valor Total do Orçamento:	R$ 16.210,65

Observações

Observação Pedido: ESTIMATIVA PARA COMPRA DIRETA.

Estou de acordo com as condições deste Orçamento:

MARINGA, 08 de Julho de 2021

Nome e Assinatura do Cliente

Vendedor: MAYCON

04.886.103/0001-51
I. E. 90252165-87
LABINGA COM. DE ARTIGOS
P/ LABORATÓRIOS LTDA.
RUA VER. ARLINDO PLANAS, 2059 – SALA A
VILA SANTA IZABEL – CEP 87080-330
MARINGÁ – PR

Empresa: EVOLUCAO COM. E MAN. DE PROD. PARA LABORATORIO-EIRELI
CNPJ: 25325646000170
End.: RUA ATILIO BRUNETTI, 2136
Bairro: CAPAO RASO - Curitiba - PR
CEP: 81150070
Telefone: + 55 (41) 32489151

Orçamento: 3178

Emissão: 09/08/21 - 16:19:09
Usuário: rafael

Grupo Neg.: EVOLUCAO COMERCIO E MANUTENCAO DE PRODUTOS PARA

Cliente: 3871-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: R CEL.SANTIAGO DANTAS, 4864, EDIF
Bairro: CENTRO — Cidade: Chopinzinho — UF: PR
CEP: 85560000 — Fone: 46 32421511 — Rota: GERAL
Inscrição Est.: ISENTO — Fax: — Frete: CIF - Emitente
CNPJ/CPF: 09.240.678/0001-16 — Agente de Neg.: VENDAS INTERNAS
F. Pgto: 28 DDF
Contato:
E-mail: saude@chopinzinho.pr.gov.br

Data Orcamento 09/08/21
Prev. Entrega: 11/08/21

Itens Gerais

Seq.	Item	Nome	Qtde. UN	Vl Unit.	Valor	Vl Desc	%	Impostos	Valor Tota
1	5DM02	CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (5DN	1,000 KIT	1.596,0000	1.596,00	0,00	0,000	0,00	1.596,0
		CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (5DN/5DH,5DL)							
2	T438D	REAGENTE CLEANAC 3	1,000 UN	238,8700	238,87	0,00	0,000	0,00	238,8
3	T438	REAGENTE CLEANAC	1,000 UN	238,8700	238,87	0,00	0,000	0,00	238,8
4	T496	REAGENTE HEMOLYNAC 5	1,000 UN	165,0700	165,07	0,00	0,000	0,00	165,0
5	[illegible]3	REAGENTE HEMOLYNAC 3N	1,000 UN	165,0700	165,07	0,00	0,000	0,00	165,0
6	T436D	REAGENTE ISOTONAC-3	4,000 UN	285,6000	1.142,40	0,00	0,000	0,00	1.142,4
7	MEK-CAL	CALIBRADOR HEMATOLÓGICO MEK-CAL	1,000 KIT	450,0000	450,00	0,00	0,000	0,00	450,0

Totais	Quantidade	Vl. Produtos	Desc. Item	Desc. Pedido	Impostos	Frete	Outras Desp.	Seguro	Tota
	10,000	3.996,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.996,2

Peso Liq.: 82,900 (kg) — Peso Bruto: 82,900 (kg) — Qtde Embalagem: 0,000000
Nro. Ped. Cliente: — Instrução:

VENDAS INTERNAS
Fone: + 55 (41) 32489151
Cel:

APROVAÇÃO DESTE ORÇAMENTO
Nome: _____
Assinatura: _____
Data: ___/___/_____

Prev. Embarque: / / — Frete: CIF - Emitente — Transportadora:

Observação:

25.325.646/0001-70
EVOLUÇÃO COM. E MANUT. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI - ME
RUA ATÍLIO BRUNETTI Nº 2136
CAPÃO RASO - CEP: 81150-070
CURITIBA - PR

	ANÁLISE:BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS\, APRESENTAÇÃO:COM 10 PROVAS;					
120	CORANTE\, TIPO :CORANTE DE GIEMSA\, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO COM 1000 ML;	FR	3	NEWPROV	R$ 53,60	R$ 160,80
124	CRONÔMETRO\, MATERIAL CARCAÇA:PLÁSTICO ABS\, TIPO:BOLSO\, TIPO MOSTRADOR:DIGITAL\, FUNCIONAMENTO:BATERIA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALARME;	UN	6	CRONOMAX	R$ 43,00	R$ 258,00
VALOR TOTAL DE R$ 16.572,10 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 234/2020
CONTRATADA: LEITE E RIBEIRO LTDA - CNPJ: 18.849.143/0001-38
REPRESENTANTE: WELLINGTON RESENDE MIRANDA - CPF: 012.655.831-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
116	MICROPIPETA\, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 1000 MCL\, TIPO :MONOCANAL\, MECÂNICA\, AJUSTE:VOLUME FIXO\, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA\, SUPORTE\, ADICIONAL:AUTOCLAVÁVEL	UN	05	PEGUEPET	R$ 102,48	R$ 512,40
VALOR TOTAL DE R$ 512,40 (QUINHENTOS E DOZE MIL E QUARENTA CENTAVOS).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 235/2020
CONTRATADA: QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA - CNPJ: 19.400.787/0001-07
REPRESENTANTE: MARILDA WANDALSEN ARNDT - CPF: 501.196.136-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
63	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO: ANTICOAGULANTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO DE EDTA TAMPONADA, FRASCO COM 20mL	FR	100	BIOCLIN	R$ 4,48	R$ 448,00
VALOR TOTAL DE R$ 448,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 236/2020
CONTRATADA: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA - CNPJ: 19.993.061/0001-25
REPRESENTANTE: MARCELO CAMPANHA MORETO - CPF: 271.909.718-74

GRUPO 2 - LOTE DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HAMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O APARELHO CELLTAC ES MEK-7300K (NIHON KOHDEN)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE LIMPEZA, EQUIVALENTE AO CLENAC (DETERGENTE) FRASCO COM 5L;	FR	100	NIHON KOHDEN	R$ 250,00	R$ 25.000,00
28	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE LIMPEZA EQUIVALENTE AO CLENAC-3 (DETERGENTE) FRASCO COM 5L;	FR	100	NIHON KOHDEN	R$ 250,00	R$ 25.000,00
29	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DILUENTE, EQUIVALENTE AO ISOTONAC (DILUENTE) FRASCO COM 18L;	UN	100	NIHON KOHDEN	R$ 325,00	R$ 32.500,00
30	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE HEMÓLISE\, ADICIONAL:PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA EQUIVALENTE AO HEMOLYNAC 3N FRASCO COM 500ML;	FR	100	NIHON KOHDEN	R$ 625,00	R$ 62.500,00
31	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS, EQUIVALENTE AO HEMOLYNAC 5N FRASCO COM 500ML	FR	100	NIHON KOHDEN	R$ 625,00	R$ 62.500,00
32	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:CONTROLE DE QUALIDADE\, TRÊS NÍVEIS;	KIT	04	NIHON KOHDEN	R$ 627,99	R$ 2.511,96
33	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL PAPEL TÉRMICO, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 57MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA TÉRMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS UMA VIA;	UN	500	REVISA	R$ 6,25	R$ 3.125,00
VALOR TOTAL DE R$ 213.136,96 (DUZENTOS E TREZE MIL CENTO E TRINTA ESEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2020
CONTRATADA: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS - CNPJ: 29.511.607/0001-18
REPRESENTANTE: MARCIO MENDES BIASOLI - CPF: 217.794.817-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
131	SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO SERVICO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANALISES CLINICAS\, NAS AREAS DE BIOQUIMICA I E II\, HEMATOLOGIA\, IMUNOLOGIA\, MICROBIOLOGIA\, PARASITOLOGIA\, URINALISE\, SORO LIOFILIZADO PARA CONTROLE INTERNO DE BIOQUIMICA DO PROGRAMA BASICO;	MÊS	12	******	R$ 1.247,52	R$ 14.970,24

PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

LEITE RIBEIRO LTDA - ME
CNPJ: 18.849.143/0001-38
CEILA LEITE RIBEIRO
SÓCIA PROPRETÁRIA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, resolve registrar os preços da empresa:

EASY SOLUÇÕES DIAGNOTICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.993.061/0001-25 Inscrição Estadual 135372801, com sua sede à Rua Botafogo, Nº 89, Bairro: Areão (Loteamento Jardim Guanabara), CEP: 78010-670 na cidade de Cuiabá, telefone (65) 3023-9035, e-mail: comercial@easysolucoesdiagnosticas.com, neste ato representado pelo MARIO ANDRE SOUZA SANTANA, brasileiro, solteiro, Biomédico, portador da Cédula de Identidade RG nº 19161123 SSP/MT e do CPF nº 033.457.621-02, residente na Rua Dr Euclides [illegible]n° 130, Bairro Areão, CEP: 78010-315, na Cidade de Cuiabá, doravante denominada de CONTRATADA.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGENCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os jurídicos legais em atendimento ao Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo;

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICA LTDA		
CNPJ Nº: 19.993.061/0001-25	I.E. Nº: 135372801	
ENDEREÇO: RUA BOTAFOGO	Nº: 89	BAIRRO: AREÃO
CIDADE: CUIABÁ	CEP: 78010-610	
[illegible]FONE: (65) 3023-9035	E-MAIL: comercial@easysolucoesdiagnosticas.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIO ANDRE SOUZA SANTANA		

SEQ	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	CÓD.	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA-HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE LIMPEZA, CLENAC (DETERGENTE) FRASCO COM 5L	NIHON KOHDEN	3866	FRASCO 5L	12	R$ 255,00	R$ 3.060,00
2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DE LIMPEZA CLENAC-3 (DETERGENTE) FRASCO COM 5 L	NIHON KOHDEN	3865	FRASCO 5L	10	R$ 255,00	R$ 2.550,00
3	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA HEMOGRAMA\ COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DILUENTE, EQUIVALENTE AO ISOTONAC (DILUENTE) FRASCO COM 18L	NIHON KOHDEN	3864	FRASCO 18L	45	R$ 315,00	R$ 14.175,00
4	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA HEMOGRAMA\ COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DE HEMÓLISE\, ADICIONAL: PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA HEMOLYNAC 3N FRASCO COM 500ML	NIHON KOHDEN	3867	FRASCO 500L	6	R$615,00	R$ 3.690,00
5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLUÇÃO DE DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS EQUIVALENTE AO HEMOLYNAC 5N FRASCO COM 500ML"	NIHON KOHDEN	3868	FRASCO 500L	6	R$ 615,00	R$ 3.690,00

SEQ	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	CÓD.	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	"REAGENTE A DIAGNÓSTICO ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA -HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS: CONTROLE DE QUALIDADE\, TRÊS NÍVEIS. KIT."	NIHON KOHDEN	3869	KIT	2	R$ 1.264,00	R$ 2.528,00
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA FORNECEDOR							R$ 29.693,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação;

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades não participadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor;

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá

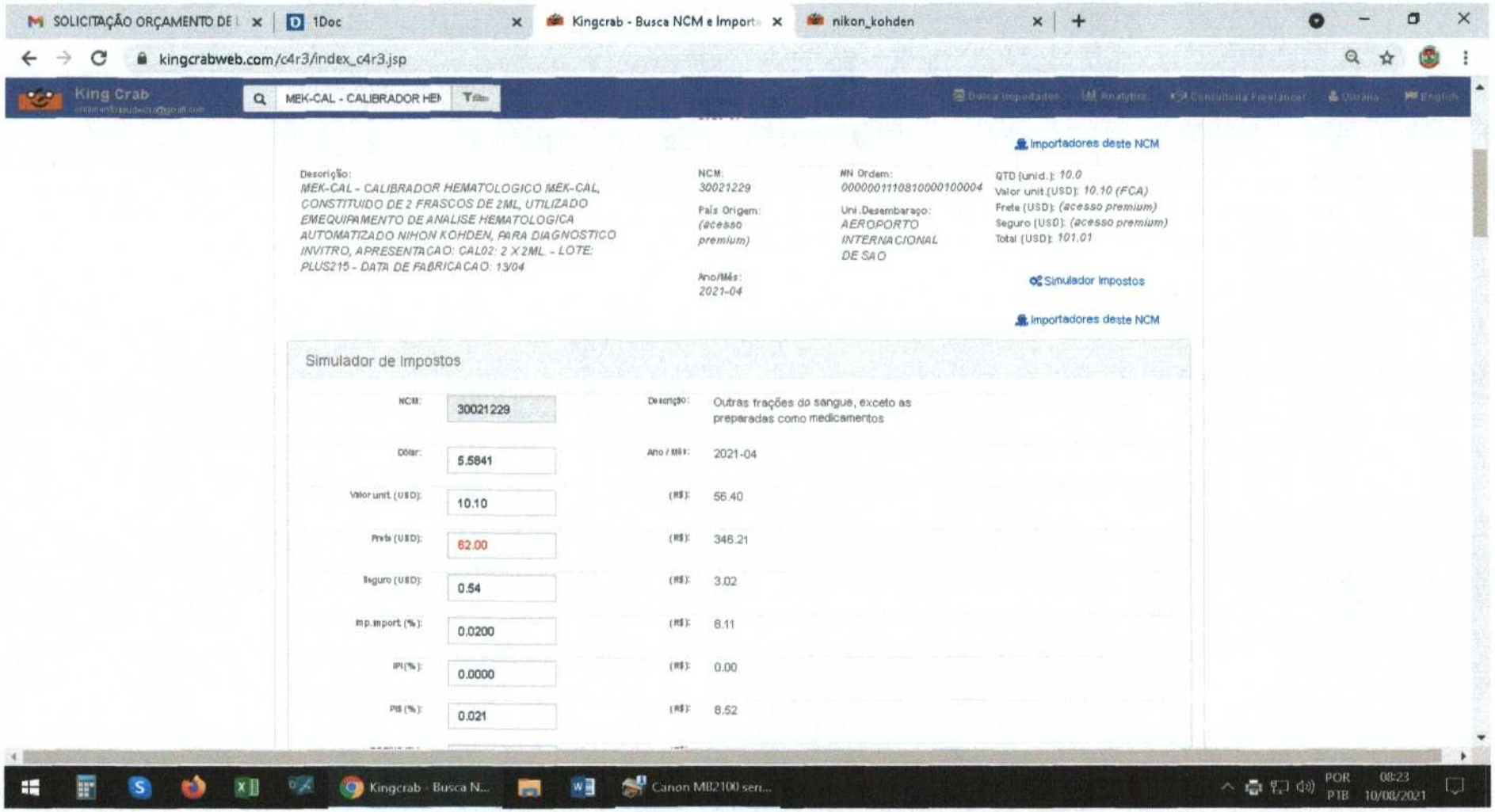
SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO DE
1Doc
Kingcrab - Busca NCM e Import
nikon_kohden
kingcrabweb.com/c4r3/index_c4r3.jsp
King Crab
MEK-CAL - CALIBRADOR HEI
Importadores deste NCM
Descrição:
MEK-CAL - CALIBRADOR HEMATOLOGICO MEK-CAL, CONSTITUIDO DE 2 FRASCOS DE 2ML, UTILIZADO EMEQUIPAMENTO DE ANALISE HEMATOLOGICA AUTOMATIZADO NIHON KOHDEN, PARA DIAGNOSTICO INVITRO, APRESENTACAO: CAL02: 2 X 2ML - LOTE: PLUS215 - DATA DE FABRICACAO: 13/04
NCM:
30021229
País Origem:
(acesso premium)
Ano/Mês:
2021-04
NN Ordem:
00000011108100001000004
Uni.Desembaraço:
AEROPORTO INTERNACIONAL DE SAO
QTD (unid.): 10.0
Valor unit.(USD): 10.10 (FCA)
Frete (USD): (acesso premium)
Seguro (USD): (acesso premium)
Total (USD): 101.01
Simulador Impostos
Importadores deste NCM
Simulador de Impostos
NCM: 30021229
Descrição: Outras frações do sangue, exceto as preparadas como medicamentos
Dólar: 5.5841
Ano / Mês: 2021-04
Valor unit. (USD): 10.10 (R$): 56.40
Preço (USD): 62.00 (R$): 346.21
Seguro (USD): 0.54 (R$): 3.02
Imp.import. (%): 0.0200 (R$): 8.11
IPI (%): 0.0000 (R$): 0.00
PIS (%): 0.021 (R$): 8.52
Kingcrab - Busca N...
Canon MB2100 seri...
POR
PTB
08:23
10/08/2021

62

Total (USD): *106.19*

Simulador Impostos Importadores deste NCM

Descrição:

MEK-CAL - CALIBRADOR HEMATOLOGICO MEK-CAL, CONSTITUIDO DE 2 FRASCOS DE 2ML, UTILIZADO EMEQUIPAMENTO DE ANALISE HEMATOLOGICA AUTOMATIZADO NIHON KOHDEN, PARA DIAGNOSTICO INVITRO, APRESENTACAO: CAL02: 2 X 2ML. - LOTE: PLUS215 - DATA DE FABRICACAO: 13/04

NCM:
30021229

#N Ordem:
00000011108100001000004

País Origem:
(acesso premium)

Uni.Desembaraço:
AEROPORTO INTERNACIONAL DE SAO

Ano/Mês:
2021-04

QTD (unid.): *10.0*
Valor unit.(USD): *10.10 (FCA)*
Frete (USD): *(acesso premium)*
Seguro (USD): *(acesso premium)*
Total (USD): *101.01*

Simulador Impostos Importadores deste NCM

Simulador de Impostos

NCM:	30021229
Descrição:	Outras frações do sangue, exceto as preparadas como medicamentos
Dólar:	5.5841
Ano / Mês:	2021-04
Valor unit. (USD):	10.10
(R$):	56.40
Frete (USD):	62.00
(R$):	346.21
Seguro (USD):	0.54
(R$):	3.02
Imp.Import. (%):	0.0200

69

(R$): 8.11

IPI (%): 0.0000

(R$): 0.00

PIS (%): 0.021

(R$): 8.52

COFINS (%): 0.0965

(R$): 39.14

Simulação de preços ao consumidor

Margem Importador(%): 0.2500

(R$): 103.44

Média Estim. Trib. Federal (%): 0.1587

(R$): 132.12

Média Estim. Trib. Estadual (%): 0.18

(R$): 149.85

Estim. Preço Consumidor (UF): Paraná

(R$): 832.49

Recalcular Fechar

Descrição:
UT-7193 - ACESSORIO DO ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO (MEK-6500K; MEK-6500J; MEK-6510K; MEK-6510J; MEK-7300K), SENDO: PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, MATERIAL CONSTITUTIVO: FIBRA DE VIDRO, TRILHAS DE COBRE, COMPONENTES ELETRONICOS E CONECTORES, FUN

NCM:
90279099

#N Ordem:
00000000036100025000001

País Origem:
(acesso premium)

Uni.Desembaraço:
SAO PAULO

Ano/Mês:
2020-09

QTD (unid.): *2.0*
Valor unit.(USD): *217.14 (FCA)*
Frete (USD): *(acesso premium)*

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: RM COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAÚDE LTDA

CNPJ / CPF: 82.360.182/0001-44

Porte da Empresa: EPP

Endereço: R. Manoel Laureiro,180 – sala 04 – Barreiros – São José - SC

Nome do Responsável: Rodrigo Alvim da Silveira

Telefones para contato: 48-98475.08.34 **e-mail:** rm.atendimento01@gmail.com

Local e data: São José, 30/07/21

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:** orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	6	Unid.	Soro Anti A –	*30,00*	*180,00*
2	6	Unid.	Soro Anti B	*30,00*	*180,00*
3	6	Unid.	Soro Anti AB	*30,00*	*180,00*
4	6	Unid.	Soro Anti D	*50,00*	*300,00*
5	6	Unid.	Soro Controle RH	*30,00*	*180,00*
6	6	Unid	Placa de Kline (vidro) para teste de VDRL com 12 escavações	*75,00*	*450,00*
9	4	Kit	Kit VDRL/ sifilis corado		
10	4	Kit	Kit VDRL/ sifilis		
11	6	Kit	Reagentes para TAP, para Equipamento Coagulômetro		
12	6	Kit	Reagentes para KPTT, para Equipamento Coagulômetro		
13	6	Kit	Reagentes para soro controle, para Equipamento Coagulômetro		
14	20	Unid	Placas plásticas fundo preto para teste de ASO/PCR/FR.		
15	1	Unid	EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO Canal de leitura: 1 canais Posições de Incubação da Amostra: 5 Posições de Incubação do Reagente: 2 Itens de Teste:Tempo de Protrombina, Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado, Tempo de Trombina,	*9.500,00*	*9.500,00*

			Fibrinogênio, Antitrombina III, Proteína S, Proteína C, LA, Heparina, RepT e V Canal de leitura: 1 canais Posições de Incubação da Amostra: 5 Posições de Incubação do Reagente: 2 Itens de Teste:Tempo de Protrombina, Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado, Tempo de Trombina, Fibrinogênio, Antitrombina III, Proteína S, Proteína C, LA, Heparina, RepT e VT. Volume da amostra:40µL Volume do reagente:40µL Capacidade de armazenamento: Pode armazenar mais de 10000 resultados de amostras Interface: Porta Serial RS-232 e pode ser conectado *a impressora externa ou ao computador.* Impressão: Impressora interna térmica Metodologia: Análise nefelométrica Alimentação:100 a 240V		
				VALOR TOTAL R$	**R$ 10.970,00**

22.360.182/0001-44
I.E.: 258.319.356
RM COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAÚDE LTDA
Rua Manoel Oliveira, 180
Barreiros - CEP 88117-330
SÃO JOSÉ - SC

Rita Moreira
Analista Comercial

LCI PRODUTOS DIAGNÓSTICOS

(41) 3666-0234

fb.com/lcidiagnosticos

ORÇAMENTO Nº	17994
Data de Emissao	29/07/2021

CNPJ: 07.293.786/0001-21

Inscr. Estadual: 9033586962

Razão Social:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOPINZINHO				1201
Endereço:	RUA. CORONEL SANTIAGO DANTAS				Nº 4864
CEP:	85560-000	Bairro: CENTRO	Cidade: CHOPINZINHO		Estado: PR
CNPJ:	09.240.678/0001-16		Insc. Estadual:		
Telefone:	(046)3242-1511			Fax: ( ) -	
Contato:	NARA		E-mail	faturamentochopim@gmail.com	

Código	Descrição da Mercadoria	Und	Observação / Marca	Quant.	Preço Unit.	Total
EB01	SORO ANTI-A MONOCLONAL C/10 ML EBRAM	FR		6	21,00	126,00
EB02	SORO ANTI-B MONOCLONAL C/10 ML EBRAM	FR		6	21,00	126,00
EB03	SORO ANTI-AB MONOCLONAL C/10 ML EBRAM	FR		6	21,00	126,00
EB04	SORO ANTI-D MONOCLONAL IGM+IGG C/10ML EBRAM	FR		6	35,00	210,00
05	CONTROLE-RH C/10 ML EBRAM	FR		6	21,00	126,00
1096	PLACA DE KLINE C/12 ESCAVACOES	PC		6	53,50	321,00
0077	VDRL 250 TESTES (5,5ML) WIENER COD. 1853151	FR		4	49,50	198,00
000953	TTPA KPTT 5X4 ML 200 TESTES WAMA	KT		6	138,00	828,00
730100-1-C	TP TAP 5X4 ML 100 TESTES WAMA	KT		6	112,50	675,00
733001/10-C	PLASMA CONTROLE NIVEL 1 C/1X1ML WAMA	FR		6	66,00	396,00
733002/10-C	PLASMA CONTROLE NIVEL 2 C/ 1X1 ML WAMA	FR		6	66,00	396,00
733003/10-C	PLASMA CONTROLE NIVEL 3 C/ 1X1 ML WAMA	FR		6	66,00	396,00
12305	LAMINA 6 ESPACOS PARA AGLUTINAÇÃO	PC		1	4,00	4,00
COAG 1000	COAGULOMETRO COAG 1000 2 CANAIS WAMA	PC		1	7.250,00	7.250,00

Previsão de Entrega	dias
Forma de Pagamento	30 DIAS
Vendedor	LICITAÇÕES
Tele-Vendas	JHENNY LARA
Transportadora	PRINCESA DOS CAMPOS
Frete	CIF
Observação	

Sub-Total:	11.178,00
Valor do Desconto:	0,00
Valor do Frete:	
Total:	11.178,00

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

17:30

07.293.786/0001-21

LCI PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA

Avenida Londres, 201
CEP 83.405-110
COLOMBO - PARANÁ

Departamento de Vendas

5

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 29 de julho de 2021 14:41
Para: LCI Licitações <licitacoes@lcidiagnosticos.com.br>

Boa tarde Jhenny, tudo bem?
Conforme contato telefônico realizado nesta tarde, segue anexo solicitação de orçamento de materiais para laboratório de análises clínicas, para o município de Chopinzinho-PR.
Fico no aguardo, e qualquer dúvida estamos a disposição.
Favor enviar carimbado e assinado.

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

3 - Solicitação de orçamento materiais para laboratório.docx
20K

LCI Licitações <licitacoes@lcidiagnosticos.com.br> 29 de julho de 2021 17:33
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Boa Tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo orcamento.

Qualquer dúvida estou a disposição,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

17994.pdf
78K

ATLAS
Diagnóstica

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: ATLAS DIAGNOSTICA COM.DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ / CPF: 22.095.575/00001-78

Porte da Empresa:

Endereço:RUA TENENTE NICOLAU MAFFEI, 2013 SL A VILA SANTA HELENA

PRESIDENTE PRUDENTE -SÃO PAULO

Nome do Responsável: Sérgio Luiz Benvenuto

Telefones para contato: (18)3222-9156

Local e data: PRESIDENTE PRUDENTE,SP 29 DE JULHO DE 2021.

orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	6	Unid.	Soro Anti A	31,20	187,20
2	6	Unid.	Soro Anti B	31,20	187,20
3	6	Unid.	Soro Anti AB	31,20	187,20
4	6	Unid.	Soro Anti D	58,80	352,80
5	6	Unid.	Soro Controle RH	31,20	187,20
6	6	Unid	Placa de Kline (vidro) para teste de VDRL com 12 escavações	72,00	432,00
9	4	Kit	Kit VDRL/ sifilis corado	81,60	326.40
10	4	Kit	Kit VDRL/ sifilis	58,00	232,00
11	6	Kit	Reagentes para TAP, para Equipamento Coagulômetro	114,00	684,00
12	6	Kit	Reagentes para KPTT, para Equipamento Coagulômetro	114,00	684,00
13	6	Kit	Reagentes para soro controle, para Equipamento Coagulômetro	NÃO DISPONHO	

ANVISA

ATLAS
Diagnóstica

14	20	Unid	Placas plásticas fundo preto para teste de ASO/PCR/FR.	NÃO DISPONHO	
15	1	Unid	EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	9,480.00	9.480,00
				VALOR TOTAL R$	12,940.00

- **VALIDADE DA PROPOSTA : 07 DIAS**
- **FRETE CIF ACIMA DE R$ 1000,00**
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA ANTECIPADO**

22.095.575/0001-78
ATLAS DIAGNÓSTICA
COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA
LABORATÓRIOS LTDA. - ME
RUA TTE. NICOLAU MAFFEI, 2013 - A
VILA SANTA HELENA - CEP: 19.015-021
PRESIDENTE PRUDENTE - SP

CARIMBO E ASSINATURA

ANVISA

ACL ASSIST E COMERCIO DE PRODUTOS P/ LABORATORIO LTDA EPP

Av. Cerro Azul, 2.485 - Jd Novo Horizonte
MARINGA PR
Telefone: (44) 3029-3222

CNPJ: 22.627.453/0001-85 IE: 9069846448

ORCAMENTO **Nº:** 78.804 **Total Pedido:** 14.486,07

Emissão: 07/04/2021 **Pregão:**
Cliente: 3.842 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CHOPINZINHO
CNPJ/CPF: 09.240.678/0001-16 **Inscrição/RG:** **Telefone:** 46 3242-1511
Endereço: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS **Nº:** 4864 **Compl:** PREFEITURA
Bairro: CENTRO **Cidade:** CHOPINZINHO **UF:** PR **CEP:**85560000

Cód	Produto	Controlado	Lote	Item	Vencimento	Qtde	Un	Vlr Unit	Vlr Tota
381	ANTI A FR 10 ML PROTHEMO	N		1		1	FR	41,1600	41,160
382	ANTI B FR 10 ML PROTHEMO	N		2		1	FR	45,9200	45,920
443	ANTI AB FR 10 ML PROTHEMO	N		3		1	FR	42,0000	42,000
3	ANTI D FR 10 ML PROTHEMO	N		4		1	FR	80,5000	80,500
446	CONTROLE DE RH FR 10 ML PROTHEMO	N		5		1	FR	40,2500	40,250
4.546	PLACA DE KLINE2 ESCAVAÇOES UNID QUALIVIDROS	N		6		1	UNID	70,0000	70,000
871	RPR CORADO C/ 250 TESTES 250 TESTES LABORCLIN	N		7		1	KIT	102,9585	102,958
4.036	RPR BRAS VDRL C/ CONTROLES KIT 750 TESTES KIT 6X2,5ML LABORCLIN	N		8		1	KIT	147,6650	147,665
943	APTT/TTPA (KPTT) 150T KIT 6X2,5 ML CLOT	N		11		1	KIT	203,0000	203,000
1.585	COAGULOMETRO - MONOCANAL UNID CLOT	N		11		1	UNID	13.494,1100	13.494,110
834	TP/TAP - TEMPO DE PROTOMBINA 100T KIT 10X2 ML CLOT	N		11		1	KIT	210,0000	210,000
869	LAMINA 6 ESPAÇOS UNID LABORCLIN	N		12		1	UNID	8,5000	8,500

62

ORÇAMENTO **Nº:** 78.804 **Total Pedido:** 14.486,07

Emissão: 07/04/2021 **Pregão:**
Cliente: 3.842 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CHOPINZINHO
CNPJ/CPF: 09.240.678/0001-16 **Inscrição/RG:** **Telefone:** 46 3242-1511
Endereço: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS **Nº:** 4864 **Compl:** PREFEITURA
Bairro: CENTRO **Cidade:** CHOPINZINHO **UF:** PR **CEP:**85560000

Substituição Tributária: 0,00 **Subtotal:**
Frete: EMITENTE **Desconto:**
Total Pedido: 14.486,07

Condição de Pagamento: 30
V-1:07/05/21 R$: 14.486,07

Obs: ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO

Validade da proposta: Válido até 07/06/2021 ou enquanto durar o estoque.

Marilen F. de Souza Marques

ASSINATURA: _____

22 627 453/0001-85

ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA.

AV. CERRO AZUL, 2485 - JARDIM NOVO HORIZONTE - CEP 87010-055
MARINGA - PR

62

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 28 de julho de 2021 16:57
Para: licitacao01@biomarchesini.com.br

Boa tarde Jociane, tudo bem?
Gostaria de saber se trabalham com esses itens? Caso sim, segue anexo solicitação de orçamento de materiais para laboratório de análises clínicas, para o município de Chopinzinho-PR.
Fico no aguardo, e qualquer dúvida estamos a disposição.
Favor enviar carimbado e assinado.

Atenciosamente,
Larissa.
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

3 - Solicitação de orçamento materiais para laboratório.docx
20K

licitacao01@biomarchesini.com.br <licitacao01@biomarchesini.com.br> 29 de julho de 2021 11:51
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Bom dia, segue cotação do que trabalhamos.

Att

Jociane Marchesini

Analista Licitação

Estrada dos Açores 1051, Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis - SC.

Tel.:(48) 3205-1122

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CHOPINZINHO.rtf
1518K

63

Florianópolis, 29/07/21

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO - PR

ORÇAMENTO

MATERIAIS PARA LABORATORIO E REAGENTES

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca/Fab	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	6	FRS	SORO ANTI A EBRAM 10ML MONOCLONAL AGLUTINACAO - R.M.S - 10159820003	**EBRAM**	20,45000	**122,70**
2	6	FRS	SORO ANTI B EBRAM 10ML MONOCLONAL AGLUTINACAO - R.M.S - 10159820010	**EBRAM**	20,43000	**122,58**
3	6	FRS	SORO ANTI AB EBRAM 10ML MONOCLONAL AGLUTINACAO - R.M.S - 10159820011	**EBRAM**	20,43000	**122,58**
4	6	KIT	SORO ANTI D EBRAM 10ML MONOCLONAL IGM+IGG AGLUTINACAO - R.M.S - 10159820021	**EBRAM**	38,45000	**230,70**
5	6	KIT	SORO CONTROLE RH EBRAM 10ML AGLUTINACAO - R.M.S - 10159820009	**EBRAM**	20,43000	**122,58**
6	4	KIT	VDRL WIENER 250 DETERMINACOES PRONTO PARA USO 5,5ML - R.M.S - 10268590130	**WIENER**	49,36000	**197,44**
TOTAL DO ORÇAMENTO						**918,58**

CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da Proposta: **15 (quinze) dias**, contado a partir da sua data de entrega.
Prazo de Entrega: Conforme disponibilidade de estoque.
Condições de Pagamento: **Em até 20 (vinte) dias,**
Faturamento mínimo: **R$ 250,00**

_____

Nome

BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA.
CNPJ: 80.993751/0001-95
Estrada Caminho dos Açores, nº 1051 - Sto. Antônio de Lisboa - CEP 88050-300 - Florianópolis/SC
Fone: 48 3205-1122 Fax: 48 3235-1072

QUIMIOLAB COM E IMP DE PRODUTO DE LABORATORIO LTDA **Fone: 4933223705** **Pedido Nº 39.351**

RUA RUA URUGUAI — Emissão 29/07/2021

CENTRO CEP 89802-500 — Entrega : 29/07/2021

CHAPECO SC — Validade

CNPJ :85.345.528/0001-55 Insc Est 252497783

Cliente : MUNICIPIO DE CHOPINZINHO PR — Código Cliente 3.892 — CNPJ /CPF: 76.995.414/0001-60

Fantasia :

Endereço RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS,4863- — Bairro : CENTRO

Cidade : CHOPINZINHO — UF PR CEP 85560-000 — Fone : (46)3242-1511

Vendedor Eliane / Vendas Externa — I. Est./RG: ISENTA

Itens do Pedido

Produto	Descrição Produto- Marca	UN	Qtde	Nro/Cxs	Unitário	Total
2.775	SORO ANTI A MONOCLONAL 10 ML - EBRAM	FR	6,000	1,00	30,0000	180,00
2.776	SORO ANTI B MONOCLONAL 10 ML - EBRAM	FR	6,000	1,00	30,0000	180,00
2.855	SORO ANTI AB MONOCLONAL 10 ML - EBRAM	FR	6,000	1,00	28,0000	168,00
2.777	SORO ANTI D MONOCLONAL P/TIPAGEM COD103 - EBRAM	FR	6,000	1,00	56,0000	336,00
2.805	SORO CONTROLE RH 10 ML COD 104 - EBRAM	FR	6,000	1,00	28,0000	168,00
3.148	PLACA DE KLAINE 12 ESCAVACOES P/VDRL - GLOBAL	UN	6,000	1,00	62,0000	372,00
1.920	VDRL 5 ML PRONTO PARA USO 220 TESTES - LABORCLIN	CX	4,000	1,00	48,0000	192,00
2.699	TP LIQUIDA CAT 555E - 100 TESTES - ANALISA	KIT	6,000	1,00	106,0000	636,00
1.507	TTPA LIQUIDA CAT 556 - 80 TESTES - ANALISA	KIT	6,000	1,00	52,0000	312,00
2.207	CONTROLE DE COAGULACAO N1 CAT 557.1 - 1X1ML - ANALISA	KIT	6,000	1,00	60,0000	360,00
2.737	CONTROLE DE COAGULACAO N2 CAT 557.2 - 1X1ML - ANALISA	KIT	6,000	1,00	60,0000	360,00

Obs.:
ORÇAMENTO

Total Produto	3.264,00
Total Serviço	0,00
Acrécimos	0,00
Frete	0,00
Desconto	0,00
Total Pedido	3.264,00

Cobrança DEPOSITO BB

Transportador:

Data de Recebimento : ____ / ____ / _____ Assinatura _____

QUIMIOLAB-COM. E IMP. DE PROD. DE LABORATORIO LTDA.
Eliane K. de O Prado
SÓCIO ADMINISTRADOR

85345528/0001-55
QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA.
RUA URUGUAI, 266-D/SALA 01
CENTRO – CEP 89802-500
CHAPECÓ - SC

66

Quimiolab
Distribuidora

PRODUTOS DE LABORATÓRIO

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO-PR
CNPJ: 76.995.414/0001-60

ORÇAMENTO

Item	Quant	Und.	Descrição do Produto	Marca	V. Unit.	V. Total
02	01	UN	ANALISA CLOT 2 DUPLO CANAL + CONTROLE + TP E TTPA	G. ANALISA	7.560,00	7.560,00
					TOTAL	7.560,00

VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS
GARANTIA: 1 ANO

Chapecó-SC, 29 de Julho de 2021

QUIMIOLAB COM. E IMP. DE PROD. DE LABORATÓRIO LTDA.
Eliane K. do Prado
ADMINISTRADOR

Coagulômetro

Analisa Clot 2

Precisão Agilidade Praticidade Padronização

O **Analisa Clot 2** é um coagulômetro semi-automático de 2 canais.

Possui um sistema mecânico de medição com esferas magnéticas que se movimentam e detectam a presença do coágulo com maior precisão e agilidade.

O equipamento é compacto e robusto, garantindo mais praticidade e segurança na realização dos testes.

- Rápida detecção da formação do coágulo
- Armazenamento da curva de calibração
- 4 cronômetros com acionamentos independentes
- Sistema aberto
- 5 incubadores para reagentes a 37°C
- 8 posições de incubações para amostras
- Interfaceamento com o sistema do laboratório
- Impressora térmica
- Cálculo do INR

Distribuidor autorizado

SAC
0800 703 1888
www.goldanalisa.com.br

Analisa
Analisando suas reações

68

Centerlab
Central de Laboratórios Ltda

CNPJ: 56.036.718/0001-92
IE: 111.532.700.112

Data 29/07/2021
Orçamento nº OR29327

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ/CPF: 99.999.999/0001-99

Rua Ática, 220 - Jardim Brasil
São Paulo - SP - 04634-040

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	SORO ANTI A/B 200 TESTES 10ML (PROTHEMO)	Frasco	6	R$ 26,35 (Vinte e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)	R$ 158,10 (Cento e Cinquenta e Oito Reais e Dez Centavos)
02	SORO ANTI-A 10ML (IMUNOSCAN)	Unidade	6	R$ 20,74 (Vinte Reais e Setenta e Quatro Centavos)	R$ 124,44 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
03	SORO ANTI-B 10ML (IMUNOSCAN)	Unidade	6	R$ 20,74 (Vinte Reais e Setenta e Quatro Centavos)	R$ 124,44 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
04	SORO ANTI-D (RH1) 10ML (IMUNOSCAN)	Unidade	6	R$ 34,00 (Trinta e Quatro Reais)	R$ 204,00 (Duzentos e Quatro Reais)
05	CONTROLE RH 10ML (PROTHEMO)	Frasco	6	R$ 25,50 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)	R$ 153,00 (Cento e Cinquenta e Três Reais)
06	PLACA DE KLINE VIDRO C/12 ESCAVACOES (PERFECTA)	Peça	6	R$ 48,48 (Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)	R$ 290,88 (Duzentos e Noventa Reais e Oitenta e Oito Centavos)
07	COAGULACAO TP 100 TESTES (WAMA)	KIT	6	R$ 130,50 (Cento e Trinta Reais e Cinquenta Centavos)	R$ 783,00 (Setecentos e Oitenta e Três Reais)
08	COAGULACAO TTPA 200 TESTES (WAMA)	KIT	6	R$ 160,08 (Cento e Sessenta Reais e Oito Centavos)	R$ 960,48 (Novecentos e Sessenta Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Valor dos Itens: R$ 2.798,34
(+) Frete: R$ 0,00

(=) Valor Total do Orçamento: **R$ 2.798,34**
(Dois Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Emitido por: Cainã Grajcar Spamer

Cond. Pgto: 00x - A Vista

Observações

- Este orçamento tem validade de 15(quinze) dias corridos. Após este período, consulte-nos novamente.

- Todos os preços informados estão expressos em reais (R$) e são exclusivos para este orçamento.

- Na primeira compra, o pagamento deverá ser antecipado (deposito bancário). Pedidos faturados serão analisados pelo financeiro somente após a segunda compra.

- Prazos de pagamentos a combinar de acordo com o valor do pedido (após liberação de boleto).

- Mínimo de compra a combinar de acordo com a região de entrega, com o frete a calcular.

- Mínimo de compra para pedidos retira é a partir de R$ 100,00.

- Prazo de entrega a combinar após aprovação do pedido.

- Preços e estoque sujeito a alteração conforme disponibilidade do produto.

56.036.718/0001-92
CENTERLAB
CENTRAL DE LABORATÓRIOS LTDA.
Rua Ática, 220
Jardim Brasil — CEP: 04634-040
SÃO PAULO - SP

J. R. EHLKE

69

76.730.076/0001-34

J.R. EHLKE & CIA. LTDA.

AV. JOÃO GUALBERTO, 1661
JUVEVÊ - CEP 80.030-001

ORÇAMENTO: 149.659
Dt: 02/08/2021 Pág: 1 / 2

A

A/C: LARISSA

6820 - MUNICIPIO DE CHOPINZINHO CURITIBA - PR
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811, -
CHOPINZINHO PR
CNPJ: 76.995.414/0001-60
85560000 **Fone:** 46 3242-8600 **Fax:** **CNPJ/CPF:**

Item	Qtde	UN	Descrição	Preço Unit. R$	Preço Total R$
			ITENS DE 1 ATÉ 5 NÃO FORAM COTADOS		
10	4	CX	VDRL (FLOCULACAO) PRONTO P/USO 6ML/300 T Teste qualitativo para detecção da sífilis, pronto para uso Reação por floculação Sem necessidade de inativar o soro Fornecido em kit com 6,0ml/300 testes REF.: K045-1 Reg. Min. Saúde: 10269360120 MARCA: BIOCLIN/QUIBASA-MG - BRASIL	110,12	440,48
11	6	KIT	RECOMBIPLASTIN 2G 5+5X8ML 400T HEMOSIL Reagente de elevada sensibilidade, baseado no fator recombinante de tecido humano utilizado para a determinação quantitativa do Tempo de Protrombina (PT) e Fibrinogênio nos sistemas de coagulação IL. ISI próximo a 1,00. Apresentação em kit com: 5 + 5x8 (40mL) de fator recombinante de tecido humano, fosfolipídeos sintéticos com estabilizantes, conservantes e tampão. Kit para 400 testes REF.: 20003050 Reg. Min. Saúde: 80003610194 MARCA: IL/USA	491,61	2.949,66
12	6	KIT	APTT SYNTHETIC PHOSPHO 5+5X8ML/800 T Kit para a determinação in vitro do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (APTT) em plasma citratado nos Sistemas de Coagulação - HEMOSIL Fornecido em kit com os seguintes reagentes: 5x9 (45mL) de reagente de APTT (sílica coloidal em dispersão com fosfolipidos sintéticos, tampão e conservantes) 5x8 (40mL) de Cloreto de Cálcio (0,025 mol/L) com conservante Suficiente para 800 testes	575,85	3.455,10

J. R. EHLKE

ORÇAMENTO: 149.659
Dt: 02/08/2021 Pág: 2 / 2

Item	Qtde	UN	Descrição	Preço Unit. R$	Preço Total R$
			Reg. Min. Saúde: 80003610045 REF.: 20006300 MARCA: IL/USA		
13	6	KIT	PLASMA CONTROLE NORMAL 10X1ML ENS.HEMOSIL Fornecido em kit com 10x1mL REF.: 20003110 Reg. Min. da Saúde: 80003610048 MARCA: IL	486,11 ÷ 10	2.916,66
14	6	KIT	PLASMA CONTROLE ANORMAL ALTO 10 X 1ML HEMOSIL REF.: 20003310 Reg. Min. da Saúde: 80003610113 MARCA: IL	658,09 ÷ 10	3.948,54
OBS: PREÇOS ESPECIAIS PARA AS QUANTIDADES COTADAS E COM VALIDADE PARA O ORÇAMENTO					
				TOTAL: R$	**13.710,44**

Complemento:

Observações:
FRETE PAGO APENAS PARA PEDIDOS SUPERIORES A R$ 2.500,00
(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Condições de Pagto:	C/APRESENTACAO	**Frete:**	A PAGAR PELO DESTINATÁRIO
Prazo de Entrega:	01/09/2021	**IPI:**	INCLUSO
Validade da Proposta:	30/08/2021	**Moeda:**	REAL

Setor de Orçamentos
76.730.076/0001-34
J.R. EHLKE & CIA. LTDA.
AV. JOÃO GUALBERTO, 1661
JUVEVÊ - CEP 80.030-001
CURITIBA - PR

interlab
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA
CNPJ 46849303/0001-84
Insc. 109194165110
Praça Isaac Oliver, 342 - 04330-130 - São Paulo – SP

COTAÇÃO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

01	50	laborclim	LAMINA DE VIDRO C/6 ESPACOS PARAPCR/ARTRI/ASO	R$ 8,20 R$ 410,00

- FRETE cif
- Validade da proposta 30 dd
- Pagamento a vista
- Entrega imediata

Londrina – PR, Fone/FAX: (43) 3356-6001
CELULAR: (43) 9106-7159
e-mail: joelson_nunes@yahoo.com.br

interlab
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA
CNPJ 46849303/0001-84
Insc. 109194165110
Praça Isaac Oliver, 342 - 04330-130 - São Paulo – SP

COTAÇÃO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Londrina 06/08/2021

Joelson Eduardo Nunes Silva

Representante Comercial
Fone/FAX: (43) 3356-6001
CELULAR: (43) 9106-7159

e-mail: joelson_nunes@yahoo.com.br

21

interlab
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA
CNPJ 46849303/0001-84
Insc. 109194165110
Praça Isaac Oliver, 342 - 04330-130 - São Paulo – SP

COTAÇÃO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

46 849 303/0001-84
INTERLAB DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA.
Praça Isaac Oliver, 342
Vila Campestre - CEP 04330-130
SÃO PAULO - SP

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/08/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MA-TERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔME-TRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABO-RATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MA-TERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔME-TRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABO-RATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

25

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1° do Decreto n° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º – Altera o art. 1° do Decreto n.° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1° -*** *Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF n°094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Municipio de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.*"

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2290 de 03/02/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2373 de 11 /01/2021

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2132 de 07/01/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3667/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 01 de setembro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021

PREGÃO

EDITAL Nº __/2021

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designados pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br **(Sistema Comprasnet) e** www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos produtos.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

89

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação e marca dos produtos**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do

pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
17.2 Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
17.2.1 O Item 8 - Equipamento coagulômetro, deverá ser entregue conforme descrição do objeto com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
17.2.2 A entrega dos itens, será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
17.2.3 Os itens do LOTE 1, obrigatoriamente deverão ser todos da Marca Original, e ser compatíveis com o analisador hematológico automatizado NIHON KOHDEN MEK-7300K.
17.3 Para o Item 8 - Equipamento coagulômetro, a licitante vencedora ficará responsável pela instalação, treinamento técnico e científico, que contara com a presença da técnica do Município, a senhora Kristiana Giacomini, sem ônus. O equipamento, após instalado, deverá ficar em perfeito estado de funcionamento.
17.3.1 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.
17.3.2 A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução (caso o equipamento seja importado).
17.4 Os produtos devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias, proporcionando segurança ao usuário.
17.4.1 Deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos.
17.4.2 Deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
17.5 Os produtos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.
17.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
17.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
17.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
17.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

46

17.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

17.12. GARANTIA
17.12.1 O Item 08 - Equipamento coagulômetro deverá ser entregue com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.
17.12.2 Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, etc, que seja necessário a sua substituição, conforme manual do fabricante, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante, bem como atualização de software e hardware quando necessário e disponível (sem ônus ao CONTRATANTE).
17.12.3 Havendo necessidade de assistência durante a garantia, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R$ 26.027,99 (vinte e seis mil, e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Saúde:
18.2.1 Materiais de consumo – Lote 1 e 2: 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2130) FONTE: 494 e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2128) FONTE: 303;
7.2.2 Equipamento (Item 08 – Equipamento Coagulômetro): 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500.
18.3 O pagamento dos produtos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
18.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
18.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
18.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.
19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi - CPF 029.656.539-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
19.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Compete à Contratante:
20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
20.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
20.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20.2.1 Compete à Contratada:
20.2.2 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.2.3 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
20.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quin-

to dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, __ de _____ de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

107

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo para hematologia compatível com o equipamento Analisador Hematológico Nihon Kohden, equipamento para testes de Hemostasia (coagulômetro) e materiais de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO NIHON KOHDEN (MODELO: MEK-7300K)					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	4	KIT	CALIBRADOR HEMATOLÓGICO MEK-CAL	**400,00**	**1.600,00**
2	4	KIT	CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (5DN) - 1 CONJ	**627,99**	**2.511,96**
3	10	UND	NIHON KOHDEN – CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK6500/6550/7300)	**227,50**	**2.275,00**
4	5	UND	NIHON KOHDEN – CLEANAC 5L (VERDE) (MEK6500/6550/7300)	**227,50**	**1.137,50**
5	5	UND	NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK6500/6550/7300)	**157,21**	**786,05**
6	10	UND	NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK7300)	**157,21**	**1.572,10**
7	20	UND	NIHON KOHDEN – ISOTONAC 3 20L (AZUL) (MEK6500/6550/7300/9100)	**285,60**	**5.712,00**
				SUBTOTAL (R$)	**15.594,61**
LOTE 02 - EQUIPAMENTO E SEUS RESPECTIVOS MATERIAIS DE CONSUMO					
8	1	UND	**EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO semi-automDE 1 OU 2 CANAIS - SEMI-AUTOMÁTICO** - SISTEMA ABERTO; - NO MÍNIMO 2 INCUBADORES PARA REAGENTES; - NO MÍNIMO 5 POSIÇÕES DE INCUBAÇÕES PARA AMOSTRAS;	**7.250,00**	**7.250,00**

			- INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA DO LABORATÓRIO; - IMPRESSORA TÉRMICA; - ALIMENTAÇÃO: 110V; - CÁLCULO DO INR; - MANUAL DE INSTRUÇÕES COM OPÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
9	6	FR/UND	SORO ANTI A	**20,45**	**122,70**
10	6	FR/UND	SORO ANTI B	**20,43**	**122,58**
11	6	FR/UND	SORO ANTI AB	**20,43**	**122,58**
12	6	FR/UND	SORO ANTI D	**34,00**	**204,00**
13	6	FR/UND	SORO CONTROLE RH	**20,43**	**122,58**
14	6	KIT/PCT	PLACA DE KLINE (VIDRO) PARA TESTE DE VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES	**48,48**	**290,88**
15	4	KIT	KIT VDRL/ SIFILIS CORADO	**81,60**	**326,40**
16	4	KIT/CX	KIT VDRL/ SIFILIS	**48,00**	**192,00**
17	6	KIT	REAGENTES PARA TAP, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	**106,00**	**636,00**
18	6	KIT	REAGENTES PARA KPTT, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	**52,00**	**312,00**
19	6	FR	REAGENTES PARA SORO CONTROLE NÍVEL 1, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	**48,61**	**291,66**
20	6	FR	REAGENTES PARA SORO CONTROLE NÍVEL 2, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	**60,00**	**360,00**
21	20	UND	PLACAS PLÁSTICAS FUNDO PRETO PARA TESTE DE ASO/PCR/FR.	**4,00**	**80,00**
				SUBTOTAL (R$)	**10.433,38**
				TOTAL (R$)	**26.027,99**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o Laboratório de Análises Clinicas Municipal desenvolve ações que visam a melhoraria nas condições e segmento dos serviços prestados, que é a função primordial da Administração Pública a serem utilizados exclusivamente para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente, buscando suprir as necessidades, e garantido aos usuários a prestação de serviço sem haver interrupção por falta de suprimentos e matéria prima, a fim de proporcionar condições necessárias de trabalho aos profissionais técnicos, e assim beneficiando e assegurando o serviço essencial à população do Município de Chopinzinho atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde.

2.2 Considerando que a Secretaria de Saúde adquiriu por meio do Pregão Eletrônico n° 14/2021, conforme fl. 1 do Contrato n° 94/2021 em anexo, o equipamento analisador hematológico MEK-7300K da marca Nihon Kohden, e necessita de reagentes específicos para iniciar seu funcionamento, visto que há dificuldade na realização dos exames de hemograma, pelo fato de serem realizados manualmente no Laboratório Municipal, evitando falhas ou leituras errôneas dos exames.

2.3 Considerando a necessidade da aquisição de reagentes hematológicos compatível com o analisador hematológico MEK-7300K da marca Nihon Kohden, para realização de exames/testes hematológicos,

que serão utilizados nas atividades de rotina do referido local. Os reagent**s de hematologia** são basicamente sais, utilizados em diversos procedimentos de estudos, análises e tratamento de doenças relacionadas ao sangue, em procedimentos de classificação e contagem de células presentes no sangue, contagem diferencial de leucócitos e a determinação da quantidade de hemoglobina, e doenças relacionadas a outros órgãos, que são os hematopoiéticos, como a medula óssea, o baço e os linfonodos ou gânglios. Sendo que proporcionam agilidade na obtenção de resultados, auxiliando médicos e outros profissionais da saúde a diagnosticarem com eficiência doenças como a anemia, leucemia entre outras, e assim determinar os melhores procedimentos e tratamentos e/ou acompanhamentos mais adequado com base no histórico do paciente.

2.5 Considerando a justificativa da bioquímica e Responsável Técnica do Laboratório Municipal, a servidora Kristiana Giacomini – CRBM/PR 0192, em anexo.

2.6 Considerando a necessidade de aquisição de equipamento coagulômetro para realização de exames de determinação de: Tempo de sangramento (TS), Tempo de Protrombina (TP), Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA), Tempo de Trombina (TT) e Contagem de plaquetas, na Secretaria de Saúde, visto que a mesma possui estrutura laboratorial e profissionais técnicos capacitados e concursados para execução das atividades pertinentes, e no momento são realizados apenas em laboratórios conveniados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme anexo.

2.7 Considerando que o para a utilização do equipamento coagulômetro é necessário a aquisição de materiais de consumo para a realização de testes de coagulação, que medem a variação no movimento de esferas magnéticas, permitindo calcular o tempo da coagulação do plasma. Com a aquisição destes pode-se adequar a rotina laboratorial e sistematizar o processo, evitando possíveis erros, o que auxilia no diagnóstico de possíveis complicações hemorrágicas e na verificação da viabilidade de procedimentos que causam sangramentos, como cirurgias.

2.8 Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, não dispõe até o momento de licitação vigente que englobe o objeto, necessários para o Laboratório Municipal.

2.9 Considerando que os quantitativos solicitados em ambos os lotes visam atender o período de 12 (doze) meses, e para definição dos mesmos utilizou-se como parâmetro o consumo anual dos dois últimos anos (2019 e 2020), e do ano atual (01/01/2021 à 09/08/2021), conforme anexos.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço por lote dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO;

b) EVOLUÇÃO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO - EIRELI;

c) ATA DE REGISTRO DE PREÇO 236/2020 – MATO GROSSO DO SUL;

d) ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2021 - MATO GROSSO DO SUL;

e) SITE KINCRAB - BUSCA NCM E IMPORTADOS (Acesso em 10/08/2021, às 08:23);

f) RM COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAÚDE LTDA;

g) LCI PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA;

h) ATLAS DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA;

i) ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP;

j) BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA;

k) QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS;

l) CENTERLAB CENTRAL DE LABORATÓRIOS LTDA;

m) J.R. EHLKE E CIA LTDA;

n) INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO NIHON KOHDEN (MODELO: MEK-7300K)																		
ITE	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**LABINGÁ**	**SILLAB**	**DE REGISTRO DE PREÇO 236/2020**	**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2021**	**KINCRAB - BUSCA NCM E IMPORTADOS**	**COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**	**PRODUTOS DIAGNÓSTICOS**	**ATLAS DIAGNÓSTICA**	**ACL**	**BIOMARCHESINI**	**QUIMIOLAB**	**CENTERLAB**	**J. R. EHLKE**	**INTERLAB**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	4	KIT	CALIBRADOR HEMATOLÓGICO MEK-CAL	0,00	0,00			2,49										
2	4	KIT	CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (5DN) - 1 CONJ	760,00	1.596,00	627,99	1.264,00											**627,99**	**2.511,96**
3	10	UND	NIHON KOHDEN – CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK6500/6550/7300)	227,50	238,87	250,00	255,00											**227,50**	**2.275,00**

4	5	UND	NIHON KOHDEN – CLEANAC 5L (VERDE) (MEK6500/6550/7300)	227,50	238,87	250,00	255,00											**227,50**	**1.137,50**
5	5	UND	NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK6500/6550/7300)	157,21	165,07	625,00	615,00											**157,21**	**786,05**
6	10	UND	NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK7300)	157,21	165,07	625,00	615,00											**157,21**	**1.572,10**
7	20	UND	NIHON KOHDEN – ISOTONAC 3 20L (AZUL) (MEK6500/6550/7300/9100)	290,00	285,60	325,00	315,00											**285,60**	**5.712,00**
																	SUBTOTAL (R$)		**15.594,61**
LOTE 02 - EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO																			
8	1	UND	EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO DE 1 OU 2 CANAIS -SEMI-AUTOMÁTICO; - SISTEMA ABERTO; - MÍNIMO DE 2 INCUBADORES PARA REAGENTES; - NO MÍNIMO 5 POSIÇÕES DE INCUBAÇÕES PARA AMOSTRAS; - INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA DO LABORATÓRIO; - IMPRESSORA TÉRMICA; - ALIMENTAÇÃO: 110V; - CÁLCULO DO INR. - MANUAL DE INSTRUÇÕES COM OPÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.						9.500,00	7.250,00	9.480,00	13.494,11		7.560,00				**7.250,00**	**7.250,00**
9	6	FR/ UND	SORO ANTI A						30,00	21,00	31,20	41,16	20,45	30,00	20,74			**20,45**	**122,70**

10	6	FR/ UND	SORO ANTI B						30,00	21,00	31,20	45,92	20,43	30,00	20,74			**20,43**	**122,58**
11	6	FR/ UND	SORO ANTI AB						30,00	21,00	31,20	42,00	20,43	28,00	26,35			**20,43**	**122,58**
12	6	FR/ UND	SORO ANTI D						50,00	35,00	58,80	80,50	38,45	56,00	34,00			**34,00**	**204,00**
13	6	FR/ UND	SORO CONTROLE RH						30,00	21,00	31,20	40,25	20,43	28,00	25,50			**20,43**	**122,58**
14	6	KIT/ PCT	PLACA DE KLINE (VIDRO) PARA TESTE DE VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES						75,00	53,50	72,00	70,00		62,00	48,48			**48,48**	**290,88**
15	4	KIT	KIT VDRL/ SIFILIS CORADO								81,60	102,9585				110,12		**81,60**	**326,40**
16	4	KIT/ CX	KIT VDRL/ SIFILIS							49,50	58,00	147,6650	49,36	48,00				**48,00**	**192,00**
17	6	KIT	REAGENTES PARA TAP, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO							112,50	114,00	210,00		106,00	130,50	491,61		**106,00**	**636,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18	6	KIT	REAGENTES PARA KPTT, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO							138,00	114,00	203,00		52,00	160,08	575,85		**52,00**	**312,00**
19	6	FR	REAGENTES PARA SORO CONTROLE NÍVEL 1, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO							66,00				60,00		48,611		**48,61**	**291,66**
20	6	FR	REAGENTES PARA SORO CONTROLE NÍVEL 2, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO							66,00				60,00		65,809		**60,00**	**360,00**
21	20	UND	PLACAS PLÁSTICAS FUNDO PRETO PARA TESTE DE ASO/PCR/FR							4,00		8,50					8,20	**4,00**	**80,00**
																		SUBTOTAL (R$)	**10.433,38**
																		TOTAL (R$)	**26.027,99**

3.3 Justifica-se o agrupamento dos itens em lote:

3.3.1 Os itens do LOTE 1, obrigatoriamente deverão ser todos da Marca Original, e ser compatíveis com o analisador hematológico automatizado NIHON KOHDEN MEK-7300K.

3.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 O Item 8 - Equipamento coagulômetro, deverá ser entregue conforme descrição do objeto com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 A entrega dos itens, será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2.1 Os itens do LOTE 1, obrigatoriamente deverão ser todos da Marca Original, e ser compatíveis com o analisador hematológico automatizado NIHON KOHDEN MEK-7300K.

4.3 Para o Item 8 - Equipamento coagulômetro, a licitante vencedora ficará responsável pela instalação, treinamento técnico e científico, que contara com a presença da técnica do Município, a senhora

Kristiana Giacomini, sem ônus. O equipamento, após instalado, deverá ficar em perfeito estado de funcionamento.

4.3.1 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

4.3.2 A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução (caso o equipamento seja importado).

4.4 Os produtos devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias, proporcionando segurança ao usuário.

4.4.1 Deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos.

4.4.2 Deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

4.5 Os produtos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. GARANTIA

5.1 O Item 08 - Equipamento coagulômetro deverá ser entregue com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.

5.2 Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, etc, que seja necessário a sua substituição, conforme manual do fabricante, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante, bem como atualização de software e hardware quando necessário e disponível (sem ônus ao CONTRATANTE).

5.2.1 Havendo necessidade de assistência durante a garantia, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 08 - EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO)

6.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

6.2 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

6.2.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.

7. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Fica estipulado o valor de R$ 26.027,99 (vinte e seis mil, e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:

7.2.1 Materiais de consumo – Lote 1 e 2: 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2130) FONTE: 494 e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2128) FONTE: 303;

7.2.2 Equipamento (Item 08 – Equipamento Coagulômetro): 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500.

7.3 O pagamento dos produtos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

7.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

112

7.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Compete à Contratada:

9.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

10.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi - CPF 029.656.539-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

10.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

11. DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

12. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do

recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo de-

terminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das servidoras Senhoras Larissa Biava Tavares, Kristiana Giacomini e Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 11 de agosto de 2021.

FRANCELI DE FÁTIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento dos produtos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2021

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº __, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2.1 O Item 8 - Equipamento coagulômetro, deverá ser entregue conforme descrição do objeto com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2.2 A entrega dos itens, será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2.3 Os itens do LOTE 1, obrigatoriamente deverão ser todos da Marca Original, e ser compatíveis com o analisador hematológico automatizado NIHON KOHDEN MEK-7300K.

4.3 Para o Item 8 - Equipamento coagulômetro, a licitante vencedora ficará responsável pela instalação, treinamento técnico e científico, que contara com a presença da técnica do Município, a senhora Kristiana Giacomini, sem ônus. O equipamento, após instalado, deverá ficar em perfeito estado de funcionamento.

4.3.1 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

4.3.2 A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução (caso o equipamento seja importado).

4.4 Os produtos devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias, proporcionando segurança ao usuário.

4.4.1 Deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos.

4.4.2 Deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

4.5 Os produtos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12. GARANTIA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.12.1 O Item 08 - Equipamento coagulômetro deverá ser entregue com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.
4.12.2 Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, etc, que seja necessário a sua substituição, conforme manual do fabricante, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante, bem como atualização de software e hardware quando necessário e disponível (sem ônus ao CONTRATANTE).
4.12.3 Havendo necessidade de assistência durante a garantia, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 26.027,99 (vinte e seis mil, e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:
5.2.1 Materiais de consumo – Lote 1 e 2: 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2130) FONTE: 494 e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2128) FONTE: 303;
5.2.2 Equipamento (Item 08 – Equipamento Coagulômetro): 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500.
5.3 O pagamento dos produtos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
5.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi - CPF 029.656.539-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Compete à Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Compete à Contratada:

7.2.2 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.3 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2021

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº xx/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Material de Consumo para Hematologia Compatível com o Equipamento Analisador Hematológico Nihon Kohden, Equipamento Para Testes de Hemostasia (Co-Agulômetro) e Materiais de Consumo Para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Valor máximo estimado: R$ 26.027,99. Gênero: Materiais e Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Município de CHOPINZINHO

1Doc

134

Memorando 3- 3.667/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 09/09/2021 às 08:35:50

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5893-0E92-34A7-9495

135 rc

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5893-0E92-34A7-9495

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 09/09/2021 08:36:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5893-0E92-34A7-9495

Município de CHOPINZINHO

1Doc

136

Memorando 4- 3.667/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 23/09/2021 às 13:18:14

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 3.667/2021, e processo licitatório nº 144/2021.
Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 580F-65EB-6180-54D8

137

Anexos:

Parecer_175_2021_Processo_n_144_2021_Pregao_Eletronico_ARP_aquisicao_de_materiais_de_consumo_para_o_laboratorio_municip

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 580F-65EB-6180-54D8

138

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2021

MEMORANDO 1DOC N.º 3.667/2021

PARECER JURÍDICO N.º 175/2021/PGM/MS

REQUERENTE : **SECRETARIA DE SAÚDE**
INTERESSADOS : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO *NIIHON KOHDEN*, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL**

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO *NIIHON KOHDEN*, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 144/2021 (Memorando 1Doc n.º 3.667/2021), Pregão Eletrônico**, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde pretende a aquisição de material de consumo para hematologia compatível com o equipamento analisador hematológico *Niihon Kohden*, equipamento para testes de hemostasia (coagulômetro) e materiais de consumo para o laboratório de análises clínicas municipal, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R$ 26.027,99 (vinte e seis mil, vinte e sete reais e noventa e nove centavos).**

Os autos, contendo 135 (cento e trinta e cinco) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 03);
b) Termo de Referência (fls.04/19);
c) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 20);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 580F-65EB-6180-54D8

139

d) Autorização do Prefeito Municipal para abertura do Procedimento Licitatório (fls. 21);

e) Justificativa apresentada pelo Laboratório Municipal de Chopinzinho (fls.22/24);

f) Cópia do Contrato n.º 94/2021, firmado entre o Município de Chopinzinho e a empresa Nhon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. (fls. 25);

g) Carta de exclusividade (fls. 26);

h) Relatório de Exames Sintético por Prestadores (fls.27/45);

i) Orçamentos (fls. 46/73);

j) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 74);

k) Decretos Municipais n.º 046/2021, 018/2021 e 005/2021 (fls. 75/77);

l) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta do instrumento licitatório e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para parecer (fls. 78);

m)Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaboradas pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 79/133).

Os autos foram encaminhados para parecer em 09/09/2021 (fls. 134/135).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[1]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 580F-65EB-6180-54D8

140

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria Municipal de Saúde pretende a aquisição de material de consumo para hematologia compatível com o equipamento analisador hematológico *Niihon Kohden*, equipamento para testes de hemostasia (coagulômetro) e materiais de consumo para o laboratório de análises clínicas municipal, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R$ 26.027,99 (vinte e seis mil, vinte e sete reais e noventa e nove centavos).**

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 74).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que almejam adquirir se enquadram no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

---

2 "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

3 "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 580F-65EB-6180-54D8

141

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.[4]

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 21 e 78).

2.3.3 Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 05/06).

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 04/19).

No entanto, necessário que a Secretaria justifique as exigências de qualificação técnica (Item 06 do Termo de Referência), de modo a evitar condições que frustrem o caráter competitivo do certame, lembrando que, consoante o entendimento do TCE/PR, é indevida a exigência de documentos autenticados ou o reconhecimento de firma por cartório (doc. em anexo).

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 79/133) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço unitário por item (Item 2.6). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 3.3 e seguintes;

---

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 580F-65EB-6180-54D8

142

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura (Item 17.1);

e) dotação orçamentária: Item 18.2;

f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária de Saúde, Sra. Franceli Davi (Item 19.2);

g) fiscalização do Contrato: a cargo das servidoras Kristiana Giacomini (titular) e Flávia Riedi (substituta) (Item 19.3);

Por fim, a Divisão de Licitações e Contratos deverá: a) adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência a ser reformulado; b) inserir nas minutas do Edital a documentação relativa à qualificação técnica da licitante, conforme especificações e justificativa a constar no Termo de Referência a ser reformulado.

2.3.6 Da Justificativa do Preço

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) Labingá Comércio de Artigos para Laboratório Ltda. (fls.46);
b) Evolução Com. e Man. de Prod. Para Laboratório – EIRELI (fls.47);
c) Ata de Registro de Preço n.º 236/2020 – Mato Grosso do Sul (fls.48);
d) Ata de Registro de Preço 031/2021 – Pregão Presencial SRP Nº 009/2021 – Mato Grosso do Sul (fls.49/50);
e) Site KINCRAB – Busca NCM e Importador (fls. 61/63);
f) RM Comércio e Serviços Especializados para o Segmento da Saúde LTDA (fls.64/65);
g) LCI Produtos Diagnósticos LTDA (fls.56);
h) Atlas Diagnostica Com. De Produtos para Laboratórios LTDA (fls.68/69);
i) ACL Assist. e Comércio de Produtos p/ Laboratório LTDA EPP (fls. 60/61);
j) Biomarchesini Produtos Científicos LTDA (fls.62/64);
k) Quimiolab Comércio e Importação de Produtos de Laboratório LTDA (fls.65/66);
l) Centerlab Central de Laboratórios LTDA (fls.68);
m) J.R Ehlke & Cia. LTDA (fls.69/70);
n) Interlab Distribuidora de Produtos Científicos LTDA (fls.71/73).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a pesquisa de preços ficou a cargo das servidoras Larissa Tavares, Kristiana Giacomini e Lidiane Fortes (fls. 19).

No entanto, recomenda-se que a Secretaria: a) atualize os orçamentos de fls. 46; 60 e 61, posto que vencidos; b) : quanto aos Itens 01 a 07 do Termo de Referência, tendo em vista que a Secretaria anexou apenas dois orçamentos aos autos, considerando, ainda,

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 580F-65EB-6180-54D8

143

que a Ata de Registro de Preços n.º 236/2020 foi publicada há mais de 180 dias, esta deverá ser atualizada pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao **restringir** a participação no certame.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 494, 303 e 500 (fls. 20).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Os Decretos Municipais n.º 046/2021, 018/2021 e 005/2021 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 75/77).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 144/2021 (Memorando 1Doc n.º 3.667/2021), Pregão Eletrônico**, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde pretende a aquisição de material de consumo para hematologia compatível com o equipamento analisador hematológico *Niihon Kohden*, equipamento para testes de hemostasia (coagulômetro) e materiais de consumo para o laboratório de análises clínicas municipal, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R$ 26.027,99 (vinte e seis mil, vinte e sete reais e noventa e nove centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

---

5 "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

6 "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 580F-65EB-6180-54D8

144

Secretaria de Saúde

Recomendação 1: justificar as exigências de qualificação técnica (Item 06 do Termo de Referência), de modo a evitar condições que frustrem o caráter competitivo do certame, lembrando que, consoante o entendimento do TCE/PR, é indevida a exigência de documentos autenticados ou o reconhecimento de firma por cartório;

Recomendação 2: atualizar os orçamentos de fls. 46; 60 e 61, posto que vencidos;

Recomendação 3: quanto aos Itens 01 a 07 do Termo de Referência, tendo em vista que a Secretaria anexou apenas dois orçamentos aos autos, considerando, ainda, que a Ata de Registro de Preços n.º 236/2020 foi publicada há mais de 180 dias, esta deverá ser atualizada pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência a ser reformulado;

Recomendação 2: inserir nas minutas do Edital a documentação relativa à qualificação técnica da licitante, conforme especificações e justificativa a constar no Termo de Referência a ser reformulado;

Recomendação 3: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 580F-65EB-6180-54D8

145

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 580F-65EB-6180-54D8

116

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 580F-65EB-6180-54D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 23/09/2021 13:19:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/580F-65EB-6180-54D8

Município de CHOPINZINHO

1Doc

47

Memorando 5- 3.667/2021

De: Maria S. - PGM

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 23/09/2021 às 13:25:40

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Saúde, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7074-34E2-8B30-C17D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7074-34E2-8B30-C17D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 23/09/2021 13:25:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7074-34E2-8B30-C17D

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

149
RC

Firma reconhecida e cópia autenticada não podem ser exigidas em licitações

Institucional 13 de abril de 2019 - 10:00

Notícia anterior Próxima notícia

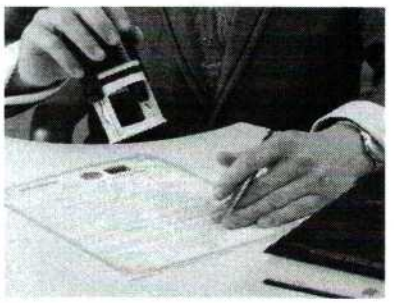

Desde a entrada em vigor da Lei nº 13.726/2018, está proibida a exigência, por parte de órgãos e entidades públicas, de documentos com firma reconhecida e de cópias autenticadas. Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) orienta seus jurisdicionados a respeitarem a norma quando da definição de regras para a entrega de documentação em procedimentos licitatórios.

Segundo o referido diploma legal, o reconhecimento da autenticidade de firmas deve ser feito pelo próprio agente administrativo que recebe o documento. Para tanto, o servidor pode estar presente diante do ato da assinatura ou confrontá-la com aquela que consta no documento de identidade do signatário.

O mesmo vale para a autenticação de cópias de documentos. O ato deve ser realizado pelo servidor, ao compará-las com os originais. Também não pode mais ser exigida a juntada de documento pessoal do usuário. Este poderá ser substituído por uma cópia autenticada por um servidor do órgão ou entidade responsável pelo processo.

Deixou ainda de ser lícita a exigência de apresentação de certidão de nascimento, a qual pode ser substituída por outros documentos de identificação, e de título de eleitor - exceto para votar ou registrar candidatura.

Por fim, os jurisdicionados estão proibidos de exigir a entrega de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade que integre o mesmo Poder, exceto quando se tratar de certidão de antecedentes criminais, informações sobre pessoa jurídica e outros documentos expressamente previstos em lei.

Autor: Diretoria de Comunicação Social
Fonte: TCE/PR

TOPO ^

10
SHARES

150

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando nº 115/2021/Saúde Chopinzinho, 05 de outubro de 2021.

De: Secretaria de Saúde – Franceli de Fatima Davi

Para: Procuradoria Municipal – Márcio Stringari

Em atenção ao Parecer Jurídico n° 175/2021/PGM/MS, Memorando 1Doc n° 3.667/2021, Processo Licitatório n° 144/2021, a Secretaria de Saúde, vem por meio deste, responder às recomendações solicitadas:

Recomendação 1: Considerando as informações contidas na Recomendação 1, as exigências de qualificação técnica (Item 06 do Termo de Referência) foram revisadas e alteradas, de modo a evitar condições que frustrem o caráter competitivo do certame, consoante ao entendimento do TCE/PR;

Recomendação 2: Conforme solicitado, segue em anexo os orçamentos de fls. 46; 60 e 61 atualizados, bem como Termo de Referência retificado;

Recomendação 3: Conforme solicitado, os valores utilizados para os Itens 01 a 07 do Termo de Referência contidos na Ata de Registro de Preços n.° 236/2020, foram atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Considerando as alterações realizadas, segue em anexo Termo de Referência retificado, bem como nova autorização de Disponibilidade Financeira e Orçamentária, tendo em vista que os valores foram alterados.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCELI DE FÁTIMA DAVI
Secretária Municipal de Saúde

151 Land

EMISSÃƒO 24/09/2021 08:36:26
Modelo 31 - PÃ¡gina 1 de 1

labinga
TUDO PARA LABORATÓRIO

LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ:04.886.103/0001-51 e-Mail:labinga@labinga.com.br
IE: 9025216587 Fone: 44 3031-4020
End.: RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS,2059
MARINGA - PR - BRASIL CEP: 87080330

ORÇAMENTO 160001

Data: 24/09/2021 Validade: 14/10/2021 Vendedor: RENAN VICTOR BOBBO

Cliente: 2653 MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
Fone: 46-3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60 IE: ISENTO Contato: CEP: 85560-000
End.: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL,3811 Bairro: SAO MIGUEL Cidade: CHOPINZINHO / PR

ITENS DO ORÇAMENTO

Código	Produto	Marca	Qtde	Lote	Validade	Vlr Unit.	Vlr Total
3496	CALIBRADOR HEMATOLOGICO MEK-CAL	NIHON KOHDEN	4,00			412,5000	R$ 1.650,00
1275	CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (5DN) - 1 CONJ	NIHON KOHDEN	4,00			783,7500	R$ 3.135,00
4376	NIHON KOHDEN - CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN	10,00			227,5000	R$ 2.275,00
4375	NIHON KOHDEN - CLEANAC 5L (VERDE) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN	5,00			227,5000	R$ 1.137,50
4377	NIHON KOHDEN - HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN	5,00			157,2100	R$ 786,05
4378	NIHON KOHDEN - HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK7300)	NIHON KOHDEN	10,00			157,2100	R$ 1.572,10
3460	NIHON KOHDEN - ISOTONAC 3 20L (AZUL) (MEK6500/6550/7300/9100)	NIHON KOHDEN	20,00			290,0000	R$ 5.800,00

CondiÃ§Ã£o Pagamento: 30 DIAS
Frete: Emitente
Transportadora: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATOI

Total: R$ 16.355,65
Frete: R$ 0,00
Valor Total do OrÃ§amento: R$ 16.355,65

Observações

ObservaÃ§Ã£o Pedido: ESTIMATIVA PARA COMPRA DIRETA.

Estou de acordo com as condiÃ§Ãµes deste OrÃ§ament

Nome e Assinatura do Cliente

MARINGA, 24 de Setembro de 2021

Vendedor: RENAN

04.886.103/0001-51
I.E. 90252165-87
LABINGÁ COM. DE ARTIGOS
P/ LABORATÓRIOS LTDA.
RUA VER. ARLINDO PLANAS, 2059 – SALA A
VILA SANTA IZABEL – CEP 87080-330
MARINGÁ – PR

152

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO

3 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 24 de setembro de 2021 08:25
Para: "Gerson - Labingá Art. p/ Laboratório" <vendas4@labinga.com.br>, Licitação | Labingá <licitacao@labinga.com.br>

Bom dia, tudo bem?
Por gentileza, precisamos que o orçamento em anexo seja atualizado, ou caso os valores permaneçam os mesmos, favor informar neste e-mail.
Favor enviar o mais breve possível e desde já lhes agradeço!
Qualquer dúvida, estou à disposição!

Atenciosamente,
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Orçamento Labingá.pdf
462K

Licitação | Labingá <licitacao@labinga.com.br> 24 de setembro de 2021 08:37
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>
Cc: "Gerson - Labingá Art. p/ Laboratório" <vendas4@labinga.com.br>

Bom dia,

Segue orçamento.

Obs.: Será compra direta ou processo licitatório?

[Texto das mensagens anteriores oculto]
–

labingá
TUDO PARA LABORATÓRIO
www.labinga.com.br

Renan Victor

Licitação
licitacao@labinga.com.br
(44) 3031-4020
Click aqui e saiba mais!

"O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao seu destinatário. É estritamente vedado o compartilhamento de qualquer parte deste e-mail com terceiros, sem o consentimento por escrito deste remetente, caso tenha recebido por engano, por favor nos avise do equívoco e prossiga com a exclusão"

160001.pdf
17K

153

ACL | Produtos para Laboratórios
Av. Cerro Azul, 2485 – Jardim Novo
Horizonte, Maringá – PR, CEP 87010 – 055

Nome do Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Solicitado por: SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO - PR
Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, 85560-000
Cidade: Chopinzinho, no estado do(a) Paraná, Brasil

Data do Orçamento:
5 de outubro de 2021

Orçamento nº 4706

Produto	Descrição	Qtd.	Unit.	Total
TAP/TP - Tempo de Protombina	**KIT 100 Testes| 10X2 ML** • Isi < 1,21	6	R$168,00	R$1.008,00
APTT/TTPA (KPTT) Tromboplastina Cálcica	**KIT 150 Testes | 6X2,5 ML** • C/ Cloreto de Cálcio	6	R$168,00	R$1.008,00
Lamina	**6 Espacos** • Lâmina de vidro com fundo preto e seis círculos enumerados de 1 a 6 • Marcados com cor branca • Placa utilizada para testes de aglutinação em látex, como p.ex. ASO, PCR e FR.	20	R$6,57	R$131,40
Placa De Kline 12 Escavações	• **Quantidade de poços:** 12 • **Dimensões:** 60x80mm • **Espessura:** 5mm • **Dim. das cavidades:** 16 mm diâm. 3,00 mm profundidade	6	R$75,00	R$450,00
RPR Corado	**KIT 250 Testes** • O RPR CORADO (Rapid Plasm Reagin) consiste em uma suspensão de VDRL estabilizada e pronta para uso, que emprega como amostra soro não inativado ou plasma. A leitura final da prova é a olho nu, dispensando-se o uso do microscópio. **Amostra**	4	R$100,00	R$400,00
Soro Anti A Monoclonal	**FR 10ML**	6	R$40,00	R$240,00
Soro Anti AB Monoclonal	**FR 10ML**	6	R$40,00	R$240,00
Soro Anti B Monoclonal	**FR 10ML**	6	R$40,00	R$240,00
Soro Anti D Monoclonal	**FR 10ML**	6	R$65,00	R$390,00
Soro Controle RH	**FR 10ML**	6	R$42,00	R$252,00
Antígeno RPR Bras P/VDRL	**KIT 750 TESTES 6FR 2,5ML - C/ CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO**	6	R$170,25	R$1.021,50
Coagulometro Mono Canal Clotimer	• Um moderno sistema de detecçãoótica por emissor LASER torna esse equipamento extremamente sensível, inclusive em plasmas lipêmicos ou com fraca formação de fibrinas. • Determinação de: TP, TTPA, Trombina, Fibrinogênio e Fatores de coagulação.	1	R$13.494,11	R$13.494,11
	Total:			R$18.875,01

Mayara Cosme
Aux. De Licitação

PARA LABORATORIOS LTDA.

AV. CERRO AZUL, 2486 - JARDIM
NOVO HORIZONTE - CEP 87010-055
MARINGA - PR

*Estimativa de preços para licitação.

154

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Seu orçamento na ACL foi recebido!

1 mensagem

ACL Produtos para Laboratórios <contato@aclmaringa.com.br> 5 de outubro de 2021 09:52
Responder a: ACL Produtos para Laboratórios <contato@aclmaringa.com.br>
Para: orcamentosaudechz@gmail.com

Obrigado por sua solicitação de orçamento

Olá SECRETARIA DE SAÚDE,

Obrigado pelo seu pedido de orçamento. Ele ficará na sua área do cliente e poderá visulaizá-lo quando precisar.

Você poderá baixar o PDF do orçamento anexo neste e-mail ou acessar: https://aclmaringa.com.br/minha-conta.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Financeiro ACL.

ACL Produtos para Laboratórios
CNPJ 22.627.453/0001-85 | Tel.: (44) 3029-3222

4706.pdf
174K

	ANÁLISE:BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS\, APRESENTAÇÃO:COM 10 PROVAS;					
120	CORANTE\, TIPO :CORANTE DE GIEMSA\, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO COM 1000 ML;	FR	3	NEWPROV	R$ 53,60	R$ 160,80
124	CRONÔMETRO\, MATERIAL CARCAÇA:PLÁSTICO ABS\, TIPO:BOLSO\, TIPO MOSTRADOR:DIGITAL\, FUNCIONAMENTO:BATERIA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALARME;	UN	6	CRONOMAX	R$ 43,00	R$ 258,00
VALOR TOTAL DE R$ 16.572,10 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 234/2020
CONTRATADA: LEITE E RIBEIRO LTDA - CNPJ: 18.849.143/0001-38
REPRESENTANTE: WELLINGTON RESENDE MIRANDA - CPF: 012.655.831-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
116	MICROPIPETA\, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO:ATÉ 1000 MCL\, TIPO :MONOCANAL\, MECÂNICA\, AJUSTE:VOLUME FIXO\, COMPONENTES:COM EJETOR DE PONTEIRA\, SUPORTE\, ADICIONAL:AUTOCLAVÁVEL	UN	05	PEGUEPET	R$ 102,48	R$ 512,40
VALOR TOTAL DE R$ 512,40 (QUINHENTOS E DOZE MIL E QUARENTA CENTAVOS).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 235/2020
CONTRATADA: QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA - CNPJ: 19.400.787/0001-07
REPRESENTANTE: MARILDA WANDALSEN ARNDT - CPF: 501.196.136-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
63	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO: ANTICOAGULANTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO DE EDTA TAMPONADA, FRASCO COM 20mL	FR	100	BIOCLIN	R$ 4,48	R$ 448,00
VALOR TOTAL DE R$ 448,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 236/2020
CONTRATADA: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA - CNPJ: 19.993.061/0001-25
REPRESENTANTE: MARCELO CAMPANHA MORETO - CPF: 271.909.718-74

GRUPO 2 - LOTE DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HAMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O APARELHO CELLTAC ES MEK-7300K (NIHON KOHDEN)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE LIMPEZA, EQUIVALENTE AO CLENAC (DETERGENTE) FRASCO COM 5L;	FR	100	NIHON KOHDEN	R$ 250,00	R$ 25.000,00
28	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE LIMPEZA EQUIVALENTE AO CLENAC-3 (DETERGENTE) FRASCO COM 5L;	FR	100	NIHON KOHDEN	R$ 250,00	R$ 25.000,00
29	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DILUENTE, EQUIVALENTE AO ISOTONAC (DILUENTE) FRASCO COM 18L;	UN	100	NIHON KOHDEN	R$ 325,00	R$ 32.500,00
30	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE HEMÓLISE\, ADICIONAL:PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA EQUIVALENTE AO HEMOLYNAC 3N FRASCO COM 500ML;	FR	100	NIHON KOHDEN	R$ 625,00	R$ 62.500,00
31	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS, EQUIVALENTE AO HEMOLYNAC 5N FRASCO COM 500ML	FR	100	NIHON KOHDEN	R$ 625,00	R$ 62.500,00
32	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:CONTROLE DE QUALIDADE\, TRÊS NÍVEIS;	KIT	04	NIHON KOHDEN	R$ 627,99	R$ 2.511,96
33	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL PAPEL TÉRMICO, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 57MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA TÉRMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS UMA VIA;	UN	500	REVISA	R$ 6,25	R$ 3.125,00
VALOR TOTAL DE R$ 213.136,96 (DUZENTOS E TREZE MIL CENTO E TRINTA ESEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2020
CONTRATADA: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS - CNPJ: 29.511.607/0001-18
REPRESENTANTE: MARCIO MENDES BIASOLI - CPF: 217.794.817-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
131	SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO SERVICO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANALISES CLINICAS\, NAS AREAS DE BIOQUIMICA I E II\, HEMATOLOGIA\, IMUNOLOGIA\, MICROBIOLOGIA\, PARASITOLOGIA\, URINALISE\, SORO LIOFILIZADO PARA CONTROLE INTERNO DE BIOQUIMICA DO PROGRAMA BASICO;	MÊS	12	******	R$ 1.247,52	R$ 14.970,24

156

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
24/09/2021 - 13:08

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores [CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		11/2020
Data final		08/2021
Valor nominal	R$ 250,00	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,08052930
Valor percentual correspondente		8,052930 %
Valor corrigido na data final	**R$ 270,13**	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

157 Jori.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
24/09/2021 - 13:08

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores [CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		11/2020
Data final		08/2021
Valor nominal	R$ 325,00	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,08052930
Valor percentual correspondente		8,052930 %
Valor corrigido na data final	**R$ 351,17**	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

158

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
24/09/2021 - 13:07

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores [CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		11/2020
Data final		08/2021
Valor nominal	R$ 625,00	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,08052930
Valor percentual correspondente		8,052930 %
Valor corrigido na data final	**R$ 675,33**	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

159

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
24/09/2021 - 11:18

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores [CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		11/2020
Data final		08/2021
Valor nominal	R$ 627,99	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,08052930
Valor percentual correspondente		8,052930 %
Valor corrigido na data final	**R$ 678,56**	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo para hematologia compatível com o equipamento Analisador Hematológico Nihon Kohden, equipamento para testes de Hemostasia (coagulômetro) e materiais de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO NIHON KOHDEN (MODELO: MEK-7300K)					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	4	KIT	CALIBRADOR HEMATOLÓGICO MEK-CAL	412,50	1.650,00
2	4	KIT	CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (5DN) - 1 CONJ	678,56	2.714,24
3	10	UND	NIHON KOHDEN – CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK6500/6550/7300)	227,50	2.275,00
4	5	UND	NIHON KOHDEN – CLEANAC 5L (VERDE) (MEK6500/6550/7300)	227,50	1.137,50
5	5	UND	NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK6500/6550/7300)	157,21	786,05
6	10	UND	NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK7300)	157,21	1.572,10
7	20	UND	NIHON KOHDEN – ISOTONAC 3 20L (AZUL) (MEK6500/6550/7300/9100)	285,60	5.712,00
				SUBTOTAL (R$)	15.846,89
LOTE 02 - EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO					
8	1	UND	EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO semi-automDE 1 OU 2 CANAIS -SEMI-AUTOMÁTICO - SISTEMA ABERTO; - NO MÍNIMO 2 INCUBADORES PARA REAGENTES; - NO MÍNIMO 5 POSIÇÕES DE INCUBAÇÕES PARA AMOSTRAS; - INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA DO LABORATÓRIO; - IMPRESSORA TÉRMICA; - ALIMENTAÇÃO: 110V; - CÁLCULO DO INR; - MANUAL DE INSTRUÇÕES COM OPÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	7.250,00	7.250,00
9	6	FR/UND	SORO ANTI A	20,45	122,70
10	6	FR/UND	SORO ANTI B	20,43	122,58
11	6	FR/UND	SORO ANTI AB	20,43	122,58
12	6	FR/UND	SORO ANTI D	34,00	204,00
13	6	FR/UND	SORO CONTROLE RH	20,43	122,58
14	6	KIT/PCT	PLACA DE KLINE (VIDRO) PARA TESTE DE VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES	48,48	290,88
15	4	KIT	KIT VDRL/ SIFILIS CORADO	81,60	326,40
16	4	KIT/CX	KIT VDRL/ SIFILIS	48,00	192,00
17	6	KIT	REAGENTES PARA TAP, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	106,00	636,00

18	6	KIT	REAGENTES PARA KPTT, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	52,00	312,00
19	6	FR	REAGENTES PARA SORO CONTROLE NÍVEL 1, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	48,61	291,66
20	6	FR	REAGENTES PARA SORO CONTROLE NÍVEL 2, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	60,00	360,00
21	20	UND	PLACAS PLÁSTICAS FUNDO PRETO PARA TESTE DE ASO/PCR/FR.	4,00	80,00
				SUBTOTAL (R$)	10.433,38
				TOTAL (R$)	26.280,27

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o Laboratório de Análises Clinicas Municipal desenvolve ações que visam a melhoraria nas condições e segmento dos serviços prestados, que é a função primordial da Administração Pública a serem utilizados exclusivamente para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente, buscando suprir as necessidades, e garantido aos usuários a prestação de serviço sem haver interrupção por falta de suprimentos e matéria prima, a fim de proporcionar condições necessárias de trabalho aos profissionais técnicos, e assim beneficiando e assegurando o serviço essencial à população do Município de Chopinzinho atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde.

2.2 Considerando que a Secretaria de Saúde adquiriu por meio do Pregão Eletrônico n° 14/2021, conforme fl. 1 do Contrato n° 94/2021 em anexo, o equipamento analisador hematológico MEK-7300K da marca Nihon Kohden, e necessita de reagentes específicos para iniciar seu funcionamento, visto que há dificuldade na realização dos exames de hemograma, pelo fato de serem realizados manualmente no Laboratório Municipal, evitando falhas ou leituras errôneas dos exames.

2.3 Considerando a necessidade da aquisição de reagentes hematológicos compatível com o analisador hematológico MEK-7300K da marca Nihon Kohden, para realização de exames/testes hematológicos, que serão utilizados nas atividades de rotina do referido local. Os reagentes de hematologia são basicamente sais, utilizados em diversos procedimentos de estudos, análises e tratamento de doenças relacionadas ao sangue, em procedimentos de classificação e contagem de células presentes no sangue, contagem diferencial de leucócitos e a determinação da quantidade de hemoglobina, e doenças relacionadas a outros órgãos, que são os hematopoiéticos, como a medula óssea, o baço e os linfonodos ou gânglios. Sendo que proporcionam agilidade na obtenção de resultados, auxiliando médicos e outros profissionais da saúde a diagnosticarem com eficiência doenças como a anemia, leucemia entre outras, e assim determinar os melhores procedimentos e tratamentos e/ou acompanhamentos mais adequado com base no histórico do paciente.

2.5 Considerando a justificativa da bioquímica e Responsável Técnica do Laboratório Municipal, a servidora Kristiana Giacomini – CRBM/PR 0192, em anexo.

2.6 Considerando a necessidade de aquisição de equipamento coagulômetro para realização de exames de determinação de: Tempo de sangramento (TS), Tempo de Protrombina (TP), Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA), Tempo de Trombina (TT) e Contagem de plaquetas, na Secretaria de Saúde, visto que a mesma possui estrutura laboratorial e profissionais técnicos capacitados e concursados para execução das atividades pertinentes, e no momento são realizados apenas em laboratórios conveniados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme anexo.

2.7 Considerando que o para a utilização do equipamento coagulômetro é necessário a aquisição de materiais de consumo para a realização de testes de coagulação, que medem a variação no movimento de esferas magnéticas, permitindo calcular o tempo da coagulação do plasma. Com a aquisição destes pode-se adequar a rotina laboratorial e sistematizar o processo, evitando possíveis erros, o que auxilia no diagnóstico de possíveis complicações hemorrágicas e na verificação da viabilidade de procedimentos que causam sangramentos, como cirurgias.

2.8 Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, não dispõe até o momento de licitação vigente que englobe o objeto, necessários para o Laboratório Municipal.

2.9 Considerando que os quantitativos solicitados em ambos os lotes visam atender o período de 12 (doze) meses, e para definição dos mesmos utilizou-se como parâmetro o consumo anual dos dois últimos anos (2019 e 2020), e do ano atual (01/01/2021 à 09/08/2021), conforme anexos.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço por lote dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO;
b) EVOLUÇÃO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO - EIRELI;
c) ATA DE REGISTRO DE PREÇO 236/2020 – MATO GROSSO DO SUL;
d) ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2021 - MATO GROSSO DO SUL;
e) SITE KINCRAB - BUSCA NCM E IMPORTADOS (Acesso em 10/08/2021, às 08:23);
f) RM COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAÚDE LTDA;
g) LCI PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA;

h) ATLAS DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA;

i) ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP;

j) BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA;

k) QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS;

l) CENTERLAB CENTRAL DE LABORATÓRIOS LTDA;

m) J.R. EHLKE E CIA LTDA;

n) INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO NIHON KOHDEN (MODELO: MEK-7300K)																		
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	LABINGÁ	SILLAB	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 236/2020 (ATUALIZADO PELO IPCA)	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021	KINCRAB - BUSCA NCM E IMPORTADOS	RM COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	LCI PRODUTOS DIAGNÓSTICOS	ATLAS DIAGNÓSTICA	ACL	BIOMARCHESINI	QUIMIOLAB	CENTERLAB	J. R. EHLKE	INTERLAB	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
	4	KIT	CALIBRADOR HEMATOLÓGICO MEK-CAL	412,50	450,00			832,49									**412,50**	**1.650,00**
2	4	KIT	CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (5DN) - 1 CONJ	783,75	1.596,00	678,56	1.264,00										**678,56**	**2.714,24**
3	10	UND	NIHON KOHDEN – CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK6500/6550/7300)	227,50	238,87	270,13	255,00										**227,50**	**2.275,00**
4	5	UND	NIHON KOHDEN – CLEANAC 5L (VERDE) (MEK6500/6550/7300)	227,50	238,87	270,13	255,00										**227,50**	**1.137,50**

5	5	UND	NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK6500/6550/7300)	157,21	165,07	675,33	615,00											157,21	786,05
6	10	UND	NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK7300)	157,21	165,07	675,33	615,00											157,21	1.572,10
7	20	UND	NIHON KOHDEN – ISOTONAC 3 20L (AZUL) (MEK6500/6550/7300/9100)	290,00	285,60	351,17	315,00											285,60	5.712,00
																	SUBTOTAL (R$)		15.846,89
LOTE 02 - EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO																			
8	1	UND	EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO DE 1 OU 2 CANAIS -SEMI-AUTOMÁTICO; - SISTEMA ABERTO; - MÍNIMO DE 2 INCUBADORES PARA REAGENTES; - NO MÍNIMO 5 POSIÇÕES DE INCUBAÇÕES PARA AMOSTRAS; - INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA DO LABORATÓRIO; - IMPRESSORA TÉRMICA; - ALIMENTAÇÃO: 110V; - CÁLCULO DO INR. - MANUAL DE INSTRUÇÕES COM OPÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.						9.500,00	7.250,00	9.480,00	13.494,11		7.560,00				7.250,00	7.250,00
9	6	FR/ UND	SORO ANTI A						30,00	21,00	31,20	40,00	20,45	30,00	20,74			20,45	122,70
10	6	FR/ UND	SORO ANTI B						30,00	21,00	31,20	40,00	20,43	30,00	20,74			20,43	122,58
11	6	FR/ UND	SORO ANTI AB						30,00	21,00	31,20	40,00	20,43	28,00	26,35			20,43	122,58
12	6	FR/ UND	SORO ANTI D						50,00	35,00	58,80	65,00	38,45	56,00	34,00			34,00	204,00
13	6	FR/ UND	SORO CONTROLE RH						30,00	21,00	31,20	42,00	20,43	28,00	25,50			20,43	122,58
14	6	KIT/ PCT	PLACA DE KLINE (VIDRO) PARA TESTE DE VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES						75,00	53,50	72,00	75,00		62,00	48,48			48,48	290,88
15	4	KIT	KIT VDRL/ SIFILIS CORADO								81,60	100,00				110,12		81,60	326,40

16	4	KIT/ CX	KIT VDRL/ SIFILIS							49,50	58,00	170,25	49,36	48,00				48,00	192,00
17	6	KIT	REAGENTES PARA TAP, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO							112,50	114,00	168,00		106,00	130,50	491,61		106,00	636,00
18	6	KIT	REAGENTES PARA KPTT, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO							138,00	114,00	168,00		52,00	160,08	575,85		52,00	312,00
19	6	FR	REAGENTES PARA SORO CONTROLE NÍVEL 1, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO							66,00				60,00		48,611		48,61	291,66
20	6	FR	REAGENTES PARA SORO CONTROLE NÍVEL 2, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO							66,00				60,00		65,80		60,00	360,00
21	20	UND	PLACAS PLÁSTICAS FUNDO PRETO PARA TESTE DE ASO/PCR/FR							4,00		6,57					8,20	4,00	80,00
																		SUBTOTAL (R$)	10.433,38
																		TOTAL (R$)	26.280,27

3.3 Justifica-se o agrupamento dos itens em lote:

3.3.1 Os itens do LOTE 1, obrigatoriamente deverão ser todos da Marca Original, e ser compatíveis com o analisador hematológico automatizado NIHON KOHDEN MEK-7300K.

3.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 O Item 8 - Equipamento coagulômetro, deverá ser entregue conforme descrição do objeto com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 A entrega dos itens, será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2.1 Os itens do LOTE 1, obrigatoriamente deverão ser todos da Marca Original, e ser compatíveis com o analisador hematológico automatizado NIHON KOHDEN MEK-7300K.

4.3 Para o Item 8 - Equipamento coagulômetro, a licitante vencedora ficará responsável pela instalação, treinamento técnico e científico, que contara com a presença da técnica do Município,

a senhora Kristiana Giacomini, sem ônus. O equipamento, após instalado, deverá ficar em perfeito estado de funcionamento.

4.3.1 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

4.3.2 A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução (caso o equipamento seja importado).

4.4 Os produtos devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias, proporcionando segurança ao usuário.

4.4.1 Deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos.

4.4.2 Deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

4.5 Os produtos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. GARANTIA

5.1 O Item 08 - Equipamento coagulômetro deverá ser entregue com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.

5.2 Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, etc, que seja necessário a sua substituição, conforme manual do fabricante, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante, bem como atualização de software e hardware quando necessário e disponível (sem ônus ao CONTRATANTE).

5.2.1 Havendo necessidade de assistência durante a garantia, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 08 - EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO)

6.1 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência, bem como que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

6.2 Apresentar licença de funcionamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, para exercer as atividades de execução/entrega de serviços/objeto, para os itens, conforme especificado no Termo de Referência.

6.2.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada.

7. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Fica estipulado o valor de R$ 26.280,27 (vinte e seis mil, e duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:

7.2.1 Materiais de consumo – Lote 1 e 2: 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2130) FONTE: 494 e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2128) FONTE: 303;

7.2.2 Equipamento (Item 08 – Equipamento Coagulômetro): 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500.

7.3 O pagamento dos produtos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

7.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Compete à Contratada:

9.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

10.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi - CPF 029.656.539-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

10.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

11. DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

12. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por

cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das servidoras Senhoras Larissa Biava Tavares, Kristiana Giacomini e Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 05 de outubro de 2021.

FRANCELI DE FÁTIMA DAVI
Secretária de Saúde

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/10/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.
VALOR R$ 26.280,27.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.856/2020 (LOA), Lei n° 3.857/2020 (PPA) e Lei n° 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

MATERIAIS DE CONSUMO
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2130) FONTE: 494
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2128) FONTE: 303

EQUIPAMENTO:
07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

07/10/2021 15:43:30 Alana Patrícia Locatelli [PGM-LIC] parou de acompanhar.

26/10/2021 11:09:54 Larissa Biava Tavares [SMS-CLI] reabriu para resolução.

Despacho 7-3.667/2021

26/10/2021 11:38

(Respondido)

Larissa T. [SMS-CLI]

[SMA-LC - Licitaç...]

A/C Onerio F.

CC

Conforme contato telefônico, a Secretaria de Saúde, vem por meio deste, solicitar à **Divisão de Licitações e Contratos**, para que realize a seguinte alteração do descritivo do Item 6 - Qualificação Técnica, no Termo de Referência:

ONDE SE LÊ:

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 08 - EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO)

6.1 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência, bem como que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

6.2 Apresentar licença de funcionamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, para exercer as atividades de execução/entrega de serviços/objeto, para os itens, conforme especificado no Termo de Referência.

6.2.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada.

LEIA-SE:

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 08 - EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO)

6.1 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

6.2 Apresentar comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário.

Atenciosamente,

Este documento contém assinatura digital, realizada por **FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN** CPF **038.XXX.XXX-40**, **MARIA ANTONIA SCHIZZI** CPF **103.XXX.XXX-31**, **FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN** CPF **103.XXX.XXX-31**, **MARCIO STRINGARI** CPF **248.XXX.XXX-23**, **MARIA ANTONIA SCHIZZI** CPF

Larissa Biava Tavares
Auxiliar Administrativa e Ouvidora Municipal - Secretaria Municipal de Saúde.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/10/2021 11:38:50	Larissa Biava Tavares [SMS-CLI] **arquivou**.
26/10/2021 11:38:50	Larissa Biava Tavares [SMS-CLI] solicitou a assinatura de **Grazziele Matte Dossena** em Despacho 7- 3.667/2021 . [Cancelada]
26/10/2021 13:08:04	Larissa Biava Tavares [SMS-CLI] reabriu para resolução.
26/10/2021 13:08:09	Larissa Biava Tavares [SMS-CLI] realizou o **cancelamento** da solicitação de assinatura de **Grazziele Matte Dossena** em Memorando (Despacho) 7- 3.667/2021.

Despacho 8-3.667/2021
26/10/2021 13:10
(Respondido)

Larissa T. [SMS-CLI]

[SMA-LC - Licitaç...]
A/C Onerio F.
CC

Em retificação ao Despacho 7 deste Memorando 1Doc, a Secretaria de Saúde, vem por meio deste, solicitar à **Divisão de Licitações e Contratos**, para que realize a seguinte alteração do descritivo do Item 6 - Qualificação Técnica, no Termo de Referência:

ONDE SE LÊ:
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 08 - EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO)
6.1 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência, bem como que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
6.2 Apresentar licença de funcionamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, para exercer as atividades de execução/entrega de serviços/objeto, para os itens, conforme especificado no Termo de Referência.
6.2.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada.

LEIA-SE:
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 08 - EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO)
6.1 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o

Este documento contém assinatura digital, realizada por **FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN** CPF **038.XXX.XXX-40**, **MARIA ANTONIA SCHIZZI** CPF **103.XXX.XXX-31**, **MARCIO STRINGARI** CPF **248.XXX.XXX-23**, **MARIA ANTONIA SCHIZZI** CPF **103.XXX.XXX-31**, **FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN** CPF

desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

6.2 Apresentar comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário.

_

Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares

Auxiliar Administrativa e Ouvidora Municipal - Secretaria Municipal de Saúde.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/10/2021 13:10:42	Larissa Biava Tavares SMS-CLI **arquivou**.
26/10/2021 13:10:43	Larissa Biava Tavares SMS-CLI solicitou a assinatura de **Grazziele Matte Dossena** em Despacho 8- 3.667/2021 . Assinado
27/10/2021 21:37:35	Grazziele Matte Dossena SMS assinou digitalmente **Memorando 8- 3.667/2021** com o certificado **GRAZZIELE MATTE DOSSENA** CPF **027.XXX.XXX-27** conforme MP nº 2.200/2001 .
27/10/2021 21:37:36	Grazziele Matte Dossena SMS **arquivou**.
28/10/2021 07:59:28	Larissa Biava Tavares SMS-CLI **arquivou**.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN** CPF **038.XXX.XXX-40**, **MARIA ANTONIA SCHIZZI** CPF **103.XXX.XXX-31**, **MARCIO STRINGARI** CPF **248.XXX.XXX-23**, **MARIA ANTONIA SCHIZZI** CPF **103.XXX.XXX-31**, **FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN** CPF

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 89/2021

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 89/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/11/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de novembro de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designados pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **19 de novembro de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 19 de novembro de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br **(Sistema Comprasnet) e** www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabe-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos produtos.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 08 - EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO)
9.10.1 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
9.10.2 Apresentar comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário.
9.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.13 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.15 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação e marca dos produtos**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contra-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

17.2.1 O Item 8 - Equipamento coagulômetro, deverá ser entregue conforme descrição do objeto com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

17.2.2 A entrega dos itens, será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

17.2.3 Os itens do LOTE 1, obrigatoriamente deverão ser todos da Marca Original, e ser compatíveis com o analisador hematológico automatizado NIHON KOHDEN MEK-7300K.

17.3 Para o Item 8 - Equipamento coagulômetro, a licitante vencedora ficará responsável pela instalação, treinamento técnico e científico, que contara com a presença da técnica do Município, a senhora Kristiana Giacomini, sem ônus. O equipamento, após instalado, deverá ficar em perfeito estado de funcionamento.

17.3.1 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

17.3.2 A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução (caso o equipamento seja importado).

17.4 Os produtos devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias, proporcionando segurança ao usuário.

17.4.1 Deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos.

17.4.2 Deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

17.5 Os produtos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
17.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
17.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
17.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
17.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

17.12. GARANTIA
17.12.1 O Item 08 - Equipamento coagulômetro deverá ser entregue com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.
17.12.2 Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, etc, que seja necessário a sua substituição, conforme manual do fabricante, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante, bem como atualização de software e hardware quando necessário e disponível (sem ônus ao CONTRATANTE).
17.12.3 Havendo necessidade de assistência durante a garantia, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R$ 26.280,27 (vinte e seis mil, e duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:
18.2.1 Materiais de consumo – Lote 1 e 2: 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2130) FONTE: 494 e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2128) FONTE: 303;
7.2.2 Equipamento (Item 08 – Equipamento Coagulômetro): 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500.
18.3 O pagamento dos produtos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi - CPF 029.656.539-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

19.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Compete à Contratante:
20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
20.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
20.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20.2.1 Compete à Contratada:
20.2.2 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.2.3 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
20.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões pura-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, 04 de novembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo para hematologia compatível com o equipamento Analisador Hematológico Nihon Kohden, equipamento para testes de Hemostasia (coagulômetro) e materiais de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO NIHON KOHDEN (MODELO: MEK-7300K)					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	4	KIT	CALIBRADOR HEMATOLÓGICO MEK-CAL	**412,50**	**1.650,00**
2	4	KIT	CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (5DN) - 1 CONJ	**678,56**	**2.714,24**
3	10	UND	NIHON KOHDEN – CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK6500/6550/7300)	**227,50**	**2.275,00**
4	5	UND	NIHON KOHDEN – CLEANAC 5L (VERDE) (MEK6500/6550/7300)	**227,50**	**1.137,50**
5	5	UND	NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK6500/6550/7300)	**157,21**	**786,05**
6	10	UND	NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK7300)	**157,21**	**1.572,10**
7	20	UND	NIHON KOHDEN – ISOTONAC 3 20L (AZUL) (MEK6500/6550/7300/9100)	**285,60**	**5.712,00**
				SUBTOTAL (R$)	**15.846,89**
LOTE 02 - EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO					
8	1	UND	EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO semi-automDE 1 OU 2 CANAIS -SEMI-AUTOMÁTICO	**7.250,00**	**7.250,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- SISTEMA ABERTO; - NO MÍNIMO 2 INCUBADORES PARA REAGENTES; - NO MÍNIMO 5 POSIÇÕES DE INCUBAÇÕES PARA AMOSTRAS; - INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA DO LABORATÓRIO; - IMPRESSORA TÉRMICA; - ALIMENTAÇÃO: 110V; - CÁLCULO DO INR; - MANUAL DE INSTRUÇÕES COM OPÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
9	6	FR/UND	SORO ANTI A	**20,45**	**122,70**
10	6	FR/UND	SORO ANTI B	**20,43**	**122,58**
11	6	FR/UND	SORO ANTI AB	**20,43**	**122,58**
12	6	FR/UND	SORO ANTI D	**34,00**	**204,00**
13	6	FR/UND	SORO CONTROLE RH	**20,43**	**122,58**
14	6	KIT/PCT	PLACA DE KLINE (VIDRO) PARA TESTE DE VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES	**48,48**	**290,88**
15	4	KIT	KIT VDRL/ SIFILIS CORADO	**81,60**	**326,40**
16	4	KIT/CX	KIT VDRL/ SIFILIS	**48,00**	**192,00**
17	6	KIT	REAGENTES PARA TAP, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	**106,00**	**636,00**
18	6	KIT	REAGENTES PARA KPTT, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	**52,00**	**312,00**
19	6	FR	REAGENTES PARA SORO CONTROLE NÍVEL 1, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	**48,61**	**291,66**
20	6	FR	REAGENTES PARA SORO CONTROLE NÍVEL 2, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	**60,00**	**360,00**
21	20	UND	PLACAS PLÁSTICAS FUNDO PRETO PARA TESTE DE ASO/PCR/FR.	**4,00**	**80,00**
				SUBTOTAL (R$)	**10.433,38**
				TOTAL (R$)	**26.280,27**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o Laboratório de Análises Clinicas Municipal desenvolve ações que visam a melhoraria nas condições e segmento dos serviços prestados, que é a função primordial da Administração Pública a serem utilizados exclusivamente para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente, buscando suprir as necessidades, e garantido aos usuários a prestação de serviço sem haver interrupção por falta de suprimentos e matéria prima, a fim de proporcionar condições necessárias de trabalho aos profissionais técnicos, e assim beneficiando e assegurando o serviço essencial à população do Município de Chopinzinho atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 Considerando que a Secretaria de Saúde adquiriu por meio do Pregão Eletrônico n° 14/2021, conforme fl. 1 do Contrato n° 94/2021 em anexo, o equipamento analisador hematológico MEK-7300K da marca Nihon Kohden, e necessita de reagentes específicos para iniciar seu funcionamento, visto que há dificuldade na realização dos exames de hemograma, pelo fato de serem realizados manualmente no Laboratório Municipal, evitando falhas ou leituras errôneas dos exames.

2.3 Considerando a necessidade da aquisição de reagentes hematológicos compatível com o analisador hematológico MEK-7300K da marca Nihon Kohden, para realização de exames/testes hematológicos, que serão utilizados nas atividades de rotina do referido local. Os reagentes **de hematologia** são basicamente sais, utilizados em diversos procedimentos de estudos, análises e tratamento de doenças relacionadas ao sangue, em procedimentos de classificação e contagem de células presentes no sangue, contagem diferencial de leucócitos e a determinação da quantidade de hemoglobina, e doenças relacionadas a outros órgãos, que são os hematopoiéticos, como a medula óssea, o baço e os linfonodos ou gânglios. Sendo que proporcionam agilidade na obtenção de resultados, auxiliando médicos e outros profissionais da saúde a diagnosticarem com eficiência doenças como a anemia, leucemia entre outras, e assim determinar os melhores procedimentos e tratamentos e/ou acompanhamentos mais adequado com base no histórico do paciente.

2.5 Considerando a justificativa da bioquímica e Responsável Técnica do Laboratório Municipal, a servidora Kristiana Giacomini – CRBM/PR 0192, em anexo.

2.6 Considerando a necessidade de aquisição de equipamento coagulômetro para realização de exames de determinação de: Tempo de sangramento (TS), Tempo de Protrombina (TP), Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado (TTPA), Tempo de Trombina (TT) e Contagem de plaquetas, na Secretaria de Saúde, visto que a mesma possui estrutura laboratorial e profissionais técnicos capacitados e concursados para execução das atividades pertinentes, e no momento são realizados apenas em laboratórios conveniados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme anexo.

2.7 Considerando que o para a utilização do equipamento coagulômetro é necessário a aquisição de materiais de consumo para a realização de testes de coagulação, que medem a variação no movimento de esferas magnéticas, permitindo calcular o tempo da coagulação do plasma. Com a aquisição destes pode-se adequar a rotina laboratorial e sistematizar o processo, evitando possíveis erros, o que auxilia no diagnóstico de possíveis complicações hemorrágicas e na verificação da viabilidade de procedimentos que causam sangramentos, como cirurgias.

2.8 Considerando que o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, não dispõe até o momento de licitação vigente que englobe o objeto, necessários para o Laboratório Municipal.

2.9 Considerando que os quantitativos solicitados em ambos os lotes visam atender o período de 12 (doze) meses, e para definição dos mesmos utilizou-se como parâmetro o consumo anual dos dois últimos anos (2019 e 2020), e do ano atual (01/01/2021 à 09/08/2021), conforme anexos.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço por lote dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO;

b) EVOLUÇÃO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO - EIRELI;

c) ATA DE REGISTRO DE PREÇO 236/2020 – MATO GROSSO DO SUL;

d) ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2021 - MATO GROSSO DO SUL;

e) SITE KINCRAB - BUSCA NCM E IMPORTADOS (Acesso em 10/08/2021, às 08:23);

f) RM COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAÚDE LTDA;

g) LCI PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA;

h) ATLAS DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA;

i) ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP;

j) BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA;

k) QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS;

l) CENTERLAB CENTRAL DE LABORATÓRIOS LTDA;

m) J.R. EHLKE E CIA LTDA;

n) INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO NIHO KOHDEN (MODELO: MEK-7300K)

ITE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	LABINGÁ	SILLAB	A DE REGISTRO DE PREÇO 236/2020	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP	KINCRAB - BUSCA NCM E IMPORTA-DOS	M COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	PRODUTOS DIAGNÓSTICOS	ATLAS DIAGNÓSTICA	ACL	BIOMARCHESINI	QUIMIOLAB	CENTERLAB	J. R. EHLKE	INTERLAB	PR EÇ O UN IT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	4	KIT	CALIBRADOR HEMATOLÓGI-CO MEK-CAL	2,50	0,00			2,49										412	1.650,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	4	KIT	CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (5DN) - 1 CONJ	83,75	596,00	78,56	264,00											678	2.714,24
3	10	UND	NIHON KOHDEN – CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK6500/6550/7300)	227,50	238,87	270,13	255,00											227	2.275,00
4	5	UND	NIHON KOHDEN – CLEANAC 5L (VERDE) (MEK6500/6550/7300)	227,50	238,87	270,13	255,00											227	[illegible]87,50
5	5	UND	NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK6500/6550/7300)	157,21	165,07	675,33	615,00											157	786,05
6	10	UND	NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK7300)	57,21	65,07	75,33	15,00											157	1.572,10
7	20	UND	NIHON KOHDEN – ISOTONAC 3 20L (AZUL) (MEK6500/6550/7300/9100)	290,00	285,60	351,17	315,00											285	5.712,00
																		SUBTOTAL (R$)	[illegible]46,8

LOTE 02 - EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	1	UND	EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO DE 1 OU 2 CANAIS -SEMI-AUTOMÁTICO; - SISTEMA ABERTO; - MÍNIMO DE 2 INCUBADORES PARA REAGENTES; - NO MÍNIMO 5 POSIÇÕES DE INCUBAÇÕES PARA AMOSTRAS; - INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA DO LABORATÓRIO; - IMPRESSORA TÉRMICA; - ALIMENTAÇÃO: 110V; - CÁLCULO DO INR. - MANUAL DE INSTRUÇÕES COM OPÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.						9.500,00	7.250,00	9.480,00	13.494,11		7.560,00				7.2	7.250,00
9	6	FR/ UND	SORO ANTI A						00	00	20	00	45	00	74			20,	122,70
	6	FR/ UND	SORO ANTI B						00	00	20	00	43	00	74			20,	122,58
11	6	FR/ UND	SORO ANTI AB						00	00	20	00	43	00	35			20,	122,58
12	6	FR/ UND	SORO ANTI D						,00	,00	,80	,00	,45	,00	,00			34,	204,00
13	6	FR/ UND	SORO CONTROLE RH						,00	,00	,20	,00	,43	,00	,50			20,	122,58
14	6	KIT/ PCT	PLACA DE KLINE (VIDRO) PARA TESTE DE VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES						75,00	53,50	72,00	75,00		62,00	48,48			48,	290,88

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15	4	KIT	KIT VDRL/ SIFILIS CORA-DO								1,60	00,00				10,12		81,	326,40
16	4	KIT/ CX	KIT VDRL/ SIFILIS							9,50	8,00	70,25	9,36	8,00				48,	192,00
17	6	KIT	REAGENTES PARA TAP, PARA EQUI-PAMENTO CO-AGULÔMETRO							12,50	14,00	68,00		06,00	30,50	91,61		106	636,00
18	6	KIT	REAGENTES PARA KPTT, PARA EQUI-PAMENTO CO-AGULÔMETRO							38,00	14,00	68,00		52,00	60,08	75,85		52,	312,00
19	6	FR	REAGENTES PARA SORO CONTROLE NÍVEL 1, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔME-TRO							66,00				60,00		48,611		48,	291,66
20	6	FR	REAGENTES PARA SORO CONTROLE NÍVEL 2, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔME-TRO							66,00				60,00		65,809		60,	360,00
21	20	UND	PLACAS PLÁS-TICAS FUNDO PRETO PARA TESTE DE ASO/PCR/FR							4,00		6,57					8,20	4,0	0,00
																		SUBTOTAL (R$)	10.433,3
																		TOTAL (R$)	26.280,2

3.3 Justifica-se o agrupamento dos itens em lote:

3.3.1 Os itens do LOTE 1, obrigatoriamente deverão ser todos da Marca Original, e ser compatíveis com o analisador hematológico automatizado NIHON KOHDEN MEK-7300K.

3.4 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.1.1 O Item 8 - Equipamento coagulômetro, deverá ser entregue conforme descrição do objeto com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 A entrega dos itens, será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2.1 Os itens do LOTE 1, obrigatoriamente deverão ser todos da Marca Original, e ser compatíveis com o analisador hematológico automatizado NIHON KOHDEN MEK-7300K.

4.3 Para o Item 8 - Equipamento coagulômetro, a licitante vencedora ficará responsável pela instalação, treinamento técnico e científico, que contara com a presença da técnica do Município, a senhora Kristiana Giacomini, sem ônus. O equipamento, após instalado, deverá ficar em perfeito estado de funcionamento.

4.3.1 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

4.3.2 A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução (caso o equipamento seja importado).

4.4 Os produtos devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias, proporcionando segurança ao usuário.

4.4.1 Deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos.

4.4.2 Deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

4.5 Os produtos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. GARANTIA

5.1 O Item 08 - Equipamento coagulômetro deverá ser entregue com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.

5.2 Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, etc, que seja necessário a sua substituição, conforme manual do fabricante, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante, bem como atualização de software e hardware quando necessário e disponível (sem ônus ao CONTRATANTE).

5.2.1 Havendo necessidade de assistência durante a garantia, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 08 - EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO)

6.1 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

6.2 Apresentar comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário.

7. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Fica estipulado o valor de R$ 26.280,27 (vinte e seis mil, e duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:

7.2.1 Materiais de consumo – Lote 1 e 2: 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2130) FONTE: 494 e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2128) FONTE: 303;

7.2.2 Equipamento (Item 08 – Equipamento Coagulômetro): 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500.

7.3 O pagamento dos produtos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

7.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Compete à Contratada:

9.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
10.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.
10.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi - CPF 029.656.539-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
10.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
10.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
10.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

11. DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

12. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das servidoras Senhoras Larissa Biava Tavares, Kristiana Giacomini e Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 05 de outubro de 2021.

FRANCELI DE FÁTIMA DAVI
Secretária de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento dos produtos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

227

EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2021

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

4.2 Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
4.2.1 O Item 8 - Equipamento coagulômetro, deverá ser entregue conforme descrição do objeto com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
4.2.2 A entrega dos itens, será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
4.2.3 Os itens do LOTE 1, obrigatoriamente deverão ser todos da Marca Original, e ser compatíveis com o analisador hematológico automatizado NIHON KOHDEN MEK-7300K.
4.3 Para o Item 8 - Equipamento coagulômetro, a licitante vencedora ficará responsável pela instalação, treinamento técnico e científico, que contara com a presença da técnica do Município, a senhora Kristiana Giacomini, sem ônus. O equipamento, após instalado, deverá ficar em perfeito estado de funcionamento.
4.3.1 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.
4.3.2 A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução (caso o equipamento seja importado).
4.4 Os produtos devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias, proporcionando segurança ao usuário.
4.4.1 Deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos.
4.4.2 Deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
4.5 Os produtos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
4.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
4.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
4.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.11 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12. GARANTIA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.12.1 O Item 08 - Equipamento coagulômetro deverá ser entregue com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.
4.12.2 Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, etc, que seja necessário a sua substituição, conforme manual do fabricante, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante, bem como atualização de software e hardware quando necessário e disponível (sem ônus ao CONTRATANTE).
4.12.3 Havendo necessidade de assistência durante a garantia, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 26.280,27 (vinte e seis mil, e duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:
5.2.1 Materiais de consumo – Lote 1 e 2: 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2130) FONTE: 494 e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2128) FONTE: 303;
5.2.2 Equipamento (Item 08 – Equipamento Coagulômetro): 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500.
5.3 O pagamento dos produtos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
5.10 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi - CPF 029.656.539-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Compete à Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Compete à Contratada:

7.2.2 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.3 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipai Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº __/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2021

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 89/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 19 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Material de Consumo para Hematologia Compatível com o Equipamento Analisador Hematológico Nihon Kohden, Equipamento Para Testes de Hemostasia (Co-Agulômetro) e Materiais de Consumo Para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Valor máximo estimado: R$ 26.280,27. Gênero: Materiais e Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8009 | Pato Branco, 5 de novembro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Vara do Trabalho de Palmas
Rua Cocólio Paulo de Araújo, 963, São José
CEP 85.555-000 Fone: (46) 3265-7900 e-mail: vt01palm@trt9.jus.br

EDITAL DE HASTA E LEILÃO

O Doutor **JOSÉ VINICIUS DE SOUSA ROCHA**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica determinada a realização de HASTA PÚBLICA, exclusivamente na modalidade virtual, para o dia **08/12/2021**, a partir das 13h30min, pela melhor oferta, nomeando, para tanto o Sr. Elton Luiz Simon, leiloeiro do Juízo (i) comprometido perante esta Vara do Trabalho.

1. PROCESSO: ATOrd 0000801-81.2016.5.09.0643
EXEQUENTE: ORLANDO FARIAS DE LARA
EXECUTADOS: EDGAR MULLER MINEUR 43554421072 - CNPJ: 24.116.377/0001-78 e EDGAR MULLER MINEUR -CPF: 495.644.219-72
DESCRIÇÃO DO BEM: Marca/Modelo. Veículo M.BENZ/L 1113, ano fabricação/modelo 1974, Placa AOW-6751, renavam 0013.044898-3, chassi 34402312074766, sendo antigo, com muitas avarias, marcando 741.[illegible]km, da cor marrom escuro fosco tendendo para chumbo.
AVALIAÇÃO: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
LOCAL ONDE SE ENCONTRA: Rua do Centro, 815, no Fazenda Santa Maria (endereço do depositário), em Clevelândia-PR.
ÔNUS, RECURSOS OU PROCESSOS PENDENTES: nada consta
DEPOSITÁRIO: EDGAR MULLER MINEUR -CPF: 495.644.219-72, residente e domiciliado na Fazenda Santa Maria, Clevelândia-PR.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá ofertar lances de forma eletrônica mediante prévio cadastro junto ao site do leiloeiro **www.elmonleiloes.com.br** e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Os lances poderão ser efetuados, eletronicamente, em período anterior à data designada para a hasta, assim que publicado o edital respectivo e disponibilizados os bens no site do leiloeiro, já mencionado. Na data designada, os lances serão aceitos a partir das 13h30min, com a oferta inicial/mínima e subsistirá do certo bem catalogado para alienação judicial, seguindo os parâmetros definidos no mesmo site.

Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema disponibilizado pelo leiloeiro **www.elmonleiloes.com.br**), não sendo aceitos lances realizados por outra forma.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, cumprindo aos licitantes interessados verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial eletrônica.

Os honorários do leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e despesas relacionadas (remoção e depósito dos bens, editais etc.) serão suportados pelo arrematante.

Consoante Recomendação 02/2008 da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região, os honorários do leiloeiro só serão devidos quando houver a realização efetiva do leilão.

A hasta pública somente será suspensa mediante comprovação do pagamento de TODAS as dívidas/custas processuais pertinentes, inclusive do leiloeiro, assim como mediante comprovação do pagamento de todas as execuções pendentes de garantia tramitando nesta Justiça contra o(s) executado(s).

No hipótese de remição ou adjudicação consumadas integralmente antes da hasta, acordo com as disposições eventualmente efetuadas pelo leiloeiro à executada ou o exequente, respectivamente, conforme o caso. Na hipótese de remição ou adjudicação consumadas parcialmente à hasta, as despesas acima referidas serão acrescidas os honorários do leiloeiro. Havendo conciliação, antes ou depois da hasta, as partes deverão à conta do quem ocorrido as despesas e honorários referidos, sendo rateados por igual, caso os coexecutentes nada disponham a respeito.

O bem será vendido pelo maior lance, devendo o leiloeiro orientar expressamente os participantes da possibilidade de retratação pelo autor do lance considerado vil.

Será suspensa a arrematação logo que o produto da alienação dos bens for suficiente para o pagamento do credor e para a satisfação das despesas da execução, em consonância com o art. 899 do CPC.

A arrematação pelo exequente tem preferência, mas somente será aceita se o lance ofertado for igual ao superior seu crédito, exceto se o valor da avaliação for inferior a este. Nesta última hipótese, será aceito o lance igual ou superior ao valor da avaliação.

Nos termos dos artigos 213 a 217 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região, os bens poderão ser arrematados do forma parcelada, reservado o mínimo depósito do sinal de, no mínimo 40% do valor do lance, e o pagamento do restante (60%) a prazo. Neste caso, ficará o arrematante como depositário fiel do bem e o pagamento será garantido pela penhora incidente sobre o próprio bem (hipoteca judiciária), conforme art. 895, § 1º, do CPC).

Na hipótese de arrematação parcelada, também ficará a critério do juiz a exigência de outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória, do de pagamento integral do lance, para a retirada do bem junto ao depositário.

Se o arrematante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas, perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, voltando a hasta pública ao bem (em conformidade com o art. 888, § 4º, da CLT), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

No caso de arrematação do bem, os débitos tributários anteriores à expropriação são-lhe-ão de no preço apurado com a hasta pública (art. 130 do CTN).

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa das averbações do penhora, junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, bem como pagamento de impostos de transmissão, deverão ser custeadas pelo arrematante ou adjudicante, respectivamente, ou ainda o caso.

O leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos de terceiros, utilizando, se necessário, reforço policial.

Assinado o auto de arrematação ou de da hasta pública, o prazo legal contido no art. 903 do CPC terá início (inciso I) (§ 2º do art. 903 do CPC). Ultrapassado esto dato, sem que o auto tenha sido assinado, o prazo correrá a partir da intimação das partes acerca do aperfeiçoamento da arrematação.

Restando, por qualquer motivo, inviabilizada a intimação das partes, do cônjuge, do proprietário do bem, dos eventuais credores pignoratícios, hipotecários ou anticrético e dos terceiros interessados, a publicação do edital considerará o ato, servindo como cientificação da hasta, para fins dos arts. 804 e 889 do CPC.

Palmas, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ VINICIUS DE SOUSA ROCHA
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Palmas

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CORONEL VIVIDA
FUNDADO EM 29 DE AGOSTO DE 1987 — CNPJ 75.xxx.xxx/xxxx-xx
ENDEREÇO: CAIXA POSTAL 116, RUA MARECHAL DEODORO, 210, 2º ANDAR — CORONEL VIVIDA — PARANÁ
FILIADO À FETRAF-PARANÁ / CUT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com o Estatuto Social, **CONVOCA** todos os associados em dia com a Tesouraria da entidade para Assembleia Geral Extraordinária para o dia 22 de novembro de 2021, as 10:00 horas da manhã em primeira convocação e uma hora pós em segunda e última convocação com a qualquer número de associados, a ser realizada na sede do Sindicato sito Rua Bacho do Cerro Azul, 210 – centro de Coronel Vivida - PR, para tratar e deliberar sobre os seguintes assuntos.

1) Previsão orçamentaria 2022;
2) Assuntos diversos.

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2021.

Felix Ribeiro Borba
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-ESTADO DO PARANÁ

ATOS CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019

Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná nº 004/2015, informamos sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

Ato nº 033/2021 de 03 de novembro de 2021. Beneficiador: Vereador Joventino de Macedo CPF nº 441.071.709-00,Participação no Curso: Fiscalização e Atuação do TCE/Pr – Curitiba-Pr 03 a 05 de Novembro. Quantidade de Diárias (03) Valor concedido: R$ 900,00 (Novecentos reais)

Ato nº 034/2021 de 03 de novembro de 2021. Inscrição para o Curso Fiscalização e Atuação do TCE/Pr: Vereadores Joventino de Macedo CPF nº 441.071.709-00, Pedro Adolfo Kleinbing CPF nº 059.059.369-27, Julio Cezar Pinheiro CPF nº 183.450.738-32,: R$ 2.160,00 (Dois mil cento e oitenta reais)

Ato nº 035/2021 de 03 de novembro de 2021. Beneficiario: Vereador Pedro Adolfo Kleinbing CPF nº 059.059.369-27 Participação no Curso: Fiscalização e Atuação do TCE/Pr – Curitiba-Pr 03 a 05 de Novembro. Quantidade de Diárias (03) Valor concedido: R$ 900,00 (Novecentos reais)

Ato nº 036/2021 de 03 de novembro de 2021, Beneficiário: Vereador Julio Cezar Pinheiro CPF nº 183.450.738-32,Participação no Curso: Fiscalização e Atuação do TCE/Pr – Curitiba-Pr 03 a 05 de Novembro. Quantidade de Diárias (03) Valor concedido: R$ 900,00 (Novecentos reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021
PROCESSO Nº 101/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.695.198/0001-40
CONTRATADA: UIOP (INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ nº 32.661.451/0001-69
OBJETO: Prest. Ser. serviços técnicos de aperfeiçoamento para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Pato Branco, Barbara Santos Alem Librelato, Paulo Cesar Dias e Gean Gerdonho Dranka, ocupantes dos cargos de Comissão, Técnico Legislativo II e Controle Interno, respectivamente, referente a part. no curso presencial "Encerramento do Exercício 2021 - Procedimentos Contábeis e de Gestão" a ser realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2021, em Francisco Beltrão - PR
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 3 de novembro de 2021
JOECIR BERNARDI - PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 89/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 19 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Material de Consumo para Hemoterapia Compatível com o Equipamento Analisador Hematológico Nihon Kohden, Equipamento Para Testes de Hemocomponentes (Co-Aglutinometro) e Materiais de Consumo Para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Valor máximo estimado: R$ 25.290,27. Gênero: Materiais e Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 2.831 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 145/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Sr. DARLEI TRENTO, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2021, na Rua Frei Vito Bertoni, 705 em Saudade do Iguaçu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO para: Contratação de empresa para executar obra de recuperação e implantação de Pavimentação asfáltica na estrada/Rua Bispo, conforme projetos anexos ao edital, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado
Valor da pasta técnica: Pasta técnica pode ser solicitada no e-mail engenharia@saudadedoiguacu.pr.gov.br, sem nenhum custo, ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de R$10,00 (dez reais, que poderá ser efetuado deposito na conta nº 5.959-7 agencia 0842-7 do Banco do Brasil – Chopinzinho – Paraná – Brasil.
INFORMAÇÕES: do edital e seus respectivos anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir de 05/11/2021 em horário comercial, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. Telefones (46) 3245 1166 – "e mail" licitacaosms@yscom.com.br

Saudade do Iguaçu, 04 de novembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 076/2021, com abertura e julgamento em 04 de novembro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 244/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 076/2021 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue: EMPRESA: PLUMA AGROAVICOLA LTDA - 04.656.883/0001-43, ITEM 1, É A DECISÃO. Saudade do Iguaçu, PR, 04 de novembro de 2021. José Roberto Bocalon, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apresentam o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 76/2021 - SRP, de 19 de outubro de 2021, com abertura e julgamento em 01/11/21, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 76/2021 para Registros de Preços conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: PLUMA AGROAVICOLA LTDA - 04.656.883/0001-43. Que apresentaram os menores preços para registro. É A DECISÃO. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu. Saudade do Iguaçu, PR,01 de novembro de 2021. DARLEI TRENTO; PREFEITO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 076/2021. ATA 111/2021: EMPRESA: PLUMA AGROAVICOLA LTDA – CNPJ 04.656.883/0001-43.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, edição de 05/11/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1359, de 25 de Agosto de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 25/2020

PARTES: *Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Ok Móvel SA – em recuperação judicial, CNPJ:* 05.453.963/0001-11. **OBJETO:** Renovação do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel com plano de dados e voz para 37 linhas, para atender as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. **PRAZO:** O prazo de vigência de que trata Cláusula Sexta fica prorrogado por acordo com as partes pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do aditamento deste termo, podendo ser prorrogado sucessivamente conforme acordo entre as partes até o limite máximo de 48 meses, conforme artigo 57 Inciso IV c/ Artigo 8º parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93. **VALOR: R$ 8.835,60 (Oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)** anual. **PAGAMENTO:** Mensalmente, até o vencimento indicado na nota fiscal/fatura com antecedência mínima de quinze (05) dias úteis entre a emissão e o vencimento. **DOT. ORÇ:** 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração. 2.2.90.39.00.00.00 – Serviços de Telecomunicação. **FISCAL DO CONTRATO:** Coordenação Geral do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 02 de Outubro de 2021. Diane Luquini – Presidente do CIRUSPAR e Sergio Luis Pieroni e André Luiz Jorge – Representante Legal da *Ok Móvel SA – em recuperação judicial.*

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO
Portaria nº. 049	**01/11/2021**	Designa Comissão de Gestão de Carreira

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº. 86/2021 – Tomada de Preços nº 10/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ em diversas ruas do perímetro urbano de Coronel Vivida, conforme plantilhas, projetos e memorial em anexo. Valor total R$ 1.975.482,01. Prazo de execução: 03 meses, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 03 de novembro de 2021. Anderson Maricque Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

DATA: 04/10/21 ABERTURA: 03/11/21 HORÁRIO: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

DATA: 04/10/21 ABERTURA: 03/11/21 HORÁRIO: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

DATA: 02/09/21 ABERTURA: 28/09/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021

DATA: 02/09/21 ABERTURA: 28/09/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elidio Zimerman de Moraes, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve** HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 078/2021 - PMM, **que tem por objeto: Seleção de propostas visando** REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS **a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagens de veículos com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras**: INDIA OARA APARECIDA SANTOS BONATTO - ME **foi vencedora do item 01 com o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, ALBERTI & CIA LTDA **foi vencedora dos itens 02, 03 e 04 com o valor global de R$ 99.418,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e dezoito reais).**

Mangueirinha, 04 de Novembro de 2021
Elidio Zimerman de Moraes
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021 – PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS *aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis com prescrição médica, para pacientes acamados com comorbidades, portadores de necessidades especiais e recém-nascidos atendidos pela Secretaria de Saúde desta Municipalidade.***
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: **Conforme edital.**
DATA DE ABERTURA: 22 de Novembro de 2021 às 14h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Mangueirinha 04 de Novembro de 2021.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 05 de Novembro de 2021 Ano X – Edição Nº 2480

237

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 89/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 19 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Material de Consumo para Hematologia Compatível com o Equipamento Analisador Hematológico Nihon Kohden, Equipamento Para Testes de Hemostasia (Co-Agulômetro) e Materiais de Consumo Para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Valor máximo estimado: R$ 26.280,27. Gênero: Materiais e Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 05/11/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 89-2021 - PE - RP MATERIAL PARA HEMATOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 89/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 19 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Material de Consumo para Hematologia Compatível com o Equipamento Analisador Hematológico Nihon Kohden, Equipamento Para Testes de Hemostasia (Co-Agulômetro) e Materiais de Consumo Para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Valor máximo estimado: R$ 26.280,27. Gênero: Materiais e Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DF9D7B09

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/11/2021. Edição 2384
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Pregão Eletrônico

987503.892021 .33962 .5121 .34234347

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00089/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 018/2021 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 144/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00089/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material de Consumo para Hematologia Compatível com o Equipamento Analisador Hematológico Nihon Kohden, Equipamento para Testes de Hemostasia (Coagulômetro) e Materiais de Consumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Acessório para radiologia
Descrição Complementar: Acessório Para Radiologia Tipo: Calibrador , Material: Em Resina , Dimensões: Cerca De 30 X 30 X 5 CM, Adicional: Para Radiação Por Fótons E Elétrons ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 412,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 412,5000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Item: 2
Descrição: Detergente saneante
Descrição Complementar: Detergente Saneante Aspecto Físico: Líquido , Tipo: Ácido , Composição: C/ Ácido Fosfórico ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 678,5600
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 678,5600 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Item: 3
Descrição: Detergente Saneante
Descrição Complementar: Detergente Saneante Aspecto Físico: Líquido , Composição: Alquilamina , Característica Adicional: Concentrado ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 227,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 227,5000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 4
Descrição: Detergente Saneante
Descrição Complementar: Detergente Saneante Aspecto Físico: Líquido , Composição: Alquilamina , Característica Adicional: Concentrado ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R$ 227,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 227,5000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 5
Descrição: Detergente Saneante
Descrição Complementar: Detergente Saneante Aspecto Físico: Líquido , Composição: Alquilamina , Característica Adicional: Concentrado ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R$ 157,2100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 157,2100 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Item: 6
Descrição: Detergente Saneante
Descrição Complementar: Detergente Saneante Aspecto Físico: Líquido , Composição: Alquilamina , Característica Adicional: Concentrado ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R$ 157,2100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 157,2100 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 7
Descrição: Detergente Saneante
Descrição Complementar: Detergente Saneante Aspecto Físico: Líquido , Composição: Alquilamina , Característica Adicional: Concentrado ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R$ 285,6000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 285,6000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Item: 8
Descrição: Peça equipamento laboratório
Descrição Complementar: Peça Equipamento Laboratório Tipo*: Conjunto De Manutenção , Aplicação*: Para_Coagulômetro , Componentes: C/ Pilhas E Bobinas ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 7.250,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 6.800,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 9
Descrição: Soro
Descrição Complementar: Soro Tipo: Soro Negativo , Forma Física: Filtrado, Esterelizado, Inativado , Aplicação: Uso Veterinário ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 20,4500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 19,0000 **e a**

quantidade de 6 **Frasco-Ampola** .

Item: 10
Descrição: Soro
Descrição Complementar: Soro Tipo: Soro Negativo , Forma Física: Filtrado, Esterelizado, Inativado , Aplicação: Uso Veterinário ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 20,4300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 17,0000 **e a quantidade de** 6 **Frasco-Ampola** .

Item: 11
Descrição: Soro
Descrição Complementar: Soro Tipo: Soro Negativo , Forma Física: Filtrado, Esterelizado, Inativado , Aplicação: Uso Veterinário ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 20,4300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 17,0000 **e a quantidade de** 6 **Frasco-Ampola** .

Item: 12
Descrição: Soro
Descrição Complementar: Soro Tipo: Soro Negativo , Forma Física: Filtrado, Esterelizado, Inativado , Aplicação: Uso Veterinário ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 34,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 28,0000 **e a quantidade de** 6 **Frasco-Ampola** .

Item: 13
Descrição: Soro
Descrição Complementar: Soro Aplicação: Uso Veterinário , Forma Física: Filtrado, Esterelizado, Inativado , Tipo: Soro Negativo ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 20,4300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 19,5000 **e a quantidade de** 6 **Frasco-Ampola** .

Item: 14
Descrição: Placa laboratório
Descrição Complementar: Placa Laboratório Tipo: Para Cultura , Material: Plástico , Capacidade: 12 Poços , Tipo Fundo: Fundo Chato , Componentes: Com Membrana Pet 0,4 ?m , Adicional: C/ Poços Removíveis (Insert) , Esterilidade*: Estéril, Apirogênica, Livre De Dnase E Rnase , Tipo Uso*: Descartável ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 48,4800
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR**, pelo melhor lance de** R$ 37,5000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .

Item: 15

Descrição: Reagente
Descrição Complementar: Reagente Tipo 4: Meio De Transporte Viral , Componentes 4: Cloreto De Sódio, Estabilizador E Antibiótico , Característica Adicional 4: Estéril, Livre De Dnase E Rnase ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 81,6000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR**, pelo melhor lance de** R$ 49,2100 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Item: 16
Descrição: Reagente
Descrição Complementar: Reagente Tipo 4: Meio De Transporte Viral , Componentes 4: Cloreto De Sódio, Estabilizador E Antibiótico , Característica Adicional 4: Estéril, Livre De Dnase E Rnase ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 48,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR**, pelo melhor lance de** R$ 30,7400 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Item: 17
Descrição: Reagente
Descrição Complementar: Reagente Tipo 4: Meio De Transporte Viral , Componentes 4: Cloreto De Sódio, Estabilizador E Antibiótico , Característica Adicional 4: Estéril, Livre De Dnase E Rnase ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 106,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 87,2000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .

Item: 18
Descrição: Reagente
Descrição Complementar: Reagente Tipo 4: Meio De Transporte Viral , Componentes 4: Cloreto De Sódio, Estabilizador E Antibiótico , Característica Adicional 4: Estéril, Livre De Dnase E Rnase ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 52,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 19
Descrição: Reagente
Descrição Complementar: Reagente Tipo 4: Meio De Transporte Viral , Componentes 4: Cloreto De Sódio, Estabilizador E Antibiótico , Característica Adicional 4: Estéril, Livre De Dnase E Rnase ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 48,6100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 46,5000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .

Item: 20
Descrição: Reagente
Descrição Complementar: Reagente Tipo 4: Meio De Transporte Viral , Componentes 4: Cloreto De Sódio, Estabilizador E Antibiótico , Característica Adicional 4: Estéril, Livre De Dnase E Rnase ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 60,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 52,5000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .

Item: 21
Descrição: Peça / componente equipamento hospitalar
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Aplicação 3: Processadora De Ultrassom Hitachi , Referência Fabricante 3: 7513625a , Tipo 3: Placa Rx ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR**, pelo melhor lance de** R$ 4,0000 **e com valor negociado a** R$ 3,9800 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Histórico

Item: 1 - Acessório para radiologia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.415.600/0001-62	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 412,5000	R$ 1.650,0000	18/11/2021 16:57:52

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALIBRADOR HEMATOLÓGICO MEK-CAL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 412,5000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:00:04:490

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/11/2021 09:00:07	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	19/11/2021 09:21:10	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	19/11/2021 09:21:10	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 412,5000.
Encerramento	19/11/2021 09:26:11	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	19/11/2021 09:26:11	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 14:31:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 15:17:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Aceite de proposta	19/11/2021 16:42:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, pelo melhor lance de R$ 412,5000.
Habilitação de fornecedor	19/11/2021 16:48:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Detergente saneante

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.415.600/0001-62	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 678,5600	R$ 2.714,2400	18/11/2021 16:57:52

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (5DN) - 1 CONJ
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 678,5600	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:00:04:490

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/11/2021 09:00:08	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	19/11/2021 09:20:04	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	19/11/2021 09:20:04	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 678,5600.
Encerramento	19/11/2021 09:25:05	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	19/11/2021 09:25:05	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 14:31:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 15:18:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Aceite de proposta	19/11/2021 16:42:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, pelo melhor lance de R$ 678,5600.
Habilitação de fornecedor	19/11/2021 16:48:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Detergente Saneante

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.415.600/0001-62	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 227,5000	R$ 2.275,0000	18/11/2021 16:57:52

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NIHON KOHDEN – CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK6500/6550/7300)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 227,5000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:00:04:490

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/11/2021 09:00:09	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	19/11/2021 09:22:11	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	19/11/2021 09:22:11	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 227,5000.
Encerramento	19/11/2021 09:27:12	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	19/11/2021 09:27:12	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 14:31:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 15:18:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Aceite de proposta	19/11/2021 16:42:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, pelo melhor lance de R$ 227,5000.
Habilitação de fornecedor	19/11/2021 16:48:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Detergente Saneante

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.415.600/0001-62	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 227,5000	R$ 1.137,5000	18/11/2021 16:57:53

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NIHON KOHDEN - CLEANAC 5L (VERDE) (MEK6500/6550/7300)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 227,5000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:00:04:490

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/11/2021 09:00:10	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	19/11/2021 09:20:11	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	19/11/2021 09:20:11	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 227,5000.
Encerramento	19/11/2021 09:25:12	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	19/11/2021 09:25:12	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 14:31:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 15:27:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Aceite de proposta	19/11/2021 16:42:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, pelo melhor lance de R$ 227,5000.
Habilitação de fornecedor	19/11/2021 16:48:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Detergente Saneante

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.415.600/0001-62	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 157,2100	R$ 786,0500	18/11/2021 16:57:53

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NIHON KOHDEN - HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK6500/6550/7300)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 157,2100	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:00:04:490

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/11/2021 09:00:11	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	19/11/2021 09:17:55	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	19/11/2021 09:17:55	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 157,2100.
Encerramento	19/11/2021 09:22:56	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	19/11/2021 09:22:56	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 14:31:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 15:27:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Aceite de proposta	19/11/2021 16:43:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, pelo melhor lance de R$ 157,2100.
Habilitação de fornecedor	19/11/2021 16:48:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Detergente Saneante

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

13.415.600/0001-62	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 157,2100	R$ 1.572,1000	18/11/2021 16:57:53

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK7300)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 157,2100	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:00:04:490

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/11/2021 09:00:12	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	19/11/2021 09:20:03	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	19/11/2021 09:20:03	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 157,2100.
Encerramento	19/11/2021 09:25:04	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	19/11/2021 09:25:04	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 14:31:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 15:27:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Aceite de proposta	19/11/2021 16:43:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, pelo melhor lance de R$ 157,2100.
Habilitação de fornecedor	19/11/2021 16:48:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Detergente Saneante

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.415.600/0001-62	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 285,6000	R$ 5.712,0000	18/11/2021 16:57:53

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NIHON KOHDEN – ISOTONAC 3 20L (AZUL) (MEK6500/6550 /7300/9100)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 285,6000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:00:04:490

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/11/2021 09:00:13	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	19/11/2021 09:23:00	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	19/11/2021 09:23:00	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 285,6000.
Encerramento	19/11/2021 09:28:01	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	19/11/2021 09:28:01	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 14:32:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 15:27:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Aceite de proposta	19/11/2021 16:43:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, pelo melhor lance de R$ 285,6000.
Habilitação de fornecedor	19/11/2021 16:48:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Peça equipamento laboratório

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.415.600/0001-62	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 7.250,0000	R$ 7.250,0000	18/11/2021 16:57:53
	Marca: WAMA **Fabricante:** WAMA **Modelo / Versão:** COAGMASTER (2.0) **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO semi-autom. DE 1 OU 2 CANAIS - SEMI-AUTOMÁTICO- SISTEMA ABERTO;- NO MÍNIMO 2 INCUBADORES PARA REAGENTES;- NO MÍNIMO 5 POSIÇÕES DE INCUBAÇÕES PARA AMOSTRAS;- INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA DO LABORATÓRIO;- IMPRESSORA TÉRMICA;- ALIMENTAÇÃO: 110V;- CÁLCULO DO INR;- MANUAL DE INSTRUÇÕES COM OPÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA;- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. **Porte da empresa:** ME/EPP						
12.021.151/0001-05	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 20.000,0000	R$ 20.000,0000	18/11/2021 22:19:11
	Marca: MEDMAX **Fabricante:** MEDMAX **Modelo / Versão:** MAXCOAG **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO* CONJUNTO DE MANUTENÇÃO, APLICAÇÃO* PARA_COAGULÔMETRO, COMPONENTES C/ PILHAS E BOBINAS **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 20.000,0000	12.021.151/0001-05	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 7.250,0000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 6.800,0000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:21:59:230

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Abertura	19/11/2021 09:00:13	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	19/11/2021 09:21:09	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	19/11/2021 09:21:09	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 7.250,0000 e R$ 20.000,0000.
Encerramento	19/11/2021 09:26:10	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	19/11/2021 09:26:10	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 14:32:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 15:28:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Aceite de proposta	19/11/2021 16:43:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, pelo melhor lance de R$ 6.800,0000.
Habilitação de fornecedor	19/11/2021 16:48:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Soro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.996.430/0001-00	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 20,4500	R$ 122,7000	16/11/2021 17:19:56
	Marca: EBRAM **Fabricante:** EBRAM **Modelo / Versão:** 100 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Soro Anti A Monoclonal 10ml **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.415.600/0001-62	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 20,4500	R$ 122,7000	18/11/2021 16:57:53
	Marca: IMUNOSCAN **Fabricante:** IMUNOSCAN **Modelo / Versão:** IMUNOSCAN **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SORO ANTI A **Porte da empresa:** ME/EPP						
22.627.453/0001-85	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR	Sim	Sim	6	R$ 20,4500	R$ 122,7000	19/11/2021 08:15:30
	Marca: EBRAM **Fabricante:** EBRAM **Modelo / Versão:** SORO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SORO ANTI A. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML. MARCA: EBRAM. REGISTRO ANVISA:10159820204. A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. **Porte da empresa:** ME/EPP						
12.021.151/0001-05	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 25,0000	R$ 150,0000	18/11/2021 22:19:13
	Marca: EBRAM **Fabricante:** EBRAM **Modelo / Versão:** FRASCO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SORO, TIPO SORO NEGATIVO, FORMA FÍSICA FILTRADO, ESTERELIZADO, INATIVADO, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 25,0000	12.021.151/0001-05	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 20,4500	22.627.453/0001-85	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 20,4500	23.996.430/0001-00	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 20,4500	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 19,5000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:02:36:770
R$ 20,0000	12.021.151/0001-05	19/11/2021 09:15:02:770
R$ 20,4400	22.627.453/0001-85	19/11/2021 09:15:18:767
R$ 20,4300	22.627.453/0001-85	19/11/2021 09:19:50:297
R$ 19,0000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:22:28:497

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/11/2021 09:00:14	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	19/11/2021 09:18:49	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	19/11/2021 09:18:49	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 19,5000 e R$ 20,4500.
Encerramento	19/11/2021 09:23:50	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	19/11/2021 09:23:50	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 14:32:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 15:28:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Aceite de proposta	19/11/2021 16:44:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, pelo melhor lance de R$ 19,0000.
Habilitação de fornecedor	19/11/2021 16:48:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Soro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.996.430/0001-00	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 20,4300	R$ 122,5800	16/11/2021 17:19:56
	Marca: EBRAM **Fabricante:** EBRAM **Modelo / Versão:** 101 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Soro Anti B Monoclonal 10ml **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.415.600/0001-62	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 20,4300	R$ 122,5800	18/11/2021 16:57:53
	Marca: IMUNOSCAN **Fabricante:** IMUNOSCAN **Modelo / Versão:** IMUNOSCAN **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SORO ANTI B **Porte da empresa:** ME/EPP						

22.627.453/0001-85	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR	Sim	Sim	6	R$ 20,4300	R$ 122,5800	19/11/2021 08:15:30

Marca: EBRAM
Fabricante: EBRAM
Modelo / Versão: SORO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SORO ANTI B. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML. MARCA: EBRAM. REGISTRO ANVISA:10159820204. A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.
Porte da empresa: ME/EPP

12.021.151/0001-05	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 25,0000	R$ 150,0000	18/11/2021 22:19:15

Marca: EBRAM
Fabricante: EBRAM
Modelo / Versão: FRASCO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SORO, TIPO SORO NEGATIVO, FORMA FÍSICA FILTRADO, ESTERELIZADO, INATIVADO, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 25,0000	12.021.151/0001-05	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 20,4300	22.627.453/0001-85	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 20,4300	23.996.430/0001-00	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 20,4300	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 19,5000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:02:44:610
R$ 21,0000	12.021.151/0001-05	19/11/2021 09:15:07:647
R$ 17,0000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:27:31:830

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/11/2021 09:00:15	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	19/11/2021 09:25:08	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	19/11/2021 09:25:08	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 19,5000 e R$ 21,0000.
Encerramento etapa fechada	19/11/2021 09:30:09	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	19/11/2021 09:30:09	Item teve empate real para o valor 20,4300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	19/11/2021 09:30:09	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 14:32:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 15:28:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Aceite de proposta	19/11/2021 16:44:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, pelo melhor lance de R$ 17,0000.
Habilitação de fornecedor	19/11/2021 16:48:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Soro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

23.996.430/0001-00	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 20,4300	R$ 122,5800	16/11/2021 17:36:47
	Marca: EBRAM **Fabricante:** EBRAM **Modelo / Versão:** 102 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Soro Anti AB Monoclonal 10ml **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.415.600/0001-62	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 20,4300	R$ 122,5800	18/11/2021 17:03:41
	Marca: IMUNOSCAN **Fabricante:** IMUNOSCAN **Modelo / Versão:** IMUNOSCAN **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SORO ANTI AB **Porte da empresa:** ME/EPP						
22.627.453/0001-85	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR	Sim	Sim	6	R$ 20,4300	R$ 122,5800	19/11/2021 08:15:30
	Marca: EBRAM **Fabricante:** EBRAM **Modelo / Versão:** SORO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SORO ANTI AB. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML. MARCA: EBRAM. REGISTRO ANVISA:10159820204. A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. **Porte da empresa:** ME/EPP						
12.021.151/0001-05	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 25,0000	R$ 150,0000	18/11/2021 22:19:18
	Marca: EBRAM **Fabricante:** EBRAM **Modelo / Versão:** FRASCO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SORO, TIPO SORO NEGATIVO, FORMA FÍSICA FILTRADO, ESTERELIZADO, INATIVADO, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 25,0000	12.021.151/0001-05	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 20,4300	22.627.453/0001-85	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 20,4300	23.996.430/0001-00	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 20,4300	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 19,5000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:02:50:830
R$ 21,0000	12.021.151/0001-05	19/11/2021 09:15:12:230
R$ 17,0000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:27:41:650

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/11/2021 09:00:16	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	19/11/2021 09:24:01	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	19/11/2021 09:24:01	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 19,5000 e R$ 21,0000.
Encerramento etapa fechada	19/11/2021 09:29:02	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	19/11/2021 09:29:02	Item teve empate real para o valor 20,4300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	19/11/2021 09:29:02	Item encerrado.

Abertura do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 14:32:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 15:28:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Aceite de proposta	19/11/2021 16:44:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, pelo melhor lance de R$ 17,0000.
Habilitação de fornecedor	19/11/2021 16:48:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Soro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.021.151/0001-05	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 25,0000	R$ 150,0000	18/11/2021 22:19:20
	Marca: EBRAM **Fabricante:** EBRAM **Modelo / Versão:** FRASCO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SORO, TIPO SORO NEGATIVO, FORMA FÍSICA FILTRADO, ESTERELIZADO, INATIVADO, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.415.600/0001-62	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 34,0000	R$ 204,0000	18/11/2021 17:03:41
	Marca: IMUNOSCAN **Fabricante:** IMUNOSCAN **Modelo / Versão:** IMUNOSCAN **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SORO ANTI D **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.996.430/0001-00	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 38,4200	R$ 230,5200	16/11/2021 17:36:47
	Marca: EBRAM **Fabricante:** EBRAM **Modelo / Versão:** 103 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Soro Anti RH (D) Monoclonal **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 38,4200	23.996.430/0001-00	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 34,0000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 25,0000	12.021.151/0001-05	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 28,0000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:03:00:140
R$ 2,4000	12.021.151/0001-05	19/11/2021 09:20:59:897

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/11/2021 09:00:17	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	19/11/2021 09:17:07	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	19/11/2021 09:17:07	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 25,0000 e R$ 38,4200.

Encerramento	19/11/2021 09:22:08	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	19/11/2021 09:22:08	Encerrada etapa fechada do item.
Recusa de proposta	19/11/2021 10:26:22	Recusa da proposta. Fornecedor: DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.021.151/0001-05, pelo melhor lance de R$ 2,4000. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do fornecedor, por erro de digitação.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 14:33:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 15:28:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Aceite de proposta	19/11/2021 16:44:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, pelo melhor lance de R$ 28,0000.
Habilitação de fornecedor	19/11/2021 16:48:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Soro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.996.430/0001-00	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 20,4300	R$ 122,5800	16/11/2021 17:36:47
	Marca: EBRAM **Fabricante:** EBRAM **Modelo / Versão:** 104 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Soro Controle RH 10ml **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.415.600/0001-62	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 20,4300	R$ 122,5800	18/11/2021 17:03:41
	Marca: EBRAM **Fabricante:** EBRAM **Modelo / Versão:** EBRAM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SORO CONTROLE RH **Porte da empresa:** ME/EPP						
22.627.453/0001-85	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR	Sim	Sim	6	R$ 20,4300	R$ 122,5800	19/11/2021 08:15:30
	Marca: EBRAM **Fabricante:** EBRAM **Modelo / Versão:** SORO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SORO CONTROLE RH. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML. MARCA: EBRAM. REGISTRO ANVISA:10159820203. A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. **Porte da empresa:** ME/EPP						
12.021.151/0001-05	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 35,0000	R$ 210,0000	18/11/2021 22:19:21
	Marca: EBRAM **Fabricante:** EBRAM **Modelo / Versão:** FRASCO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SORO, TIPO SORO NEGATIVO, FORMA FÍSICA FILTRADO, ESTERELIZADO, INATIVADO, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 35,0000	12.021.151/0001-05	19/11/2021 09:00:04:490

R$ 20,4300	22.627.453/0001-85	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 20,4300	23.996.430/0001-00	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 20,4300	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 20,0000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:03:10:300
R$ 19,5000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:27:53:603

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/11/2021 09:00:18	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	19/11/2021 09:23:18	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	19/11/2021 09:23:18	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 20,0000 e R$ 20,4300.
Encerramento etapa fechada	19/11/2021 09:28:19	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	19/11/2021 09:28:19	Item teve empate real para o valor 20,4300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	19/11/2021 09:28:19	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 14:33:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 15:28:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Aceite de proposta	19/11/2021 16:44:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, pelo melhor lance de R$ 19,5000.
Habilitação de fornecedor	19/11/2021 16:48:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Placa laboratório

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.996.430/0001-00	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 48,4800	R$ 290,8800	16/11/2021 17:36:47
	Marca: PERFECTA **Fabricante:** PERFECTA **Modelo / Versão:** 300 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Placa Kline Vidro p/ VDRL 12 Escavações **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.415.600/0001-62	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 48,4800	R$ 290,8800	18/11/2021 17:03:41
	Marca: PERFECTA **Fabricante:** PERFECTA **Modelo / Versão:** PERFECTA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PLACA DE KLINE (VIDRO) PARA TESTE DE VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES **Porte da empresa:** ME/EPP						
22.627.453/0001-85	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR	Sim	Sim	6	R$ 48,4800	R$ 290,8800	19/11/2021 08:15:30

Marca: QUALIVIDROS
Fabricante: QUALIVIDROS
Modelo / Versão: PLACA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA DE KLINE (VIDRO) PARA TESTE DE VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES. MARCA: QUALIVIDROS. REGISTRO ANVISA:ISENTO. A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.
Porte da empresa: ME/EPP

12.021.151/0001-05	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 50,0000	R$ 300,0000	18/11/2021 22:19:23

Marca: PERFECTA
Fabricante: PERFECTA
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA LABORATÓRIO, TIPO PARA CULTURA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 POÇOS, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, COMPONENTES COM MEMBRANA PET 0,4 µM, ADICIONAL C/ POÇOS REMOVÍVEIS (INSERT), ESTERILIDADE* ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 50,0000	12.021.151/0001-05	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 48,4800	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 48,4800	23.996.430/0001-00	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 48,4800	22.627.453/0001-85	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 44,0000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:03:23:173
R$ 43,5000	23.996.430/0001-00	19/11/2021 09:13:40:600
R$ 44,0000	12.021.151/0001-05	19/11/2021 09:15:17:540
R$ 41,0000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:15:20:313
R$ 43,9900	22.627.453/0001-85	19/11/2021 09:15:21:520
R$ 37,5000	22.627.453/0001-85	19/11/2021 09:25:57:013
R$ 39,1500	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:28:01:197
R$ 42,0000	23.996.430/0001-00	19/11/2021 09:28:59:753

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/11/2021 09:00:18	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	19/11/2021 09:24:55	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	19/11/2021 09:24:55	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 41,0000 e R$ 44,0000.
Encerramento	19/11/2021 09:29:56	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	19/11/2021 09:29:56	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 14:28:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 15:13:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85.
Aceite de proposta	19/11/2021 16:45:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85, pelo melhor lance de R$ 37,5000.
Habilitação de fornecedor	19/11/2021 16:48:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR - CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Reagente

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.996.430/0001-00	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 76,3600	R$ 305,4400	16/11/2021 17:36:47
	Marca: LABORCLIN **Fabricante:** LABORCLIN **Modelo / Versão:** 551263 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RPR Corado- Estab. VDRL 2 x 2,7ml 250 Testes **Porte da empresa:** ME/EPP						
22.627.453/0001-85	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR	Sim	Sim	4	R$ 81,6000	R$ 326,4000	19/11/2021 08:15:30
	Marca: LABORCLIN **Fabricante:** LABORCLIN **Modelo / Versão:** KIT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** KIT VDRL/ SIFILIS CORADO. Kit para triagem sorologia da sífilis em soro e plasma, com rendimento de 270 testes. Kit contendo 2 frascos de vidro com 2,7mL de suspensão estabilizada, corada e pronta para uso, 1 frasco com controle positivo, 1 frasco com controle negativo e 5 lâminas plásticas. MARCA: LABORCLIN. REGISTRO ANVISA:10097010042. A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 81,6000	22.627.453/0001-85	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 76,3600	23.996.430/0001-00	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 76,0000	23.996.430/0001-00	19/11/2021 09:13:54:520
R$ 49,2100	22.627.453/0001-85	19/11/2021 09:19:38:190

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/11/2021 09:00:19	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	19/11/2021 09:18:36	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	19/11/2021 09:18:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 76,0000 e R$ 81,6000.
Encerramento	19/11/2021 09:23:37	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	19/11/2021 09:23:37	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 14:29:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 15:13:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85.
Aceite de proposta	19/11/2021 16:45:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85, pelo melhor lance de R$ 49,2100.
Habilitação de fornecedor	19/11/2021 16:48:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR - CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Reagente

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.996.430/0001-00	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 47,7000	R$ 190,8000	16/11/2021 17:36:47
	Marca: LABORCLIN **Fabricante:** LABORCLIN **Modelo / Versão:** 550219 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** VDRL RPR Bras- Antigeno 2 x 2,5ml 250 Testes **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.415.600/0001-62	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 48,0000	R$ 192,0000	18/11/2021 17:03:41
	Marca: WIENER **Fabricante:** WIENER **Modelo / Versão:** WIENER **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** KIT VDRL/ SIFILIS **Porte da empresa:** ME/EPP						
22.627.453/0001-85	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR	Sim	Sim	4	R$ 48,0000	R$ 192,0000	19/11/2021 08:15:30
	Marca: LABORCLIN **Fabricante:** LABORCLIN **Modelo / Versão:** KIT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** KIT VDRL/ SIFILIS. Kit para triagem sorologia da sífilis em soro, plasma EDTA ou LCR, com rendimento de 250 testes. Kit contendo 2 frascos de vidro com 2,5mL de suspensão estabilizada e pronta para uso. SEM CONTROLE. MARCA: LABORCLIN. REGISTRO ANVISA:10097010130. A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. **Porte da empresa:** ME/EPP						
12.021.151/0001-05	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 50,0000	R$ 200,0000	18/11/2021 22:19:25
	Marca: RENYLAB **Fabricante:** RENYLAB **Modelo / Versão:** KIT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REAGENTE, TIPO 4 MEIO DE TRANSPORTE VIRAL, COMPONENTES 4 CLORETO DE SÓDIO, ESTABILIZADOR E ANTIBIÓTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 4 ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE E RNASE **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 50,0000	12.021.151/0001-05	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 48,0000	22.627.453/0001-85	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 48,0000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 47,7000	23.996.430/0001-00	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 43,0000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:03:35:327
R$ 42,5000	23.996.430/0001-00	19/11/2021 09:14:29:910
R$ 44,0000	12.021.151/0001-05	19/11/2021 09:15:21:837
R$ 40,0000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:15:28:523
R$ 43,9900	22.627.453/0001-85	19/11/2021 09:16:47:267
R$ 30,7400	22.627.453/0001-85	19/11/2021 09:23:01:813
R$ 39,7500	23.996.430/0001-00	19/11/2021 09:25:35:157

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/11/2021 09:00:20	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	19/11/2021 09:22:00	Encerrada etapa aberta do item.

Início 1a etapa fechada	19/11/2021 09:22:00	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 40,0000 e R$ 44,0000.
Encerramento	19/11/2021 09:27:01	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	19/11/2021 09:27:01	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 14:29:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 15:13:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85.
Aceite de proposta	19/11/2021 16:46:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85, pelo melhor lance de R$ 30,7400.
Habilitação de fornecedor	19/11/2021 16:48:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR - CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Reagente

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.996.430/0001-00	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 106,0000	R$ 636,0000	16/11/2021 17:36:47
	Marca: CLOT **Fabricante:** CLOT **Modelo / Versão:** 81 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TP 10 X 2 ML 100 TESTES **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.415.600/0001-62	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 106,0000	R$ 636,0000	18/11/2021 17:03:41
	Marca: CLOT **Fabricante:** CLOT **Modelo / Versão:** CLOT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REAGENTES PARA TAP, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 106,0000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 106,0000	23.996.430/0001-00	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 103,0000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:03:51:733
R$ 102,5000	23.996.430/0001-00	19/11/2021 09:14:46:103
R$ 100,0000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:15:35:067
R$ 87,2000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:21:33:163
R$ 99,5000	23.996.430/0001-00	19/11/2021 09:23:17:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/11/2021 09:00:21	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	19/11/2021 09:19:11	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	19/11/2021 09:19:11	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 100,0000 e R$ 102,5000.

Encerramento	19/11/2021 09:24:12	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	19/11/2021 09:24:12	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 14:33:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 15:28:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62.
Aceite de proposta	19/11/2021 16:45:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, pelo melhor lance de R$ 87,2000.
Habilitação de fornecedor	19/11/2021 16:48:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - Reagente

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.415.600/0001-62	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 52,0000	R$ 312,0000	18/11/2021 17:03:41

Marca: CLOT
Fabricante: CLOT
Modelo / Versão: CLOT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTES PARA KPTT, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 52,0000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:00:04:490

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/11/2021 09:00:21	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	19/11/2021 09:24:01	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	19/11/2021 09:24:01	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 52,0000.
Encerramento	19/11/2021 09:29:02	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	19/11/2021 09:29:02	Encerrada etapa fechada do item.
Recusa de proposta	19/11/2021 10:27:33	Recusa da proposta. Fornecedor: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, pelo melhor lance de R$ 52,0000. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do fornecedor, por erro de cotação.
Cancelado no julgamento	19/11/2021 16:47:45	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado, fornecedor pediu desclassificação.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 19 - Reagente

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

23.996.430/0001-00	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 48,6100	R$ 291,6600	16/11/2021 17:38:57

Marca: CLOT
Fabricante: CLOT
Modelo / Versão: 00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente Soro Controle Nv 1, 1ml P/ equipamento Coagulometro
Porte da empresa: ME/EPP

13.415.600/0001-62	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 48,6100	R$ 291,6600	18/11/2021 17:03:41

Marca: ANALISA
Fabricante: ANALISA
Modelo / Versão: ANALISA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTES PARA SORO CONTROLE NÍVEL 1, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO
Porte da empresa: ME/EPP

12.021.151/0001-05	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 60,0000	R$ 360,0000	18/11/2021 22:19:27

Marca: BIOTECNICA
Fabricante: BIOTECNICA
Modelo / Versão: KIT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTE, TIPO 4 MEIO DE TRANSPORTE VIRAL, COMPONENTES 4 CLORETO DE SÓDIO, ESTABILIZADOR E ANTIBIÓTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 4 ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE E RNASE
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 60,0000	12.021.151/0001-05	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 48,6100	23.996.430/0001-00	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 48,6100	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 48,0000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:04:20:693
R$ 47,5000	23.996.430/0001-00	19/11/2021 09:14:59:490
R$ 49,0000	12.021.151/0001-05	19/11/2021 09:15:25:260
R$ 47,0000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:15:44:487
R$ 46,5000	23.996.430/0001-00	19/11/2021 09:23:40:800

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/11/2021 09:00:22	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	19/11/2021 09:19:43	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	19/11/2021 09:19:43	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 47,0000 e R$ 49,0000.
Encerramento	19/11/2021 09:24:44	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	19/11/2021 09:24:44	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 14:35:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.996.430/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 15:24:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.996.430/0001-00.
Aceite de proposta	19/11/2021 16:47:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.996.430/0001-00, pelo melhor lance de R$ 46,5000.
Habilitação de fornecedor	19/11/2021 16:48:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 23.996.430/0001-00

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 20 - Reagente

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.996.430/0001-00	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 54,0000	R$ 324,0000	16/11/2021 17:38:57
	Marca: CLOT **Fabricante:** CLOT **Modelo / Versão:** 00 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Reagente Soro Controle Nv 2, 1ml P/ equipamento Coagulometro **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.415.600/0001-62	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 60,0000	R$ 360,0000	18/11/2021 17:03:41
	Marca: ANALISA **Fabricante:** ANALISA **Modelo / Versão:** ANALISA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REAGENTES PARA SORO CONTROLE NÍVEL 2, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO **Porte da empresa:** ME/EPP						
12.021.151/0001-05	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 70,0000	R$ 420,0000	18/11/2021 22:19:28
	Marca: BIOTECNICA **Fabricante:** BIOTECNICA **Modelo / Versão:** KIT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REAGENTE, TIPO 4 MEIO DE TRANSPORTE VIRAL, COMPONENTES 4 CLORETO DE SÓDIO, ESTABILIZADOR E ANTIBIÓTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 4 ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE E RNASE **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 70,0000	12.021.151/0001-05	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 60,0000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 54,0000	23.996.430/0001-00	19/11/2021 09:00:04:490
R$ 53,0000	13.415.600/0001-62	19/11/2021 09:04:40:357
R$ 52,5000	23.996.430/0001-00	19/11/2021 09:15:08:143

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/11/2021 09:00:22	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	19/11/2021 09:20:51	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	19/11/2021 09:20:51	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 52,5000 e R$ 70,0000.
Encerramento	19/11/2021 09:25:52	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	19/11/2021 09:25:52	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 14:35:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.996.430/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 15:24:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.996.430/0001-00.

Aceite de proposta	19/11/2021 16:47:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.996.430/0001-00, pelo melhor lance de R$ 52,5000.
Habilitação de fornecedor	19/11/2021 16:48:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 23.996.430/0001-00

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 21 - Peça / componente equipamento hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.627.453/0001-85	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR	Sim	Sim	20	R$ 4,0000	R$ 80,0000	19/11/2021 08:15:30

Marca: LABORCLIN
Fabricante: LABORCLIN
Modelo / Versão: PLACA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACAS DE VIDRO FUNDO PRETO PARA TESTE DE ASO/PCR/FR. Lâmina de vidro com fundo preto e seis círculos enumerados de 1 a 6, marcados com cor branca. MARCA: LABORCLIN. REGISTRO ANVISA:ISENTO. A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4,0000	22.627.453/0001-85	19/11/2021 09:00:04:490

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/11/2021 09:22:09	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	19/11/2021 09:41:40	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	19/11/2021 09:41:40	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 4,0000.
Encerramento	19/11/2021 09:46:41	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	19/11/2021 09:46:41	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 14:29:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/11/2021 15:14:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85.
Aceite de proposta	19/11/2021 16:46:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85, pelo melhor lance de R$ 4,0000 e com valor negociado a R$ 3,9800. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	19/11/2021 16:48:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR - CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem

Sistema	19/11/2021 09:00:06	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/11/2021 09:00:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:08	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:09	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:10	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:11	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:12	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:13	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:13	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:14	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:14	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:15	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:15	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:16	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:16	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:17	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:18	Algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:18	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:18	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:18	Algumas propostas do item 14 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:19	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:20	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:21	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:21	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:22	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:00:22	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:17:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 25,0000 e R$ 38,4200 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:07 do dia 19/11/2021.
Sistema	19/11/2021 09:17:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 157,2100 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:55 do dia 19/11/2021.

Sistema	19/11/2021 09:18:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 76,0000 e R$ 81,6000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:36 do dia 19/11/2021.
Sistema	19/11/2021 09:18:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 19,5000 e R$ 20,4500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:49 do dia 19/11/2021.
Sistema	19/11/2021 09:19:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 100,0000 e R$ 102,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:11 do dia 19/11/2021.
Sistema	19/11/2021 09:19:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 47,0000 e R$ 49,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:43 do dia 19/11/2021.
Sistema	19/11/2021 09:20:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 157,2100 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:03 do dia 19/11/2021.
Sistema	19/11/2021 09:20:04	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 678,5600 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:04 do dia 19/11/2021.
Sistema	19/11/2021 09:20:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 227,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:11 do dia 19/11/2021.
Sistema	19/11/2021 09:20:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 20. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 52,5000 e R$ 70,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:51 do dia 19/11/2021.
Sistema	19/11/2021 09:21:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 7.250,0000 e R$ 20.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:09 do dia 19/11/2021.
Sistema	19/11/2021 09:21:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 412,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:10 do dia 19/11/2021.
Sistema	19/11/2021 09:22:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 40,0000 e R$ 44,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:00 do dia 19/11/2021.
Sistema	19/11/2021 09:22:08	O fornecedor da proposta no valor de R$ 28,0000 não enviou lance único e fechado para o item 12.
Sistema	19/11/2021 09:22:08	O fornecedor da proposta no valor de R$ 38,4200 não enviou lance único e fechado para o item 12.
Sistema	19/11/2021 09:22:08	O item 12 está encerrado.
Sistema	19/11/2021 09:22:09	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/11/2021 09:22:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 227,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:11 do dia 19/11/2021.
Sistema	19/11/2021 09:22:56	O fornecedor da proposta no valor de R$ 157,2100 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	19/11/2021 09:22:56	O item 5 está encerrado.
Sistema	19/11/2021 09:23:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 285,6000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:00 do dia 19/11/2021.
Sistema	19/11/2021 09:23:18	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 20,0000 e R$ 20,4300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:18 do dia 19/11/2021.
Sistema	19/11/2021 09:23:37	O fornecedor da proposta no valor de R$ 76,0000 não enviou lance único e fechado para o item 15.
Sistema	19/11/2021 09:23:37	O item 15 está encerrado.
Sistema	19/11/2021 09:23:50	O fornecedor da proposta no valor de R$ 20,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	19/11/2021 09:23:50	O fornecedor da proposta no valor de R$ 20,4500 não enviou lance único e fechado para o item 9.

Sistema	19/11/2021 09:23:50	O item 9 está encerrado.
Sistema	19/11/2021 09:24:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 18. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 52,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:01 do dia 19/11/2021.
Sistema	19/11/2021 09:24:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 19,5000 e R$ 21,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:01 do dia 19/11/2021.
Sistema	19/11/2021 09:24:12	O item 17 está encerrado.
Sistema	19/11/2021 09:24:44	O fornecedor da proposta no valor de R$ 47,0000 não enviou lance único e fechado para o item 19.
Sistema	19/11/2021 09:24:44	O fornecedor da proposta no valor de R$ 49,0000 não enviou lance único e fechado para o item 19.
Sistema	19/11/2021 09:24:44	O item 19 está encerrado.
Sistema	19/11/2021 09:24:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 41,0000 e R$ 44,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:55 do dia 19/11/2021.
Sistema	19/11/2021 09:25:04	O fornecedor da proposta no valor de R$ 157,2100 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	19/11/2021 09:25:04	O item 6 está encerrado.
Sistema	19/11/2021 09:25:05	O fornecedor da proposta no valor de R$ 678,5600 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	19/11/2021 09:25:05	O item 2 está encerrado.
Sistema	19/11/2021 09:25:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 19,5000 e R$ 21,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:08 do dia 19/11/2021.
Sistema	19/11/2021 09:25:12	O fornecedor da proposta no valor de R$ 227,5000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	19/11/2021 09:25:12	O item 4 está encerrado.
Sistema	19/11/2021 09:25:52	O fornecedor da proposta no valor de R$ 70,0000 não enviou lance único e fechado para o item 20.
Sistema	19/11/2021 09:25:52	O fornecedor da proposta no valor de R$ 52,5000 não enviou lance único e fechado para o item 20.
Sistema	19/11/2021 09:25:52	O fornecedor da proposta no valor de R$ 53,0000 não enviou lance único e fechado para o item 20.
Sistema	19/11/2021 09:25:52	O item 20 está encerrado.
Sistema	19/11/2021 09:26:10	O fornecedor da proposta no valor de R$ 20.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	19/11/2021 09:26:10	O item 8 está encerrado.
Sistema	19/11/2021 09:26:11	O fornecedor da proposta no valor de R$ 412,5000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	19/11/2021 09:26:11	O item 1 está encerrado.
Sistema	19/11/2021 09:27:01	O fornecedor da proposta no valor de R$ 44,0000 não enviou lance único e fechado para o item 16.
Sistema	19/11/2021 09:27:01	O fornecedor da proposta no valor de R$ 40,0000 não enviou lance único e fechado para o item 16.
Sistema	19/11/2021 09:27:01	O item 16 está encerrado.
Sistema	19/11/2021 09:27:12	O fornecedor da proposta no valor de R$ 227,5000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	19/11/2021 09:27:12	O item 3 está encerrado.
Sistema	19/11/2021 09:28:01	O fornecedor da proposta no valor de R$ 285,6000 não enviou lance único e fechado para o item 7.

Sistema	19/11/2021 09:28:01	O item 7 está encerrado.
Sistema	19/11/2021 09:28:19	O fornecedor da proposta no valor de R$ 20,4300 não enviou lance único e fechado para o item 13.
Sistema	19/11/2021 09:28:19	O fornecedor da proposta no valor de R$ 20,4300 não enviou lance único e fechado para o item 13.
Sistema	19/11/2021 09:28:19	O item 13 teve empate real para o valor 20,4300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	19/11/2021 09:28:19	O item 13 está encerrado.
Sistema	19/11/2021 09:29:02	O fornecedor da proposta no valor de R$ 52,0000 não enviou lance único e fechado para o item 18.
Sistema	19/11/2021 09:29:02	O item 18 está encerrado.
Sistema	19/11/2021 09:29:02	O fornecedor da proposta no valor de R$ 20,4300 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	19/11/2021 09:29:02	O fornecedor da proposta no valor de R$ 21,0000 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	19/11/2021 09:29:02	O fornecedor da proposta no valor de R$ 20,4300 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	19/11/2021 09:29:02	O item 11 teve empate real para o valor 20,4300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	19/11/2021 09:29:02	O item 11 está encerrado.
Sistema	19/11/2021 09:29:56	O fornecedor da proposta no valor de R$ 44,0000 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	19/11/2021 09:29:56	O item 14 está encerrado.
Sistema	19/11/2021 09:30:09	O fornecedor da proposta no valor de R$ 20,4300 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	19/11/2021 09:30:09	O fornecedor da proposta no valor de R$ 21,0000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	19/11/2021 09:30:09	O fornecedor da proposta no valor de R$ 20,4300 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	19/11/2021 09:30:09	O item 10 teve empate real para o valor 20,4300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	19/11/2021 09:30:09	O item 10 está encerrado.
Sistema	19/11/2021 09:41:40	A etapa fechada foi iniciada para o item 21. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 4,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:46:40 do dia 19/11/2021.
Sistema	19/11/2021 09:46:41	O fornecedor da proposta no valor de R$ 4,0000 não enviou lance único e fechado para o item 21.
Sistema	19/11/2021 09:46:41	O item 21 está encerrado.
Sistema	19/11/2021 09:51:00	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	19/11/2021 10:29:27	Para A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR - Senhor fornecedor A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR é possível melhorar os valores apresentados para os itens 14, 15, 16 e 21?
22.627.453/0001-85	19/11/2021 10:32:08	Bom dia, infelizmente só podemos negociar o valor unitário do item 21.
22.627.453/0001-85	19/11/2021 10:34:22	Para o item 21 podemos baixar o preço unitário para R$3,98.
Pregoeiro	19/11/2021 10:35:34	Para A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR - Ok Senhor fornecedor. Obrigada pelo retorno.
Pregoeiro	19/11/2021 10:38:12	Para INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - Senhor fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA é possível melhorar os valores apresentados para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13 e 17?

13.415.600/0001-62	19/11/2021 10:40:51	Bom dia, infelizmente já ofertamos nosso melhor preço, não conseguimos mais redução.
Pregoeiro	19/11/2021 10:43:28	Para INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - Ok. Obrigada pelo retorno. Quanto ao item 12 peço que verifique a possibilidade de redução do valor. Qual sua oferta?
13.415.600/0001-62	19/11/2021 10:46:37	Sr. Leiloeiro, infelizmente, não conseguiremos reduzir o valor do lance ofertado para o item 12, pois já estamos em nosso melhor valor
Pregoeiro	19/11/2021 10:49:22	Para INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - Ok. Obrigada pelo retorno.
Pregoeiro	19/11/2021 10:50:48	Para MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - Senhor fornecedor MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA é possível melhorar os valores apresentados para os itens 19 e 20?
23.996.430/0001-00	19/11/2021 10:51:50	Sr. Leiloeiro, infelizmente, já estamos no nosso mínimo.
Pregoeiro	19/11/2021 10:53:57	Para MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - Ok. Obrigada pelo retorno.
Pregoeiro	19/11/2021 11:54:02	Senhores fornecedores a sessão será retomada hoje dia 19/11/2021, às 14:00 (quatorze) horas.
Pregoeiro	19/11/2021 14:03:05	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Sistema	19/11/2021 14:28:54	Senhor fornecedor A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85, solicito o envio do anexo referente ao item 14.
Sistema	19/11/2021 14:29:06	Senhor fornecedor A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85, solicito o envio do anexo referente ao item 15.
Sistema	19/11/2021 14:29:17	Senhor fornecedor A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85, solicito o envio do anexo referente ao item 16.
Sistema	19/11/2021 14:29:28	Senhor fornecedor A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85, solicito o envio do anexo referente ao item 21.
Pregoeiro	19/11/2021 14:30:34	Para A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR - Senhor fornecedor A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente ao itens 14, 15, 16 e 21, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	19/11/2021 14:31:06	Senhor fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	19/11/2021 14:31:16	Senhor fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	19/11/2021 14:31:25	Senhor fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	19/11/2021 14:31:35	Senhor fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	19/11/2021 14:31:46	Senhor fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	19/11/2021 14:31:55	Senhor fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	19/11/2021 14:32:06	Senhor fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	19/11/2021 14:32:20	Senhor fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
Sistema	19/11/2021 14:32:30	Senhor fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
Sistema	19/11/2021 14:32:40	Senhor fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 10.
Sistema	19/11/2021 14:32:52	Senhor fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 11.
Sistema	19/11/2021 14:33:04	Senhor fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 12.
Sistema	19/11/2021 14:33:14	Senhor fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 13.

Sistema	19/11/2021 14:33:25	Senhor fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Pregoeiro	19/11/2021 14:35:19	Para INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - Senhor fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente ao itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 17, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	19/11/2021 14:35:36	Senhor fornecedor MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.996.430/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	19/11/2021 14:35:46	Senhor fornecedor MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.996.430/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Pregoeiro	19/11/2021 14:36:22	Para MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - Senhor fornecedor MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente ao itens 19 e 20, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	19/11/2021 15:13:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	19/11/2021 15:13:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85, enviou o anexo para o ítem 15.
Sistema	19/11/2021 15:13:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85, enviou o anexo para o ítem 16.
Sistema	19/11/2021 15:14:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85, enviou o anexo para o ítem 21.
Sistema	19/11/2021 15:17:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	19/11/2021 15:18:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	19/11/2021 15:18:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	19/11/2021 15:24:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.996.430/0001-00, enviou o anexo para o ítem 19.
Sistema	19/11/2021 15:24:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 23.996.430/0001-00, enviou o anexo para o ítem 20.
Sistema	19/11/2021 15:27:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	19/11/2021 15:27:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	19/11/2021 15:27:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	19/11/2021 15:27:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	19/11/2021 15:28:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	19/11/2021 15:28:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	19/11/2021 15:28:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	19/11/2021 15:28:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	19/11/2021 15:28:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	19/11/2021 15:28:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	19/11/2021 15:28:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 13.415.600/0001-62, enviou o anexo para o ítem 17.
Sistema	19/11/2021 16:47:45	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	19/11/2021 16:48:51	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/11/2021 às 17:20:00.
Pregoeiro	19/11/2021 16:49:43	Senhores fornecedores, solicito o envio dos documentos originais e/ou autenticados nos termos do item 11 do edital.

270

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	19/11/2021 08:31:09	
Abertura da sessão pública	19/11/2021 09:00:06	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	19/11/2021 09:51:00	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/11/2021 16:47:45	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/11/2021 16:48:51	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/11/2021 às 17:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:38 horas do dia 22 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00089/2021(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

13.415.600/0001-62 - INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Acessório para radiologia	Unidade	4	R$ 412,5000	R$ 412,5000	R$ 1.650,0000

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALIBRADOR HEMATOLÓGICO MEK-CAL

2	Detergente saneante	Unidade	4	R$ 678,5600	R$ 678,5600	R$ 2.714,2400

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (5DN) - 1 CONJ

3	Detergente Saneante	Unidade	10	R$ 227,5000	R$ 227,5000	R$ 2.275,0000

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NIHON KOHDEN – CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK6500/6550/7300)

4	Detergente Saneante	Unidade	5	R$ 227,5000	R$ 227,5000	R$ 1.137,5000

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NIHON KOHDEN – CLEANAC 5L (VERDE) (MEK6500/6550/7300)

5	Detergente Saneante	Unidade	5	R$ 157,2100	R$ 157,2100	R$ 786,0500

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK6500/6550/7300)

6	Detergente Saneante	Unidade	10	R$ 157,2100	R$ 157,2100	R$ 1.572,1000

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK7300)

7	Detergente Saneante	Unidade	20	R$ 285,6000	R$ 285,6000	R$ 5.712,0000

Marca: NIHON KOHDEN
Fabricante: NIHON KOHDEN
Modelo / Versão: NIHON KOHDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NIHON KOHDEN – ISOTONAC 3 20L (AZUL) (MEK6500/6550/7300/9100)

8	Peça equipamento laboratório	Unidade	1	R$ 7.250,0000	R$ 6.800,0000	R$ 6.800,0000

Marca: WAMA
Fabricante: WAMA
Modelo / Versão: COAGMASTER (2.0)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO semi-autom. DE 1 OU 2 CANAIS - SEMI-AUTOMÁTICO-SISTEMA ABERTO;- NO MÍNIMO 2 INCUBADORES PARA REAGENTES;- NO MÍNIMO 5 POSIÇÕES DE INCUBAÇÕES PARA AMOSTRAS;- INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA DO LABORATÓRIO;- IMPRESSORA TÉRMICA;- ALIMENTAÇÃO: 110V;- CÁLCULO DO INR;- MANUAL DE INSTRUÇÕES COM OPÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA;- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

9	Soro	Frasco-Ampola	6	R$ 20,4500	R$ 19,0000	R$ 114,0000

Marca: IMUNOSCAN
Fabricante: IMUNOSCAN
Modelo / Versão: IMUNOSCAN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SORO ANTI A

10	Soro	Frasco-Ampola	6	R$ 20,4300	R$ 17,0000	R$ 102,0000

Marca: IMUNOSCAN
Fabricante: IMUNOSCAN
Modelo / Versão: IMUNOSCAN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SORO ANTI B

11	Soro	Frasco-Ampola	6	R$ 20,4300	R$ 17,0000	R$ 102,0000

Marca: IMUNOSCAN
Fabricante: IMUNOSCAN
Modelo / Versão: IMUNOSCAN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SORO ANTI AB

12	Soro	Frasco-Ampola	6	R$ 34,0000	R$ 28,0000	R$ 168,0000

Marca: IMUNOSCAN
Fabricante: IMUNOSCAN
Modelo / Versão: IMUNOSCAN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SORO ANTI D

13	Soro	Frasco-Ampola	6	R$ 20,4300	R$ 19,5000	R$ 117,0000

Marca: EBRAM
Fabricante: EBRAM
Modelo / Versão: EBRAM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SORO CONTROLE RH

17	Reagente	Unidade	6	R$ 106,0000	R$ 87,2000	R$ 523,2000

Marca: CLOT
Fabricante: CLOT
Modelo / Versão: CLOT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REAGENTES PARA TAP, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO

Total do Fornecedor: R$ 23.773,0900

22.627.453/0001-85 - A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
14	Placa laboratório	Unidade	6	R$ 48,4800	R$ 37,5000	R$ 225,0000

Marca: QUALIVIDROS
Fabricante: QUALIVIDROS
Modelo / Versão: PLACA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA DE KLINE (VIDRO) PARA TESTE DE VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES. MARCA: QUALIVIDROS. REGISTRO ANVISA:ISENTO. A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

15	Reagente	Unidade	4	R$ 81,6000	R$ 49,2100	R$ 196,8400

Marca: LABORCLIN
Fabricante: LABORCLIN
Modelo / Versão: KIT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT VDRL/ SIFILIS CORADO. Kit para triagem sorologia da sífilis em soro e plasma, com rendimento de 270 testes. Kit contendo 2 frascos de vidro com 2,7mL de suspensão estabilizada, corada e pronta para uso, 1 frasco com controle positivo, 1 frasco com controle negativo e 5 lâminas plásticas. MARCA: LABORCLIN. REGISTRO ANVISA:10097010042. A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

16	Reagente	Unidade	4	R$ 48,0000	R$ 30,7400	R$ 122,9600

Marca: LABORCLIN
Fabricante: LABORCLIN
Modelo / Versão: KIT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT VDRL/ SIFILIS. Kit para triagem sorologia da sífilis em soro, plasma EDTA ou LCR, com rendimento de 250 testes. Kit contendo 2 frascos de vidro com 2,5mL de suspensão estabilizada e pronta para uso. SEM CONTROLE. MARCA: LABORCLIN. REGISTRO ANVISA:10097010130. A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

21	Peça / componente equipamento hospitalar	Unidade	20	R$ 4,0000	R$ 3,9800	R$ 79,6000

Marca: LABORCLIN
Fabricante: LABORCLIN
Modelo / Versão: PLACA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACAS DE VIDRO FUNDO PRETO PARA TESTE DE ASO/PCR/FR. Lâmina de vidro com fundo preto e seis círculos enumerados de 1 a 6, marcados com cor branca. MARCA: LABORCLIN. REGISTRO ANVISA:ISENTO. A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Total do Fornecedor: R$ 624,4000

23.996.430/0001-00 - MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
19	Reagente	Unidade	6	R$ 48,6100	R$ 46,5000	R$ 279,0000

Marca: CLOT
Fabricante: CLOT
Modelo / Versão: 00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente Soro Controle Nv 1, 1ml P/ equipamento Coagulometro

20	Reagente	Unidade	6	R$ 60,0000	R$ 52,5000	R$ 315,0000

Marca: CLOT
Fabricante: CLOT
Modelo / Versão: 00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente Soro Controle Nv 2, 1ml P/ equipamento Coagulometro

Total do Fornecedor: R$ 594,0000

Valor Global da Ata: R$ 24.991,4900

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório

Voltar

IngaLab
Equipamentos para Laboratórios

PROPOSTA DE PREÇOS

13.415.600/0001-62
I.E. 90553558-75
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
RUA VER. ARLINDO PLANAS, 2059 – SALA B
VILA SANTA IZABEL – CEP 87080-330
MARINGÁ – PR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 89/2021
Processo Licitatório nº 144/2021

Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda.
CNPJ: 13.415.600/0001-62 / I.E.: 90553558-75
Rua Ver. Arlindo Planas 2059 – Vila Santa Isabel – CEP: 87.080-485 – Maringá /PR
Fone: 44 3031-4020 / E-mail: licitacao@ingalab.com.br

Banco do Brasil: Ag:352-2 CC:91642-0

Propomos fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE 01 (MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO NI-HON KOHDEN - MODELO: MEK-7300K)

Item	Quant.	Unid.	Descrição.	Marca/ Fabricante.	Registro ANVISA	Valor Unitário.	Valor Total.
1	4	KIT	CALIBRADOR HEMATOLÓGICO MEK-CAL	NIHON KOHDEN	80914690016	412,50	1.650,00
2	4	KIT	CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (5DN) - 1 CONJ	NIHON KOHDEN	80914690017	678,56	2.714,24
3	10	UND	NIHON KOHDEN – CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN	80914690010	227,50	2.275,00
4	5	UND	NIHON KOHDEN – CLEANAC 5L (VERDE) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN	80914690020	227,50	1.137,50
5	5	UND	NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN	80914690014	157,21	786,05
6	10	UND	NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK7300)	NIHON KOHDEN	80914690013	157,21	1.572,10
7	20	UND	NIHON KOHDEN – ISOTONAC 3 20L (AZUL) (MEK6500/6550/7300/9100)	NIHON KOHDEN	80914690012	285,60	5.712,00
						VALOR TOTAL DO LOTE:	**15.846,89**
R$ 15.846,89 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)							

LOTE 02 (EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO)

Item	Quant.	Unid.	Descrição.	Marca/ Fabricante.	Registro ANVISA	Valor Unitário.	Valor Total.
8	1	UND	EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO semi-autom. DE 1 OU 2 CANAIS - SEMI-AUTOMÁTICO - SISTEMA ABERTO; - NO MÍNIMO 2 INCUBADORES PARA REAGENTES; - NO MÍNIMO 5 POSIÇÕES DE INCUBAÇÕES PARA AMOSTRAS; - INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA DO LABORATÓRIO; - IMPRESSORA TÉRMICA; - ALIMENTAÇÃO: 110V; - CÁLCULO DO INR; - MANUAL DE INSTRUÇÕES COM OPÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA; **- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.** **- MODELO:** COAGMASTER (2.0)	WAMA	10310030202	6.800,00	6.800,00
9	6	FR/UND	SORO ANTI A	IMUNOSCAN	81034870004	19,00	114,00
10	6	FR/UND	SORO ANTI B	IMUNOSCAN	81034870004	17,00	102,00
11	6	FR/UND	SORO ANTI AB	IMUNOSCAN	81034870004	17,00	102,00
12	6	FR/UND	SORO ANTI D	IMUNOSCAN	81034870006	28,00	168,00
13	6	FR/UND	SORO CONTROLE RH	EBRAM	10159820203	19,50	117,00
17	6	KIT	REAGENTES PARA TAP, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	CLOT	80252400004	87,20	523,20
						VALOR TOTAL DO LOTE:	**7.926,20**
R$ 7.926,20 (SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	**23.773,09**
R$ 23.773,09 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS)	

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de pagamento: o pagamento dos produtos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Prazo de execução:os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, con exceção do Item 8 - Equipamento coagulômetro, o qual será entregue, conforme descrição do objeto, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a receber a autorização de fornecimento no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nossa representante legal:

DADOS DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

Nome: Vanessa Cristina Leonel Busnardo
Nacionalidade: Brasileira - **Estado civil:** Casada
RG: 7.764.980-8-SSP/PR / **CPF:** 045.299.789-58
Endereço residencial: Rua Pion. Sebastião Alves nº 241
Bairro: Jardim Paris III **Cidade/Estado:** Maringá/Pr. **CEP:** 87.083-450
Telefone: (44) 3031-4020 / **E-mail:** licitacao@ingalab.com.br
Cargo: Sócio Administrador

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO: Banco do Brasil
NÚMERO DO BANCO: 001 - **NÚMERO AGENCIA:** 352-2 **NUMERO CONTA:** 91642-0
PIX: (44)9941037113 - **TITULAR DA CONTA:** INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

Para finalizar, a proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Maringá - PR, 19 de novembro de 2021

Vanessa Cristina Leonel Busnardo
7.764.980-8-SSP/PR / 045.299.789-58
Sócia – Administradora

RELAÇÃO DE PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE
(Lista Exemplificativa)

A Produtos utilizados na avaliação, elaboração, fabricação, ou preparação produtos

01 Amalgamador odontológico
02 Equipamento para confecção de próteses
03 Equipamento para elaboração de lentes para óculos
04 Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
05 Leitora de código de barras
06 Máquina para fabricação de comprimidos
07 Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
08 Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos
09 Seladora de embalagens de produtos para saúde

B Produtos para apoio de atividade laboratorial geral

01 Afiador de navalhas para micrótomo
02 Agitador de soluções
03 Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
04 Água destilada
05 Alça de platina para microbiologia
06 Analisador de água
07 Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
08 Analisador de tamanho de partículas
09 Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico em saúde
10 Aparelho para análise de alimentos
11 Aparelho para determinação da friabilidade de amostras
12 Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico em saúde
13 Aparelho para teste pirogênico em cobaias
14 Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise.
15 Aquecedor para laboratório
16 Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório
17 Autoclave, exceto para esterilização de produtos médicos
18 Balança para laboratório
19 Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
20 Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
21 Câmara anaeróbica
22 Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos e tecidos para transplante).
22.1 Capela ou cabine para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos
23 Centrífuga, exceto indicada para laboratório de saúde
24 Chuveiro e lava-olhos de emergência
25 Colorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
26 Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
27 Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico em saúde
28 Contador de partículas atômicas, exceto indicado para diagnóstico em saúde
29 Corador de lâminas para microscopia
30 Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico em saúde.
31 Criostato
32 Cromatógrafo, exceto indicado para diagnóstico em saúde
33 Cronômetro p/ medição de tempo de reações.
34 Densitômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
35 Digestor

36 Diluidor de amostras
37 Dispensador Automático (p/ enchimento de frascos e tubos)
38 Dispensador de parafina para histologia
39 Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
40 Equipamento para gerenciamento de amostras
41 Equipamento de proteção individual para uso exclusivo em laboratórios.
42 Espectrofotômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
43 Espectrômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
44 Estufa, exceto para esterilização de produtos médicos e produtos para embelezamento ou estética
45 Evaporador centrífugo a vácuo
46 Fermentador de culturas
47 Filtro para soluções
48 Forno mufla
49 Fotômetro de chama, exceto indicado para diagnóstico em saúde
50 Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
51 Impressora de cassetes e lâminas de vidro.
52 Incubadora, exceto indicada para laboratório de saúde
53 Indicador de velocidade de sedimentação de soluções
54 Indicador físico, químico ou biológico, exceto destinado a diagnóstico em saúde
55 Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfectoras de produtos médicos, lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos.
56 Leitora de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico em saúde
57 Lenço para assepsia da pele
58 Liofilizador
59 Luxímetro
60 Medidor de O2 dissolvido em amostras
61 Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico em saúde
62 Medidor do ponto de fusão
63 Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico
64 Micrótomo para histologia
65 Mobiliário para laboratório
66 Moinho de amostras sólidas
67 Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico em saúde
68 Osmômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
69 Pipeta automática
70 Pipeta ou micropipeta manual
71 Porta algodão
72 Porta papeleta
73 Processador de DNA, exceto indicado para diagnóstico em saúde
74 Processadora de tecidos para histologia
75 Produto para teste de soluções de aplicação não diagnóstica
76 Radiômetro, exceto para uso em aparelhos de fototerapia
77 Recipiente para coleta de resíduos orgânicos para análise
78 Refratômetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
79 Seladora de embalagem de artigos para laboratórios
80 Suporte para artigos de laboratório
81 Temporizador
82 Titulador
83 Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde

C Produtos utilizados para apoio ou infra-estrutura hospitalar

01 Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
01.1 – Condicionadores de ar
01.2 – Purificador de ar

01.3 – Esterilizador de ar
01.4 – Umidificador de ar
02 Balde
03 Bandeja, exceto para esterilização
04 Barreira para separação de ambientes
04.1 Biombo
05 Bomba a vácuo
06 Caldeira
07 Central de ar comprimido
08 Central de gases medicinais
09 Central de vácuo
10 Compressor de ar
11 Concentrador de O2, exceto de uso pessoal
12 Cortador de isopor para confecção de moldes
13 Dispositivo para abertura de produtos médicos
14 Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos
14.1 - Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos), exceto quando possuir painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.
15 Equipamentos para Lavanderia
16 Escada para paciente, exceto indicada para terapia
17 Escova para limpeza de produtos em geral
18 Escova para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano
19 Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde
20 Fogão para preparação de alimentos
21 Gel para absorção de resíduos orgânicos
22 Geladeira e Freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas, bolsas de sangue, tecidos e órgãos)
23 Gerador de vapor
24 Incinerador de resíduos hospitalares
25 Indicador físico, químico ou biológico, exceto destinado a diagnóstico em saúde
26 Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
26.1 – Mocho Odontológico ou cirúrgico.
26.2 – Cadeiras de espera
26.3 – Móveis para consultório/clínicas (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
26.4 – Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
26.5 – Mesa de cabeceira
26.6 – Mesa para Necrópsia
27 Negatoscópio
28 Papel higiênico
29 Pia hospitalar
30 Protetor auricular de ruídos
31 Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise.
32 Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
33 Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral
34 Registrador de temperatura ou umidade ambiental (termohidrógrafo)
35 Roupa de cama, exceto de uso hospitalar descartável
36 Secador de ar medicinal
37 Seladora de embalagens de produtos médicos
38 Sistema de comunicação hospitalar
39 Sistema de sinalização hospitalar

D Produtos para didática ou treinamento médico

01 Manequim para treinamento médico
02 Modelo de Órgão para ensino

03 Simulador de funções fisiológicas para ensino

E Produtos para prevenção da saúde coletiva

01 Armadilha para desinfestação
02 Bomba para dedetização
03 Instrumento para eliminação de parasitas e insetos.
04 Recipiente para acondicionamento de cadáveres.

F Produtos para condicionamento físico ou prática esportiva

01 Barra para ginástica
02 Bola
03 Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições.
04 Cronômetro
04.1 Relógio para treinamento
05 Dardo
06 Dilatador nasal adesivo
07 Disco
08 Equipamentos passivos para condicionamento físico
08.1 – Bicicleta ergométrica. (exceto indicadas para diagnóstico médico)
08.2 – Halteres
08.3 – Estações de Musculação
08.4 - Remadores
08.5 – Aparelho para abdominais
09 Esteira ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
10 Mesa ou cadeira para massagem
11 Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar. (Exceto eletroestimuladores musculares e câmaras de bronzeamento)
12 Podômetro (contador de passos/distância percorrida)
13 Protetor não ortopédico de partes do corpo
14 Tablado (exceto para fisioterapia)
15 Vara para salto

G Produtos de uso pessoal ou doméstico

01 Absorvente higiênico
02 Alicate para cortar unhas
03 Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
03.1 – Condicionadores de ar
03.2 – Purificador de ar
03.3 – Esterilizador de ar
03.4 – Umidificador de ar
04 Balanças
05 Barbeador
06 Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico
07 Chupeta
08 Escova odontológica
09 Escova para cabelos
10 Esponja para limpeza de pele
11 Fio dental
12 Lâmina descartável, exceto indicada para procedimento em saúde
13 Lente para ampliar escalas
14 Limpador de língua
15 Mamadeira e bico
16 Mantas e cobertores sem indicação terapêutica.
17 Massageador de gengiva

20 Massageador muscular (almofadas, cadeiras, poltronas, colchões, etc) Sem Indicações Terapêuticas.
21 Mordedor para lactentes
22 Óculos para presbiopia
23 Passador de fio dental
24 Produto para estimulação sexual
25 Produtos eróticos sem indicação de uso em saúde
26 Purificador de água
27 Sauna
28 Secador e escova de cabelos

H Produtos de uso geral utilizados como partes ou acessórios de produtos para saúde

01 Câmera fotográfica de uso geral
02 Equipamento de informática de uso geral
03 Filme fotográfico comum de uso geral
04 Fixador ou revelador de filmes
05 Gravador de imagens
06 Impressora
07 Monitor de vídeo
08 Óleo lubrificante
09 Papel termo-sensível, exceto indicado para registro de sinais ou imagens médicas

I Partes e Acessórios para produtos não considerados produtos para saúde

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA
CNPJ	14.365.637/0001-96
Autorização	8.09.146-9
Produto	Calibrador Hematológico MEK-CAL

Modelo Produto Médico
CAL01: 1 x 2ml;
CAL02: 2 x 2ml;
CAL03: 3 x 2ml;
CAL04: 4 x 2ml;
CAL05: 5 x 2ml;
CAL06: 6 x 2ml;
CAL07: 7 x 2ml;
CAL08: 8 x 2ml;
CAL09: 9 x 2ml;
CAL10: 10 x 2ml;
CAL11: 11 x 2ml;
CAL12: 12 x 2ml.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MEK-CAL por-BRA_Rev 00 de 12.2017_3.pdf	4309312217 - 31/10/2021 09:45:57

Nome Técnico	PARÂMETROS COMBINADOS NO MESMO PRODUTO - CLASSE II
Registro	80914690016
Processo	25351012188201599
Fabricante Legal	NIHON KOHDEN CORPORATION
Classificação de Risco	II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	*[sem dados cadastrados]*

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA
CNPJ	14.365.637/0001-96
Autorização	8.09.146-9
Produto	Controle Hematológico MEK (5DN/5DH/5DL)

Modelo Produto Médico
5DM04: 4 x 3ml (Controle Normal); 4 x 3ml (Controle Baixo); 4 x 3ml (Controle Alto)
5DM02: 2 x 3ml (Controle Normal); 2 x 3ml (Controle Baixo); 2 x 3ml (Controle Alto)
5DN02: 2 x 3ml (Controle Normal)
5DN06: 6 x 3ml (Controle Normal)
5DLH6: 6 x 3ml (Controle Baixo); 6 x 3ml (Controle Alto)

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MEK-5DL _OM_Rev 00 de 10.2018_2.pdf	4309307213 - 31/10/2021 09:43:30

Nome Técnico	PARÂMETROS COMBINADOS NO MESMO PRODUTO - CLASSE II
Registro	80914690017
Processo	25351012179201502
Fabricante Legal	NIHON KOHDEN CORPORATION
Classificação de Risco	II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	*[sem dados cadastrados]*

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA
CNPJ	14.365.637/0001-96
Autorização	8.09.146-9
Produto	TRANSMISSOR

Modelo Produto Médico
ZS-630P

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	ZS-630P_OM.pdf	4485738213 - 12/11/2021 09:06:15

Nome Técnico	Registrador de Sinais Vitais
Registro	80914690010
Processo	25351386787201436
Fabricante Legal	NIHON KOHDEN CORPORATION
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	15/12/2024

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA
CNPJ	14.365.637/0001-96
Autorização	8.09.146-9
Produto	Cleanac MEK-520

Modelo Produto Médico
T438: 1 x 5L
CLEANAC MEK-520I: 1X5L
MEK-520P: 1X5L

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	203005-06-040117 - IFU NKF CLEANAC MEK 520.pdf	2521016217 - 29/06/2021 13:02:26
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	CLEANAC•520_OM_PT_Rev 00 de 04.2018_2.pdf	2521016217 - 29/06/2021 13:02:26
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MEK-520 Brazil-Portuguese OM 0616-905224_security.pdf	2521016217 - 29/06/2021 13:02:26

Nome Técnico	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS
Registro	80914690020
Processo	25351767320201441
Fabricante Legal	SHANGHAI KOHDEN MEDICAL ELECTRONIC INSTRUMENT CORP., NIHON KOHDEN FIRENZE S.R.L, NIHON KOHDEN CORPORATION
Classificação de Risco	I - Classe I: produtos de baixo risco ao indivíduo e baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	*[sem dados cadastrados]*

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA
CNPJ	14.365.637/0001-96
Autorização	8.09.146-9
Produto	Hemolynac•3N MEK-680

Modelo Produto Médico
1 frasco × 500mL
3 frascos × 500 mL
1X1L

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	203005-06-040117 - IFU NKF Hemolynac•3N MEK-680I.pdf	1104019213 - 22/03/2021 15:05:26
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	2. HEMOLYNAC 3N MEK-680_OM_Rev 00 de 02.2018_2.pdf	1104019213 - 22/03/2021 15:05:25

Nome Técnico	SOLUÇÃO DE LISE PARA HEMATOLOGIA
Registro	80914690014
Processo	25351749175201471
Fabricante Legal	NIHON KOHDEN TOMIOKA CORPORATION., NIHON KOHDEN FIRENZE S.R.L
Classificação de Risco	I - Classe I: produtos de baixo risco ao indivíduo e baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	*[sem dados cadastrados]*

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA
CNPJ	14.365.637/0001-96
Autorização	8.09.146-9
Produto	Hemolynac•5 MEK-910

Modelo Produto Médico
1 frasco × 500mL
3 frascos × 500 mL
1 frasco × 1L

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	2. 203005-06-040117 - IFU NKF MEK 910.PDF	1113725214 - 23/03/2021 08:39:03
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	HEMOLYNAC 5 MEK-910_OM_Rev 00 de 02.2018_2.pdf	1113725214 - 23/03/2021 08:39:03

Nome Técnico	SOLUÇÃO DE LISE PARA HEMATOLOGIA
Registro	80914690013
Processo	25351749086201414
Fabricante Legal	NIHON KOHDEN FIRENZE S.R.L, NIHON KOHDEN CORPORATION
Classificação de Risco	I - Classe I: produtos de baixo risco ao indivíduo e baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	*[sem dados cadastrados]*

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA
CNPJ	14.365.637/0001-96
Autorização	8.09.146-9
Produto	Isotonac•3 MEK-640

Modelo Produto Médico
T436D: 1 x 18L
Isotonac•3 MEK-640I: 1x20L
MEK-640P: 1X18L

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MEK-640 Brazil-Portuguese OM 0616-905225_Security.pdf	2521007218 - 29/06/2021 12:56:14
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	203005-06-040117 - IFU NKF ISOTONAC 3 MEK 640I_.PDF	2521007218 - 29/06/2021 12:56:13
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	ISOTONAC 3 MEK-640_OM_Rev 00 de 02.2018_2.pdf	2521007218 - 29/06/2021 12:56:13

Nome Técnico	TAMPÕES, DILUENTES E DEMAIS SOLUÇÕES PARA ANÁLISE LABORATORIAL
Registro	80914690012
Processo	25351748213201410
Fabricante Legal	SHANGHAI KOHDEN MEDICAL ELECTRONIC INSTRUMENT CORP., NIHON KOHDEN TOMIOKA CORPORATION., NIHON KOHDEN FIRENZE S.R.L
Classificação de Risco	I - Classe I: produtos de baixo risco ao indivíduo e baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	*[sem dados cadastrados]*

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ	66.000.787/0001-08
Autorização	1.03.100-3
Produto	Família Coagulômetro COAGMASTER

Modelo Produto Médico
COAGULÔMETRO COAGMASTER 2.0
COAGULÔMETRO COAGMASTER 4.0

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	COAGMASTER 4.0.pdf	3433145211 - 31/08/2021 12:02:37
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	MANUAL_DO_USUÁRIO_COAGMASTER 2.0.pdf	3433145211 - 31/08/2021 12:02:35

Nome Técnico	Instrumento para hemostasia
Registro	10310030202
Processo	25351378842201809
Fabricante Legal	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
Classificação de Risco	II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	*[sem dados cadastrados]*

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	SCAN DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ	18.520.715/0001-30
Autorização	8.10.348-7
Produto	Rh-Hr ORIGEM MONOCLONAL

Modelo Produto Médico
IH.001.20.05 (1x5 ml)
IH.001.20.04-10 (10 X 5 mL)
IH.001.20.02.100 (1x100 ml)
IH.001.20.02.200 (2x100 ml)
IH.001.20.07-10 (10x10 ml)
IH.001.20.07 (1x10 ml)
IH.001.20.08 (1x5 ml)
IH.001.20.08-10 (10x5 ml)
IH.001.20.02 (1x10 ml)
IH.001.20.02-10 (10x10 ml)
IH.001.20.05-10 (1x10 ml)
IH.001.20.06 (1x5 ml)
IH.001.20.06-10(10x5 ml)
IH.001.20.03 (1x5 ml)
IH.001.20.03-10(10x5 ml)
IH.001.20.04 (1 X 5 mL)

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
[sem dados cadastrados]		

Nome Técnico	IMUNOHEMATOLOGIA - RH-HR, KELL, KIDD, DUFFY - ORIGEM MONOCLONAL
Registro	81034870006
Processo	25351650404201513
Fabricante Legal	SCAN DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Classificação de Risco	IV - Classe IV: produtos de alto risco ao indivíduo e alto risco à saúde pública
Vencimento do Registro	28/02/2026

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ	50.657.402/0001-31
Autorização	1.01.598-2
Produto	FAMILIA SISTEMA RH-HR MONOCLONAL

Modelo Produto Médico
100 x 10mL
1 x 10mL
10 x 10mL
100 x 10mL
1000 x 10mL
5 x 10mL
500 x 10mL
1 x 10mL
10 x 10mL
1 x 10mL
10 x 10mL
100 x 10mL
1000 x 10mL
1000 x 10mL
5 x 10mL
500 x 10mL
5 x 10mL
500 x 10mL

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	FAMILIA SISTEMA RH-HR MONOCLONAL_Ago21.pdf	3281309216 - 20/08/2021 12:04:00

Nome Técnico	IMUNOHEMATOLOGIA - RH-HR, KELL, KIDD, DUFFY - ORIGEM MONOCLONAL
Registro	10159820203
Processo	25351421092201486
Fabricante Legal	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

290 K

Classificação de Risco	IV - Classe IV: produtos de alto risco ao indivíduo e alto risco à saúde pública
Vencimento do Registro	15/12/2024

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
CNPJ	73.008.682/0001-52
Autorização	1.02.685-9
Produto	V.D.R.L. TEST WIENER

Modelo Produto Médico
180 determinações- 1x4,0mL Reagente A.
200 determinações- 1x4,5mL Reagente A.
250 determinações- 1x5,5mL Reagente A.
300 determinações- 1x6,6mL Reagente A.
500 determinações- 1x10,0mL Reagente A.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	VDRL test_po.pdf	4062509211 - 14/10/2021 12:30:40

Nome Técnico	TREPONEMA PALLIDUM
Registro	10268590130
Processo	253510259480109
Fabricante Legal	WIENER LABORATÓRIOS S.A.I.C.
Classificação de Risco	IV - Classe IV: produtos de alto risco ao indivíduo e alto risco à saúde pública
Vencimento do Registro	24/07/2027

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	BIOS – DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOLÓGICOS LTDA.-ME
CNPJ	06.074.511/0001-34
Autorização	8.02.524-0
Produto	TTPA CLOT

Modelo Produto Médico
KIT PARA 150 TESTES (REAGENTE TTPA CLOT - 6 x 2,5 mL; CLORETO CLOT 4 x4 mL)
KIT PARA 300 TESTES (REAGENTE TTPA CLOT - 6 x 5,0 mL; CLORETO CLOT 1 x 30 mL)

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	33591 Bula TTPA 1x0.pdf	0636329216 - 17/02/2021 12:01:20

Nome Técnico	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)
Registro	80252400004
Processo	25351681456201538
Fabricante Legal	BIOS – DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOLÓGICOS LTDA.-ME
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	25/07/2026

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	BIOS – DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOLÓGICOS LTDA.-ME
CNPJ	06.074.511/0001-34
Autorização	8.02.524-0
Produto	TP CLOT

Modelo Produto Médico
KITS PARA 100, 250 OU 360 TESTES

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	28988_35769 - Bula TP 1x1.pdf	0636326217 - 17/02/2021 11:59:32
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	28989_35768 - TP Graficos Amarelo.pdf	0636326217 - 17/02/2021 11:59:32

Nome Técnico	TEMPO DE PROTROMBINA (TP)
Registro	80252400002
Processo	25351247533200517
Fabricante Legal	BIOS – DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOLÓGICOS LTDA.-ME
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	26/09/2025

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	GOLD ANALISA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ	03.142.794/0001-16
Autorização	8.00.222-3
Produto	SORO CONTROLE N

Modelo Produto Médico
1 x 5 mL
10 x 5 mL
5 x 5 mL

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Soro Controle N_REF_497 - Linha Analisa (REV.01_21) .pdf	1056321211 - 18/03/2021 15:26:52

Nome Técnico	PARÂMETROS COMBINADOS NO MESMO PRODUTO - CLASSE II
Registro	80022230108
Processo	25351148625200434
Fabricante Legal	GOLD ANALISA DIAGNÓSTICA LTDA
Classificação de Risco	II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	*[sem dados cadastrados]*

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	GOLD ANALISA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ	03.142.794/0001-16
Autorização	8.00.222-3
Produto	SORO CONTROLE P

Modelo Produto Médico
1 x 5mL
10 x 5mL
5 x 5mL

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	_Soro Controle P_REF_498 - Linha Analisa (REV.01_21) .pdf	1055384219 - 18/03/2021 14:10:04

Nome Técnico	PARÂMETROS COMBINADOS NO MESMO PRODUTO - CLASSE II
Registro	80022230093
Processo	25351150609200410
Fabricante Legal	GOLD ANALISA DIAGNÓSTICA LTDA
Classificação de Risco	II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	*[sem dados cadastrados]*

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	SCAN DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ	18.520.715/0001-30
Autorização	8.10.348-7
Produto	ABO MONOCLONAL

Modelo Produto Médico
IH.001.10.02.10 (10 X 10 mL)
IH.001.10.02.100 (1 X 100 mL)
IH.001.10.02.200 (2 X 100 mL)
IH.001.10.01-200 (2x100 ml)
IH.001.10.01-10(10x10 ml)
IH.001.10.01(1x10 ml)
IH.001.10.01-100 (1x100 ml)
IH.001.10.02 (1 X 10 mL)
IH.002.10.03.200 (2x100 ml)
IH.002.10.03 (1x10 ml)
IH.002.10.03-10(10x10 ml)
IH.002.10.03.100 (1x100 ml)

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
[sem dados cadastrados]		

Nome Técnico	IMUNOHEMATOLOGIA - ABO - ORIGEM MONOCLONAL
Registro	81034870004
Processo	25351650287201526
Fabricante Legal	SCAN DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Classificação de Risco	IV - Classe IV: produtos de alto risco ao indivíduo e alto risco à saúde pública
Vencimento do Registro	28/02/2026

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**13.415.600/0001-62**	DUNS®:	**900789258**
Razão Social:	**INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/01/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**23/01/2022**
FGTS	Validade:	**04/12/2021**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**28/01/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/12/2021**
Receita Municipal	Validade:	**02/01/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2022**

CPF: 085.098.669-96 Nome: GILIANE TELES FORLIN
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/11/2021 14:46:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**
CNPJ: **13.415.600/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

300

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	13415600000162
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
CNPJ-MF N.º 13.415.600/0001-62
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

***ANDRE BUSNARDO**, brasileiro, nascido aos 24 dias do mês de Fevereiro de 1989, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.449.324-4/SSP/PR, e do CPF/MF n.º 046.327.609-43, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Rubi, n.º 1811, Jardim Real, CEP 87083-027; e **VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.764.980-8/SSP/PR, e do CPF/MF n.º 045.299.789-58, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Martin Afonso, n.º 217, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-411; únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME**, com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Arlindo Planas, n.º 2059, Sala B, Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87080-330, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41207007644, por despacho em sessão do dia 14/03/2011, última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 20132198819, por despacho em sessão do dia 16/04/2013 e inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.415.600/0001-62**, **RESOLVEM**, por meio deste instrumento de alteração, alterar o contrato social e alterações posteriores da sociedade de acordo com as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica **RE-RATIFICADO** neste ato os dados da sócia **VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO** constantes da Cláusula Primeira da alteração e do preâmbulo da consolidação da QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL registrada na Junta Comercial do Estado Paraná sob nº 20132198819, datada de 16/04/2013, **QUE CONSTOU COMO:

***"VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.764.980-8/SSP/PR, e do CPF/MF n.º 045.299.789-58, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Martin Afonso, n.º 217, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-411"*

SENDO O CORRETO:

***"VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO**, brasileira, nascida aos 27 dias do mês de Outubro de 1982, natural de Maringá-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 12:43 SOB Nº 20164673547.
PROTOCOLO: 164673547 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601450018. NIRE: 41207007644.
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

302

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
CNPJ-MF N.° 13.415.600/0001-62
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7.764.980-8/SESP/PR, expedida em 16/07/2010 e do CPF/MF n.° 045.299.789-58, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Martin Afonso, n.° 217, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-411"

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado neste ato a Cláusula da administração para:
A sociedade será administrada pelos sócios ***ANDRE BUSNARDO e VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO****, os quais ficam investidos na função de administradores da sociedade a quem competem,* ***INDIVIDUALMENTE****, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.*
Parágrafo Primeiro: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO *– Os* ***ADMINISTRADORES*** *declaram que não estão incursos em nenhum impedimento legal que os impeçam de exercerem a atividade de empresário.*
Parágrafo Segundo: *Os sócios/e ou administradores declaram sob as penas da LEI, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.*

CLÁUSULA TERCEIRA: *Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.*

CLÁUSULA QUARTA: *A sociedade gira sob o nome empresarial de* ***INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME****, com sede e foro na* ***Rua Vereador Arlindo Planas, n.° 2059, Sala B, Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87080-330, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.***

Parágrafo Único: *A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

CLÁUSULA QUINTA: *A sociedade tem como objetivo a atividade de:*

- ***COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS PARA LABORATÓRIOS.***

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 12:43 SOB N° 20164673547.
PROTOCOLO: 164673547 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601450018. NIRE: 41207007644.
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
CNPJ-MF N.° 13.415.600/0001-62
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: *A sociedade funciona por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em* ***14 de Março de 2011.***

CLÁUSULA SÉTIMA: *O capital social da sociedade é de* ***R$ 40.000,00*** *(Quarenta mil reais), dividido em* ***40.000*** *(Quarenta mil) quotas, no valor de* ***R$ 1,00*** *(Hum real) cada, em moeda corrente do país, integralizado até o presente ato, dividido nas seguintes proporções:*

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
ANDRE BUSNARDO	38.000	R$ 38.000,00	95%
VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO	2.000	R$ 2.000,00	5%
TOTAL	40.000	R$ 40.000,00	100%

Parágrafo Único: *A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.° 1.052 do Código Civil de 2.002.*

CLÁUSULA OITAVA: *Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo e que será levado à conta de despesas gerais.*

CLÁUSULA NONA: *O exercício social se estenderá de 1° de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e ao seu término, os administradores prestarão conta justificada de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital ou ficarem em conta de reserva na sociedade.*

Parágrafo Único: *A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, a critério dos sócios que representarem mais de 3/4 (três quartos) do capital, poderão distribuir lucros antecipadamente.*

CLÁUSULA DÉCIMA: *As quotas são indivisíveis e* ***impenhoráveis****, ou seja, as quotas não responderão por dividas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança que cada sócio possui um no outro e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "Intuitu Personae", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 12:43 SOB N° 20164673547.
PROTOCOLO: 164673547 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601450018. NIRE: 41207007644.
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
CNPJ-MF N.º 13.415.600/0001-62
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.*
Parágrafo Único: *A cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condição à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestarem seu interesse na compra.*
Parágrafo Primeiro: *Á vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.*
Parágrafo Segundo: *Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste Artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios e, desde que aceito pela unanimidade dos sócios, poderá transferir suas quotas ao novo sócio.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.*
Parágrafo Único: *No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *Serão licitas todas e quaisquer alterações do presente contrato social por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital – onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 12:43 SOB Nº 20164673547.
PROTOCOLO: 164673547 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601450018. NIRE: 41207007644.
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
CNPJ-MF N.º 13.415.600/0001-62
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

aumento – bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *Os sócios resolvem dispensar a elaboração de atas de reunião/assembléia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Da Consolidação *– A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Artigo n.º 2.031 da Lei n.º 10.406/2.002, os sócios* ***RESOLVEM****, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato social primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n.º 10.406/2.002, aplicável a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:*

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
CNPJ-MF N.º 13.415.600/0001-62

ANDRE BUSNARDO*, brasileiro, nascido aos 24 dias do mês de Fevereiro de 1989, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.449.324-4/SSP/PR, e do CPF/MF n.º 046.327.609-43, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Rubi, n.º 1811, Jardim Real, CEP 87083-027; e* ***VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO****, brasileira, nascida aos 27 dias do mês de Outubro de 1982, natural de Maringá-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.764.980-8/SESP/PR, expedida em 16/07/2010 e do CPF/MF n.º 045.299.789-58, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Martin Afonso, n.º 217, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-411; únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de* ***INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME****, com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Arlindo Planas, n.º 2059, Sala B, Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87080-330, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41207007644, por despacho em sessão do dia 14/03/2011, última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 20132198819, por despacho em sessão do dia 16/04/2013 e inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº 13.415.600/0001-62****,* ***RESOLVEM****, por meio deste instrumento, consolidar seu contrato social, o que fazem com as seguintes cláusulas e condições:*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 12:43 SOB Nº 20164673547.
PROTOCOLO: 164673547 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601450018. NIRE: 41207007644.
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
CNPJ-MF N.° 13.415.600/0001-62
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: *A sociedade gira sob o nome empresarial de* ***INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME****, com sede e foro na* ***Rua Vereador Arlindo Planas, n.° 2059, Sala B, Gleba Patrimônio Maringá, CEP 87080-330, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.***

Parágrafo Único: *A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

CLÁUSULA SEGUNDA: *A sociedade tem como objetivo a atividade de:*

- ***COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS PARA LABORATÓRIOS.***

CLÁUSULA TERCEIRA: *A sociedade funciona por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em* ***14 de Março de 2011.***

CLÁUSULA QUARTA: *O capital social da sociedade é de* ***R$ 40.000,00*** *(Quarenta mil reais), dividido em* ***40.000*** *(Quarenta mil) quotas, no valor de* ***R$ 1,00*** *(Hum real) cada, em moeda corrente do país, integralizado até o presente ato, dividido nas seguintes proporções:*

SÓCIOS	*QUOTAS*	*VALOR*	*PARTICIPAÇÃO*
ANDRE BUSNARDO	*38.000*	*R$ 38.000,00*	*95%*
VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO	*2.000*	*R$ 2.000,00*	*5%*
TOTAL	*40.000*	*R$ 40.000,00*	*100%*

Parágrafo Único: *A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.° 1.052 do Código Civil de 2.002.*

CLÁUSULA QUINTA: *A sociedade será administrada pelos sócios* ***ANDRE BUSNARDO e VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO****, os quais ficam investidos na função de administradores da sociedade a quem competem,* ***INDIVIDUALMENTE****, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 12:43 SOB N° 20164673547.
PROTOCOLO: 164673547 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601450018. NIRE: 41207007644.
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
CNPJ-MF N.° 13.415.600/0001-62
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – *Os* ***ADMINISTRADORES*** *declaram que não estão incursos em nenhum impedimento legal que os impeçam de exercerem a atividade de empresário.*
Parágrafo Segundo: *Os sócios/e ou administradores declaram sob as penas da LEI, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.*

CLÁUSULA SEXTA: *Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.*

CLÁUSULA SÉTIMA: *Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo e que será levado à conta de despesas gerais.*

CLÁUSULA OITAVA: *O exercício social se estenderá de 1° de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e ao seu término, os administradores prestarão conta justificada de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital ou ficarem em conta de reserva na sociedade.*
Parágrafo Único: *A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, a critério dos sócios que representarem mais de 3/4 (três quartos) do capital, poderão distribuir lucros antecipadamente.*

CLÁUSULA NONA: *As quotas são indivisíveis e* ***impenhoráveis****, ou seja, as quotas não responderão por dividas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança que cada sócio possui um no outro e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "Intuitu Personae", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA: *É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 12:43 SOB N° 20164673547.
PROTOCOLO: 164673547 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601450018. NIRE: 41207007644.
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

308

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
CNPJ-MF N.º 13.415.600/0001-62
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: *A cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condição à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestarem seu interesse na compra.*
Parágrafo Primeiro: *Á vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.*
Parágrafo Segundo: *Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste Artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios e, desde que aceito pela unanimidade dos sócios, poderá transferir suas quotas ao novo sócio.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.*
Parágrafo Único: *No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *Serão licitas todas e quaisquer alterações do presente contrato social por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital – onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento – bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 12:43 SOB Nº 20164673547.
PROTOCOLO: 164673547 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601450018. NIRE: 41207007644.
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
CNPJ-MF N.º 13.415.600/0001-62
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *Os sócios resolvem dispensar a elaboração de atas de reunião/assembléia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para a resolução dos casos que possam surgir na sociedade.*

E por assim estarem de pleno acordo, lavram data e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 07 de Julho de 2016

1º ofício

ANDRE BUSNARDO

1º ofício

VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 12:43 SOB Nº 20164673547.
PROTOCOLO: 164673547 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601450018. NIRE: 41207007644.
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

310

1o. TABELIONATO DE NOTAS
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
R.Neo Alves Martins, 2597 - Maringa-PR

Reconheco e dou fe' a(s) firma(s) de:
E01981433-ANDRE BUSNARDO.....
pela forma VERDADEIRA.
MDST 0198143

Em testemunho da verdade.
MARINGA, 03 de Agosto de 2016.

126-MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
ESCREVENTE INDICADO
FUNARPEN - SELO DIGITAL
7yh4W . EtbPk . 6KE55 - YyLmL . Ks8Lc
Valide esse selo em:
http:www.funarpen.com.br/

1o. TABELIONATO DE NOTAS
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
R.Neo Alves Martins, 2597 - Maringa-PR

Reconheco e dou fe' a(s) firma(s) de:
E0235577-VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO.....
pela forma VERDADEIRA.
MATDO 0235577

Em testemunho da verdade.
MARINGA, 03 de Agosto de 2016.

126-MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
ESCREVENTE INDICADO
FUNARPEN - SELO DIGITAL
2yhZ8 . hTR2t . LpTUZ - m6IqX . V0BAk
Valide esse selo em:
http:www.funarpen.com.br/

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 12:43 SOB Nº 20164673547.
PROTOCOLO: 164673547 DE 10/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601450018. NIRE: 41207007644.
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

312

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

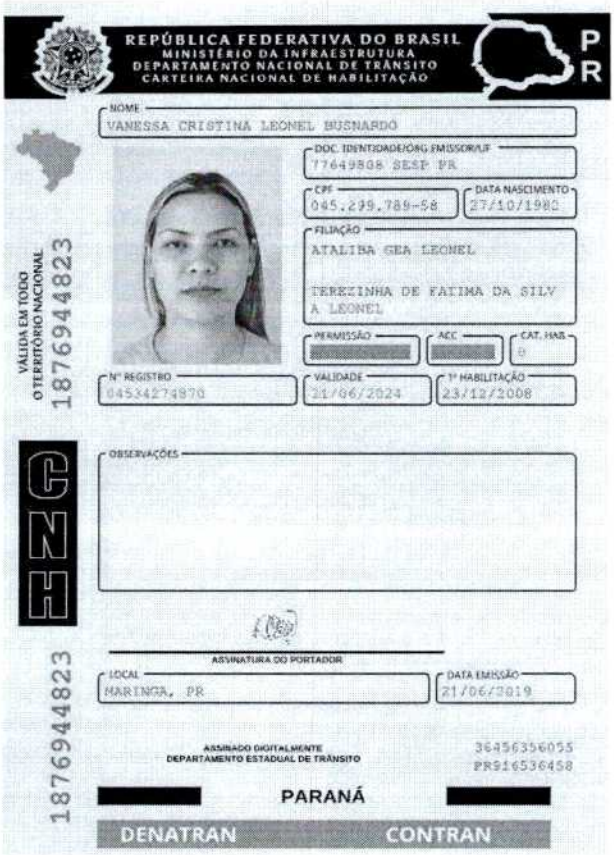

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202111161516297393716

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 13.415.600/0001-62

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 33,66 = 155 VRC - R$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 16 de novembro de 2021.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

314

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.415.600/0001-62 **MATRIZ**		**14/03/2011**

NOME EMPRESARIAL
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR ARLINDO PLANAS	**2059**	**SALA B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.080-330	**GLEBA PATRIMONIO MARINGA**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@INGALAB.COM.BR	**(44) 3031-4020**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/03/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2021** às **14:11:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

315

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 13.415.600/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:57:07 do dia 30/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2021.
Código de controle da certidão: **615F.7197.3025.AB0F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

316

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025029411-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.415.600/0001-62**
Nome: **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/09/2021 09:45:59)

317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 174506/2021

Certificamos, conforme requerido por **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, CPF/CNPJ nº **13.415.600/0001-62**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME,** CPF/CNPJ nº **13.415.600/0001-62**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **04/10/2021**

Válida até: **02/01/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **D69CB5AF885D69769EE5D4B6C55A93AC**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

318

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.415.600/0001-62
Razão Social: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
Endereço: AV SAO VICENTE DE PAULO 71 SALA A / JARDIM SAO JORGE / MARINGA / PR / 87080-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2021 a 04/12/2021

Certificação Número: 2021110501273835167136

Informação obtida em 16/11/2021 13:47:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.415.600/0001-62
Certidão nº: 26308545/2021
Expedição: 25/08/2021, às 16:38:46
Validade: 20/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.415.600/0001-62, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda
Rua Ver. Arlindo Planas 2059 – Vila Santa Isabel – CEP: 87.080-485 – Maringá /PR
CNPJ: 13.415.600/0001-62 I.E.: 90553558-75 Fone: 44 3031-4020 Email: licitacao@ingalab.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ

Ref.: EDITAL DE PREGÃO N° 89/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021

Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda.
CNPJ nº 13.415.600/0001-62
Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-485
FONE / FAX: (44) 3031-4020
E-mail: licitacao@ingalab.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.415.600/0001-62, situada na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059 – SALA B, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-485, telefone (44) 3031-4020, por intermédio de sua representante legal, Sr.ª Vanessa Cristina Leonel Busnardo, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.764.980-8-SSP/PR e do CPF nº 045.299.789-58, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá – PR, 18 de novembro de 2021

Vanessa Cristina Leonel Busnardo
7.764.980-8-SSP/PR / 045.299.789-58
Sócia – Administradora

13.415.600/0001-62
I.E. 90553558-75
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
RUA VER. ARLINDO PLANAS, 2059 - SALA B
VILA SANTA IZABEL - CEP 87080-330
MARINGÁ - PR

32

Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda
Rua Ver. Arlindo Planas 2059 – Vila Santa Isabel – CEP: 87.080-485 – Maringá /PR
CNPJ: 13.415.600/0001-62 I.E.: 90553558-75 Fone: 44 3031-4020 Email: licitacao@ingalab.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ

Ref.: EDITAL DE PREGÃO N° 89/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021

Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda.
CNPJ nº 13.415.600/0001-62
Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-485
FONE / FAX: (44) 3031-4020
E-mail: licitacao@ingalab.com.br

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.415.600/0001-62, situada na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-485, telefone 44 3031-4020, por intermédio de seu representante legal, Sr.ª Vanessa Cristina Leonel Busnardo, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.764.980-8-SSP/PR e do CPF nº 045.299.789-58, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá – PR, 18 de novembro de 2021

Vanessa Cristina Leonel Busnardo
7.764.980-8-SSP/PR / 045.299.789-58
Sócia – Administradora

13.415.600/0001-62
I.E. 90553558-75
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
RUA VER. ARLINDO PLANAS, 2059 - SALA B
VILA SANTA IZABEL - CEP 87080-330
MARINGÁ - PR

322

Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda
Rua Ver. Arlindo Planas 2059 – Vila Santa Isabel – CEP: 87.080-485 – Maringá /PR
CNPJ: 13.415.600/0001-62 I.E.: 90553558-75 Fone: 44 3031-4020 Email: licitacao@ingalab.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ

Ref.: EDITAL DE PREGÃO N° 89/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021

Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda.
CNPJ nº 13.415.600/0001-62
Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-485
FONE / FAX: (44) 3031-4020
E-mail: licitacao@ingalab.com.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – EPP

A Empresa Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.415.600/0001-62, situada na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-485, telefone 44 3031-4020, por intermédio de seu representante legal, Sr.ª Vanessa Cristina Leonel Busnardo, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.764.980-8-SSP/PR e do CPF nº 045.299.789-58, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Maringá – PR, 18 de novembro de 2021

Vanessa Cristina Leonel Busnardo
7.764.980-8-SSP/PR / 045.299.789-58
Sócia – Administradora

13.415.600/0001-62
I.E. 90553558-75
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
RUA VER. ARLINDO PLANAS, 2059 - SALA B
VILA SANTA IZABEL - CEP 87080-330
MARINGÁ - PR

323

IngaLab
Equipamentos para Laboratórios

13.415.600/0001-62
I.E. 90553558-75
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
RUA VER. ARLINDO PLANAS, 2059 - SALA B
VILA SANTA IZABEL - CEP 87080-330
MARINGÁ - PR

Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda
Rua Ver. Arlindo Planas 2059 – Vila Santa Isabel – CEP: 87.080-485 – Maringá /PR
CNPJ: 13.415.600/0001-62 I.E.: 90553558-75 Fone: 44 3031-4020 Email: licitacao@ingalab.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ

Ref.: EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021

Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda.
CNPJ nº 13.415.600/0001-62
Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-485
FONE / FAX: (44) 3031-4020
E-mail: licitacao@ingalab.com.br

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

A Empresa Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.415.600/0001-62, situada na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP nº 87080-485, telefone 44 3031-4020, por intermédio de seu representante legal, Sr.ª Vanessa Cristina Leonel Busnardo, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.764.980-8-SSP/PR e do CPF nº 045.299.789-58, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 89/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as

Ingalab Equipamentos para Laboratórios

Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda
Rua Ver. Arlindo Planas 2059 – Vila Santa Isabel – CEP: 87.080-485 – Maringá /PR
CNPJ: 13.415.600/0001-62 I.E.: 90553558-75 Fone: 44 3031-4020 Email: licitacao@ingalab.com.br

alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Maringá – PR, 18 de novembro de 2021

Vanessa Cristina Leonel Busnardo
7.764.980-8-SSP/PR / 045.299.789-58
Sócia – Administradora

13.415.600/0001-62
I.E. 90553558-75
INGALAB EQUIPAMENTOS
PARA LABORATÓRIOS LTDA.
RUA VER. ARLINDO PLANAS, 2059 - SALA B
VILA SANTA IZABEL - CEP 87080-330
MARINGÁ - PR

ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: BIOSURGICAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
ENDEREÇO: rua campos gerais, nº 60
BAIRRO: carlos prates CEP: 30710380 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 19.008.773/0001-42
PROCESSO: 25351.223701/2014-09 AUTORIZ/MS: 9411923YHLW8 (8.10440.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: BRASIL MED CARE IMPORTACAO EXPORTACAO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
ENDEREÇO: RUA DA QUITANDA 68 SALA 701
BAIRRO: CENTRO CEP: 20011030 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 17.152.616/0001-80
PROCESSO: 25351.185473/2014-11 AUTORIZ/MS: U99M597X4WX6 (8.10454.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda.
ENDEREÇO: Rua Vereador Arlindo Planas, 2059
BAIRRO: Vila Santa Izabel CEP: 87080330 - MARINGÁ/PR
CNPJ: 13.415.600/0001-62
PROCESSO: 25351.035162/2014-11 AUTORIZ/MS: G33L21092XL8 (8.10452.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: DENTALMED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA ME
ENDEREÇO: R CAPITAO ALEXANDRE DE SA, 280
BAIRRO: DEHON CEP: 88704210 - TUBARÃO/SC
CNPJ: 07.301.389/0001-54
PROCESSO: 25351.225787/2014-12 AUTORIZ/MS: U3X62WLMXYY9 (8.10443.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: TCP COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP
ENDEREÇO: Rua Joaquim Marra, 817, Sobrado
BAIRRO: Vila Matilde CEP: 03514000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.291.824/0001-19
PROCESSO: 25351.236946/2014-16 AUTORIZ/MS: G7H35X4477L1 (8.10449.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ibetex importação e exportação lida - me
ENDEREÇO: avenida alvares cabral 381 sala 1802
BAIRRO: centro CEP: 30170000 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 04.397.247/0001-44
PROCESSO: 25351.171027/2014-18 AUTORIZ/MS: KMM3850Y05H6 (8.10386.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: OFTSERVICE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA DONA LAYR COSTA REGO, 67 - SALA01, 02, 03 E 04
BAIRRO: JARDIM PERI-PERI CEP: 05537010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.438.137/0002-27
PROCESSO: 25351.208406/2014-21 AUTORIZ/MS: P2M493X23216 (8.10456.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ATRASORB INDUSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA PIRACICABA, S/N, ÁREA 2
BAIRRO: MARMELEIRO CEP: 18131230 - SÃO ROQUE/SP
CNPJ: 05.691.570/0004-31
PROCESSO: 25351.234123/2014-24 AUTORIZ/MS: KY2520L2M221 (8.10458.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: R. DE F. TORRES - EPP
ENDEREÇO: AV AMAZONAS 320 SALA 03
BAIRRO: CAPUTERA CEP: 11660630 - CARAGUATATUBA/SP
CNPJ: 19.231.616/0001-00
PROCESSO: 25351.068802/2014-37 AUTORIZ/MS: Y7113X5W460H (8.10447.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EMPRESA: BIOACCUS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA DA GLORIA,182 SALA 31, 32, 33 E 34
BAIRRO: CENTRO CEP: 01510000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 66.586.710/0001-53
PROCESSO: 25351.032818/2014-40 AUTORIZ/MS: M8L323Y69124 (8.10451.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: MELLO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA SANTO IRINEU, 163
BAIRRO: BOSQUE DA SAUDE CEP: 04127120 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 02.454.531/0001-80
PROCESSO: 25351.109401/2013-41 AUTORIZ/MS: KW3227Y7477L (8.10450.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: bratek electronics ltda
ENDEREÇO: rua comendador miguel calfat nº 128
BAIRRO: itaim bibi CEP: 04537080 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 11.506.928/0001-69
PROCESSO: 25351.180755/2014-63 AUTORIZ/MS: U77XW5X29XL1 (8.10437.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: thiago eiras dela coleta & cia ltda
ENDEREÇO: rua são bento, 1786
BAIRRO: centro CEP: 14801300 - ARARAQUARA/SP
CNPJ: 12.647.807/0001-08
PROCESSO: 25351.227383/2014-66 AUTORIZ/MS: G08WW0LLL2H1 (8.10444.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Vphar Distribuidora de Medicamentos Eireli
ENDEREÇO: antonio zaramella, nº 1269
BAIRRO: colonia rio grande CEP: 83025590 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 18.983.850/0001-12
PROCESSO: 25351.229549/2014-77 AUTORIZ/MS: 44112X500MHW (8.10445.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ARTHUR MONFREDINI DE SOUZA TRANSPORTES - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 135 - SALA 2
BAIRRO: JARDIM BELA VISTA CEP: 12209002 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 67.827.949/0001-30
PROCESSO: 25351.235465/2014-81 AUTORIZ/MS: 0WY3HLL62L55 (8.10448.2)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA
ENDEREÇO: ROD. GERALDO SCAVONE 2300, GALPÕES 23 E 24
BAIRRO: RIO COMPRIDO CEP: 12305900 - JACAREÍ/SP
CNPJ: 55.309.074/0001-04
PROCESSO: 25351.223845/2014-91 AUTORIZ/MS: Y4235W5X8H86 (8.10439.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: DENTAL SAMIA LTDA- ME
ENDEREÇO: Rua: Cel Otavio Meyer, nº 160, 3º Andar, Loja 328
BAIRRO: Centro CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG
CNPJ: 17.327.540/0001-87
PROCESSO: 25351.223520/2014-98 AUTORIZ/MS: U2LMYY16WW5Y (8.10438.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.709, DE 8 DE MAIO DE 2014

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 402, de 31 de março de 2014, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: ELEKTA MEDICAL SYSTEMS COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA RADIOTERAPIA LTDA.
ENDEREÇO: RUA CARNEIRO DA CUNHA, Nº. 303 - 1º ANDAR - CONJUNTOS 11, 12, 13 E 14
BAIRRO: SAUDE CEP: 04144000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 09.528.196/0001-66
PROCESSO: 25351.228977/2014-11
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base na Resolução RDC nº 222/2006 e Resolução RDC nº 76/2008. A empresa já está autorizada a funcionar para esta classe de produto, AFE 8056932, devendo a mesma solicitar alteração de AFE por ampliação de atividade.
EMPRESA: R BOTELHO REGO ME
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO ALMEIDA Nº 745
BAIRRO: CENTRO CEP: 65500000 - CHAPADINHA/MA
CNPJ: 19.837.359/0001-46
PROCESSO: 25351.227273/2014-30
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada; Certificado, Anotação ou Termo de Regularidade Técnica, emitido pelo conselho de classe do Responsável Técnico da empresa.
EMPRESA: AMV COMERCIAL MEDICA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA MADALENA, 171
BAIRRO: JOAO XXIII CEP: 36880000 - MURIAÉ/MG
CNPJ: 18.669.729/0001-10
PROCESSO: 25351.225703/2014-55
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada.
EMPRESA: Traufix Implantes Lida ME
ENDEREÇO: avenida souza filho, 842 - sala 105 1º andar, galeria alameda center
BAIRRO: CENTRO CEP: 56302370 - PETROLINA/PE
CNPJ: 13.962.320/0001-74
PROCESSO: 25351.213187/2014-64
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Certificado, Anotação ou Termo de Regularidade Técnica emitido pelo conselho de classe do Responsável Técnico da empresa e Contrato social com objeto compatível à atividade pleiteada (Distribuidora).

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.710, DE 8 DE MAIO DE 2014

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 402, de 31 de março de 2014, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

EMPRESA: ECO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA BERNARDO MASCARENHAS, Nº829, DEPOSITO 06
BAIRRO: FABRICA CEP: 36080000 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 05.767.719/0001-76
PROCESSO: 25351.220129/2014-06 AUTORIZ/MS: PH357Y6H0789 (8.10436.1)

326

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda.

CNPJ

13.415.600/0001-62

Endereço Completo

Rua Vereador Arlindo Planas, 2059 - Vila Santa Izabel CEP: 87.080-330 - MARINGÁ/PR

Telefone

(44) 3031-4020

Responsável Técnico

ANDRE BUSNARDO
LEANDRO BONAN MANZZATO

Responsável Legal

ANDRE BUSNARDO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.10.452-5 (G33L21092XL8)

Data do Cadastro

12/05/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.035162/2014-11

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIRETORIA TRIBUTÁRIA

Sr(a). Contribuinte, estamos notificando Vossa Senhoria do lançamento de **TAXAS MOBILIÁRIAS , para o exercício de 2021**, referente ao cadastro abaixo descrito, obedecendo ao disposto no Código Tributário Municipal.

2021	LANÇAMENTO	CADASTRO	ZONA	QUADRA	DATA
	TAXAS MOBILIÁRIAS	00138866	21	000	034

CONTRIBUINTE: **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME**

ENDEREÇO : **RUA ARLINDO PLANAS,VEREADOR, 2059**

COMPLEMENTO: **LT. 34/3 SALA B**

PAGAMENTO À VISTA

COTA ÚNICA

DESCONTO : 5%

VENCIMENTO : 20/02/2021

VALOR (R$) : 186,56

DADOS DO LANÇAMENTO		TRIBUTOS COBRADOS		
ÁREA UTILIZADA (m²) :	70.00	FISCALIZACAO E FUNCION.	R$	123,04
CÓDIGO DA TAXA :	2	LICENCA SANITARIA	R$	73,32
CÓD. OCUP. SOLO :				
CÓD. COM. AMB. :				
QTDE. OCUP. SOLO :				
QTDE. COM. AMB. :				
CÓD. ISS :	7	VALOR TOTAL(R$)		196,36

PAGAMENTO PARCELADO

PRIMEIRA (R$) : 39,28

DEMAIS (R$) : 39,27

VENCIMENTO DAS PARCELAS

01 20/02/2021 02 20/03/2021
03 20/04/2021 04 20/05/2021
05 20/06/2021

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA CONTRIBUINTE

CÓDIGO DE BAIXA: 1ª Parcela 12100000003355003 5% 12100000003355002

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DIRETORIA TRIBUTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE

CADASTRO	ANO	DÍVIDA	SUBDIVIDA	DÍGITO	OPÇÃO
00138866	2021	07	00	5	1-Parcelado 2-À vista

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: **00138866202107005 + Opção Desejada**

OBS: FICA SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE A VERIFICAÇÃO DO DÉBITO EM CONTA AUTORIZADA.

Maringá, _____/_____ de 2021. Contribuinte _____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA TRIBUTÁRIA

TAXAS MOBILIÁRIAS

PAGAMENTO PARCELADO — **1ª PARCELA**

NÃO RECEBER ESTA GUIA APÓS O VENCIMENTO

VÁLIDO PARA PAGAMENTO ATÉ **20/02/2021**

PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SICOOB OU BANCO SANTANDER

CADASTRO: 00138866
PARCELA: 01 / 05
VENCIMENTO: 20/02/2021
VALOR (R$): 39,28

CADASTRO	ANO	DÍVIDA	SUBDIVIDA	PARCELA	CÓDIGO DE BAIXA
00138866	2021	07	00	01	12100000003355003

81680000000-1 39282594202-3 10220121000-6 00003355003-9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA TRIBUTÁRIA

TAXAS MOBILIÁRIAS

PAGAMENTO À VISTA — **5% DE DESCONTO**

NÃO RECEBER ESTA GUIA APÓS O VENCIMENTO

VÁLIDO PARA PAGAMENTO ATÉ **20/02/2021**

PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SICOOB OU BANCO SANTANDER

CADASTRO: 00138866
COTA ÚNICA
VENCIMENTO: 20/02/2021
VALOR (R$): 186,56

CADASTRO	ANO	DÍVIDA	SUBDIVIDA	CÓDIGO DE BAIXA
00138866	2021	07	00	12100000003355002

81660000001-1 86562594202-0 10220121000-6 00003355002-1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO

323

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
SISBR - Sistema de Informática do SICOOB

22/02/2021 **COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO** 13:07:08

Cooperativa:	4340 / SICOOB METROPOLITANO
Conta:	87.825-1 / INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
Convênio:	Pref. Mun. Maringa
Código de Barras:	81660000001 86562594202 10220121000 00003355002
No. Agendamento:	23.950.211
NSU:	210530476495
Data Agendamento:	22/02/2021-13:07:08
Data Pagamento:	22/02/2021
Valor do documento:	0,00
Valor dos juros:	0,00
Valor da multa:	0,00
Outros encargos:	0,00
Valor do desconto:	0,00
Outras deduções:	0,00
Valor total:	186,56
Autenticação:	722F380E-40DE-44C9-AF4A-C627D047DBBB

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

330

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Cadastro 138866	C.N.P.J./C.P.F. 13415600000162	Conforme Protocolo Nº 54137	20/08/2013, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO
RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059
LT. 34/3 SALA B - GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ
Área Utilizada: 70.00

Zona	Quadra	Data
21	000	034

Cadastro Imobiliário
21224100

ATIVIDADE
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS E ASSISTÊNCIA TECNICA EM APARELHOS PARA LABORATÓRIOS.

OBSERVAÇÕES

DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA LEI Nº 12.305/2010, QUANTO À POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS.

Gerente de Tributos Mobiliários

Potyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 26 de agosto de 2013

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

1ª VIA - CONTRIBUINTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME** localizada na cidade de Maringá - PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.415.600/0001-62, forneceu equipamentos laboratoriais como, por exemplo, agitador, analisador, coagulômetro, contador de células, estufa e microscópio para Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo com as obrigações e prazos estabelecidos.

Ibiporã, 23 de maio de 2017.

Anuor Ancioto Issa
Departamento de Compras

Andrea Aparecida Stroka Roza de Lima
Secretária Municipal de Saúde

SELO FUNARPEN FRD43346

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
19 NOV. 2019
Em test.º da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
DAIANE PEREIRA CAETANO MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA

332

SÃO LUIZ
LABORATÓRIO E ODONTOLOGIA

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos a quem possa interessar, que a empresa Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda, portadora do CNPJ: 13.415.600/0001-62, situada na Rua Ver. Arlindo Planas 2059, na cidade de Maringá Estado do Paraná, está apta para comercializar e entregar todos os produtos e equipamentos para laboratórios por ela oferecido, como por exemplo: microscópios, centrifugas, analisadores semi-automáticos e automações para bioquímica, automações para hematologia, íon seletivo, coagulometro, reagentes, descartáveis, vidrarias etc., e dispõe de toda a estrutura necessária para o cumprimento dos contratos e licitações por ela assinada.

Maringá, 23 de Maio de 2017

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Luis Vignoli, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone: (43)3432-1145
Selo Digital: kRrJP.eLLpq.vCjAP-wrCKk.nRh8F
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JOSIELE TONIN RIBAS SVERZUT. Dou fé. Jandaia do Sul-Paraná, 23 de maio de 2017

Em Test° da Verdade
Viviane Buraneli Gomes - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Olga Valentim de Carvalho
Tabelia e Oficial
Adriano Valentim de Carvalho
Tabeliao Substituto
Nubia Nunes da Silva Ovidio
Escrevente
(43) 3432-1145
JANDAIA DO SUL PR

CARLOS CHAGAS
LABORATÓRIO

MATRIZ - Av. AV de Novembro, 192
Fone/Fax: 44 3027-8782 | 3029-8786 | Maringá | PR

CENTRO MÉDICO SÃO FRANCISCO
Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1688
Fone/Fax: 44 3026-3304 | Maringá | PR

UNIDADE RACANELLO
Av. Dr. Horácio Racanello Filho, 5950 - Sala 15
Edifício New Tower Plaza - Fone: 44 3026-5106 | Maringá | PR

UNIDADE CERRO AZUL
Av. Cerro Azul, 1627 - Fone: 44 3051-7304 - Maringá | PR

UNIDADE DAS CAMÉLIAS
Rua das Camélias, 180 - Subsolo
Fone: 44 3031-6287 | Maringá | PR

UNIDADE ALVORADA - Av. Pedro Taques, 2874
Fone: 44 3023-8787 - Maringá - PR

UNIDADE CASTELO BRANCO
Av. Ver. Nelson Faccin, 303
Fone: 44 3250-1368 | Castelo Branco | PR

UNIDADE CLIPEM - Rua das Azaleias, 293
Fone: 44 3224-0314 - Maringá | PR

site: www.labchagas.com.br
email: labchagas@labchagas.com.br

Registro no CRF LM-07672/0
CNES 2587270

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem possa interessar, que a empresa INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.415.600/0001-62, com sede na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, sala B, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, está apta para comercializar e entregar todos os produtos e equipamentos para laboratórios, como reagentes, descartáveis, vidrarias, analisadores, etc, por ela oferecido e dispõe de toda estrutura necessária para o cumprimento dos contratos e licitações por ela assinada.

Maringá, 01 de Abril de 2016.

1º ofício

Dr Marcelo Dolci Ferrari
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
CRF-PR 17671

1º TABELIONATO DE NOTAS
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
Rua Alves Martins, 2059 - Maringá-PR
Reconheço e dou fé (1) firma(s) de
(017)-0001-MARCELO DOLCI FERRARI...
Por SEMELHANÇA com o(s) modelo(s)
do signatário constante no Cartório
(CN, 11.6.3.4).
MARIA
Em testemunho
MARINGÁ, 01 de Abril de 2016.
126-WAGNER DOS SANTOS TAGUCHI
ESCREVENTE AUTORIZADO
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Verifique a validade deste selo em:
http://www.funarpen.com.br

334

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1465481/2021
Emissão: 02/07/2021
Validade: 30/06/2022
Chave: DCd79

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 13.415.600/0001-62
Registro: 13415600000162
Categoria: Matriz
Capital Social: R$ 40.000,00
Data do Capital: 16/04/2013
Faixa:
Objetivo Social: COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHOS PARA LABORATÓRIO
Restrições do Objetivo Social:
Endereço Matriz: RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059, VILA SANTA ISABEL, MARINGÁ, PR, 87080330

Tipo de Registro: Definitivo Empresa
Data Inicial: 09/05/2019
Data Final: Indefinido
Registro Regional: 2200012398DDBR

Tipo de Registro: Definitivo Empresa
Data Inicial: 09/05/2019
Data Final: Indefinido
Registro Regional: 2200012397DDBR

Tipo de Registro: Definitivo Empresa
Data Inicial: 24/05/2019
Data Final: Indefinido
Registro Regional: 2200013209DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANDRE BUSNARDO
Registro: 04632760943
CPF: 046.327.609-43
Data Início: 16/11/2015
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
TÉCNICO EM ELETRÔNICA
Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: LEANDRO BONAN MANZZATO
Registro: 04388371939
CPF: 043.883.719-39
Data Início: 24/08/2007

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1465481/2021
Emissão: 02/07/2021
Validade: 30/06/2022
Chave: DCd79

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

TÉCNICO EM MECATRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: DCd79
Impresso em: 02/07/2021 às 15:49:58 por: adapt, ip: 138.186.109.177

336

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	JOÃO VITOR DE SOUZA
REGISTRO..... :	PR-052660/O-4
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	005.532.519-02

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 22/10/2021 as 14:34:21.
Válido até: 20/01/2022.
Código de Controle: 456127.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Data da Vistoria
05/10/2021

Nº: 6090/2021

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Razão Social : INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
Endereço : RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS **Nº :** 2059 **Complemento :** SALA B
Bairro : GLEBA PATRIMONIO MARINGA
Cidade : Maringá - PR **CEP :** 87080330
CNAES :
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Responsáveis Técnicos	Conselho Regional Nº
ANDRE BUSNARDO	CFT 04632760943

CNPJ / CPF	Área Total	Data de Validade
13.415.600/0001-62	**70M2** M2	05/10/2023

Ramo de Atividade

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA LABORATORIO E ASSISTENCIA TÉCNICA EM APARELHOS PARA LABORATORIO.

Observações

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle **PMM-20216583-IEZR**
Emitida em **08/10/2021 às 07:59:48**
Dados transmitidos de forma segura

338

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2108820860
NIRE (Sede) 41207007644	**CNPJ** 13.415.600/0001-62	**Data de Ato Constitutivo** 14/03/2011	**Início de Atividade** 14/03/2011

Endereço Completo
Rua VEREADOR ARLINDO PLANAS, Nº 2059, SALA B, GLEBA PATRIMONIO MARINGA - Maringá/PR - CEP 87080-330

Objeto Social
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA LABORATORIOS E ASSITENCIA TECNICA EM APARELHOS PARA LABORATORIOS.

Capital Social R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANDRE BUSNARDO	046.327.609-43	R$ 38.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO	045.299.789-58	R$ 2.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANDRE BUSNARDO	046.327.609-43	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO	045.299.789-58	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 17/12/2018	**Número** 20186118147	**Ato/eventos** 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/10/2021, às 15:18:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XPEJAZ1C**.

PRC2108820860

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

333

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	13.415.600/0001-62
NOME EMPRESARIAL:	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDRE BUSNARDO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **16/11/2021** às **14:12** (data e hora de Brasília).

Data da consulta: 18/10/2021 15:19:03

3.3

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.415.600/0001-62**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/03/2011**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**13.415.600/0001-62**	DUNS®:	**90*****58**
Razão Social:	**INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/01/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**23/01/2022**
FGTS	Validade:	**04/12/2021**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**28/01/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/12/2021**
Receita Municipal	Validade:	**02/01/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2022**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 046.327.609-43 Nome: ANDRE BUSNARDO
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/09/2021 14:28:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**
CNPJ: **13.415.600/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90553558-75	13.415.600/0001-62	03/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059, SL B - SOBRELOJA - GLEBA P - CEP 87080-330 FONE: (44) 3031-4020
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 03/2011
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	046.327.609-43	ANDRE BUSNARDO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	045.299.789-58	VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 12/12/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90553558-75

Emitido Eletronicamente via Internet
12/11/2021 16:58:51

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

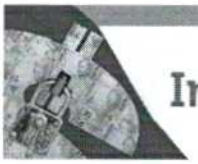

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/09/2021 às 14:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.415.600/0001-62.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 613F.89AB.7A25.5963 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Nome: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTD...

CPF / CNPJ: 13415600000162

LIMPAR

Data da consulta: 13/09/2021 14:21:01

Data da última atualização: 11/09/2021 10:15:16

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

Nome: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTD...

CPF / CNPJ: 13415600000162

LIMPAR

Data da consulta: 13/09/2021 14:22:14

Data da última atualização: 11/09/2021 10:15:16

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

3:8
R

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **13.415.600/0001-62**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:23:34 do dia 13/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 7V36130921142334

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.415.600/0001-62
Razão Social: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
Endereço: AV SAO VICENTE DE PAULO 71 SALA A / JARDIM SAO JORGE / MARINGA / PR / 87080-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/11/2021 a 23/12/2021

Certificação Número: 2021112401343292554491

Informação obtida em 09/12/2021 13:35:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATO-LÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP, estabelecida na na AV. CERRO AZUL, 2485, JD. NOVO HORIZONTE – CEP: 87010-055 na cidade de Maringá Estado do Paraná , telefone (44) 3029-3222; e-mail atasecontratos@aclmaringa.com.br inscrita no CNPJ sob nº 22.627.453/0001-85, neste ato representada por Sr CARLOS RENATO TEDARDI, Sócio – Administrador , RG 4.087.066-0, CPF 822.292.289-00, AV. DUQUE DE CAXIAS, 1421 – APTO 1401,Maringá/PR propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2021, conforme abaixo discriminado:

lote	Produto	Registro Anvisa	Marca	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	PLACA DE KLINE (VIDRO) PARA TESTE DE VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES. MARCA: QUALIVIDROS. REGISTRO ANVISA:ISENTO. A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	ISENTO	QUALIVIDROS	UNID	6	R$ 37,50	R$ 225,00

CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900 Assinado de forma digital por CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900 Dados: 2021.11.19 14:53:57 -03'00'

351

15	KIT VDRL/ SIFILIS CORADO. Kit para triagem sorologia da sífilis em soro e plasma, com rendimento de 270 testes. Kit contendo 2 frascos de vidro com 2,7mL de suspensão estabilizada, corada e pronta para uso, 1 frasco com controle positivo, 1 frasco com controle negativo e 5 lâminas plásticas. MARCA: LABORCLIN. REGISTRO ANVISA:10097010042. A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	10097010042	LABORCLIN	KIT	4	R$ 49,21	R$ 196,84
16	KIT VDRL/ SIFILIS. Kit para triagem sorologia da sífilis em soro, plasma EDTA ou LCR, com rendimento de 250 testes. Kit contendo 2 frascos de vidro com 2,5mL de suspensão estabilizada e pronta para uso. SEM CONTROLE. MARCA: LABORCLIN. REGISTRO ANVISA:10097010130. A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	10097010130	LABORCLIN	KIT	4	R$ 30,74	R$ 122,96
21	PLACAS DE VIDRO FUNDO PRETO PARA TESTE DE ASO/PCR/FR. Lâmina de vidro com fundo preto e seis círculos enumerados de 1 a 6, marcados com cor branca. MARCA: LABORCLIN. REGISTRO ANVISA:ISENTO. A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	ISENTO	LABORCLIN	UNID	20	R$ 3,98	R$ 79,60

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 624,40 (seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

Produtos importados calculados o custo com base na cotação do dólar a R$ 5,56 do dia 18.11.21

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Prazo de entrega do produto: 30(trinta) dias.

Prazo de pagamento: O pagamento dos produtos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900 Assinado de forma digital por CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900 Dados: 2021.11.19 14:54:13 -03'00'

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL

NÚMERO DO BANCO: 001

NÚMERO DA AGÊNCIA: AG 1187-8

NÚMERO DA CONTA: CONTA CORRENTE 116.877-0

CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900

Assinado de forma digital por CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900
Dados: 2021.11.19 14:54:24 -03'00'

CARLOS RENATO TEDARDI
CPF: 822.292.289-00
RG: 4.087.066-0
Sócio - Administrador

Maringá, 19 de novembro de 2021.

22 627 453/0001-85

ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA.

AV. CERRO AZUL, 2485 - JARDIM NOVO HORIZONTE - CEP 87010-055
MARINGÁ - PR

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA		
CNPJ	76.619.113/0001-31	**Autorização**	1.00.970-1
Produto	ANTIGENO RPR BRAS		

Apresentação/Modelo
Embalagem de 1000 testes - Antigeno RPR Bras – 4 X 5,0mL
Embalagem de 1000 testes - Antigeno RPR Bras – 8 X 2,5mL
Embalagem de 1L - Antigeno RPR Bras – 1 X 1000mL
Embalagem de 250 testes - Antigeno RPR Bras – 1 X 5,0mL
Embalagem de 250 testes - Antigeno RPR Bras – 2 X 2,5mL
Embalagem de 270 testes - Antigeno RPR Bras – 2 X 2,7mL
Embalagem de 500 testes - Antigeno RPR Bras – 2 X 5,0mL
Embalagem de 500 testes - Antigeno RPR Bras – 4 X 2,5mL
Embalagem de 750 testes - Antigeno RPR Bras – 3 X 5,0mL
Embalagem de 750 testes - Antigeno RPR Bras – 6 X 2,5mL

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	170756 rev 25.pdf	4043836/21-0 - 13/10/2021 - 11:37

Nome Técnico	TREPONEMA PALLIDUM
Registro	10097010130
Processo	25351.126807/2004-54
Fabricante Legal	• FABRICANTE: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	IV - Classe IV: produtos de alto risco ao indivíduo e alto risco à saúde pública
Vencimento do Registro	28/11/2025

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA		
CNPJ	76.619.113/0001-31	**Autorização**	1.00.970-1
Produto	ANTIGENO DE RPR CORADO L/B		

Filtrar...

Apresentação/Modelo
Embalagem de 270 testes - Antigeno RPR Corado – 2 X 2,7mL, Soro controle não reagente 1 X 1,0mL, Soro controle reagente 1 X 1,0mL
Embalagem de 500 testes - Antigeno RPR Corado – 2 X 5,0mL, Soro controle não reagente 1 X 2,0mL, Soro controle reagente 1 X 2,0mL
Embalagem de 500 testes - Antigeno RPR Corado – 4 X 2,5mL, Soro controle não reagente 1 X 2,0mL, Soro controle reagente 1 X 2,0mL
Embalagem de 750 testes - Antigeno RPR Corado – 6 X 2,5mL, Soro controle não reagente 1 X 3,0mL, Soro controle reagente 1 X 3,0mL
Embalagem de 750 testes – Antigeno RPR Corado – 3 X 5,0mL, Soro controle não reagente 1 X 3,0mL, Soro controle reagente 1 X 3,0mL
Embalagem de 1000 testes – Antigeno RPR Corado – 4 X 5,0mL, Soro controle não reagente 1 X 4,0mL, Soro controle reagente 1 X 4,0mL
Embalagem de 1000 testes – Antigeno RPR Corado – 8 X 2,5mL, Soro controle não reagente 1 X 4,0mL, Soro controle reagente 1 X 4,0mL
Embalagem de 1L - Antigeno RPR Corado – 1 X 1000mL; Soro controle não reagente 1 X 200mL; Soro controle reagente 1 X 200mL;
Embalagem de 250 testes - Antigeno RPR Corado – 1 X 5,0mL, Soro controle não reagente 1 X 1,0mL, Soro controle reagente 1 X 1,0mL
Embalagem de 250 testes - Antigeno RPR Corado – 2 X 2,5mL, Soro controle não reagente 1 X 1,0mL, Soro controle reagente 1 X 1,0mL

« 1 2 »

Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**

INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	170225 rev 16.pdf	3781337/21-9 - 24/09/2021 - 04:00

Nome Técnico	TREPONEMA PALLIDUM
Registro	10097010042
Processo	25000.003381/9318
Fabricante Legal	• FABRICANTE: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	IV - Classe IV: produtos de alto risco ao indivíduo e alto risco à saúde pública
Vencimento do Registro	04/08/2024

Exportar para Excel | Exportar para PDF | Voltar

Produtos não regularizados como dispositivos médicos

Publicado em 03/12/2020 15h34 Atualizado em 17/09/2021 11h21

Atualizado em 01/10/2020

CATEGORIA 1: PRODUTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO, FABRICAÇÃO OU PREPARAÇÃO

1. Amalgamador odontológico
2. Equipamento para confecção de próteses
3. Equipamento para elaboração de lentes para óculos
4. Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
5. Leitora de código de barras
6. Máquina para fabricação de comprimidos
7. Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
8. Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos
9. Seladora de embalagens de produtos para saúde

1

CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL

1. Afiador de navalhas para micrótomo
2. Agitador de soluções
3. Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
4. Água destilada
5. Alça de platina para microbiologia
6. Analisador de água
7. Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas

12. Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
13. Aparelho para teste pirogênico em cobaias
14. Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
15. Aquecedor para laboratório
16. Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório, exceto coletores de amostra biológica ou recipientes de coleta (IVD)
17. Autoclave, exceto para esterilização de produtos médicos
18. Balança para laboratório
19. Banho histológico
20. Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
21. Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
22. Câmara anaeróbica
23. Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos e tecidos para transplante).

    23.1 Capela ou cabine para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos

1. Centrífuga, exceto indicada para uso em laboratório clínico (IVD)

    24.1 Centrífuga, exceto indicada para uso em bancos de sangue

1. Chuveiro e lava-olhos de emergência
2. Colorímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
3. Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
4. Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
5. Contador de partículas atômicas, exceto indicado para uso em saúde
6. Corador de lâminas para microscopia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
7. Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD).
8. Criostato, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
9. Cromatógrafo, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
10. Cronômetro p/ medição de tempo de reações
11. Densitômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
12. Digestor
13. Diluidor de amostras
14. Dispensador Automático (p/ enchimento de frascos e tubos)
15. Dispensador/removedor de parafina para histologia
16. Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
17. Equipamento para gerenciamento de amostras
18. Equipamento de [illegible]

22. Evaporador centrifugo a vácuo
23. Fermentador de culturas
24. Filtro para soluções
25. Forno mufla
26. Fotômetro de chama
27. Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
28. Impressora de cassetes e lâminas de vidro.
29. Incubadora, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
30. Indicador de velocidade de sedimentação de soluções
31. Indicador fisico, quimico ou biológico
32. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfectoras de produtos médicos.

56.1 Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos (IVD)

1. Leitora de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico clinico (IVD)
2. Lenço para assepsia da pele
3. Liofilizador
4. Luximetro
5. Medidor de O2 dissolvido em amostras
6. Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
7. Medidor do ponto de fusão
8. Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico
9. Micrótomo para histologia, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
10. Mobiliário para laboratório
11. Moinho de amostras sólidas
12. Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
13. Montadores automáticos de lâminas e lamínulas
14. Navalhas para micrótomos e criostatos
15. Osmômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
16. Pipeta automática
17. Pipeta ou micropipeta manual, capilares ou microcuvetas (sem reagentes)
18. Placa aquecida/refrigerada para histologia
19. Porta algodão
20. Porta papeleta
21. Processador de DNA, exceto indicado para laboratório clínico (IVD)
22. Processadora de tecidos para histologia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
23. Produto para teste de soluções de aplicação não diagnóstica
24. Radiômetro, exceto para uso em aparelhos de fototerapia
25. Recipiente para descarte de resíduos orgânicos (lixo)

29. Temporizador
30. Titulador
31. Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

CATEGORIA 3: PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR

1. Almofadas para cadeiras de rodas, exceto para prevenção de úlceras
2. Almotolia
3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
    1. 1.Condicionadores de ar
    2. 2. Purificador de ar
    3. 3. Esterilizador de ar
    4. 4. Umidificador de ar
4. Babador de uso odontológico
5. Balde
6. Bandejas / Caixas / Estojos, inclusive para esterilização (Etiquetas para identificação de caixas/racks)
7. Barreira para separação de ambientes
    1. 1. Biombo
8. Bomba a vácuo
9. Caldeira
10. Caneta para marcação cirúrgica
11. Capa para colchão, poltronas e travesseiros
12. Capa para Equipamentos
13. Central de ar comprimido
14. Central de gases medicinais
15. Central de vácuo
16. Comadre/ cuba rim/ papagaio/ escarradeira
17. Compressor de ar
18. Concentrador de O2, exceto de uso pessoal
19. Cortador de isopor para confecção de moldes
20. Dispositivo destruidor e inutilizador de produto médico / contador (agulhas, bisturis entre outros)
21. Dispositivo para abertura de frasco ampola
22. Dispositivo para abertura de produtos médicos
23. Embalagem para esterilização de produtos médicos
24. Embalagens para transporte e armazenamento de órgãos
25. Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos
    1. 1. Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para

26. Equipamentos para Lavanderia
27. Escada para paciente, exceto indicada para terapia
28. Escova para limpeza de produtos em geral
29. Escova para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano
30. Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde
31. Fogão para preparação de alimentos
32. Gel para absorção de resíduos orgânicos
33. Geladeira e Freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas, bolsas de sangue, tecidos e órgãos)
34. Gerador de vapor
35. Gesso para confecção de modelo odontológico
36. Hamper (recipiente para acondicionamento de roupa hospitalar) e saco para hamper
37. Incinerador de resíduos hospitalares
38. Indicador físico, químico ou biológico
39. Lacres, tapetes, suportes, escovas para limpeza de instrumentais
40. Lona /dispositivo/campo para transferência de paciente
41. Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
    1. 1. Mocho Odontológico ou cirúrgico.
    2. 2. Cadeiras de espera
    3. 3. Móveis para consultório/clínicas (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
    4. 4. Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
    5. 5. Mesa de cabeceira Mesa para
    6. 6. Necrópsia
42. Negatoscópio
43. Papel higiênico / papel toalha
44. Pia hospitalar
45. Produto para coleta ou inutilização de materiais perfurocortantes
46. Protetor auricular de ruídos
47. Pulseiras de identificação de pacientes (incluindo pulseiras mãe-filho) e de classificação de risco, placas e outros produtos para tal finalidade
48. Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
49. Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
50. Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral
51. Registrador de temperatura ou umidade ambiental (termohidrógrafo)
52. Régua endodôntica para medição de limas
53. Restritores utilizados na contenção do paciente
54. Roupa de cama, incluindo de uso hospitalar descartável
55. Saco para coleta de resíduos hospitalares

59. Seladora de embalagens de produtos médicos
60. Sistema de comunicação hospitalar
61. Sistema de sinalização hospitalar
62. Dispensório Eletrônico utilizados para acondicionamento de medicamentos e materiais hospitalares

CATEGORIA 4: PRODUTOS PARA DIDÁTICA OU TREINAMENTO MÉDICO

1. Manequim para treinamento médico
2. Modelo de Órgão para ensino
3. Simulador de funções fisiológicas para ensino

CATEGORIA 5: PRODUTOS PARA PREVENÇÃO DA SAÚDE COLETIVA

1. Armadilha para desinfestação
2. Bomba para dedetização
3. Instrumento para eliminação de parasitas e insetos.
4. Recipiente para acondicionamento de cadáveres.

CATEGORIA 6: PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO OU PRÁTICA ESPORTIVA

1. Barra para ginástica
2. Bola
3. Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições.
4. Cronômetro

4.1 Relógio para treinamento

1. Dardo
2. Dilatador nasal adesivo
3. Disco
4. Equipamentos passivos para condicionamento físico

8.1 Bicicleta ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)

8.2 Halteres

363

8.5 Aparelho para abdominais

8.6 Esteira ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)

1. Mesa ou cadeira para massagem
2. Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar. (Exceto eletroestimuladores musculares e câmaras de bronzeamento)
3. Podômetro (contador de passos/distância percorrida)
4. Protetor não ortopédico de partes do corpo
5. Tablado (exceto para fisioterapia)
6. Vara para salto

CATEGORIA 7: PRODUTOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO

1. Absorvente higiênico
2. Alicate e tesoura para cortar unhas
3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
    1. 1.Condicionadores de ar
    2. 2. Purificador de ar
    3. 3. Esterilizador de ar
    4. 4. Umidificador de ar
4. Balanças
5. Barbeador
6. Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico
7. Brincos para perfuração
8. Chupeta
9. Coletor menstrual
10. Escova odontológica
11. Escova para cabelos
12. Esponja para limpeza de pele
13. Fio dental
14. Lâmina descartável, exceto indicada para procedimento em saúde
15. Lente para ampliar escalas
16. Limpador de língua
17. Luvas sem indicação de uso em saúde
18. Mamadeira e bico
19. Mantas e cobertores sem indicação terapêutica.
20. Massageador de gengiva

24. Papel higiênico/papel toalha
25. Passador de fio dental
26. Piercing
27. Pipetas e frascos de vidro para coleta, armazenamento e pasteurização de leite humano
28. Produto destinado à limpeza de lentes de óculos
29. Produto para estimulação sexual
30. Produtos eróticos sem indicação de uso em saúde
31. Prótese mamária externa e sutiã para suporte da prótese
32. Protetor de mamilo
33. Purificador de água
34. Sauna
35. Secador e escova de cabelos
36. Top maternal, Sling

CATEGORIA 8: PRODUTOS DE USO GERAL UTILIZADOS COMO PARTES OU ACESSÓRIOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE

1. Câmera fotográfica de uso geral
2. Equipamento de informática de uso geral
3. Filme fotográfico comum de uso geral
4. Fixador ou revelador de filmes
5. Gravador de imagens, exceto os indicados para registro de sinais ou imagens médicas
6. Impressora, exceto as indicadas para registro de sinais ou imagens médicas
7. Monitor de vídeo, exceto as indicadas para exibição de imagens médicas
8. Óleo lubrificante
9. Papel termo-sensivel,incluindo indicado para registro de sinais ou imagens médicas

CATEGORIA 9: PARTES E ACESSÓRIOS PARA PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE

CATEGORIA 10: ALGUNS PRODUTOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS

1. Vidraria, material e instrumental de uso geral para laboratório (pipetas, ponteiras, provetas, tubos de ensaio, lamínulas, lâminas, câmaras para contagem de células, placas de petri, etc)
2. Reagentes químicos isolados que não tenham finalidade específica para diagnóstico in vitro (soluções ácidas/alcalinas, álcoois, indicadores de pH) e demais reagentes que não estejam diretamente relacionados ou componham um kit de diagnóstico in vitro

industrial, dentre outros)

4. Meios de cultura em forma de pós desidratados e suplementos para enriquecimento de meios e demais produtos não acabados que necessitam de processamento e controles executados pelo usuário
5. Indicadores biológicos
6. Reagentes e materiais de referência destinados especificamente à avaliação de qualidade em testes de proficiência ou de comparação interlaboratorial
7. Reagentes ou conjuntos de reagentes montados no próprio serviço para serem utilizados exclusivamente na mesma instituição, seguindo protocolos de trabalho definidos, sendo proibida sua comercialização ou doação
8. Reagentes laboratoriais que não sejam destinados ao diagnóstico em amostra humana
9. Produtos destinados exclusivamente a testes de controle de dopagem esportiva, cujo resultado não seja utilizado para a finalidade de tratamento ou saúde
10. Produtos de uso exclusivo em pesquisa, incluindo os importados e rotulados como RUO – Research Use Only
11. Geradores de gás e indicadores de anaerobiose
12. Reagentes comercializados como insumos para fabricação de produtos para diagnóstico in vitro e produtos em fase intermediária de produção
13. Produtos destinados exclusivamente à medicina legal (pericia e investigação policial).
14. Produtos utilizados exclusivamente por técnicos do fornecedor de instrumentos para diagnostico in vitro em procedimentos de limpeza e manutenção e que não são comercializados ou disponibilizados ao mercado, como placas de calibração, padrão para calibração de um ensaio especifico, soluções de limpeza e manutenção, etc.
15. Estreptavidina
16. Cassete plástico para histologia
17. Fixadores celulares

Compartilhe:

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**22.627.453/0001-85**	DUNS®:	**903661495**
Razão Social:	**A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/11/2021**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**08/05/2022**
FGTS	Validade:	**07/12/2021**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**16/05/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/12/2021**
Receita Municipal	Validade:	**30/11/2021**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

CPF: 085.098.669-96 Nome: GILIANE TELES FORLIN
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/11/2021 15:13:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**
CNPJ: **22.627.453/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

389

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	22627453000185
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 01/11/2000, natural de Maringá-Pr, empresária, residente e domiciliada em Maringá Estado do Paraná, à Av. Duque de Caxias-1.421, Apto 1.401, Zona 07, CEP.: 87.010-430, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 10.875-648-9 expedida (17/08/2006) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 118.209.159-80, neste ato representada por sua genitora **BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI**, abaixo qualificada, **BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI,** brasileira, casada, com comunhão parcial de bens, natural de Presidente Prudente-SP, nascida em 02.12.1967, residente e domiciliada em Maringá Estado do Paraná, à à Av. Duque de Caxias-1.421, Apto 1.401, Zona 07, CEP.: 87.010-430, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 19.525.859 expedida (29/05/1987) pelo Instituto de Identificação de São Paulo e inscrita no CPF sob nº 121.032.078-90, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL. **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.** Sede e foro. Rua São Cristóvão-197, Sala 57-A, Zona 08, CEP.: 87.050-490 em Maringá Estado do Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO. Indeterminado. INÍCIO DE ATIVIDADES. 25/05/2015. ATIVIDADE ECONÔMICA. Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle - CNAE.: 3312-1/02; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos p/ uso técnico e profissional- CNAE.: 4669-9/99 e Comércio atacadista de produtos químicos – CNAE.: 4684-2/99.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL. R$- 40.000.00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 quotas de R$- 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuído: **BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI**, – R$- 39.600,00– **CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI R$-** 400,00 integralizados em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRADORA. BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI. USO DO NOME COMERCIAL. Individualmente. PRO-LABORE. Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES. Proibido aval, endossos, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO. Dispensados.

CLÁUSULA QUINTA: BALANÇO GERAL. Anualmente em 31 de dezembro de cada ano. RESULTADOS. Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS. Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2015 13:58 SOB Nº 41208216140.
PROTOCOLO: 152350250 DE 11/06/2015. NIRE: 41208216140.
A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/06/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152350250

371

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL- FLS 02

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO. A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. Por consentimento dos demais sócios e decurso no prazo direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

NO VERSO

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Maringá-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias.

Lavrado em uma via de igual teor e forma.

ROCHA LOURES

Maringá-Pr., 15 de Maio de 2015.

CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI
Menor representada por sua genitora
Beatriz Maria Amaral de Alencar Tedardi

ROCHA LOURES

BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI

Testemunhas:

Rita de Cássia Cardoso Silva
Rg.: 5.027.265-6 I.I./PR

Cleuza Maria Polessi Virgentin
Rg.: 839.217 I.I./PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2015 13:58 SOB Nº 41208216140.
PROTOCOLO: 152350250 DE 11/06/2015. NIRE: 41208216140.
A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/06/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152350250

A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N° 22.627.453/0001-85
NIRE: 412.0821614-0

372

CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI, brasileira, solteira, nascida 01/11/2000, natural de Maringá – PR, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, n° 1421, Apto. n ° 1401, Zona 07, CEP: 87020-025, portadora da Cédula de identidade n° 10.875.648-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrita no CPF sob o n° 118.209.159-80.

BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/12/1967, natural de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, n° 1421, Apto n° 1401, Zona 07, CEP: 87020-025, portadora da cédula de identidade n ° 19.525.859-9, expedida pelo Instituto de Identificação de São Paulo, e inscrita no CPF sob o n° 121.032.078-90.

Únicas sócias da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP,** com sede e foro em Maringá – PR, à Avenida Cerro Azul, n° 2485, Jardim Novo Horizonte CEP: 87010-055, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná **NIRE** sob o n° 412.0821614-0. Resolvem por meio deste instrumento particular de Alteração Contratual, **MODIFICAR** o respectivo contrato social em consonância com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retirada de Sócio: Retira- se da sociedade a sócia administradora **BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI** e a sócia **CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI,** ambas, devidamente qualificadas acima.

Parágrafo Único. Cedendo e Transferindo de forma onerosa, as 40.000 (quarenta mil) Quotas integralizadas que possuem o valor de R$1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) cedendo e transferindo-as ao sócio ingressante **CARLOS RENATO TEDARDI,** brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/04/1968, natural de Londrina – PR, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, n° 1421, Apto. 1401, Zona 07, CEP: 87020-025, portador da cédula de identidade n° 4.087.066-0, expedida pelo Conselho Regional Dos Representantes Comerciais do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob o n° 822.292.289-0[illegible].

CLÁUSULA SEGUNDA – Da transferência de Quotas: As cedentes **CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI** e a senhora **BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI,** que em conjunto, possuíam 100% (cem por cento) do capital social, totalizando o valor correspondente à R$: 40.000,00 (quarenta mil reais), transfere de forma onerosa ao cessionário **CARLOS RENATO TEDARDI,** toda a porcentagem do capital social. Desse modo, fica estabelecido que, o cessionário ficará com 100% (cem por cento) das quotas, totalizando o valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único. Em decorrência das transferência de quotas havida na cláusula anterior, o capital social é de R$40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em quotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, ficará assim distribuído:

373

2º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGA
Diderot A.A.da Rocha Loures-Tabelião
Av.Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
Fone 44.3220-1500 - Fax 44.3220-1515
SELO y3Znc.9BiGj.81sgc-OWN9X.ZVXS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:
BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI
Maringá, 08 de junho de 2015 14291
00048501(001-000614147)**********
Em testemunho ( ) da Verdade
SILVANA DA SILVA FERREIRA - Escr.Autori

TABELIONATO DE NOTAS 2º OFÍCIO MARINGÁ/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2015 13:58 SOB Nº 41208216140.
PROTOCOLO: 152350250 DE 11/06/2015. NIRE: 41208216140.
A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/06/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152350250

A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N° 22.627.453/0001-85
NIRE: 412.0821614-0

Sócio	(%)	Quotas	Valor
CARLOS RENATO TEDARDI	100	40.000	40.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Administração: A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **CARLOS RENATO TEDARDI,** que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – Natureza Jurídica: A partir dessa data a sociedade passará a ser uma **Sociedade Limitada UNIPESSOAL,** com respaldo legal no artigo 7° da Lei n° 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica) em conjunto com o artigo 1.052, § 1° e § 2° do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – Da Consolidação: Face as modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 do Código Civil, o único sócio **resolve** por esse instrumento, **atualizar** e **consolidar** o Contrato Social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, às cláusulas contidas no contrato primitivo e nas alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP
CNPJ N° 22.627.453/0001-85
NIRE N° 412.0821614-0

CARLOS RENATO TEDARI, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/04/1968, natural de Londrina – PR, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, n° 1421, Apto. 1401, Zona 07, CEP: 87020-025, portador da cédula de identidade n° 4.087.066-0, expedida pelo Conselho Regional Dos Representantes Comerciais do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob o n° 822.292.289-00.

Único sócio da **Sociedade Limitada Unipessoal** que gira sob o nome empresarial de **A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP,** com sede na Avenida Cerro Azul, n° 2485, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-055, inscrita no CNPJ N° **22.627.453/0001-85**, registrada na junta comercial do Paraná sob o n° **412.0821614-0**, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Nome Empresarial e Sede: A sociedade gira sob o nome empresarial de **A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA- EPP,** e tem como sede e foro a Avenida Cerro Azul, n° 2485, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-055, localizada na cidade de Maringá – PR.

A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 22.627.453/0001-85
NIRE: 412.0821614-0

CLÁUSUÇA SEGUNDA – Do Objeto Social: A sociedade tem como objeto social " O COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SUAS PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE REAGENTES DE DIAGNÓSTICOS OU DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO, A PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS."

CLÁUSULA TERCEIRA – Início das Atividades e Prazo de Duração: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 25 de maio de 2015.

CLÁUSULA QUARTA- Filias e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA QUINTA – Do Capital Social: O capital social é de R$: 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R$:1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído:

Sócio	(%)	Quotas	Valor
CARLOS RENATO TEDARDI	100	40.000	40.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA – Da Administração: A administração da sociedade caberá ao sócio **CARLOS RENATO TEDARDI,** com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR,** de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial ***isoladamente.***

CLÁUSULA SÉTIMA - Declaração de Desimpedimento: O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração,

376

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais prestações contábeis, requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o socio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – Do PRO-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "PRO-LABORE", desde que, observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- Falecimento ou Interdição do sócio: Falecendo ou sendo o sócio interditado o único, a sócio da sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesses destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Porte Empresarial: A sociedade limitada Unipessoal declara, sob pena da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, consoante a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro: Fica eleito o foro da comarca de MARINGÁ – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por está assim, justo e contrato, lavram, datam e assinam a presente alteração contratual em uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 19 de outubro de 2021.

CARLOS RENATO TEDARDI

CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI

BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11820915980	CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI
12103207890	BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI
82229228900	CARLOS RENATO TEDARDI

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2021 12:00 SOB Nº 20217084338.
PROTOCOLO: 217084338 DE 22/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107866127. CNPJ DA SEDE: 22627453000185.
NIRE: 41208216140. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2021.
A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos codigos de verificação.

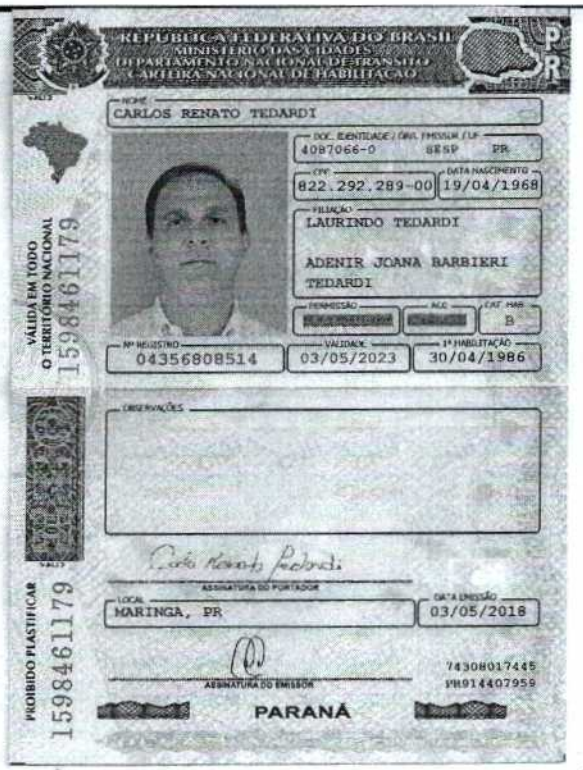

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS RENATO TEDARDI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4087066-0 SESP PR

CPF
822.292.289-00

DATA NASCIMENTO
19/04/1968

FILIAÇÃO
LAURINDO TEDARDI
ADENIR JOANA BARBIERI TEDARDI

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04356808514

VALIDADE
03/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
30/04/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARINGA, PR

DATA EMISSÃO
03/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

74308017445
PR914407959

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1598461179

PROIBIDO PLASTIFICAR
1598461179

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/08/2020 que o documento de hash (SHA-256) 74f91a10914c701354defc8338523e64d4bb37889bf42ef8cc594e9496fb5ebe foi validado em 12/08/2020 16:52:19 através da transação blockchain 0x3e78c6a8d4f161eae91a69d13d71d6d050dee3f110c3ad57e36752d37ff219f8 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 9450)

373

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 20
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3248-5075 | (47) 3346-7475
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **74f91a10914c701354defc8338523e64d4bb37889bf42ef8cc594e9496fb5ebe** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum, sob o identificador único denominado NID **9450** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH RENATO "**, cujo assunto é descrito como **"CNH RENATO "**, faz prova de que em **12/08/2020 16:52:19**, o responsável **ACL Assistência e Comércio de Produtos Para Laboratório (22.627.453/0001-85)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de ACL Assistência e Comércio de Produtos Para Laboratório a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/08/2020 16:57:25** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para informações mais detalhadas deste certificado, acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código do Registro Blockchain descrito abaixo. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain Ethereum em **https://etherscan.io/**

[1]Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Registro Blockchain

0x3e78c6a8d4f161eae91a69d13d71d6d050dee3f110c3ad57e36752d37ff219f8

DAUTIN BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

PODER JUDICIÁRIO

380

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20211004163649900132 8

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP
CNPJ: 22.627.453/0001-85

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 33,66 = 155 VRC - R$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 4 de outubro de 2021.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.627.453/0001-85 MATRIZ		11/06/2015

NOME EMPRESARIAL
A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CERRO AZUL	2485	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.010-055	JARDIM NOVO HORIZONTE	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIO.ACL@GMAIL.COM	(44) 3029-3222/ (44) 3029-3223

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2021** às **08:12:27** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 22.627.453/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:43 do dia 01/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2022.
Código de controle da certidão: **8610.EE6D.0FFB.4E9B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

384

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024699293-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.627.453/0001-85**
Nome: **A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/08/2021 09:27:12)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 151498/2021

Certificamos, conforme requerido por **ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP**, CPF/CNPJ nº **22.627.453/0001-85**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** CPF/CNPJ nº **22.627.453 /0001-85**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **01/09/2021**

Válida até: **30/11/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **5C66DA7DF3423C5C92B80B84C2654870**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.627.453/0001-85
Certidão nº: 19073366/2021
Expedição: 18/06/2021, às 09:30:38
Validade: 14/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.627.453/0001-85, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.627.453/0001-85
Razão Social: A C L ASSIST E COM DE PROD PARA LABORATORIOS LTDA EPP
Endereço: AV CERRO AZUL 2485 / JARDIM NOVO HORIZON / MARINGA / PR / 87010-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/11/2021 a 07/12/2021

Certificação Número: 2021110800400251775953

Informação obtida em 17/11/2021 08:19:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.627.453/0001-85
Certidão nº: 19073366/2021
Expedição: 18/06/2021, às 09:30:38
Validade: 14/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.627.453/0001-85, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa **ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP**, com sede na **AV. CERRO AZUL, 2485, JD. NOVO HORIZONTE – CEP: 87010-055** na cidade de Maringá Estado do Paraná , telefone (44) **3029-3222**; e-mail atasecontratos@aclmaringa.com.br, C.N.P.J. nº 22.627.453/0001-85, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900

Assinado de forma digital por CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900
Dados: 2021.11.18 17:48:38 -03'00'

Maringá, 18 de novembro de 2021.

CARLOS RENATO TEDARDI
CPF: 822.292.289-00
RG: 4.087.066-0
Sócio - Administrador

22 627 453/0001-85

ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA.

AV. CERRO AZUL, 2485 - JARDIM NOVO HORIZONTE - CEP 87010-055
MARINGÁ - PR

390

ANEXO - IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP**, com sede na **AV. CERRO AZUL, 2485, JD. NOVO HORIZONTE – CEP: 87010-055** na cidade de Maringá Estado do Paraná , telefone (44) **3029-3222**; e-mail atasecontratos@aclmaringa.com.br, C.N.P.J. nº 22.627.453/0001-85, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notur-no, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900

Assinado de forma digital por CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900
Dados: 2021.11.18 17:49:01 -03'00'

Maringá, 18 de novembro de 2021.

CARLOS RENATO TEDARDI
CPF: 822.292.289-00
RG: 4.087.066-0
Sócio - Administrador

22 627 453/0001-85

ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA.

AV. CERRO AZUL, 2485 - JARDIM NOVO HORIZONTE - CEP 87010-055
MARINGÁ - PR

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP**, CNPJ nº 22.627.453/0001-85, com sede na na **AV. CERRO AZUL, 2485, JD. NOVO HORIZONTE – CEP: 87010-055** na cidade de Maringá Estado do Paraná , telefone (44) **3029-3222**; e-mail atasecontratos@aclmaringa.com.br, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900

Assinado de forma digital por CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900
Dados: 2021.11.18 17:49:23 -03'00'

Maringá, 18 de novembro de 2021.

CARLOS RENATO TEDARDI
CPF: 822.292.289-00
RG: 4.087.066-0
Sócio - Administrador

22 627 453/0001-85

ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA.

AV. CERRO AZUL, 2485 - JARDIM NOVO HORIZONTE - CEP 87010-055
MARINGÁ - PR

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa **ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 22.627.453/0001-85, com sede na **AV. CERRO AZUL, 2485, JD. NOVO HORIZONTE – CEP: 87010-055** na cidade de Maringá Estado do Paraná ,neste ato representada pelo Sr CARLOS RENATO TEDARDI, portador da carteira de identidade RG nº 4.087.066-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 822.292.289-00, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PE nº 89/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900

Assinado de forma digital por CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900
Dados: 2021.11.18 17:49:42 -03'00'

Maringá, 18 de novembro de 2021.

CARLOS RENATO TEDARDI
CPF: 822.292.289-00
RG: 4.087.066-0
Sócio - Administrador

22 627 453/0001-85

ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA.

AV. CERRO AZUL, 2485 - JARDIM NOVO HORIZONTE - CEP 87010-055
MARINGA - PR

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Av. Tancredo Neves, 3224 – Fone/Fax (0**45) 3321-5353
Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 – Cascavel – PR

Laboratório de Análises Clínicas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a pessoa jurídica **A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob **nº 22.627.453/0001-85**, Inscrição Estadual **nº 90698464-48** sediada na **AV. CERROZ AZUL, 2485, JD. NOVO HORIZONTE, CEP: 87010-055** na cidade de **Maringá**, no Estado do **Paraná**, é nosso FORNECEDORA IDÔNEA , com relação aos MATERIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, desde 2017 atendendo sempre os prazos estipulados, as quantidades solicitadas e a especificações dos itens adquiridos.

Atestamos ainda, que os materiais/mercadorias são de excelente qualidade, sendo sempre entregues corretamente e de forma adequada, mantendo a qualidade dos produtos, conforme nosso cronograma estabelecido. As mercadorias são de qualidade satisfatória, suprindo as nossas necessidades de consumo.

ACETATO DE ETILA PA ACS FR 1000 ML	28
ACETONA PA ACS (790g) FR 1000 ML	22
ACIDO ACETICO GLACIAL PA ACS FR 1000 ML	1
ACIDO CLORIDRICO 37% PA ACS (1190g) FR 1000 ML	14
ACIDO SULFURICO PA ACS 95/97% FR 1000 ML	6
AGAR BILE ESCULINA FR 500GR	3
AGAR CETRIMIDE FR 500 GR	3
ALÇA 10UL DE NIQUEL CROMO (1/100) (0,01ML) S/ CABO UNID	7
ALÇA 10UL DESC. ESTERIL PCT 100 UNID	45
ALCOOL ETILICO 95% PA FR 1000 ML	16
ALCOOL ISOPROPILICO PA ACS (780G) 100% FR 1000 ML	6
ALCOOL METILICO 99% FR 1000 ML	1
ALGODAO HIDROFILO 500GR RL 500 GR	30
AMICACINA 30UG FR 50 DISCOS	7
AMOXICILINA + AC. CLAV 20/10UG FR 50 DISCOS	9
AMPICILINA 10UG FR 50 DISCOS	9
AMPICILINA/SULBACTAM 10/10UG FR 50 DISCOS	16
APTT (KPTT) 150T KIT 6X2,5 ML	6

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 31/08/2020 que o documento de hash (SHA-256)
9c13af28b1001fb413f3e191eabc4488418df1747dec1b38b6ea057213829f10 foi validado em 31/08/2020 10:01:15 através da transação blockchain
0x85a4141486a252bc5746ef34313d9830d975c5a8c7403a11c2ebbbba82138f44 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 10325)

ARGININA - L MONOCLORIDRATO FR 25 GR	2
AZITROMICINA 15UG FR 50 DISCOS	17
AZTREONAM 30UG FR 50 DISCOS	44
AZUL METILENO LOEFFLER P/ ZIEHL FR 500 ML	3
BENEDICT QUALITATIVO FR 1000 ML	4
BICARBONATO DE SODIO PA ACS FR 500 GR	2
CAIXA PLASTICA PORTA 100 LAMINAS UNID	6
CAIXA PLASTICA PORTA 50 LAMINAS UNID	9
CALDO MR VP FR 500 GR	2
CAMARA DE NEUBAUER NAO ESPELHADA MELHORADA UNID	1
CAMARA FUCHS-ROSENTHAL NAO ESPELHADA MELHORADA UNID	19
CAPSULA EVAPORAÇAO 95MM PORCELANA 115ML UNID	6
CEFALOTINA 30UG FR 50 DISCOS	2
CEFEPIME 30UG FR 50 DISCOS	22
CEFOTAXIMA 30UG FR 50 DISCOS	18
CEFOXITINA 30UG FR 50 DISCOS	8
CEFTAZIDIMA 30UG FR 50 DISCOS	20
CEPA E.COLI LB 25922 FR 1 ML	2
CEPA P.AERUGINOSA LB 27853 FR 1 ML	2
CEPA S.AUREUS LB 25923 FR 1 ML	3
CIPROFLOXACIN 5UG FR 50 DISCOS	4
CITRATO SIMMON AGAR FR 500 GR	4
CLED AGAR FR 500 GR	3
CLINDAMICINA 2UG FR 50 DISCOS	3
CLORANFENICOL 30UG FR 50 DISCOS	25
CLORETO DE SODIO PA ACS FR 500 GR	1
COAGUPLASMA CX 5X P/1ML	1
COLETOR 3LT 24HS NATURAL C/ ALÇA UNID	50
COLETOR 80ML ESTERIL S/ PA NATURAL TAMPA VERMELHA PCT 100 UN	212
COLETOR 80ML NAO ESTERIL C/ PA NATURAL TAMPA BRANCA PCT 100	12
COLETOR 80ML NAO ESTERIL C/ PA OPACO TAMPA BRANCA PCT 100	4
COLETOR INFANTIL UNISSEX DE URINA 100ML ESTERIL UNID	5.000
CORANTE GIEMSA FR 1000ML	1
COVID-19 IGG/IGM(CORONA VIRUS) TESTE RAPIDO PACK (IMUNOCROMATOG) 20 TESTES	7
COVID-19 IGG/IGM(CORONA VIRUS) TESTE RAPIDO PACK (IMUNOCROMATOG) 25 TESTES	2
CRONOMETRO DIGITAL COM BUSSOLA UNID	3
CRONOMETRO DIGITAL UNID	10
EGG YOLK C/ TELURITO FR 100 ML	1
ERITROMICINA 15UG FR 50 DISCOS	4
ERTAPENEM FR 50 DISCOS	88
ESCOVA 10MM C/ PINCEL UNID	42
ESCOVA 15MM C/ PINCEL UNID	22
ESCOVA 8MM C/ PINCEL UNID	5
ESPATULA 20CM TIPO CANALETA EM AÇO INOX UNID	10
ESTANTE 120 FUROS 13MM EM ARAME PVC UNID	32
ESTANTE 24 FUROS 16MM EM ARAME PVC UNID	35
ESTANTE 40 FUROS 20MM EM ARAME PVC UNID	4
FORMALDEIDO 37% PA ACS FR 1000 ML	3
FUCSINA FENICADA GRAM FR 1000 ML	10
FUCSINA FENICADA ZIEHL FR 500 ML	9
GENTAMICINA 10UG FR 50 DISCOS	7
GLICERINA PA ACS (1250g) FR 1000 ML	6

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 31/08/2020 que o documento de hash (SHA-256)
9c13af28b1001fb413f3e191eabc4488418df1747dec1b38b6ea057213829f10 foi validado em 31/08/2020 10:01:15 através da transação blockchain
0x85a4141486a252bc5746ef34313d9830d975c5a8c7403a11c2ebbbba82138f44 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 10325)

HBSAG TESTE RAPIDO PACK (IMUNOCROMATOGRAFICO) KIT 20 TESTES	2
HBSAG TESTE RAPIDO PACK (IMUNOCROMATOGRAFICO) KIT 30 TESTES	5
HBSAG TESTE RAPIDO PACK (IMUNOCROMATOGRAFICO) UNID	25
HCG STRIP 25UL (TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ EM TIRAS) 50 TIRAS	26
HCV TESTE RAPIDO PACK (IMUNOCROMATOGRAFICO) KIT 20 TESTES	3
HCV TESTE RAPIDO PACK (IMUNOCROMATOGRAFICO) KIT 30 TESTES	4
HIDROXIDO DE SODIO MICROPEROLAS PA ACS FR 500 GR	22
IMIPENEM 10UG FR 50 DISCOS	47
LACTOSE 1H2O PA FR 500 GR	1
LAMINA 26X76 FOSCA LAPIDADA CX 50 UNID	4
LAMINA 26X76 LISA COMUM NAO LAPIDADA CX 50 UNID	2.252
LAMINA P/ ESFREGAÇO ACRILICO UNID	30
LAMINULA 20X20MM CX 100 UNID	4
LAMINULA 24X24MM CX 100 UNID	190
LEVOFLOXACIN 5UG FR 50 DISCOS	7
LINEZOLIDA FR 50 DISCOS	2
LIQUIDO DE TURCK FR 500 ML	3
LMI - LISINA/MOTILIDADE/INDOL 5ML TB 13X100 CX 10 TB	50
MAC CONKEY AGAR FR 500GR	6
MEIO CROMOGENICO UTI FR 500GR	3
MEROPENEM 10UG FR 50 DISCOS	78
MICROTUBO EPPENDORF 1,5ML GRAD AUTOCLAVAVEL PCT 1000 UNID	5
MICROTUBO EPPENDORF 500UL (0,5ML) GRAD AUTOCLAVAVEL PCT 1000	4
MUELLER HINTON AGAR FR 500GR	7
MULTI DROGAS (12 DROGAS) KIT 10 TESTES	25
NITRATO DE CALCIO (4H2O) PA FR 500 GR	1
NITRATO DE COBALTO II (OSO) 6H2O PA FR 100GR	1
NITRATO DE ZINCO (6H2O) PA FR 500 GR	1
NITROFURANTOINA 300UG FR 50 DISCOS	3
NORFLOXACIN 10UG FR 50 DISCOS	4
NOVOBIOCINA 5UG FR 25 DISCOS	2
OLEO DE IMERSAO FR 100 ML	3
OLEO MINERAL FR 10 ML	20
ORNITINA (L-ORNITINA) HCL PUREX FR 25 GR	2
OXACILINA 1UG FR 50 DISCOS	5
PANOTICO RAPIDO N 1 FR 500 ML	12
PARASITOFILTRO PCT 100 UNID	14
PENICILINA 10UG FR 50 DISCOS	6
PIPERACILINA+TAZ. 100/10UG FR 50 DISCOS	16
PIPETA PASTEUR 3ML GRAD ESTERIL EMB. INDIVIDUAL CX 500 UNID	11
PIPETA PASTEUR 3ML GRAD NAO ESTERIL PCT 500 UNID	95
PISSETA 500 ML GRAD SILK-SCREEN EM POLIETILENO UNID	40
PLACA 140X15MM PLASTICO ESTERIL (PETRI) PCT 5 UNID	240
PLACA 60X15MM PLASTICO ESTERIL (PETRI) PCT 10 UNID	468
PLACA 90X15MM C/ 1 DIV PLASTICO ESTERIL (PETRI) PCT 10 UNID	1.220
PLACA 90X15MM LISA PLASTICO ESTERIL (PETRI) PCT 10 UNID	2.892
PLACA DE KLINE C/ 12 ESCAVAÇOES UNID	2
POLIMIXINA B 300UI FR 50 DISCOS	3
PONTEIRA 0-200UL GILSON AMARELA PCT 1000 UNID	230
PONTEIRA 0,1-10UL GILSON S/ FIL PCT 1000UNID (FREE DNASE...)	8
PONTEIRA 1000-5000UL UNIVERSAL NATURAL PCT 100 UNID	4
ROTA ADENO VIRUS TESTE RAPIDO PACK (IMUNOCROMATOG) KIT 25 TESTES	2

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 31/08/2020 que o documento de hash (SHA-256)
9c13af28b1001fb413f3e191eabc4488418df1747dec1b38b6ea057213829f10 foi validado em 31/08/2020 10:01:15 através da transação blockchain
0x85a4141486a252bc5746ef34313d9830d975c5a8c7403a11c2ebbbba82138f44 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 10325)

397

ROTA VIRUS TESTE RAPIDO PACK (IMUNOCROMATOG) KIT 25 TESTES	4
ROTA VIRUS TESTE RAPIDO PACK (IMUNOCROMATOGRAFICO) KIT 20 TE	6
SACAROSE (SUCROSE) PA ACS FR 1000 GR	1
SANGUE BASE AGAR FR 500 GR	4
SANGUE CARNEIRO DESFIBRINADO FR 15ML	614
SANGUE OCULTO TESTE RAPIDO PACK IMUNOCROMATOGRAFICO KIT 20 T	3
SOL. DESCORANTE P/ ZIEHL 3% ALCOOL ACIDO FR 500 ML	15
SOLUÇAO DE FENOLFTALEINA ALCOOLICA 1% FR 1000 ML	3
SOLUÇAO HIDROXIDO DE SODIO 0,1N/0,1M FR 1000 ML	10
SORO E. COLI CLASSICA POLI A - 3ML FR 3 ML	2
SORO E. COLI CLASSICA POLI B - 3ML FR 3 ML	2
SORO E. COLI CLASSICA POLI C - 3ML FR 3 ML	2
SORO E.COLI INVASORA POLI. A FR 3 ML	2
SORO E.COLI INVASORA POLI. B FR 3 ML	2
SORO FETAL BOVINO NAO INATIVADO ESTERIL FR 500ML	2
SULFATO DE AMONIO PA ACS FR 500 GR	2
SULFATO DE COBRE II ICO ANIDRO PA FR 500 GR	2
SULFATO DE SODIO ANIDRO PA ACS FR 500 GR	1
SULFATO DE ZINCO (7H2O) PA ACS FR 500 GR	4
SULFAZOTRIM 25UG FR 50 DISCOS	18
SUPORTE P/ 6 MICROPIPETAS (RACK) UNID	1
SWAB C/ STUART EM TUBO PCT 100 UNID	87
SWAB HASTE PLASTICA ESTERIL CX 100 UNID	288
TAMPA P/ TB 12MM BRANCA PCT 1000 UNID	15
TAMPA P/ TB 12MM BRANCA UNID	706
TB 10ML CONICO VIDRO GRADUADO P/ CENTRIFUGA UNID	270
TB 12X75MM 5ML PS C/ TAMPA (NACIONAL) UNID	1.650
TB 12X75MM 5ML PS S/ TAMPA (NACIONAL) PCT 1000 UNID	723
TB 13X100MM VIDRO C/ TAMPA ROSCA BAQUELITE UNID	5.000
TB 13X100MM VIDRO UNID	1.500
TB 16X160MM VIDRO C/TAMPA ROSCA BAQUELITE UNID	2.000
TB 50ML TIPO FALCON NAO ESTERIL PCT 50 UNID	2
TB CAPILAR S/ HEPARINA P/ MICRO-HEMATOCRITO FR 500 UNID	132
TB DE DURAN 7X40MM VIDRO UNID	2.500
TEICOPLANINA 30UG FR 50 DISCOS	4
TERMO HIGROMETRO DIG -50 A +70C° C/ CABO 3MTS C/ CERTIFICADO	93
TERMOMETRO ESTUFA BACT E BANHO-MARIA -10 A +110°C C/ CERTIF.	1
TERMOMETRO ESTUFA BACT E BANHO-MARIA -10 A +110°C UNID	9
TETRACICLINA 30UG FR 50 DISCOS	1
TIRA DE OXIDASE CX 10 TIRAS	27
TOBRAMICINA 10UG FR 50 DISCOS	6
TSI AGAR (TRIPLE SUGAR IRON) FR 500 GR	7
VANCOMICINA 30UG FR 50 DISCOS	6
VASELINA LIQUIDA (OLEO MINERAL) 842G FR 1000 ML	2
VERDE BRILHANTE 2% CALDO BILE FR 500 GR	19
VIOLETA GENCIANA(GRAM) FR 1000 ML	15

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 31/08/2020 que o documento de hash (SHA-256)
9c13af28b1001fb413f3e191eabc4488418df1747dec1b38b6ea057213829f10 foi validado em 31/08/2020 10:01:15 através da transação blockchain
0x85a4141486a252bc5746ef34313d9830d975c5a8c7403a11c2ebbbba82138f44 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 10325)

MARINGÁ/PR 28 DE AGOSTO DE 2020.

Nome: Muriel Padovani Giolo
Cargo: Farmacêutico Bioquímico
RG: 6.018.646-4
CPF: 023.524.479-17

Muriel Padovani Giolo
Bioquímico HUOP
CRF-PR 14026

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 31/08/2020 que o documento de hash (SHA-256)
9c13af28b1001fb413f3e191eabc4488418df1747dec1b38b6ea057213829f10 foi validado em 31/08/2020 10:01:15 através da transação blockchain
0x85a4141486a252bc5746ef34313d9830d975c5a8c7403a11c2ebbbba82138f44 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 10325)

393

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 20
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3248-5075 | (47) 3346-7475
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9c13af28b1001fb413f3e191eabc4488418df1747dec1b38b6ea057213829f10** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **10325** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO CAP TECNICA QUANT UNIOESTE"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO CAP TECNICA QUANT UNIOESTE"**, faz prova de que em **31/08/2020 10:01:15**, o responsável **ACL Assistência e Comércio de Produtos Para Laboratório (22.627.453/0001-85)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de ACL Assistência e Comércio de Produtos Para Laboratório a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/09/2020 08:29:37** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para informações mais detalhadas deste certificado, acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código do Registro Blockchain descrito abaixo. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https:/blockscout.com/etc/mainnet/**

[1]Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Registro Blockchain

0x85a4141486a252bc5746ef34313d9830d975c5a8c7403a11c2ebbbba82138f44

DAUTIN BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

400

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025650726-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.627.453/0001-85**
Nome: **A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/12/2021 11:27:00)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 220737/2021

Certificamos, conforme requerido por **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, CPF/CNPJ nº **76.995.414/0001-60**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **22.627.453/0001-85**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: 09/12/2021

Válida até: 09/03/2022

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **AAD49F6234AA5CA559A850E6D286BD63**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

402

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.627.453/0001-85
Razão Social: A C L ASSIST E COM DE PROD PARA LABORATORIOS LTDA EPP
Endereço: AV CERRO AZUL 2485 / JARDIM NOVO HORIZON / MARINGA / PR / 87010-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/11/2021 a 26/12/2021

Certificação Número: 2021112701005447337404

Informação obtida em 09/12/2021 11:30:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Mundial
Soluções Laboratoriais

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Mundial Soluções Laboratoriais LTDA, estabelecida na rua Gerônimo Medeiros Nr. 34 no bairro Flor de Nápolis, São José, SC, CEP: 88106-010, contato telefônico (48) 3257-4763 e E-mail vendas@mundiallaboratorial.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 23.996.430/0001-00, neste ato representada por Andrea Rodrigues Idiarte, Sócia Administradora, RG 7.825.288, CPF 266.287.348-54, Rua Humberto Aníbal Climaco, 266 ap 506D Forquilhinhas São Jose CEP 88106509, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
19	6	FR	Reagente Soro Controle Nv 1, 1ml P/ equipamento Coagulometro Marca: CLOT	R$ 46,50	R$ 279,00
20	6	FR	Reagente Soro Controle Nv 2, 1ml P/ equipamento Coagulometro Marca: CLOT	R$ 52,50	R$ 315,00
VALOR TOTAL - R$					**R$ 594,00**

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos.

Os valores ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas.

O pagamento até o dia 15 (quinze) de cada mês para Nota Fiscal emitidas e enviadas até o dia 05 (cinco) do mês corrente.

Dados bancários:
Conta Bancária: Banco Itaú
Ag: 7858
Conta Corrente: 16875-5

São José, 19 de novembro de 2021

ANDREA RODRIGUES IDIARTE:26628734854

Assinado de forma digital por ANDREA RODRIGUES IDIARTE:26628734854
Dados: 2021.11.19 15:15:46 -03'00'

Andrea Rodrigues Idiarte
CPF:266.287.348-54 - Rg:7.825.288
Sócia Administradora

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.996.430/0001-00**	DUNS®:	**944822029**
Razão Social:	**MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/11/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**13/04/2022**
FGTS		Validade:	**12/12/2021**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**23/04/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**27/06/2021** (*)
Receita Municipal	Validade:	**26/07/2021** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/03/2022**

CPF: 085.098.669-96 Nome: GILIANE TELES FORLIN
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/11/2021 15:40:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA**
CNPJ: **23.996.430/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

407

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	23996430000100
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAL LTDA

CNPJ nº 23.996.430/0001-00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KZsvJqiNK4d-2Jwchave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06879103901-MAYCON JAIR DE SOUSA|26628734854-ANDREA RODRIGUES IDIARTE

ANDREA RODRIGUES IDIARTE, nacionalidade brasileira, nascida em 06/08/1977, casada em comunhão parcial de bens, Bioquímica, CPF nº 266.287.348-54, carteira de identidade nº 7.825.288, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Humberto Aníbal Clímaco, 266, Bloco D, apartamento 506, bairro Forquilhinhas, São Jose, SC, CEP 88.106-509, Brasil.

MAYCON JAIR DE SOUSA, nacionalidade brasileira, nascido em 23/01/1991, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 068.791.039-01, carteira de identidade nº 5.650.899, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Ipê Rosa, 140, bairro Potecas, São José, SC, CEP 88.119-426, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205417447, com sede Rua Jerônimo Medeiros, 34 , Flor de Napolis São José, SC, CEP 88106010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.996.430/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio MAYCON JAIR DE SOUSA, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio MAYCON JAIR DE SOUSA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$15.000,00 (quinze mil reais), direta e irrestritamente a sócia ANDREA RODRIGUES IDIARTE, da seguinte forma: onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	VALORES
ANDREA RODRIGUES IDIARTE	100%	30.000	R$ 30.000,00
TOTAL	100%	30.000	R$ 30.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a sócia ANDREA RODRIGUES IDIARTE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/12/2020
Certifico o Registro em 09/12/2020
Arquivamento 20202471535 Protocolo 202471535 de 08/12/2020 NIRE 42205417447
Nome da empresa MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 356110407776765
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SAO JOSE/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DA DENOMINAÇÃO, TÍTULO E SEDE
ART. 997, II, CC/2002

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usa o nome empresarial MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA com sede na Rua Geronimo, nº 34, Flor de Napolis, São José/SC, CEP 88.106.010

DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

DO OBJETO SOCIAL
ART. 997, II, CC/2002

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem como objeto social comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; e representação comercial de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
ART. 997, II, CC/2002

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 18/01/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/12/2020
Certifico o Registro em 09/12/2020
Arquivamento 20202471535 Protocolo 202471535 de 08/12/2020 NIRE 42205417447
Nome da empresa MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 356110407776765
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA

CNPJ nº 23.996.430/0001-00

DO CAPITAL SOCIAL
ART. 997, III, CC/2002

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente nacional, distribuída da seguinte forma:

SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	VALORES
ANDREA RODRIGUES IDIARTE	100%	30.000	R$ 30.000,00
TOTAL	100%	30.000	R$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA. Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA. É autorizada a exclusão de sócio do quadro societário caso o sócio que pretende-se excluir tenha faltado gravemente com suas obrigações ou seja comprovado que o mesmo esteja interferindo negativamente nos interesses da sociedade, através de alteração contratual, mediante prova de comunicação feita pessoalmente ao interessado, ou, na sua impossibilidade, por declaração certificada por oficial de registro de títulos e documentos, devendo ser apurado e liquidado em no máximo 60 (sessenta) parcelas mensais.

CLÁUSULA OITAVA. É vedado o ingresso de sócio na sociedade sem anuência da maioria simples 50+1% do capital da sociedade, que se dará através de ata de reunião de sócios e posteriormente alteração contratual.

DA ADMINISTRAÇÃO
ART. 997, VI E ART. 1.060, CC/2002

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a sócia ANDREA RODRIGUES IDIARTE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a titulo de pro labore.

DO DESIMPEDIMENTO
ART. 1.011, §1º, CC/2002

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/12/2020
Certifico o Registro em 09/12/2020
Arquivamento 20202471535 Protocolo 202471535 de 08/12/2020 NIRE 42205417447
Nome da empresa MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 356110407776765
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E CONTAS
ART. 1.065, CC/2002

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE
ART. 1.028, I, CC/2002

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O falecimento do sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujus, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo código civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos aplicáveis.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o Foro de São José/SC para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Sao Jose/SC, 2 de dezembro de 2020.

MAYCON JAIR DE SOUSA

ANDREA RODRIGUES IDIARTE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/12/2020
Certifico o Registro em 09/12/2020
Arquivamento 20202471535 Protocolo 202471535 de 08/12/2020 NIRE 42205417447
Nome da empresa MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 356110407776765
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202471535

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA
PROTOCOLO	202471535 - 08/12/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205417447
CNPJ 23.996.430/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2020
SOB N: 20202471535

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202471535

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06879103901 - MAYCON JAIR DE SOUSA

Cpf: 26628734854 - ANDREA RODRIGUES IDIARTE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/12/2020
Certifico o Registro em 09/12/2020
Arquivamento 20202471535 Protocolo 202471535 de 08/12/2020 NIRE 42205417447
Nome da empresa MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 356110407776765
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de São José

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *8958532* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São José, com distribuição anterior à data de 15/11/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS, portador do CNPJ: 23.996.430/0001-00. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São José, terça-feira, 16 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº: *0011658169*

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1151329

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS
Raiz do CNPJ: 23.996.430
Certidão emitida às 14:56 de 16/11/2021.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

415

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.996.430/0001-00 **MATRIZ**		**18/01/2016**

NOME EMPRESARIAL
MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GERONIMO MEDEIROS	**34**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.106-010	**FLOR DE NAPOLIS**	**SAO JOSE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(48) 3257-4763

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/01/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2021** às **09:31:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 23.996.430/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:44 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2021.
Código de controle da certidão: **53C8.4CB9.CBA4.7845**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **23.996.430/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**210140145999154**
Data de emissão:	**14/10/2021 15:27:32**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**13/12/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/10/2021 15:27:31

418 R

Data: 01/11/2021 08h58min

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA RECEITA

Número	Validade
64367	30/01/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 23996430000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 506104 - MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA
Endereço: Rua GERONIMO MEDEIROS, 34 - Bairro Flor de Nápolis - CEP 88.106-010

Código de Controle

CW1SZLBPORMC2JR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.pmsj.sc.gov.br

São José (SC), 01 de Novembro de 2021

419

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.996.430/0001-00
Razão Social: MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA EPP
Endereço: R GERONIMO MEDEIROS 34 / FLOR DE NAPOLIS / SAO JOSE / SC / 88106-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/11/2021 a 12/12/2021

Certificação Número: 2021111302264667233280

Informação obtida em 16/11/2021 14:26:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.996.430/0001-00
Certidão nº: 19327073/2021
Expedição: 22/06/2021, às 09:20:02
Validade: 18/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.996.430/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Mundial
Soluções Laboratoriais

Rua Gerônimo Medeiros, 34 – Flor da Nápolis – São José – SC
CNPJ 23.996.430/0001-00 Fone (48) 3257-4763

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa Mundial Soluções Laboratoriais, com sede na Rua Gerônimo Medeiros, 34 – Flor de Nápolis – São José -SC CEP 88106-010, C.N.P.J. nº 23.996.430/0001-00, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obri-gatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José, 16 de Novembro de 2021.

Andréa Rodrigues Idiarte
Sócia- Administradora
CPF 266.287.348-54

23 996 430/0001 - 00
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS
Rua Gerônimo Medeiros, 34
FLOR DE NÁPOLIS - CEP 88106 - 010
SÃO JOSÉ - SC

Mundial
Soluções Laboratoriais

Rua Gerônimo Medeiros, 34 – Flor da Nápolis – São José – SC
CNPJ 23.996.430/0001-00 Fone (48) 3257-4763

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Mundial Soluções Laboratoriais, com sede na Rua Gerônimo Medeiros, nº 34, C.N.P.J. nº 23.996.430/0001-00, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

São José, 16 de Novembro de 2021.

Andréa R. Idiarte

Andréa Rodrigues Idiarte
Sócia- Administradora
CPF 266.287.348-54

23 996 430/0001 - 00
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS
Rua Gerônimo Medeiros, 34
FLOR DE NÁPOLIS - CEP 88106 - 010
SÃO JOSÉ - SC

Mundial
Soluções Laboratoriais

Rua Gerônimo Medeiros, 34 – Flor da Nápolis – São José – SC
CNPJ 23.996.430/0001-00 Fone (48) 3257-4763

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Mundial Soluções Laboratoriais, CNPJ nº 23.996.430/0001-00, com sede na Rua Gerônimo Medeiros, 34 – Flor de Nápolis – São José – SC CEP 88106-010, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São José, 16 de Novembro de 2021.

Andréa R Idiarte

Andréa Rodrigues Idiarte
Sócia- Administradora
CPF 266.287.348-54

23 996 430/0001 - 00
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS
Rua Gerônimo Medeiros, 34
FLOR DE NÁPOLIS - CEP 88106 - 010
SÃO JOSÉ - SC

Mundial
Soluções Laboratoriais

Rua Gerônimo Medeiros, 34 – Flor da Nápolis – São José – SC
CNPJ 23.996.430/0001-00 Fone (48) 3257-4763

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Mundial Soluções Laboratoriais, inscrita no CNPJ sob nº 23.996.430/0001-00, com sede à Rua Gerônimo Medeiros, nº 34, no Município de São José, Estado Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Andréa Rodrigues Idiarte, portadora da carteira de identidade RG nº 7.825.288 e inscrita no CPF sob nº 266.287.348-54, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônio nº 89/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as altera-ções no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) veda-ção(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São José, 16 de Novembro de 2021.

Andréa R. Idiarte
Andréa Rodrigues Idiarte
Sócia- Administradora
CPF 266.287.348-54

23 996 430/0001 - 00
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS
Rua Gerônimo Medeiros, 34
FLOR DE NÁPOLIS - CEP 88106 - 010
SÃO JOSÉ - SC

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 36- 177/2021

De: Neide C. - SMA

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde - A/C Larissa T.

Data: 26/11/2021 às 14:31:28

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB-CI, SMECE, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMA-RHST, SMF-C, SMECE-ESP, SMS-CLI, SMAS-CLIFA, SMDEIT, SMAPMA-AGRI, SMAPMA-PZ, SMAPMA-MA

Portarias para designar fiscais e gestores

Seguem alterações.

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6BFA-AF66-B1D6-AC7B

Anexos:

Portaria_1_192_2021_Revogar_Portaria_907_2021.pdf
Portaria_1_193_2021_Designa_Fiscal_de_Contrato_Tania_Aparecida_Dalfovo.pdf
Relacao_de_Gestores_e_Fiscais.pdf

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1d[illegible]m.br/verificacao/ e informe o código 6BFA-AF66-B1D6-AC7B

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.192/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 907/2021, que designava o Servidor Marcos Eduardo Cerbatto, para exercer a função de Fiscal Titular/Substituto de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/Ambulatorial/Expediente/Gêneros Alimentícios/Limpeza/EPI/Extintor e Serviços e Produtos médicos e Hospitalares, durante o período de 14 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Publicado no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná http://www.dioems.com.br
Edição Nº 2494 de 26/11/2021 Pg. 13

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8B57-A7EE-F1D5-8B3B

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.193/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Tânia Aparecida Dalfovo, matrícula funcional nº 2246-8, CPF 106.682.429-27, para exercer a função de Fiscal Titular/Substituto de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/Aluguéis Imobiliários/Construção/Elétrica/Manutenções Diversas/Ambulatorial/Expediente/Gêneros Alimentícios/Limpeza/EPI/Extintor/Médicos/Hospitalares, durante o período de 26 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.

Art. 2º - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Publicado no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná http://www.dioems.com.br
Edição Nº 2494 de 26/11/2021 Pg. 13

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6B87-A8E5-5F0D-9698

Secretaria	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal substituto
Assistência Social	Edina Accorsi	Ana Flávia Mafioletti Zuconelli	Gislaine Tânia Galeazzi
Administração	Roberto Alencar Przendziuk	Clécia Steilmann Weber (Titular e substituto)	Clévis Trindade da Silva
Administração/RH	Roberto Alencar Przendziuk	Carlos Antonio Ansiliero	Jakeline Aparecida da Silva Caldato
Administração/TI	Roberto Alencar Przendziuk	Renato Capeli De Martini	Clécia Steilmann Weber
Agricultura	Vanderlei Crestani	Ricardo Scandolara / Claudiomiro Cenci / Suelen Angelica Battistuz	Cristiane Adrieli Salomão
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Joelma Filimberti (Alugueis Imobiliários/Construção/Elétrica/Manutenções Diversas)	Tânia Aparecida Dalfovo
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Joelma Filimberti (Marmitas/Lanches)	Daniele Aparecida Verdi
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Juciele Cristina de Quadros (Exames/Consultas/Hospedagem e transporte)	Joelma Filimberti
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Tânia Aparecida Dalfovo(Ambulatorial)	Michel Andreola
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Tânia Aparecida Dalfovo(Expediente/Generos Alimentícios/Limpeza)	Claudete Aparecida Fraron
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Daniele Aparecida Verdi(CAPS)	Suelen Possato Cambruzzi
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Jonilene Araujo Naiverth (EPI/Extintor)	Tânia Aparecida Dalfovo
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg (Farmácia)	Danieli de Lara
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Lidiane Fortes (Internet/Sistema de Saúde/Informática)	Larissa Biava Tavares
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Kristiana Giacomini (Laboratório)	Flavia Daniele Riedi
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Michel Andreola (Médicos/Hospitalares)	Tânia Aparecida Dalfovo
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Allyne Marini (Odontologia)	Natacha Mylena Mazzuti
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Juciele Cristina de Quadros (Serviços Hospitalares)	Joelma Filimberti
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Taticli Barboza do Prado (Som de Rua e Eventos)	Jonilene Araujo Naiverth
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Rafael Guarienti (Veículos)	Michel Giacomini
Saúde	Grazziele Matte Dossena	Jonilene Araujo Naiverth (Vigilância Sanitária)	Vanessa Verona
Educação	Mari Lucia Lazarotto	Roseli Aparecida Scolari Lorenzi/Fabiane Riedi Rossi/Zeloir Aparecida Scabeni Mendes/Ana Claudia Jochem	Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo
Cultura	Cristiano Hanel	Imara Aparecida Pissolatto	Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo
Esporte	Luis Eduardo Berlanda Andolhe/Rafael Antonio Salvetti	Patricia Morawski	Marcos Renato Bueno de Souza
Viação	Glacir Zanatta	Robert Ademar Fuchs	Juliane Aparecida Alves
Viação	Glacir Zanatta	Valdemir de Mattos	Juliane Aparecida Alves
Procuradoria	Cristiani Scariot Rosa da Cruz	Alana Patrícia Locatelli	Elaine Cristina Gambeta
Finanças	Luciani Monteiro Cenci	Nara Lucia Bonasina Scabeni/Joseane de Souza	Adrianes Perera
Planejamento e Projetos	Jovani Martins	Talita Basegio Kaminski Dalsasso (Titular e substituto)	
Planejamento e Projetos	Jovani Martins	Christiano Dossa Silvestri (Titular e substituto)	
Planejamento e Projetos	Jovani Martins	Ana Kelli Malagutti (Titular e substituto)	
Desenvolvimento Econômico	Michael Renan Bonomi	Márcia Mitrut	Diogo Antônio Margreiter

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6BFA-AF66-B1D6-AC7B

430

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6BFA-AF66-B1D6-AC7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 26/11/2021 14:31:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BFA-AF66-B1D6-AC7B

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 89/2021

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 89/2021**, de 04 de novembro de 2021, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, Giliane Teles Forlin, Pregoeira, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	1.650,00	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME
2	2.714,24	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME
3	2.275,00	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME
4	1.137,50	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME
5	786,05	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME
6	1.572,10	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME
7	5.712,00	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME
8	6.800,00	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME
9	114,00	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME
10	102,00	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME
11	102,00	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME
12	168,00	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME
13	117,00	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME
14	225,00	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
15	196,84	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
16	122,96	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
17	523,20	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME
18	-	FRACASSADO
19	279,00	MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA
20	315,00	MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA
21	79,60	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 09 de dezembro de 2021.

Giliane Teles Forlin
Pregoeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 89/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 89/2021, de 04/11/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME	23.773,09
A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	624,40
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA	594,00
TOTAL HOMOLOGADO	24.991,49

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/12/21.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 89/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. O Item 8 - Equipamento coagulômetro, deverá ser entregue conforme descrição do objeto com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. A entrega dos itens, será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: Materiais de consumo – Lote 1 e 2: 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2130) FONTE: 494 e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2128) FONTE: 303; Equipamento (Item 08 – Equipamento Coagulômetro): 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500. O pagamento dos produtos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTORA da ARP: Grazziele Matte Dossena - Secretária de Saúde; Município de Chopinzinho e: ARP nº 286/2021, Ingalab Equipamentos para Laboratorios Ltda – Contratada, Valor Total estimado R$ 23.773,09. Município de Chopinzinho e: ARP nº 287/2021, A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda – Contratada, Valor Total estimado R$ 624,40. ARP nº 288/2021, Mundial Solucoes Laboratoriais Ltda – Contratada, Valor Total estimado R$ 594,00. Chopinzinho-PR, 09 de dezembro de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2021

Aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Vanessa Cristina Leonel Busnardo**, brasileira, inscrita no CPF nº 045.299.789-58, portadora do RG nº 7.764.980-8 SSP/PR, residente e domiciliada em Maringá - PR, representante legal da empresa **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.415.600/0001-62, Inscrição Estadual nº 90553558-75, estabelecida na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059 - Sala B – Gleba, na Cidade de Maringá – PR, CEP 87.080-330, Fone (44) 3031-4020, e-mail: licitacao@ingalab.com.br, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 89/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162

Assinado de forma digital por INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Dados: 2021.12.15 11:21:35 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária,

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Assinado de forma digital por INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Dados: 2021.12.15 11:21:51 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2.1 - O Item 8 - Equipamento coagulômetro, deverá ser entregue conforme descrição do objeto com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2.2 - A entrega dos itens, será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2.3 - Os itens do LOTE 1, obrigatoriamente deverão ser todos da Marca Original, e ser compatíveis com o analisador hematológico automatizado NIHON KOHDEN MEK-7300K.

4.3 - Para o Item 8 - Equipamento coagulômetro, a licitante vencedora ficará responsável pela instalação, treinamento técnico e científico, que contara com a presença da técnica do Município, a senhora Kristiana Giacomini, sem ônus. O equipamento, após instalado, deverá ficar em perfeito estado de funcionamento.

4.3.1 - A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

4.3.2 - A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução (caso o equipamento seja importado).

4.4 - Os produtos devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias, proporcionando segurança ao usuário.

4.4.1 - Deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos.

4.4.2 - Deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

4.5 - Os produtos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Assinado de forma digital por INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Dados: 2021.12.15 11:22:02 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
4.12 - GARANTIA
4.12.1 - O Item 08 - Equipamento coagulômetro deverá ser entregue com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.
4.12.2 - Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, etc, que seja necessário a sua substituição, conforme manual do fabricante, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante, bem como atualização de software e hardware quando necessário e disponível (sem ônus ao CONTRATANTE).
4.12.3 - Havendo necessidade de assistência durante a garantia, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor de R$ 23.773,09 (vinte e três mil, setecentos e setenta e três reais e nove centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:
5.2.1 - Materiais de consumo – Lote 1 e 2: 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2130) FONTE: 494 e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2128) FONTE: 303;
5.2.2 - Equipamento (Item 08 – Equipamento Coagulômetro): 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500.
5.3 - O pagamento dos produtos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
5.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Assinado de forma digital por INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162 Dados: 2021.12.15 11:22:16 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi - CPF 029.656.539-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Compete à Contratante:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 - Compete à Contratada:

7.2.2 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.3 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162

Assinado de forma digital por INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Dados: 2021.12.15 11:22:27 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.2.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Assinado de forma digital por INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Dados: 2021.12.15 11:22:36 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Assinado de forma digital por INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Dados: 2021.12.15 11:22:47 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Assinado de forma digital por INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Dados: 2021.12.15 11:22:56 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 89/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162

Assinado de forma digital por INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Dados: 2021.12.15 11:23:09 -03'00'

Ingalab Equipamentos para Laboratorios Ltda - Contratada
Vanessa Cristina Leonel Busnardo - Representante Legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grazziele Matte Dossena
Gestora da ARP

Kristiana Giacomini
Fiscal da ARP

Flavia Daniele Riedi
Fiscal Substituta da ARP

INGALAB
EQUIPAMENTOS PARA
LABORATORIOS
LTDA:13415600000162

Assinado de forma digital por
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA
LABORATORIOS
LTDA:13415600000162
Dados: 2021.12.15 11:23:21 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 286/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO NIHON KOHDEN (MODELO: MEK-7300K)						
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	4	KIT	CALIBRADOR HEMATOLÓGICO MEK-CAL	NIHON KOHDEN ANVISA: 80914690016	412,50	1.650,00
2	4	KIT	CONTROLE HEMATOLOGICO MEK (5DN) - 1 CONJ	NIHON KOHDEN ANVISA: 80914690017	678,56	2.714,24
3	10	UND	NIHON KOHDEN – CLEANAC 3 5L (CINZA) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN ANVISA: 80914690010	227,50	2.275,00
4	5	UND	NIHON KOHDEN – CLEANAC 5L (VERDE) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN ANVISA: 80914690020	227,50	1.137,50
5	5	UND	NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 3N 500 ML (AMARELO) (MEK6500/6550/7300)	NIHON KOHDEN ANVISA: 80914690014	157,21	786,05
6	10	UND	NIHON KOHDEN – HEMOLYNAC 5 500 ML (PRETO) (MEK7300)	NIHON KOHDEN ANVISA: 80914690013	157,21	1.572,10
7	20	UND	NIHON KOHDEN – ISOTONAC 3 20L (AZUL) (MEK6500/6550/7300/9100)	NIHON KOHDEN ANVISA: 80914690012	285,60	5.712,00
				SUBTOTAL (R$)	**15.846,89**	
LOTE 02 - EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO						
8	1	UND	**EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO semi-automDE 1 OU 2 CANAIS -SEMI-AUTOMÁTICO** - SISTEMA ABERTO; - NO MÍNIMO 2 INCUBADORES PARA RE-AGENTES; - NO MÍNIMO 5 POSIÇÕES DE INCUBA-ÇÕES PARA AMOSTRAS; - INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA DO LABORATÓRIO; - IMPRESSORA TÉRMICA; - ALIMENTAÇÃO: 110V; - CÁLCULO DO INR; - MANUAL DE INSTRUÇÕES COM OP-ÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) ME-SES.	WAMA ANVISA: 10310030202	6.800,00	6.800,00
9	6	FR/UND	SORO ANTI A	IMUNOSCAN ANVISA: 81034870004	19,00	114,00

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162

Assinado de forma digital por INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Dados: 2021.12.15 11:23:33 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10	6	FR/UND	SORO ANTI B	IMUNOSCAN ANVISA: 81034870004	17,00	102,00
11	6	FR/UND	SORO ANTI AB	IMUNOSCAN ANVISA: 81034870004	17,00	102,00
12	6	FR/UND	SORO ANTI D	IMUNOSCAN ANVISA: 81034870006	28,00	168,00
13	6	FR/UND	SORO CONTROLE RH	EBRAM ANVISA: 10159820203	19,50	117,00
17	6	KIT	REAGENTES PARA TAP, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	CLOT ANVISA: 80252400004	87,20	523,20
				SUBTOTAL (R$)	**7.926,20**	
				TOTAL (R$)	**23.773,09**	

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162

Assinado de forma digital por INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA:13415600000162
Dados: 2021.12.15 11:23:46 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2021

Aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Carlos Renato Tedardi**, brasileiro, inscrito no CPF nº 822.292.289-00, portador do RG nº 4087066-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Maringá - PR, representante legal da empresa **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.627.453/0001-85, Inscrição Estadual nº 90698464-48, estabelecida na Avenida Cerro Azul, 2485 - Jardim Novo Horizonte, na Cidade de Maringá – PR, CEP 87.010-055, Fone (44) 3029-3222, e-mail: atasecontratos@aclmaringa.com.br, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 89/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900 Assinado de forma digital por CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900 Dados: 2021.12.16 10:44:18 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária,

CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900 Assinado de forma digital por CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900 Dados: 2021.12.14 10:44:55 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2.1 - O Item 8 - Equipamento coagulômetro, deverá ser entregue conforme descrição do objeto com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2.2 - A entrega dos itens, será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2.3 - Os itens do LOTE 1, obrigatoriamente deverão ser todos da Marca Original, e ser compatíveis com o analisador hematológico automatizado NIHON KOHDEN MEK-7300K.

4.3 - Para o Item 8 - Equipamento coagulômetro, a licitante vencedora ficará responsável pela instalação, treinamento técnico e científico, que contara com a presença da técnica do Município, a senhora Kristiana Giacomini, sem ônus. O equipamento, após instalado, deverá ficar em perfeito estado de funcionamento.

4.3.1 - A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

4.3.2 - A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução (caso o equipamento seja importado).

4.4 - Os produtos devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias, proporcionando segurança ao usuário.

4.4.1 - Deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos.

4.4.2 - Deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

4.5 - Os produtos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900 Assinado de forma digital por CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900 Dados: 2021.12.16 10:44:48 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
4.12 - GARANTIA
4.12.1 - O Item 08 - Equipamento coagulômetro deverá ser entregue com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.
4.12.2 - Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, etc, que seja necessário a sua substituição, conforme manual do fabricante, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante, bem como atualização de software e hardware quando necessário e disponível (sem ônus ao CONTRATANTE).
4.12.3 - Havendo necessidade de assistência durante a garantia, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor de R$ 624,40 (seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:
5.2.1 - Materiais de consumo – Lote 1 e 2: 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2130) FONTE: 494 e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2128) FONTE: 303;
5.2.2 - Equipamento (Item 08 – Equipamento Coagulômetro): 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500.
5.3 - O pagamento dos produtos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
5.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento

CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900 Assinado de forma digital por CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900 Dados: 2021.12.16 19:45:01 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi - CPF 029.656.539-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Compete à Contratante:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 - Compete à Contratada:

7.2.2 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.3 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CARLOS RENATO TEDARDI:8222922890 — Assinado de forma digital por CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900 Dados: 2021.12.16 10:45:13 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.2.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900 Assinado de forma digital por CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900 Dados: 2021.12.16 10:45:25 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

CARLOS RENATO TEDARDI:82229289000 Assinado de forma digital por CARLOS RENATO TEDARDI:82229289000 Dados: 2021.12.16 10:45:39 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900 Assinado de forma digital por CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900 Dados: 2021.12.16 10:45:51 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 89/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900
Assinado de forma digital por CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900
Dados: 2021.12.16 10:46:04 -03'00'

A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda - Contratada
Carlos Renato Tedardi - Representante Legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grazziele Matte Dossena
Gestora da ARP

Kristiana Giacomini
Fiscal da ARP

Flavia Daniele Riedi
Fiscal Substituta da ARP

CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900
Assinado de forma digital por CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900
Dados: 2021.12.16 10:46:14 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 287/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
LOTE 02 - EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO						
14	6	KIT/PCT	PLACA DE KLINE (VIDRO) PARA TESTE DE VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES	QUALIVIDROS	37,50	225,00
15	4	KIT	KIT VDRL/ SIFILIS CORADO	LABORCLIN ANVISA: 10097010042	49,21	196,84
16	4	KIT/CX	KIT VDRL/ SIFILIS	LABORCLIN ANVISA: 10097010130	30,74	122,96
21	20	UND	PLACAS PLÁSTICAS FUNDO PRETO PARA TESTE DE ASO/PCR/FR.	LABORCLIN	3,98	79,60
				SUBTOTAL (R$)	624,40	
				TOTAL (R$)	624,40	

CARLOS RENATO TEDARDI:8222922890

Assinado de forma digital por CARLOS RENATO TEDARDI:82229228900
Dados: 2021.12.16 10:46:39 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2021

Aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Andrea Rodrigues Idiarte**, brasileira, inscrita no CPF nº 266.287.348-54, portador do RG nº 7.825.288 SSP/SC, residente e domiciliada em São José - SC, representante legal da empresa **MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.996.430/0001-00, Inscrição Estadual nº 257862390, estabelecida na Rua Gerônimo Medeiros, 34 - Flor de Napolis, na Cidade de São José – SC, CEP 88.106-010, Fone (48) 3257-4763, e-mail: vendas@mundiallaboratorial.com.br, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 89/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária,

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2.1 - O Item 8 - Equipamento coagulômetro, deverá ser entregue conforme descrição do objeto com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2.2 - A entrega dos itens, será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2.3 - Os itens do LOTE 1, obrigatoriamente deverão ser todos da Marca Original, e ser compatíveis com o analisador hematológico automatizado NIHON KOHDEN MEK-7300K.

4.3 - Para o Item 8 - Equipamento coagulômetro, a licitante vencedora ficará responsável pela instalação, treinamento técnico e científico, que contara com a presença da técnica do Município, a senhora Kristiana Giacomini, sem ônus. O equipamento, após instalado, deverá ficar em perfeito estado de funcionamento.

4.3.1 - A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

4.3.2 - A contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução (caso o equipamento seja importado).

4.4 - Os produtos devem ser de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias, proporcionando segurança ao usuário.

4.4.1 - Deverão ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos.

4.4.2 - Deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

4.5 - Os produtos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
4.12 - GARANTIA
4.12.1 - O Item 08 - Equipamento coagulômetro deverá ser entregue com Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal.
4.12.2 - Durante a vigência da garantia dos equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, etc, que seja necessário a sua substituição, conforme manual do fabricante, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante, bem como atualização de software e hardware quando necessário e disponível (sem ônus ao CONTRATANTE).
4.12.3 - Havendo necessidade de assistência durante a garantia, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em até 24 horas após o chamado aberto.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor de R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde:
5.2.1 - Materiais de consumo – Lote 1 e 2: 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2130) FONTE: 494 e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2128) FONTE: 303;
5.2.2 - Equipamento (Item 08 – Equipamento Coagulômetro): 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500.
5.3 - O pagamento dos produtos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
5.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Grazziele Matte Dossena - CPF 027.885.999-27 - Secretária de Saúde.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto da fiscal a Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi - CPF 029.656.539-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Compete à Contratante:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 - Compete à Contratada:

7.2.2 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.3 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.2.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
9.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 89/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

ANDREA RODRIGUES IDIARTE:26628734854
Assinado de forma digital por ANDREA RODRIGUES IDIARTE:26628734854
Dados: 2021.12.15 14:19:35 -03'00'

Mundial Solucoes Laboratoriais Ltda - Contratada
Andrea Rodrigues Idiarte - Representante Legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grazziele Matte Dossena
Gestora da ARP

Kristiana Giacomini
Fiscal da ARP

Flavia Daniele Riedi
Fiscal Substituta da ARP

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 288/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
LOTE 02 - EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE CONSUMO						
19	6	FR	REAGENTES PARA SORO CONTROLE NÍVEL 1, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	CLOT	46,50	279,00
20	6	FR	REAGENTES PARA SORO CONTROLE NÍVEL 2, PARA EQUIPAMENTO COAGULÔMETRO	CLOT	52,50	315,00
				SUBTOTAL (R$)	**594,00**	
				TOTAL (R$)	**594,00**	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 17 de Dezembro de 2021 Ano X – Edição Nº 2509

468

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 89/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Compras nº 89/2021, de 04/11/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME	23.773,09
A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	624,40
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA	594,00
TOTAL HOMOLOGADO	24.991,49

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/12/21.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod 371149

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 17 de Dezembro de 2021 Ano X – Edição Nº 2509

469

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 89/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição–Pedido de Empenho. O Item 8–Equipamento coagulômetro, deverá ser entregue conforme descrição do objeto com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição – Pedido de Empenho. A entrega dos itens, será no Município de Chopinzinho – PR, no Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: Materiais de consumo – Lote 1 e 2: 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2130) FONTE: 494 e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2128) FONTE: 303; Equipamento (Item 08 – Equipamento Coagulômetro): 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500.O pagamento dos produtos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, rela-tiva aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.GESTORA da ARP:Grazziele Matte Dossena–Secretária de Saúde:Município de Chopinzinho e: ARP nº 286/2021,Ingalab Equipamentos para Laboratorios Ltda–Contratada, Valor Total estimado R$ 23.773,09.Município de Chopinzinho e: ARP nº 287/2021, A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda – Contratada, Valor Total estimado R$ 624,40.ARP nº 288/2021, Mundial Solucoes Laboratoriais Ltda – Contratada, Valor Total estimado R$ 594,00.Chopinzinho-PR, 09 de dezembro de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 89-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 89/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 89/2021, de 04/11/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME	23.773,09
A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	624,40
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA	594,00
TOTAL HOMOLOGADO	24.991,49

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/12/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7783E3AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2021. Edição 2413
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 89-2021

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 89/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA HEMATOLOGIA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO NIHON KOHDEN, EQUIPAMENTO PARA TESTES DE HEMOSTASIA (COAGULÔMETRO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLI-SES CLÍNICAS MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. O Item 8 - Equipamento coagulômetro, deverá ser entregue conforme descrição do objeto com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. A entrega dos itens, será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório Municipal, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: Materiais de consumo – Lote 1 e 2: 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2130) FONTE: 494 e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (2128) FONTE: 303; Equipamento (Item 08 – Equipamento Coagulômetro): 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) FONTE: 500.O pagamento dos produtos serão efetuados até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.GESTORA da ARP:Grazziele Matte Dossena - Secretária de Saúde;Município de Chopinzinho e: ARP nº 286/2021,Ingalab Equipamentos para Laboratorios Ltda– Contratada, Valor Total estimado R$ 23.773,09.Município de Chopinzinho e: ARP nº 287/2021, A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda – Contratada, Valor Total estimado R$ 624,40.ARP nº 288/2021, Mundial Solucoes Laboratoriais Ltda – Contratada, Valor Total estimado R$ 594,00.

Chopinzinho-PR, 09 de dezembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BA3873B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2021. Edição 2413
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/